

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 86

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 21.223, de 30 de março de 1932 (retificação).
- Decreto n. 21.242, de 4 de abril de 1932 (retificação).
- Decreto n. 21.270, de 14 de abril de 1932.
- Decreto n. 21.272, de 11 de abril de 1932.
- Decreto n. 21.274, de 11 de abril de 1932.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 1 e 11 do corrente.
- Ministério da Fazenda — Decretos de 6 e 9 do corrente.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 8 do corrente.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 5 do corrente.
- Ministério da Guerra — Decretos de 7 do corrente (retificação).

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.
- Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspetoria de Seguros, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.
- Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
- Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos, das Estradas de Ferro Central do Brasil, do Dourado, São Paulo Railway, da Estrada de Ferro Mogiana e das Companhias Paulistas de Estradas de Ferro e Ferroviária São Paulo-Goiás.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

(*) DECRETO N. 21.223 — DE 30 DE MARÇO DE 1932

Prorroga, por mais dez anos, o prazo concedido pelo decreto n. 9.900, de 7 de dezembro de 1912, ao Banco Nacional Ultramarino para funcionar no Brasil

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa e filiais no Brasil, resolve prorrogar, por dez anos, o prazo concedido ao mesmo Banco pelo decreto n. 9.900, de 7 de dezembro de 1912, para funcionar na República, continuando ele sujeito às condições estabelecidas no referido decreto e às demais prescrições da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.242 — DE 4 DE ABRIL DE 1932

Suprime um cargo de administrador geral na Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, a cargo do Departamento Nacional de Saúde Pública, e transforma dois de administrador de desinfetório

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Façam-se na tabela de orçamento da verba n. 11 do art. 7.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932 as seguintes alterações:

I — Suprima-se o cargo de administrador geral da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, que se acha vaga;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

II — Em vez de dois administradores, com 10:800\$000 de ordenado e 5:400\$000 de gratificação, diga-se: 1 administrador dos Serviços de Profilaxia, com 12:800\$000 de ordenado e 5:400\$000 de gratificação e um administrador dos Serviços de Locomoção, com 12:800\$000 de ordenado e 6:400\$000 de gratificação;

III — Reduza-se de 12:446\$555 o total da verba n. 11 do Orçamento.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.270 — DE 11 DE ABRIL DE 1932

Abre o credito de 300:000\$000 para a construção do mausoléu dos Imperadores na Catedral de Petropolis e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Governo da Republica, em comemoração ao centenario da nossa Independência politica, e atendendo aos sentimentos de veneração do povo brasileiro pela memoria dos seus Imperadores, mandou trasladar para o pais os seus restos mortais;

Considerando, porém, que até hoje não se deu o necessario complemento ás homenagens com que tinha em vista o Governo Brasileiro prestar, em nome do povo, um preito de reconhecimento á memoria dos Imperadores, dando aos seus restos mortais um jazigo definitivo e condigno em territorio nacional;

Considerando que, desde a sua trasladação, se encontram os restos mortais dos Imperadores brasileiros depositados, em caráter provisorio, na Catedral de Petropolis, sem nenhum monumento que lhes comemore o nome e exteriorize o culto de admiração e justiça em que o povo brasileiro tem a sua memoria;

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 300:000\$000, destinado a prover ás despesas com a construção do mausoléu dos Imperadores do Brasil, na Catedral de Petropolis.

Art. 2.º O projeto e a execução das obras desse mausoléu, serão submetidos ao exame e fiscalização do Governo, de acordo com as instruções a serem baixadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.272 — DE 11 DE ABRIL DE 1932

Extingue, na Inspetoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de médico assistente

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica extinto, na Inspetoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de médico assistente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.271 — DE 11 DE ABRIL DE 1932

Abre o credito especial de 1.075:648\$946 para ultimar os trabalhos de construção da Fábrica do Trotil e outros serviços

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1.075:648\$946 (mil e setenta e cinco contos, seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis réis), para ultimar os trabalhos de construção da Fábrica de Trotil e outros serviços; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mês, foram nomeados, nos termos dos arts. 1.º e 4.º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Primitivo de Castro Rodrigues Sette e o Dr. Francisco Oscar Penteado Stevenson, para membros do Conselho Consultivo do Estado de S. Paulo.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, na conformidade dos arts. 1.º e 8.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, com os vencimentos que lhe competirem, na base de trinta e seis contos de réis anuais, o Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, diretor geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, que conta mais de dez anos de serviço público federal.

— Por outro de igual data, e á vista do que requereu Francisco Manoel d'Avila Sobrinho, zelador dos Proprios Territorios do Acre, e na conformidade do art. 2.º, combinado com o art. 3.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi prorrogada por seis meses, nos termos do n. III, do art. 8.º, do citado decreto, a licença que obteve em 23 de dezembro de 1930.

— Por outro ainda de igual data, foi declarado em disponibilidade, conforme requereu, o bacharel João Gonçalves do Couto, ex-ajudante e chefe em comissão da Secção de Expedição do *Diário Oficial*, de acordo com o disposto no art. 1.º, letra b, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1.º, do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, e por contar mais de vinte anos de serviço público federal, percebendo os vencimentos que lhe competirem nos termos do art. 1.º, do citado decreto n. 19.552, ficando sem efeito o decreto de 25 de maio de 1931 que o exonou do dito cargo de ajudante.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos da legislação em vigor, o 1.º official da Imprensa Nacional, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, na conformidade do disposto nos artigos 1.º e 8.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e no art. 1.º, do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano.

— Por decretos de 8 do corrente mês, foram exonerados, na Policia do Distrito Federal:

João Baptista Roza, do cargo de 2.º suplente de delegado do 6.º distrito policial, a pedido.

Anisio de Moraes Azambuja, do cargo de escrevente do 9.º distrito policial, por ter sido nomeado para outro cargo.

Vidal Rolan Soares, do cargo de agente de 2.ª classe da Inspetoria da Policia Maritima, por abandono de emprego.

Ludgero Francisco de Oliveira, de auxiliar do Depósito de Presos da Repartição Central, por ter sido nomeado para outro cargo, e Francisco Fiscina, do cargo de guarda da Colonia Correccional de Dois Rios, por ter accito outro emprego.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na Policia do Distrito Federal:

O investigador adido da 4.ª Delegacia auxiliar, n. 283, Zildo José Jorge, para o cargo de escrevente do 9.º distrito policial.

O agente de 3.ª classe da Inspetoria da Policia Maritima, Agenor Gomes da Silva, para o cargo de agente de 2.ª classe da mesma Inspetoria.

O escrevente do 9.º distrito policial, Anisio de Moraes Azambuja, para o cargo de agente de 3.ª classe da Inspetoria da Policia Maritima.

Leonardo Pedro Costa, para o cargo de guarda da Colônia Correccional dos Dois Rios.

Candido Antonio Pereira, para o cargo de guarda da Colônia Correccional dos Dois Rios.

O marinheiro da Inspetoria da Policia Maritima, José Lemos da Rosa, para o cargo de foguista das lanchas da mesma Inspetoria.

Waldemar Rodrigues da Silveira, para o cargo de marinheiro da Inspetoria da Policia Maritima.

O auxiliar do Depósito de Presos da Repartição Central da Policia, Ludgero Francisco de Oliveira, para o cargo de guarda civil de 1ª classe.

Manoel João Bispo, para o cargo de auxiliar do Depósito de Presos da Repartição Central.

Antonio Gomes de Brito, Jeronymio Maciel, Benjamin Lucas Gonçalves, Mario Francisco da Silva, Rodesio Boscazzo, Oswaldo Carreira de Souza, Thomaz Manoel Corrêa, Pedro Natividade de Oliveira, José Ferreira da Silva, Octaviano da Silva Lopes, Tolentino da Silva Gomes, José Antonio Najjar, Aloysio de Souza Ribeiro, Oberthal dos Santos Netto, Dirceu dos Santos Monteiro, João Fernandes Barroso Filho e Jayme Eleuterio, para os cargos de guardas civis de 3ª classe.

— Por decretos de 11 do mesmo mês de abril corrente, foram reformados:

No Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o 3º sargento Benevenuto Pereira de Azevedo, no posto e com o soldo de 2º sargento e na Policia Militar do Distrito Federal o cabo de esquadra Manoel Pedro de Souza, com o posto e o soldo de 3º sargento, e o cabo correio João Joaquim Coelho, com o mesmo posto e dez vigesimas partes do respectivo soldo.

— Por decretos ainda da mesma data, foram aposentados na Policia Civil do Distrito Federal, com os vencimentos a que tiverem direito, o delegado de 3ª entrância bacharel Raul de Magalhães, os guardas civis de 1ª classe Antenor Cardoso, Emiliano Silveira da Rosa, Secundino Pinto Bessa, Olympio Rodrigues de Oliveira e o guarda civil de 2ª classe Manoel Alves da Silva.

Por decreto de 11 do corrente mês, foi concedida ao bacharel Augusto de Araujo Góes, official do 2º Officio do Registro de Interdições e Tutelas desta Capital, licença para fazer parte da comissão incumbida pelo Ministerio da Fazenda de examinar o pagamento do selo adesivo em varios estabelecimentos bancarios.

— Por outros da mesma data foram exonerados Renault Aquino Padua, do lugar de ajudante do Procurador da Republica no municipio de Conceição na secção de Minas Gerais e José Rodrigues de Souza Lima e Manuel Leite Serra dos de 1º e 2º suplentes do substituto do juiz federal no municipio de S. Francisco, na secção de Sergipe, por exercearem cargo incompativel.

— Por outros ainda da mesma data foram nomeados os suplentes de substituto do Juiz Federal e ajudante do Procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Municipio de Conceição

1º suplente, José Coelho de Araujo Lopes.

Ajudante do procurador da Republica, Aliczer de Mattos Machado.

SECÇÃO DE SERGIPE

Municipio de São Francisco

1º suplente, Albapeva Pitombo.

2º suplente, Manoel Calumbi Neto.

3º suplente, José da Purificação Leite.

Ajudante do procurador da Republica, Manuel Firmino Ferreira.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 1 de abril de 1932, foi exonerado, a pedido, o Dr. João Ramos e Silva do cargo, em comissão, de secretário da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o inspetor sanitario do mesmo Departamento, Dr. Mario Pereira de Vasconcellos, para exercer, em comissão, o referido cargo.

— Por decretos de 11 de abril de 1932, foram exonerados no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Dr. Luiz Francisco Leal Filho das funções de sub-inspetor sanitario maritimo, visto haver accitado outro lugar.

João Rosa de Souza, a pedido, do lugar de servente do Hospital Pedro II;

Ruy Soares, Geremaro Manhães, Waldemiro Rodrigues de Oliveira e João da Costa Chiab, dos logares de interno do Hospital São Sebastião, a partir de 1 de abril corrente, por haverem terminado o curso medico.

— Por outro da mesma data foi exonerada Marciana Guerra do lugar de guarda de 2ª classe do Hospital Nacional da Assistencia a Psicopátas.

— Por decretos de 11 de abril corrente, foram tornados sem efeito, por se tratar de empregados extranumerarios, os decretos de 24 de março proximo findo que nomearam Francisco Corrêa, Antonio Corrêa, Ezequiel Braga e Alexandre Lucas Alves para exercerem, como mensalistas e a partir de 1 de janeiro proximo passado, os logares de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outros da mesma data, foram promovidos no referido Departamento: Manoel Martins Ribeiro Junior e Accacio Gonçalves Martins, guardas de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, a guardas de 1ª classe do mesmo Serviço.

Luiz da Silva Ramos e Manoel Victor de Oliveira, trabalhadores do referido Serviço, a guardas de 2ª classe.

José Martins Arantes, servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, a servente de 1ª classe da mesma Inspetoria a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

— Por decretos de 11 de abril de 1932, foram transferidos:

Bacharel Antonio Carvalho Guimarães, terceiro official do Departamento Nacional de Saúde Pública para identico logar na Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em virtude de permuta, por conveniencia do serviço, com Maria Mercedes Lopes de Souza.

Maria Mercedes Lopes de Souza, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em virtude de permuta, por conveniencia do serviço, com o bacharel Antonio Carvalho Guimarães.

— Por outros da mesma data, foram nomeados na Assistencia a Psicopátas:

Marieta Baptista, guarda da Colonia de Psicopátas — Mulheres — para ocupar o logar de se segunda enfermeira da mesma Colonia.

Dalva Costa e Margarida Buhler para ocuparem os logares de segunda enfermeira da referida Colonia.

Noemia Silva, guarda extranumeraria do Hospital Nacional, para ocupar o logar de guarda de 2ª classe do mesmo hospital.

Antonio Juvenal da Cruz para o de servente do referido hospital.

— Por decretos de 11 de abril corrente foram nomeados:

Dr. Humberto Carneiro da Cunha para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Pernambuco.

Dr. Antonio Bulcão Giudice para exercer, em comissão, as funções de fiscal geral do ensino comercial no referido Estado.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, como mensalistas, no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Manoel de Alencar e Adalberto de Mello Mattos para ocuparem os logares de trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal.

Clelio da Silva Pereira para ocupar o logar de servente de 1ª classe do mesmo Serviço.

Moacyr de Oliveira Patricio para ocupar o de servente de 1ª classe do Hospital D. Pedro II.

Antonio Sampaio para o de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Hilda Allevato, Celesto Mondes e Arminda Duarte de Araujo, investigadoras de mortalidade infantil, para ocuparem os lugares de servente da Inspeção de Higiene Infantil, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Henrique Braga Richard e Antenor Nascimento da Silva para ocuparem os lugares de servente da referida Inspeção.

Roberto Fraga da Silva para ocupar o lugar de ajudante de ferreiro do Serviço de Locomoção.

Dr. José Villela Pedras para exercer, interinamente, como diarista, o lugar de assistente da 12ª enfermagem do Hospital São Francisco de Assis, durante o impedimento do Dr. Servulo de Lima.

Dr. José Guimarães Sant'Anna para exercer, interinamente, o cargo de inspetor sanitario do Departamento, enquanto durar o impedimento do Dr. Raul d'Almeida Magalhães.

José Espinola, Jurandyr Vasconcellos, Joaquim de Moura Marinho, Carolina Balestrero para exercerem, interinamente e a partir de 1 de abril do corrente ano, as funções de interno do Hospital São Sebastião.

Lygia Pita, servente do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal para ocupar, interinamente, o lugar de auxiliar de escrita do mesmo Serviço, durante o impedimento de Alfredo da Rosa Brandão.

Abel Telles de Menezes para ocupar, interinamente e como mensalista, o lugar de trabalhador do referido Serviço, durante o impedimento de Francisco Henrique da Silva.

Manoel José de Mello para ocupar, interinamente e como mensalista, o lugar de trabalhador do referido Serviço, durante o impedimento de Maria José Dutra.

Maria José Dutra, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, para exercer, interinamente, o lugar de servente do mesmo Serviço, durante o impedimento de Lygia Pitta.

— Por decretos de 11 de abril de 1932, foram nomeados no Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

Dr. Eurico de Azevedo Villela, chefe do laboratório, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de serviço, durante o impedimento do Dr. Arthur Neiva.

Dr. José de Castro Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de chefe do laboratório, durante o impedimento do Dr. Eurico de Azevedo Villela.

— Por outros da mesma data, foram nomeados na Assistência Psicológica:

José Martins, primeiro enfermeiro do Instituto de Psicopatologia, para ocupar, interinamente, o lugar de enfermeiro do Pavilhão de Moléstias Nervosas, durante o impedimento de Jaffet Aguirre de Dios.

Francisco Ferreira Campos, auxiliar do referido Instituto, para ocupar, interinamente, o lugar de primeiro enfermeiro, durante o impedimento de José Martins.

Armando de Oliveira, para ocupar, interinamente, o lugar de auxiliar do Instituto de Psicopatologia, durante o impedimento de Octaviano Francisco da Costa.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 6 do corrente, que nomeou Antonio Felicio para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Borba, no Estado do Amazonas, foi feita em data de 12 do corrente, a seguinte apostila: "Chama-se Antonio Felicio de Freitas e não Antonio Felicio, o funcionario a que se refere o presente decreto".

Por decretos de 9 do corrente:

Foram nomeados José Rodrigues Filho, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Piauí, e Homero de Azevedo Machado, para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Quarai, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra

(*) Por decretos de 7 do corrente, foram promovidos:

Por merecimento:

Na arma de infantaria, a tenente-coronel o major Boanerges Lopes de Souza, a major os capitães Carlos Soares do Lago e João Pereira de Oliveira, a capitão os primeiros tenentes Manoel Ary da Silva Pires e Iguatemy Graciliano Moreira;

Na arma de cavalaria, a capitão os primeiros tenentes Alberto Oronce Guerin e Oswaldo Menna Barreto;

Na arma de artilharia, a tenente-coronel o major Eugênio Pereira de Almeida, a major os capitães Alcino Souto e Canrobert Pereira da Costa, a capitão os primeiros tenentes Ademir de Queiroz e Cyro Carvalho de Abreu;

No quadro de oficiais contadores, a capitão o primeiro tenente Antonio Alves Filho;

Por antiguidade:

Na arma de infantaria, a tenente-coronel o major Enéas de Carvalho Fortes, a major os capitães João Moreira de Castro e Silva e Augusto de Oliveira Góes, a capitão os primeiros tenentes Higino de Barros Lemos, Walter de Oliveira Ferreira, Arlindo Pinto Nunes, Renato Rodrigues Ribas, João Baptista Rangel, João José Vieira e Agenor de Andrade, a primeiro tenente os segundos tenentes Armando Torres Pereira, Aurelio Valporto de Sá Filho, Alfredo Soares de Camargo, José Lopes de Lima, Luis Geolás de Moura Carvalho, Aécio Rebouças, Antonio Luis de Barros Nunes, Olavo Amaro da Silveira, Candido Flarys da Cruz, Hiram Soares Bulcão, Luis Gonzaga de Oliveira Leite, Rubem Figueira Postiga, Antero de Almeida, Ari Mota de Azevedo, Antero Coutinho de Azevedo, Creso Moutinho da Costa, Antonio Carlos Mourão Raton e Renato Ferraz da Cunha;

Na arma de cavalaria, a capitão os primeiros tenentes Aladim Condeixa de Azevedo, Edgard de Freitas Marinho, Enock Marques, Artur Danton de Sá e Souza, Heitor Lopes Caminha, Djalma Baima, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e Carlos Menna Barreto, e a primeiro tenente o segundo tenente Vitor Pereira Gomes;

Na arma de artilharia, a tenente-coronel o major Euclides Pequeno, do quadro Q.; a major os capitães Luis Santiago, do quadro Q., e Leonam de Andrade Muniz Ribeiro; a capitão os primeiros tenentes Fernando Fonseca de Araujo, Arci da Rocha Nobrega, Armando Machado Vasconcelos, Gabriel Ferrugem de Melo Matos e Edgar Alvares Lopes; a primeiro tenente os segundos tenentes Heitor Almeida Herrera, João Ubiratan Ferreira Mundim, José Pondé Sobrinho, João Francisco Moreira Couto, Nelson Mesquita de Miranda, Liberato da Cunha Friederich, Manoel Lourenço dos Santos Junior, Felipe Viana, Ario Rodrigues Ribas, Luiz Vasconcelos da Rocha Santos, João Alfredo Heleal Dutra Ramos, Espedito Mendes Correia, Clovis Gonçalves, João de Melo Moraes, José de Souza Bastos Junior e Henrique Mario Mangini Junior;

No Corpo de Saúde:

A capitão médico os primeiros tenentes medicos Alvaro de Souza Jubin e Saluicio Brenner de Moraes;

Farmacêuticos, a primeiro tenente o segundo tenente farmacêutico Manoel Antonio de Oliveira Melo Junior;

Veterinarios, a primeiro tenente veterinario os segundos tenentes Luiz Gonzaga de Lacerda Campos e Oscar Petersen.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 8 de abril de 1932, foi nomeado o carteiro da agencia do Correio de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Francisco Antonio Aguiar, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma agencia.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 5 do mês corrente, foi promovido, por merecimento, ao cargo de auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Comércio, o auxiliar de 2ª classe do mesmo Departamento, Fernando Moreira.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Halfeld Garro para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional do Comércio.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portarias de 13 do corrente mês, foi nomeado José Antonio Medeiros para exercer, interinamente, o lugar de guarda da Casa de Detenção do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo Pedro dos Santos Motta e foi exonerada, a pedido, do referido lugar Urania Espinoza.

Por portaria de 13 deste mês, foi concedida licença por dois meses, em prorrogação, à guardião do Instituto São de Selembro, Silvana Alves Franco.

Requerimentos despachados:

Antonio da Cruz Pereira. — Mantenho o despacho anterior.
Florianio Prudente. — Deferido.
Manoel Gomes. — Deferido.
Afranio de Abreu Vianna. — Completo os selos dos documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1932

Manoel Guilherme, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído.

Bernardino João, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído.

Augusto Gomes dos Santos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto a data de seu nascimento, na petição e no certificado de inscrição.

Antonio Lopes Diniz, residente nesta capital, solicitando andamento de seu processo de naturalização. — Junte folhas corridas das justicas local e federal, atestado de bom procedimento moral e civil.

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 12 de abril de 1932

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 637 — Devolveram-se os documentos que acompanharam o officio n. 120, de 11 de fevereiro de 1932, e declarou-se que o adiantamento de que tratam foi recebido pelo respectivo tesoureiro em 15 de abril de 1931 e segundo informações do mesmo funcionario da Imprensa Nacional, todos os pagamentos foram efetuados depois dessa data, não havendo, portanto, infração do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 638 — Solicitou-se providenciar afim de que a Diretoria Geral do Tesouro dê urgente andamento ao pedido feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacio-

nal no Amazonas, em officio n. 312, de 14 de junho de 1930.

Ao interventor federal na Baía:

N. 640 — Declarou-se, em referencia ao officio n. 324, de 22 de fevereiro ultimo, que a nova petição enviada pelo Abrigo dos Filhos do Povo, da Capital daquele Estado, não satisfaz ainda as exigencias do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, só podendo, portanto, aquela instituição habilitar-se, agora, a uma subvenção relativa ao exercicio de 1932.

Côrte de Apelação:

N. 641 — Declarou-se que a representação feita pelo juiz da 6ª Vara Criminal, quanto à insuficiencia de dotação orçamentaria para despesas com a alimentação dos jurados, será atendida por ocasião de se elaborar o decreto de retificação do orçamento para o exercicio vigente.

Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 642 — Transmiliu-se o processo da Policia do Distrito Federal referente a recibos diarias de algumas casas de diversões desta Capital, no periodo de 14 a 22 de outubro de 1930.

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 643 — Restituiu-se o processo relativo a indenização de objetos e quantias arrecadadas ao capitão Alberto Teixeira de Araujo, Norberto Pereira Pinto (2), Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos, Luiz Pereira Titan e Tadeu Soares Pinto, quando estiveram presos em outubro de 1930, e que não foram encontrados na 4ª Delegacia Auxiliar, onde se acham depositados; e declarou-se que o Chefe do Governo Provisorio resolveu mandar liquidar a respectiva despesa pelo credito orçamentario da repartição; visto não ser conveniente a abertura de credito especial.

Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio:

N. 650 — Remeteram-se as relações das despesas por pagar deste ministerio, referentes a exercicios anteriores, até o de 1930, inclusive, organizadas, discriminadamente, por exercicios e verbas, consignações, credores e importancias e comunicou-se que este ministerio resolveu incaminhar ao da Educação as contas e processos pertinentes às repartições que lhe foram transferidas; enviar ao da Fazenda, para o devido encontro de contas, as faturas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; providenciar quanto a liquidação das despesas contraídas dentro dos respectivos creditos, remetendo ao Tribunal de Contas os documentos relativos às que ultrapassaram os creditos correspondentes.

Ao ministerio da Fazenda:

N. 645 — Solicitou-se informar se os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de réis 3:741\$900, para pagamento da pensão que de 21 de março a 31 de dezembro de 1932, compete ao guarda civil, aposentado, de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Antonio de Almeida Castro.

Ao juiz federal na Seção de Mato Grosso:

Telegrama — "Em resposta ao telegrama de 2 de março findo cabe-me declarar vossencia que em relação recolhimento importancias provenientes de executivos fiscais deve esse juizo continuar proceder conformidade arts. 94 e 131 do decreto n. 10.902, de 20 de maio

de 1914, visto que juizos federais não arrecadam ou conservam em deposito rendas publicas mas apenas providenciam sobre seu recolhimento às repartições arrecadoras. Compete delegacia fiscal a observancia dos arts. 13 e 14 decreto n. 20.393 de 10 de setembro de 1931, classificando importancias provenientes executivos fiscais no titulo Renda Extraordinaria que figura modelo guia publicado *Diário Oficial* de 12 de janeiro ultimo. Saudações. — Francisco Campos, ministro da Justiça.

Ao juiz federal em Gofas, remeteu-se telegrama identico ao acima extratado (3)

Segunda secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

N. 644 — Solicitou-se pagamento do Ao Ministerio da Fazenda: 800\$000, no Tesouro Nacional, a titulo de primeiro estabelecimento, ao promotor publico da Comarca de Taruacá, no Acre, bacharel Rafeal Dornelas Camara

ATOS DO DIRETOR GERAL

Montepio:

Offícios:

A Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 38 — Restituiu-se o processo relativo ao montepio de D. Francisca Villa Forte Ferreira Coelho e outros.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 13 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Mario Ferreira Serpa e Aldarico de Souza. — Concedo as férias.

Manoel Miguel, Isaac David Mizrahi, Raphael Colino Lobo, Casimiro Gomes de Carvalho. — Lavrem-se os termos de responsabilidade á vista dos pareceres.

Accacio Sant'Anna. — Mantenho o despacho anterior.

João Baptista Corew. — Certifique-se, de acôrdo com a informação do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Teixeira & Sampaio. — Inscreva-se.

Carlos Augusto de Araujo. — Dirija-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas.

Antonio Ribeiro Fernandes. — Deferido, para contar a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, de acôrdo com o parecer do Sr. capitão inspetor da Guarda Civil.

Epitacio Gustavo de Mello. — Defiro o requerido, para que o pagamento da gratificação seja feito á partir de 20 de fevereiro do corrente ano, de acôrdo com os pareceres.

João Baptista Carew. — Certifique-se de acôrdo com a informação prestada pelo Dr. diretor do Instituto Legal.

Hasselman Pedreira da Silva. — Atenda-se.

Machado & Vidal. — Concedo a licença, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Oscar Muniz & Comp. — A 4ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Antonio Siqueira da Fonseca. — Deferido á vista da informação.

Edgard Pinto de Almeida. — Indeferido à vista da informação da Inspetoria de Veículos.

Pedro Thomé Rodrigues. — De acordo com o parecer do Dr. diretor da Secretaria, averbe-se, somente, para constar.

Manoel Victor de Castro. — De acordo com o parecer do Dr. diretor da Secretaria, averbe-se, somente para constar.

José Gonçalves. — Concedo o passaporte.

Carlos Pereira. — Revogo o despacho anterior. Lavre-se o termo de responsabilidade.

Empresa Nacional de Diversões Esportivas Limitada. — Indeferido, à vista do parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Sport Club Delícia, Comercial do Marcedão F. C. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

João Vinhas, Casemiro da Silva. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Sebastião dos Santos, Adelina Zehrb, Joaquim Gonçalves Lima, Vicente Francisco dos Santos, Nubar Charles Ohnian, Antonio Pires dos Santos, Isidoro Freiburun, Manoel Guerra de Moraes, Carlos da Silva, Julio Candido de Deus, Boaventura Joaquim Rodrigues. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Amaro do Nascimento e outros. — Ao delegado do 23º Distrito Policial para informar.

Carlos Ferreira. — Cumpra-se o despacho do Sr. chefe de Polícia, datado de 1 do corrente mês.

José de Oliveira. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Afonso Rezende, Josino Porcino da Costa, Centro dos Comissários de Polícia. — Certifiquem-se.

Joaquim Jacobino Freire. — Certifique-se de acordo com o parecer.

Centro dos Comissários de Polícia e Leocádio Martins. — Sê, de acordo com a lei.

Maysés Berensstein, Lucas da Costa, Luiz Simões Lopes, Antonio Navarro Lucas, Heleodoro da Nova Monteiro, Carlota Ozorio de Almeida, Antonio Perro-ne. — Concedam-se os passaportes.

Alfredo Drogna Landré. — Exija-se nova certidão, de acordo com o parecer.

Leopoldina da Silva. — Provado o estado civil, conceda-se o passaporte.

Paulino José Soares, Isaac da Silva Bessa, João Paulo Barbosa Lima Filho, Roberto Christovão da Rocha Silveira, Isaias Climaco dos Santos, João Augusto Vieira, Benício Liberato Portugal. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de abril de 1932

Officio remetido:

N. 2.039 — Ao Sr. contador geral da Republica remetendo a guia correspondente ao recolhimento feito ao Banco do Brasil na importância de 5:745\$696 (cinco contos setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis réis).

Requerimentos despachados:

Astrogildo da Silva Amaral. — Informe-se o que constar.

Euclydes de Oliveira. — Concedo nos termos da informação.

João Augusto Camara. — Indeferido em vista das informações.

Francisco Augusto Tavares Franco. — De acordo com a informação requiera em termos.

Amadeu Cavalcanti. — Encaminhe-se remetendo-se cópia da informação.

Vitalino Vital da Silva Sarmiento. — Idem, idem.

José Antonio de Souza Junior, Manoel José de Moura Junior e Deoclydes Salles Monteiro. — Em vista das informações requieram em termos.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1932

Luiz Gonzaga e outros, pedindo melhoria de auxilio para fardamento. — Aguarde-se decisão do senhor Chefe do Governo Provisorio.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1932

Solicitaram-se providencias:

Officios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Saude Pública:

N. 694 — No sentido de que seja enviado a esta diretoria geral o processo de inquerito administrativo procedido na Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima para apurar faltas atribuidas a Rosa Mery, servente da Inspetoria Sanitaria da Marinha Mercante.

— Reiteraram-se providencias:

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 689 — No sentido de serem prestadas informacoes sobre o pedido do professor Joaquim Pimenta, cujo requerimento foi enviado áquella reitoria com o officio n. 582, de 30 de março.

Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 691 — Afim de ser emitido parecer sobre o requerimento em que Argemiro Freire Gameiro, diplomado pela Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", pede o seu aproveitamento como adjunto de professor da referida escola, e que acompanhou o officio n. 583, de 30 de março ultimo.

— Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Saude Pública:

N. 684 — Em resposta ao officio numero 803, de 2 do corrente, que ainda não transitou por esta diretoria geral, assinado, o decreto de nomeação de Joaquim Loureiro para ocupar o lugar de servente de segunda classe do Hospital São Sebastião.

Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 687 — Em resposta ao officio numero 859, de 2 do corrente, que o senhor ministro, em data de 8 do corrente, exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho: "A medida em apreço não se applica aos alunos do curso secundario, no regime actual. Contudo, atendendo á situação particular dos alunos do curso normal profissional, approvo a proposta".

Ao Sr. superintendente do Ensino Commercial:

N. 703 — Em resposta ao officio numero 1.239, de fevereiro ultimo, torna-se indispensavel a formalidade exigida pelo artigo segundo do decreto numero 20.055, afim de que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro atenda ás requisicoes de passagens que lhes forem apresentadas por aquella superintendencia, no corrente ano.

— Remeteram-se:

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 683 — Os requerimentos em que os alunos do terceiro ano das Faculdades de Direito daquela universidade e da de Minas Gerais pedem seriação especial que lhes permita formarem-se no quarto ano, afim de que aquella reitoria submetta o assunto á apreciação do Conselho Universitario, conforme determinação do senhor ministro.

— Solicitaram-se informacoes:

Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopátas:

N. 695 — Em referencia ao officio numero 331, de 28 de março ultimo, sobre qual o lugar ora occupado por Maria da Silva Cardoso, indicada por exercer as funcoes de enfermeira-chefe do Hospital Nacional.

N. 700 — Em referencia ao officio n. 364, de 1 do corrente, sobre si Luiz Maia é empregado publico ou si se trata de algum dispensado e qual a sua idade.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

N. 2.652 — José Rainha da Costa. — Aguarde oportunidade.

N. 2.867 — Antonio Nader. — Deferido, nos termos das condições estipuladas pela Inspetoria de Aguas e sem embargo das exigencias municipais.

N. 3.044 — Jurandir Marcos Amarante. — Indeferido. A lei não cogita de alunos gratuitos.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 13ª SESSÃO DA 4ª REUNÃO, DE 1932, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretario o Dr. Americo Euclides.

Conselheiros presentes — Professores Reynaldo Porchat, Theodoro Ramos, João Simplicio, padre Leonel França, almirante Americo Silveira, Samuel Libanio, marechal Marques da Cunha, Isaias Alves e Leitão da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(O Sr. secretario lê)

Está em discussão a ata. Se não houver observações, será dada por aprovada (pauza). Está aprovada.

O Sr. Presidente — Passa-se ao expediente.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, pedi a palavra para ler o "addendum" ao parecer n. 6, da Comissão de Ensino Superior, relativamente à Escola de Direito do Rio de Janeiro: *(lendo)*

Comissão de Ensino Superior

Adendo ao parecer n. 6, de 1932

"O Sr. inspetor João Teixeira de Carvalho Filho, nomeado em 27 de dezembro ultimo, pelo digno diretor do Departamento Nacional do Ensino, para fazer novas verificações na Escola de Direito do Rio de Janeiro, a fim de completar e esclarecer pontos capitais do seu relatório anterior, submetido ao julgamento do Conselho, voltou, em 2 do corrente, com o seu trabalho desempenhando-se da incumbência."

O novo relatório, agora apresentado, é todo favorável ao instituto pretendente à inspeção preliminar, não se tendo o inspetor esquecido de, por duas vezes, em três paginas, lembrar que em condições idênticas já tem sido concedidas outras inspeções.

Entretanto, versando a questão em saber-se se o instituto observa regimen didático e escolar idêntico ao do instituto federal congênere, pois, em seu primeiro relatório, o inspetor dissera que, apesar de semelhante, *é bem certo que a organização do instituto não é idêntica à do instituto padrão*, no trabalho agora apresentado, corrige o inspetor o seu enunciado, e diz que "a Escola, tem observado, na prática, o regimen didático dos institutos oficiais congêneres ao qual se adaptou desde o ano proximo findo". Esqueceu de referir-se ao regimen *escolar*, cuja identidade é também exigida como requisito essencial no n. II, do art. 8º do decreto n. 20.179. Diz o inspetor agora, que a Escola se adaptou ao regimen didático das oficiais congêneres desde o ano passado; mas logo adiante, sob letra b, diz que a Escola vem funcionando efetivamente desde 1927, *"tendo observado, nestes dois ultimos anos, os dispositivos legais referentes ao ensino"*.

Entretanto, no seu primeiro relatório, a pagina 3 infra, relatório datado de 18 de janeiro de 1932, o inspetor já deixou dito que "para a matrícula do 1º ano no ultimo periodo" (isto é, em 1931), a Escola aceitou como documentos bons:

- a) certificados de preparatorios feitos na Faculdade de Farmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro;
- b) certidão de matrícula no 1º ano da Universidade de São Paulo.

Por aí se vê que, mesmo nesse ultimo periodo letivo, a Escola estava procedendo em contrario ás leis do ensino.

Este novo relatório, referindo-se ao tempo anterior a 1930, diz que, então, eram recebidas como válidos para a matrícula, exames de admissão ou certidões de exames equivalentes prestados em estabelecimentos idoneos, a juízo da Congregação; mas observa que o tempo anterior a 1930 escapa ás exigências do decreto n. 20.179. Ha, nesta observação, equivoco da parte do inspetor; o decreto exige funcionamento regular e efetivo, pelo menos nos dois

anos imediatamente anteriores ao pedido de inspeção, e o pedido de inspeção foi feito em 1931, pelo que a exigência do decreto alcança o periodo de 1929.

Em face destas considerações feitas sobre o novo relatório do inspetor, a comissão é de parecer que seja indeferido o pedido.

Rio, 5 de fevereiro de 1932. — *Reynaldo Porchat*. — *Theodoro A. Ramos*. — *Raul Leitão da Cunha*, com a restrição de ordem geral, justificada com a indicação a cujo respeito foi lavrado o parecer n. 1, desta reunião."

O Sr. Leitão da Cunha — Sobre a consulta apresentada pelo Sr. Reynaldo Porchat, em 2 do corrente, as Comissões reunidas de Legislação e Consultas e de Ensino Superior emitiram o seguinte parecer: *(lendo)*

Comissões reunidas de Legislação e de Ensino Superior

Parecer n. 41

"Não tendo ainda o Conselho Nacional de Educação deliberado sobre a indicação subscrita pelo Sr. Theodoro Ramos e datada de 26 de janeiro, parece ás comissões abaixo firmadas que seria de melhor aviso aguardar esse pronunciamento do que procurar resolver, agora e parcialmente, um problema complexo como o que foi posto em foco pela indicação apresentada oportunamente pelo Sr. Leitão da Cunha, relativamente á necessidade de ser feita a distinção nitida entre as prerrogativas concedidas pelos regimes de inspeção preliminar e de equiparação. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Theodoro A. Ramos*."

A este parecer apresentou o Sr. marquez Marques da Cunha o seguinte voto em separado: *(lendo)*

Voto em separado ao parecer n. 41, de 1932

"Pela presente consulta, submetida á Comissão de Legislação e Recursos, procura saber o douto membro deste Conselho, professor Reynaldo Porchat, si para ser concedida inspeção preliminar a um instituto de ensino superior, de acordo com o decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, é preciso que nos dois anos anteriores de funcionamento regular e efetivo, exigido no n. 1 do art. 8º os seus alunos tenham sido admitidos á matrícula com observancia dos requisitos exigidos pelas leis do ensino em vigor, quer quanto á matrícula no 1º ano do curso, quer quanto ás transferencias."

O n. 1 do art. 8º do decreto numero 20.179, de 6 de julho de 1931, exige, com efeito, que o Instituto Superior, candidato ao reconhecimento, tenha tido funcionamento regular e efetivo pelo menos nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de inspeção. Parece que os termos — *regular e efetivo* — devem compreender todas as condições de funcionamento do instituto, inclusive matrículas e transferencias, realizadas de acordo com as leis do ensino então em vigor, dependendo da verificação feita pelo Departamento Nacional do Ensino, na inspeção prévia que precede á inspeção preliminar.

Além disso, o n. II do art. 8º do citado decreto exige que o instituto de ensino livre, para ser oficializado, observe

regime didático e escolar idêntico ao de instituto oficial congênere. Cumpre observar que o vocabulo *idêntico* aqui empregado deverá ser tomado no sentido de *análogo*, da *mesma natureza*; sem fazer cabedal de uma perfeita coincidência em todos os pormenores, o que não será possível na maioria dos casos.

Se compararmos os processos estabelecidos para o reconhecimento dos institutos de ensino superior mantidos pelos governos dos Estados e dos institutos livres, veremos que dos primeiros se exige para admissão, o minimo, as condições estatuidas para o ingresso no instituto federal congênere (n. II do artigo 2º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931). Quanto aos segundos, não ha disposição alguma com esse caracter taxativo. Entretanto, não será licito deixar de lado a exigência da observancia dos varios requisitos exigidos pelos dispositivos legais referentes ao ensino, em vigor no respectivo periodo de tempo em que a vida do instituto livre é submetida á inspeção prévia, abrangendo matrículas e transferencias. — *Joaquim Marques da Cunha*."

O Sr. presidente — Si não houver mais nenhum parecer para ser lido, passa-se á ordem do dia.

Ordem do dia

Tem a palavra o Rev. padre Leonel Franca, para encaminhar a discussão do parecer da Comissão de Ensino Secundario sobre a classificação das materias afins.

O Rev. padre Leonel Franca — A Comissão de Ensino Secundario refere o seu parecer acerca das disciplinas afins, parecer este que ficou assim concebido: *(lendo)*

Comissão de ensino secundario

Parecer n. 38

"A Comissão de Ensino Secundario propõe para a classificação de materias afins, prevista no registro de professores, o seguinte agrupamento:

- 1 — Português — Latim — Literatura.
- 2 — Física — Química — Matematica — Cosmografia.
- 3 — Historia — Geografia — Sociologia.

"Obedece a classificação ao seguinte principio: são afins as disciplinas das quais uma supõe o conhecimento das outras — ainda que nem sempre seja verdadeira a reciproca. — *C. Delgado de Carvalho*. — *P. Leonel Franca*. — *Isaias Alves*, vencido. Penso que nenhuma materia devia ser permitido ensinar sem prova especial."

Não se trata de decidir si ha ou não disciplinas afins. Essa questão já foi resolvida pelo decreto. O registro de professores pressupõe que haja essa classificação de materias afins e o decreto comete ao Conselho o mister de declarar quais são elas. O parecer chama de afins as materias "das quais uma supõe o conhecimento das outras, ainda que nem sempre seja verdadeira a reciproca." O professor de geometria deverá conhecer algebra e aritmetica, ainda que não seja verdadeira, necessariamente, a reciproca. Um professor de ciencias naturais, biologia, etc., deve ter conhecimentos de fisica e quimica, ainda que a reciproca,

rigorosamente, não seja verdadeira. Para obedecer a um critério, a Comissão classificou em tres grupos as diferentes disciplinas, de modo que, na serie em que estão colocadas, as disciplinas seguintes supõem, naturalmente, o conhecimento das anteriores. Essa classificação não tem alcance doutrinário e sim administrativo. Uma vez que a lei determinou que os professores se podem inscrever em materias afins áquelas para as quais se habilitaram e que a classificação ficava a cargo do Conselho, reunimos de um modo mais ou menos aproximado essas materias para a execução do dispositivo legal.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, foi esta a questão que me deu mais trabalho e que me tomou mais tempo no Conselho Nacional de Educação. Tive de assinar vencido. Digo eu: "Penso que nenhuma materia devia ser permitido ensinar sem prova especial".

De fato, não ha ligação nenhuma entre o professor de fisica e o de quimica. Pode ser um bom professor de quimica, sem ter a preocupação de ser professor de fisica. O conhecimento da quimica, nos collegios americanos, adquire-se sem estudar a fisica, em nenhum dos graus.

Tendo verificado que era impossivel estabelecer qualquer dependencia ou afinidade entre — digamos — o português, o latim e a literatura, ou entre o inglês e o francês, entre a sociologia e a historia, preferi deixar todas as materias livres, umas das outras, de quaisquer conexões ou parentesco. Pensei que seria melhor que o Governo exigisse do professor de francês, que quizesse ser professor de inglês, provas de saber esta ultima lingua. Sendo bom professor de latim, parece que devemos acreditar que seja bom professor de português, mas, ao mesmo tempo, o professor de latim poderá prender-se de mais ás regras de gramatica portuguesa, e, assim, não será um bom professor de português. De modo que o português póde não ser bem lecionado por um bom professor de latim.

Assim, verificando que era impossivel a classificação, dei este voto em separado, se bem que, para o serviço administrativo, não farei dúvida, absolutamente, em estar de acôrdo com a Comissão. No ponto de vista pedagogico, temos de ter, ás vezes, certas intransigencias. No ponto de vista administrativo, entretanto, devemos tolerar que certas circunstancias surjam para facilitar o trabalho. Queria dar esta explicação, depois do voto vencido, dizendo que não sou contrario inteiramente ao parecer da Comissão, mas que me parece que o Governo devia, para o futuro, deixar de lado essas conexões e exigir provas de todos que pretendessem ensinar materias afins ou não.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, vou abordar esse assunto sob dois aspectos: primeiro, sob o aspecto civico-republicano, e, segundo, sob o aspecto científico. Peço licença para ler o artigo, afim de fixar bem as idéas: (lendo)

"Aos atuais professores e docentes livres de institutos superiores de ensino, oficiais ou equiparados, e bem assim aos atuais professores e docentes livres do Collegio Pedro II, e, ainda, aos atuais professores de estabelecimentos de ensino secundario equiparados. É facultado a

disciplinas afins áquelas em que se habilitaram nesses institutos."

"Paragrafo unico — O Conselho Nacional de Educação decidirá quais as disciplinas do ensino secundario em que a inscrição, nos termos deste artigo, poderá ser concedida."

Segundo a minha fraca opinião, este artigo infringe duas condições importantes, sendo a primeira a de estabelecer um privilegio para os atuais professores. Não é uma medida geral, permanente, resultante de um principio científico, ou pedagogico ou didatico. E' par aos atuais professores; daqui a um ano os professores não terão esse privilegio de se inscreverem em materias afins. O artigo também decreta a existencia de materias afins, que contesto formalmente e vou provar porque. O ensino de linguas, por exemplo, tem afinidades, mas as materias não são afins. Ha, portanto, uma confusão aqui. Quanto ao paragrafo unico, já disse que si o Governo tinha em mente crear o Conselho Nacional de Educação, deveria cometer a este Conselho a organização do ensino, porque decretar que ha materias afins e determinar que o Conselho decida; isto é uma verdadeira decifração de logogrifo. Não concordo, em absoluto, com essa orientação. O caso dos privilegios dos atuais professores fere os principios republicanos.

Voto, com muito pesar, contra o parecer, pois o Conselho não póde aprovar um dispositivo que vai crear privilegios.

O Sr. Reynaldo Porchat — Peço licença para votar contra o parecer da douto comissão, aceitando as explicações emitidas pelo nosso illustre colega, Sr. Isaias Alves, bem como os esclarecimentos apresentados pelo nosso bom amigo, Sr. almirante Americo Silvado.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Voto pelo parecer porque o Conselho, nesta questão, é chamado simplesmente a dar a sua opinião sobre o paragrafo unico do art. 73.

O Sr. presidente — Se não houver quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão.

Antes, porém, de passar á votação, pediria ao Conselho que esclarecesse perfeitamente a interpretação a dar ao assunto, afim de que não surgissem duvidas no momento da aplicação da medida.

A classificação proposta é a seguinte: (Lendo).

1 — Português — Latim — Literatura.

2 — Fisica — Quimica — Matematica — Cosmografia.

3 — Historia — Geografia — Sociologia.

Obedece a classificação ao seguinte principio: são afins as disciplinas das quais uma supõe o conhecimento das outras — ainda que nem sempre seja verdadeira a reciproca."

Na ocasião de se realizar praticamente a medida consubstanciada no parecer, podem surgir duvidas. Peço, assim, que a materia fique suficientemente esclarecida.

No primeiro item, é indiferente ao habilitado numa materia inscrever-se em outras? Ou somente o professor de latim e literatura poderá inscrever-se em português? Ou o de português em latim e literatura?

A observação final do parecer vai dar

o parecer quis dizer foi que, no primeiro agrupamento, latim e literatura presuppõem o conhecimento do português, mas o conhecimento do português não presuppõe, obrigatoriamente, o conhecimento do latim e da literatura.

Quanto ao grupo — fisica, quimica, matematica e cosmografia, será inviolavel a inscrição numa ou noutra materia?

O rev. padre Leonel Franca — Não ousou apresentar uma interpretação autentica do parecer, porque foi redigido pelo Sr. Delgado de Carvalho, que não está presente, mas, segundo julgo, ele quis estabelecer uma subordinação linear entre as materias de modo que, é medida que se progride nas diferentes materias, os professores que se habilitarem em uma podem ensinar as materias que ficam antes. Assim, o professor de literatura, poderá ensinar português e latim.

No segundo grupo, o professor de cosmografia poderá se inscrever em matematica, fisica e quimica.

O Sr. Theodoro Ramos — Como se pode justificar que um professor de matematica possa ensinar fisica e quimica?

O Sr. presidente — Neste item, podia ser invertida a ordem.

O rev. padre Leonel Franca — Perfeitamente. Julgo que tudo seria resolvido se a classificação fosse da seguinte forma:

1) Português, latim e literatura; 2) Matematica, fisica e quimica e cosmografia; 3) Geografia, historia e sociologia.

O Sr. presidente — Acredito que esta classificação, dentro do critério da relatividade, poderá servir.

Está em discussão o parecer, de acôrdo com a interpretação dada pelo rev. padre Leonel Franca. Os Srs. que o aceitam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

O Sr. Theodoro Ramos — Sr. presidente, trata-se do parecer n. 39, da Comissão de Ensino Superior, sobre a seguinte indicação apresentada pelo Sr. Marechal Marques da Cunha: (lendo).

"Proponho que sejam adotadas as sugestões do parecer n. 25, da Comissão de Ensino Superior sobre limitação do número de Institutos de Ensino Superior as seguintes disposições:

1ª, E concedido o prazo de tres meses, a partir da promulgação, para entrar em vigor o respectivo decreto decorrente da consulta do Sr. ministro da Educação ao Conselho e nos termos do parecer aprovado;

2ª, ficam resalvados os direitos provenientes do futuro reconhecimento dos Institutos de Ensino Superior que o obtiverem e cujos pedidos de inspeção já se acham submetidos á deliberação do Conselho Nacional de Educação."

O parecer é o seguinte: (lendo)

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 39

"A Comissão opina contra a aceitação da indicação supra visto tratar-se de uma modificação nas conclusões do parecer n. 25 já aprovado pelo Conselho.

Em Comissão, 4 de fevereiro de 1932. — Theodoro A. Ramos, relator. — Raul Leitão da Cunha. — Reynaldo Porchat."

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, não tive em mira, ao apresentar esta indicação, tratar de casos concretos. Entendi de propor uma medida de interesse geral, que pudesse salvaguardar os direitos em expectativa, quanto aos processos de inspeção preliminar, que temos no Conselho e cujo deferimento ou indeferimento tem sido adiado. Esses institutos poderão ter ou não a inspeção e, obtendo-a, daqui a dois anos poderão ou não obter a equiparação. Acredito que o Conselho não se inclinará a amparar institutos onde existe o espírito do mercantilismo, mas quando se tratar de institutos que estão procurando elevar o nível do ensino em nosso país, e temos conhecimento de tudo pelos documentos que nos chegam às mãos — acho que o Conselho deve procurar orientá-los e fazer com que cheguem a completo desenvolvimento.

O Sr. João Simplicio — Votarei contra o parecer da Comissão e de acordo com a indicação do Sr. marechal Marques da Cunha. Votei contra a medida, que foi vitoriosa no Conselho Nacional de Educação, de limitação dos institutos Ensino Superior no Brasil. Nestas condições, de acordo com o meu ponto de vista, sou favorável à medida proposta pelo marechal Marques da Cunha, visto que amparará ainda institutos que se possam aproveitar das disposições atualmente em vigor, até ser expedido novo decreto.

O Sr. almirante Americo Silvado — Não pretendia tomar parte na discussão de acordo com o sistema que tenho adotado, visto como sou favorável ao parecer da douta Comissão de Ensino Superior.

Depois, porém, de ouvir a manifestação do Sr. João Simplicio, que votou comigo contra a limitação dos estabelecimentos de ensino superior, e as declarações do Sr. marechal Marques da Cunha, sou obrigado, a vir à tribuna para justificar a minha opinião.

O art. 1º da indicação é uma limitação à autonomia do Conselho. Hontem, depois de uma discussão acalorada, votamos o caso da Faculdade de Direito de Goiaz. Si passasse a indicação, só iria vigorar essa deliberação sensata do Conselho tres meses depois. Podiam-se formar, nesse espaço, duas ou tres escolas de direito em Goiaz. O Conselho vai-se reunir em abril. Quer dizer que essa deliberação, tomada em fevereiro, era nula, porque, naquela data, não se tinham passado tres meses.

Lamento muito, mas como todos os assuntos podem ser encarados por diferentes pontos de vista, voto contra a indicação, concordando com as conclusões do parecer da Comissão de Ensino Superior.

O Sr. Presidente — Si não houver observações, votar-se-á o parecer.

Os Srs. que aceitam a conclusão do parecer, contraria a indicação, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Leitão da Cunha — Trata-se do parecer das Comissões reunidas de Legislação e Consultas e de Ensino Superior sobre a seguinte indicação do Sr. Reynaldo Porchat: (lendo)

Consulta

"Para ser concedida inspeção preliminar a um instituto de ensino supe-

rior, de acordo com o decreto n. 20.179, é preciso que nos dois anos anteriores, de funcionamento regular e efetivo, exigido no n. 1 do artigo 8º, os seus alunos tenham sido admitidos à matrícula com observância dos requisitos exigidos pelas leis do ensino em vigor, quer quanto à matrícula no 1º ano do curso, quer quanto às transferências? — Reynaldo Porchat."

O parecer é o seguinte: (lendo)

Comissões reunidas de Legislação e de Ensino Superior

Parecer n. 41

"Não tendo ainda o Conselho Nacional de Educação deliberado sobre a indicação subscrita pelo Sr. Theodoro Ramos e datada de 26 de janeiro, parece às comissões abaixo firmadas que seria de melhor aviso aguardar esse pronunciamento do que procurar resolver, agora e parcialmente, um problema complexo como o que foi posto em foco pela indicação apresentada oportunamente pelo Sr. Leitão da Cunha, relativamente à necessidade de ser feita a distinção nítida entre as prerrogativas concedidas pelos regimes de inspeção preliminar e de equiparação. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Theodoro A. Ramos."

As duas comissões reunidas têm quatro membros, um impedido por ser o autor da indicação, dois subscreveram o parecer, e o terceiro membro apresentou um voto em separado, que foi lido no expediente.

Está, portanto, Sr. Presidente, o caso sujeito à deliberação do Conselho, convido ainda declarar que a indicação do professor Reynaldo Porchat, quando diz "leis de ensino em vigor", se refere às leis de ensino em vigor no momento em que o instituto é inspecionado. Parece que o Sr. marechal Marques da Cunha compreendeu que se tratava da lei vigente atual. E a lei vigente no momento em que os estabelecimentos são inspecionados, nos dois anos dessa inspeção. Como um instituto poderá prever que, depois de dois anos, será promulgada determinada lei?

O Sr. presidente — Continua em discussão o parecer. Si não houver observações, votar-se-á. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do "addendum" ao parecer n. 6, de 1932, referente à Escola de Direito do Rio de Janeiro.

O Sr. Reynaldo Porchat. — Trata-se do "addendum" ao parecer n. 6, da Comissão de Ensino Superior. Como se lembra o Conselho, os papéis voltaram ao inspetor, afim de que fossem esclarecidas dúvidas levantadas pelos dignos membros da maioria do Conselho. O inspetor voltou com o relatório assim concebido: (lendo)

"Em resposta ao ofício urgente, datado de 27 do mês proximo findo, desse Departamento, tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. os seguintes esclarecimentos, como complemento do relatório referente à inspeção que realizei na Escola de Direito do Rio de Janeiro:

a) A Escola tem observado, na prática, o regime ditado dos institutos ofi-

ciais congêneres, ao qual se adaptou desde o ano proximo findo. Em meu relatório, enumerei os artigos dos estatutos que não estão rigorosamente de acordo com as exigências legais e os seus pontos omissos. Dessas discordâncias, aliás muito pouco importantes, em face do art. 3º dos citados estatutos, resultaram as referências constantes do relatório. Quanto aos casos omissos, conforme também declarei no relatório, o referido art. 3º dos estatutos manda aplicar os dispositivos das leis vigentes do ensino, e isto tem sido realmente feito, segundo verifiquei. Apesar das omissões ou falta de clareza dos estatutos a que me referi, sobre julgamento das provas, frequência, provas parciais, etc., as leis do ensino foram observadas regularmente, sendo, pois, aplicado o citado art. 3º dos estatutos.

Aliás, o relatório consigna que os julgamentos foram criteriosos, que as provas parciais e finais foram realizadas com regularidade e que foram observadas as exigências de frequência, havendo muitos alunos que não obtiveram promoção por decreto por falta de frequência ou de média, conforme relação anexa ao relatório.

A reunião da Congregação a que me referi não visou propriamente a adaptação exigida pela lei, porque esta já estava feita, mas o esclarecimento ou interpretação definitiva dos pontos obscuros que mencionei dos referidos estatutos.

b) A Escola vem funcionando efetivamente desde 1927, tendo observado, nestes dois ultimos anos, os dispositivos legais referentes ao ensino.

c) Os documentos para a matrícula são os seguintes, apresentados pelos alunos: certidão de aprovação nos exames vestibulares, provas de identidade e de idoneidade moral, atestados medico e de vacina, certidão de idade, ou documento equivalente, recibo das taxas respectivas, sendo a inscrição para os vestibulares dependentes da apresentação de certificados de preparatórios.

Anteriormente, e a exemplo de outros institutos que obtiveram, recentemente, inspeção preliminar, os estatutos facultavam a realização de exames de admissão, que, a partir do início de 1930, não mais foram permitidos.

d) Estando anexas ao relatório as relações nominais dos alunos atualmente matriculados nas séries do curso, resta-me esclarecer os documentos com que se matricularam os do 1º e o do 2º anos, subordinados às determinações do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

Anteriormente a 1930, e, consequentemente, em época que escapa às exigências do decreto 20.179, era permitida a realização de exames de admissão ou a apresentação de certidão de exames equivalentes, prestados em estabelecimentos idoneos, a juízo da Congregação, sendo, assim, matriculados varios oficiais do Exército, farmaceuticos, veterinarios, normalistas, engenheiros, agronomos, etc., que, apresentando as certidões de conclusão ou matrícula em tais cursos, ingressavam na Escola, mediante exames de admissão das materias não exigidas para matrícula naquele cursos, além dos exames vestibulares e documentos regulamentares. Os estatutos da Escola permitiam os exames de admissão expostas e a outras Escolas em condições identicas foi concedida a

inspeção preliminar; parece-me, pois, não haver irregularidade neste ponto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

João Teixeira de Carvalho.

O relatório do inspetor foi mandado à respectiva Comissão de Ensino Superior, que emitiu, após acurado estudo, o "adendum" parecer, que foi lido no expediente:

A observação feita pelo professor Leitão da Cunha ao parecer da Comissão não está em desacordo com o mesmo. Não é, propriamente, uma restrição. O relator não se referiu, no corpo do parecer, a este ponto, porque, tratando-se de um fato ligado a uma indicação sua neste Conselho, redigiu ele logo o parecer sem ter ouvido sobre esse particular a opinião dos outros colegas da mesma Comissão, mas nenhum de nós poderá deixar de estar de acordo com a declaração final do Sr. Leitão da Cunha, porque é exatamente este o fato fundamental, que obriga o Conselho Nacional da Educação, ao rigor necessário a respeito das concessões de inspeção preliminar. O parecer a que se referiu o douto professor Leitão da Cunha é aquele, do qual bem se recorda o Conselho, em que a Comissão opinava que se devia interpretar o art. 22 do decreto n. 20.179, de maneira organica com o mesmo decreto, isto é, que os institutos de ensino aos quais fosse concedida a inspeção preliminar só poderiam expedir títulos ou diplomas depois de equiparados, valendo, então, todos os atos praticados dentro do regime da inspeção. Assim, na opinião da Comissão de Legislação e Consultas, era preciso que o aluno de um instituto a que se concedesse inspeção fizesse o curso respectivo sob a fiscalização do inspetor do Governo. Esse parecer, porém, foi rejeitado, de modo que ficou de pé a outra interpretação do Conselho, baseada nos termos literais do art. 22, interpretação pela qual, independentemente da concessão de equiparação, pôde o instituto expedir diplomas a todos quantos estavam matriculados na data da inspeção. Por essa interpretação, que foi no momento vencedora, o instituto a que é concedida a inspeção, no dia seguinte concede diploma àqueles que lá fizeram o curso como quiseram e que estavam matriculados. Ora, por muito respeito que me mereça a opinião vencedora neste momento no Conselho Nacional de Educação, a Comissão não pôde deixar de adotar a sua doutrina na emissão de suas idéas, porque entende que procede como juiz aplicando a lei, mas também como membro do Conselho Nacional de Educação, pugnando pela elevação do ensino. É tão cheia de más consequências é essa doutrina firmada no momento pela maioria do Conselho, que a Comissão julgou que nos seus pareceres a respeito dos pedidos de inspeção preliminar, não podia sair da linha, daquela interpretação em que ela foi vencida, tanto mais quanto o próprio Conselho Nacional de Educação, dias depois, reconheceu a procedência jurídica da opinião da Comissão vencida, aprovando a proposta feita pelo Sr. Theodoro Ramos, que pediu que se sugerisse ao Governo estabelecer medidas de modo a acautelar o valor dos trabalhos feitos pelo instituto a que se concede a inspeção, de maneira que os atos praticados dentro do regime da inspeção preliminar, não possam ser aproveitados pelos alunos do ins-

tituto, pudessem ser sujeitos a certas provas de revalidação e de habilitação.

O Conselho, aprovando essa proposta do ilustre professor Theodoro Ramos, reconheceu que era razoável em téze, em princípio, em doutrina, a interpretação dada pela maioria da Comissão de Ensino Superior, mas como essa proposta ainda tem de ser elaborada e mandada ao Governo, como sugestão, para que ele reforme o art. 22, não é possível começar-se a praticar a lei pensando nessa modificação que está feita na mesma. O que está de pé é o art. 22 com a interpretação da maioria do Conselho e como por essa interpretação chegamos aos resultados que acabo de indicar, a Comissão julga que deve ser deferido o pedido de inspeção preliminar. O inspetor, como vê o Conselho, é todo favorável ao instituto, mas lendo-se cuidadosamente o relatório notam-se com clareza as contradições. Ao passo que ele, em um parecer, diz que a escola foi fundada em 1927 e nestes dois anos vem seguindo as leis do ensino em vigor, no relatório anterior, dizia que nos anos anteriores (1930 ou depois) estava recebendo, como documentos de matrícula, certidões de aprovação na Universidade de São Paulo, na Escola de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, etc. De modo que não é possível a comissão se escravizar à opinião do inspetor. Os inspetores informam, mas quem julga é o Conselho. Os próprios alunos não escondem que naquela Escola se entrava por meio de outras formas de exame que não as legais: provas de idoneidade ou de habilitação adquiridas em um ou outro instituto, mas que não eram as provas exigidas pela lei do ensino em vigor. Nestas condições, o Conselho, diante do perigo de serem diplomados logo depois do dia da inspeção pessoas que fizeram todo o seu curso sem nenhuma fiscalização, não deve, no parecer da Comissão, conceder essa inspeção preliminar.

Alega-se muito e insistentemente — e o próprio inspetor não se esqueceu de o repetir por duas vezes — que já foi concedida equiparação em condições iguais. Refere-se o fato à Faculdade de Direito de Pelotas, à qual foi concedida a inspeção com o voto do relator da Comissão de Ensino Superior. E o foi porque o relator sempre entendeu, como manifestou no parecer que foi rejeitado, como devia ser interpretado o art. 22 e nunca viu a possibilidade de deduzir-se dele o grande perigo que a interpretação da maioria do Conselho nele colocou. Foi por isso que não houve tanta exigência com relação àquela Escola, que foi equiparada. Mas agora, Sr. presidente, depois da atual deliberação do Conselho, pela qual deve ser interpretado o art. 22, e antes que venha uma lei nonda em pratica a proposta do Sr. Theodoro Ramos, deve-se ter o máximo cuidado, o máximo rigor na concessão de inspeções preliminares.

Este é o parecer da Comissão.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, meu voto será pelo deferimento do pedido, contrario, portanto, ao parecer da Comissão de Ensino Superior. Não duvido que tenham havido irregularidades nas admissões nesse instituto de ensino, mas, pergunto eu: em qual deles, num longo trabalho retrospectivo, não se terão dado fatos identicos, iguais, ou semelhantes? Não ha duvida que, em face da

lei atual, como se dava antigamente, a inspeção ou o reconhecimento vão cobrir todas as falhas e faltas. E' de esperar que breve esse inconveniente não persista, se o Conselho Nacional de Educação aprovar a medida proposta pelo Sr. Theodoro Ramos e o governo aceitar a sugestão. Mas, no momento atual, a lei é diferente. O Conselho Nacional de Educação não se mostrou incoerente votando a indicação do Sr. Theodoro Ramos, como pareço deduzir da oração do Sr. professor Reynaldo Porchat. O Conselho Nacional de Educação tinha a lei na sua frente. Cumpriu-a. Agora, para aperfeiçoar a lei, aceitou a indicação proposta. Nós, que votamos pelo cumprimento da lei e aceitamos a indicação do Sr. Theodoro Ramos, esperamos que desapareçam esses inconvenientes, que não são de hoje (são desde a existencia do codigo das disposições do ensino superior, estabelecido no Brasil em 1900 ou 1899, colligo este expedido e promulgado na presidencia Campos Salles). Desde essa época, Sr. presidente, se dão essas falhas nos institutos equiparados, que desaparecerão, não ha duvida, mediante uma modificação na lei, uma vez aceita pelo governo a sugestão do Sr. Theodoro Ramos. Até então o principio de equidade manda que não carreguemos sobre essas falhas, que tem sido gerais e comuns. Já disse aqui que o periodo da inspeção preliminar é um periodo em que se pôde examinar a existencia do instituto e verificar se ele tem condições de vitalidade.

A inspeção preliminar no primeiro periodo poderá dizer se o instituto não merece o reconhecimento. O Conselho, então, cassará a inspeção. Por que votarmos contra o pedido de inspeção de um instituto que tem demonstrado procurar atender á situação do ensino? Digo "procurar atender á situação do ensino", Sr. presidente, porque é uma instituição que, no Brasil, talvez nesse genero faça uma exceção. No nosso país só poderão estudar nas escolas superiores, equiparadas ás officias, aqueles que dispõem de recursos. O funcionario público, o empregado do comercio, o que vive do seu trabalho, não pôde frequentar um curso em que está subordinado ao ponto e a provas determinadas. Só pôde estudar após o seu trabalho. Na Europa, nas novas modificações por que o mundo vai passando, observamos a instalação de institutos populares, cursos noturnos, em que o homem do comercio e das officinas vai estudar á noite. A cultura é oferecida a todos aqueles que a pretendem obter. Nestas condições, acho que a Escola de Direito do Rio de Janeiro, é excepcional no país, porque facilita áqueles que desejam seguir a carreira juridica a sua formatura. Não são sómente os moços ricos que se poderão destinar a essa profissão. O empregado do comercio, o funcionario público, todo aquele que tem a sua atividade e tem necessidade de ganhar o pão para viver, encontra, á noite, onde estudar, onde prestar os seus exames e onde obter o seu diploma, que no Brasil constitue um privilegio.

Assim, de acordo com o meu modo de pensar e a minha doutrina, não concorrerei para que desapareça um instituto desses, que acho poder prestar grandes serviços ao país. Para mim, o exemplo

do funcionamento noturno devia ser imitado em outros pontos do território nacional.

Meu voto será pelo deferimento do pedido.

O Sr. Isaias Alves — Quero justificar o meu voto em pequeno numero de palavras. Apesar de todo o escrúpulo, da minuciosidade com que o illustre professor Reynaldo Porchat relatou o assunto em aprego, sinto não poder concordar — se S. Ex. me permite a expressão — com o extremo rigor com que S. Ex. costuma apreciar fatos analogos áqueles que neste momento discutimos. Realmente, ha lacunas, que S. Ex. salientou com muito habilidade. Mas, ao lado das lacunas, ha tambem coisas que devemos louvar. Acho que não nos devemos escrivizar completamente a opinião dos inspetores. Devemos e podemos fazer obra tambem com as informações do inspetor favoraveis ao pedido de inspeção e não sómente com a parte dos relatorios em que são salientadas as imperfeições, a falta de adaptação ao regime vigente, as lacunas, etc. Sei das condições em que se achava essa Escola e os serviços que vem prestando a um certo numero de pessoas, que, como disse o Sr. João Simplicio, só podem estudar de certa maneira. São empregados no comercio, funcionarios, aos quais a Escola facilita o estudo em certas horas, concorrendo, por consequencia, para que elles possam melhorar as condições de existencia, adquirindo mais um diploma, pois este privilegio existe no Brasil e permite ao individuo a aquisição de certas situações de prosperidade para si e sua familia. Não vejo propriamente, lacunas, inconvenientes de grande monta nas informações prestadas pelo inspetor. Como disse outro dia, se quizermos ter um pouco mais de boa vontade, se nós dispuzermos a fechar os olhos sobre certos pontos, principalmente num país como o nosso, num período de transição, em que se está reorganizando e precisa adquirir novas forças para enveredar por uma estrada mais conveniente, parece-me que devemos congregiar todos esses esforços no mesmo sentido e essas Escolas serão uma dessas forças que devemos aproveitar, já que estão em franco desenvolvimento. Nestas condições está a Escola de Direito do Rio de Janeiro. Se ela não está convenientemente organizada, se não pôde ainda produzir os efeitos que todos desejamos, poderá, para o futuro, ser de grande utilidade. Além disso, é preciso observar-se que não ha razão para se ter receio da inspeção preliminar, quando esta pôde ser levada a cabo no sentido de encaminhar a Escola á obtenção final da sua equiparação ou não. O Conselho tem em suas mãos o remedio á vista das informações do inspetor, podendo cassar temporaria ou definitivamente a inspeção, ficando a Escola em condições muito diversas daquella que ela aspira obter.

Assim, Sr. presidente, creio que, não aprovando o parecer e sendo de opinião que este Conselho deve conceder a essa Escola a inspeção preliminar, estou num ponto de vista muito mais consentaneo com aquilo que devemos desejar para o nosso país a respeito de uma organização do ensino impossivel no momento

atual, se aspirarmos a realização de um ideal, que ainda está muito longe de ser atingido pelas condições em que se achava o Brasil. É muito bom falar quando não se sai da Capital Federal ou quando se percorrem certas partes do país, populosas, com grande desenvolvimento, como, por exemplo, São Paulo e certas cidades de Minas Gerais. Mas ainda ha poucos dias tive informações seguras de membros da comissão de demarcação das nossas fronteiras, officiais do nosso exercito, que têm percorrido essas zonas do interior, desde as Guianas até o sul do país. É uma tristeza, um desânimo. Por aí é que vemos o que precisamos fazer para colocar a nossa terra na verdadeira senda que ella merece.

Acho, portanto, que essas forças que se vão formando devem ser aproveitadas. Devemos ter um pouco de benevolencia e esperar que ellas produzam todos os seus efeitos. Declaro, pois, com toda a franqueza, que, segundo o meu modo de ver, deve ser deferido o pedido de inspeção formulado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro.

O Sr. almirante Américo Silveira — Sr. presidente, ouso pedir a palavra por uma questão de consciencia, porque votei de accordo com a douta comissão de Ensino Superior na ultima sessão, que tratou desse assunto e a votação empatou, tendo V. Ex. desempatado a favor do adiamento solicitado.

Chegaram-me informações de que não eram verdadeiras as acusações feitas e eu disse a quem me procurou que era indispensavel demonstrar ao conselho, de uma maneira positiva, a veracidade da informação que me estava prestando, porque o Conselho Nacional de Educação não era uma instituição filantrópica e sim fiscal, tendo de agir, portanto, baseado em dados positivos. Manifestando-me assim, procedi com a maior imparcialidade, porquanto sou contrario ao ensino superior especializado dado pelo governo. Acho que podiam ser abertas mil escolas de direito, de engenharia e de medicina no Brasil, cada uma agindo por sua conta. Haveria a concorrência e venceria aquella que desse melhores resultados. Sou contra o sistema de inspeções, que não dá resultado e foi para mim um verdadeiro desapontamento a leitura que fez o douto professor Reynaldo Porchat do relatório que esse inspetor acaba de apresentar, dizendo coisas diferentes do que disse no primeiro, dentro de um intervalo de tempo tão pequeno. Pergunto eu: O Conselho Nacional de Educação pôde decidir diante desses dois relatórios? A Comissão de Ensino Superior procedeu coerentemente, porque, diante do primeiro relatório, negou a inspeção preliminar. Votei conscientemente com ella, porque o inspetor fez declarações contrarias á lei.

Não me guiei pelos papeis que me foram apresentados agora. Disse apenas que os meus informantes tratassem de provar ao conselho que aquellas acusações não eram verdadeiras. Esta prova não foi feita. Vem o mesmo inspetor com um relatório dando opiniões contrarias ás primeiras. Posso eu estar informado? Absolutamente. Não posso, portanto, resolver, pois, não sei quando o inspetor acertou. O conselho não está habilitado

a resolver. Pelo menos, por mim, não o resolveu. A segunda inspeção, para mim, não tem valor algum. Acho que a comissão procedeu bem, porque o segundo relatório não inspira confiança.

Tenho a maior simpatia pela escola e pelo esforço que fazem os seus alunos, estudando á noite. Tudo isto é magnifico, mas não esclarece as duvidas.

Para ficar bem com a minha consciencia, estou impossibilitado de votar, porque só o posso fazer quando tenha elementos para firmar a minha opinião. Não sou da comissão e, não querendo fazer uma injustiça sem sentir, me absteenho de votar.

Era o que tinha a dizer.

O Rev. padre Leonel Franca — Os relatorios, Sr. presidente, podem ser lidos á vista desarmada e podem ser examinados com microscópio de poder ampliatório muito grande. Creio que a comissão examinou com objectiva de grande aumento o primeiro e o segundo relatorios.

De fato, ainda não vejo provado que a escola, positivamente, não preencha alguns dos requisitos essenciaes para obter a inspeção preliminar. Quanto a observar regime didatico e escolar identico uma das primeiras acusações formuladas a propósito do primeiro relatório, o inspetor, no segundo, declarou mais positivamente que, de fato, a reunião da congregação, sobre cuja finalidade se havia duvidado, teve unicamente por fim esclarecer os pontos omissos e que o artigo 3º do regulamento da escola prescreve a adaptação do seu regime ao regime legal dos institutos federais congeneres.

Quanto ao segundo, "ter tido funcionamento regular e efetivo, pelo menos nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de inspeção", ha algumas duvidas quanto á matricula de alunos. Varios deles se inscreveram na escola apresentando documentos de outras faculdades sobre cuja idoneidade se levantam algumas suspeitas. Pôde ser que tenha havido, de fato, uma ou outra dessas irregularidades. Pergunto agora se uma ou outra inscrição nessas condições constitue uma prova sufficiente de não ter tido o instituto funcionamento regular e efetivo durante dois anos. Parece-me que um funcionamento efetivo exclue um funcionamento ficticio de uma faculdade que, de fato, não funciona e não ser em documentos e papeis. Esta seria o funcionamento contrario ao efetivo; o outro seria o funcionamento regular, sem interrupções. Um instituto que funciona regularmente durante dois ou três anos pôde apresentar pequenos defeitos aqui e ali, sem que estes provem que não houve funcionamento regular. Provarão, quando muito, que o funcionamento não foi regularmente perfeito.

Devo dar ainda a minha adesão á observação feita pelo Sr. João Simplicio de que não houve contradição nenhuma entre as duas atitudes tomadas pelo conselho ao aprovar a exegese natural do artigo 22 e a indicação posterior do emi-

Era o que tinha a dizer.

nente membro do conselho, Sr. heodoro Ramos. Uma coisa era a interpretação da lei tal qual era a apresentada, outra coisa era a sugestão de medidas ultteriores que viessem acautelar o ensino contra consequencias perigosas desse ou daquele dispositivo legal. O conselho, por-

anto, observa plenamente a sua coerência e deve observá-lo, mantendo-se fiel à interpretação dada ao art. 22, de atualmente nos rege, como mais tarde a interpretação lembrada na indicação, quando esta for transformada em lei.

Tratando-se, portanto, de uma inspeção preliminar, isto é, de um ato que não implica responsabilidade irreogável, creio que poderemos conceder esse regime, recomendando, naturalmente, ao inspetor que acompanhe de perto o funcionamento da escola durante esses dois anos.

O Sr. Isais Alves — No começo desta reunião tive ocasião de pôr em dúvida se o estabelecimento poderia emitir títulos, dentro do art. 22, antes de ser equiparado. Antes, relativamente à Faculdade Fluminense de Medicina, batime pelo reconhecimento desses títulos em virtude da equiparação definitiva. Agora, tenho de votar quanto à concessão da inspeção preliminar a uma Faculdade, que terá, durante dois anos, o dever de preencher as condições dessa inspeção, para ser equiparada. Como tenho sempre pensado que a inspeção preliminar não pôde ter a mesma qualidade da equiparação e como julgo que aquele é o período em que o Governo faz — dizia eu — um ato de liderança, para encaminhar o desenvolvimento do estabelecimento dentro das normas exigidas pela lei, declaro que voto pela concessão da inspeção preliminar à Escola de Direito do Rio de Janeiro.

O Sr. Leitão da Cunha — Quando, em sessão passada, se tratou do pedido de inspeção preliminar, interposto por esse estabelecimento de ensino, tive ensejo de apresentar ao Conselho, porque os encontrara sobre a minha mesa, alguns documentos que provavam terem ocorrido certas irregularidades nesse instituto de ensino superior, e mais tarde vim a receber outros documentos, que pedi a V. Ex., da tribuna, fossem todos anexados ao processo, porque também revelavam irregularidades praticadas na referida escola. Não me arrependo de o ter feito. Pelo contrário, porque a leitura desses documentos e o exame ulterior do processo vieram demonstrar que essas irregularidades ocorreram e que, em consequência da ocorrência delas a própria Congregação da Escola e os estudantes — o que é muito louvável — reagiram e promoveram a reconstituição da Escola. Essa reconstituição, posterior à verificação de tais irregularidades, é relativamente recente e a maior deficiência que encontrei no relatório do inspetor é a de não se referir a esses fatos. Não refere fatos concretos, não elucida o Conselho relativamente a essas irregularidades e nem trata da reação oposta a elas pelos estudantes e pela Congregação. Essa reação desperta a nossa simpatia e recebe o nosso apoio. Entretanto, devemos refletir. De quando data essa relação? De quando, portanto, a Escola começou, pelos esforços dos estudantes e os do seu corpo docente, a reagir contra as irregularidades que reconheciam e que transpareciam desses documentos? Alguns deles provam que, realmente, data de menos de dois anos.

E' mais recente. Fotografias e impressos deconstruem quando a Escola se desorientara, abandonando os seus deveres para encaminhar-se pelas veredas es-

cuizas, que serviriam, talvez, para lhe trazerem vantagens materiais, mas que, de certo, prejudicariam enormemente o seu patrimônio moral. Infelizmente, eram alguns desses documentos pequenos, e não os encontro agora no processo. Foram, entretanto, divulgados, espalhados pelo Rio de Janeiro no período agudo da ultima campanha eleitoral. Naturalmente, esses fatos feriram os bríos do corpo discente e fizeram sentir aos professores que a Faculdade em causa abandonava o caminho reto que devia seguir, e isso deu origem a reação salutar, da qual espero a escola venha a receber os frutos merecidos. Sobre tudo isto, porém, o relatório é mudo. De nada temos conhecimento. Poderíamos resolver, amparados em relatório desta natureza? De certo que não.

Ha pouco um dos eminentes membros do Conselho emitiu opinião particular, em virtude da qual orientaria o seu voto, mas opinião individual também eu a tinha em principio, mas não poderia fazê-la prevalecer no caso concreto, porquanto não sabia se ela ficaria anulada pela orientação consequente a ulterior deliberação do Conselho. Foi isso que me levou a apresentar a indicação a que me refiro na justificação do voto, e que serviu para demonstrar que, no entender do Conselho, a interpretação que me parecera logica e justa não deve prevalecer, e sim a do texto literal do artigo 22 da lei, que, dá, imediatamente, após a concessão da inspeção preliminar, valor a todos os atos praticados pelo estabelecimento de ensino, inclusive a expedição de títulos.

Toda a simpatia que tenho pela reação levantada pelos estudantes e pelo corpo docente não se pôde transformar, entretanto, num voto favorável à outorga da inspeção preliminar, que, praticamente, corresponderia à equiparação da escola. Esse período de regeneração do estabelecimento em apreço não data de dois anos completos. De então para cá é que se poderia aferir a regularidade do seu funcionamento, porque regular funcionamento de um instituto de ensino não deve corresponder apenas à realização de aulas, à matrícula de estudantes, e a trabalhos de secretaria. A lei pede dois anos de funcionamento regular e efetivo. Ainda não ha dois anos que se verificou o início da reação a que tenho aludido.

O Sr. marechal Marques da Cunha — E' questão de contar bem.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. me dirá quando começou?

O Sr. marechal Marques da Cunha — Não sei bem. V. Ex. é que declarou que não data de dois anos.

O Sr. Leitão da Cunha — Lastimo que os documentos a que fiz referencia ha pouco não setejam ainda nos autos, porque demonstram o que digo. Eram documentos preparados para a ultima campanha eleitoral, prospectos de batalhão de caçadores "Julio Prestes", retratos dos senhores Julio Prestes e Vital Soares, com amáveis qualificativos e o endereço da escola para nucleo de propaganda... Indicam, portanto, esses documentos que a regeneração da Escola se iniciou posteriormente a essa época. E' por isso que digo ser o relatório deficientissimo, pois, nada refere sobre esses fatos, que, a meu ver, são capitais e sem conhecimento completo

dos quais não deveríamos deliberar. Ou concedemos a inspeção preliminar por motivos mais extra autos do que pelos documentos que figuram no processo, ou julgamos pelo processo e, no caso em apreço, não devemos conceder essa inspeção.

O Conselho fará o que melhor entender. A Comissão, entretanto, que estudou o processo para informar o plenário, de acordo com os autos, não pôde concluir de outra maneira. Sabe que lhe seria muito mais agradável, pelo lado afetivo sobretudo, resolver pela concessão mas não lhe ficaria bem abandonar a linha inflexível que tem mantido até hoje na elaboração de seus pareceres, para conceder a inspeção num caso em que não encontra, no processo, elementos que autorizem essa atitude.

O Rev. Leonel Franca — Deses documentos a que se refere o professor Leitão da Cunha, consta algo no parecer da Comissão.

O Sr. Leitão da Cunha — A Comissão não cuidou deles no parecer porque não estavam no processo.

O Sr. Americo Silvado — Pego licença para perguntar ao Sr. Reynaldo Porchat, ilustre jurista, se uma Comissão do Conselho pôde fazer referencia a documentos que não tenham sido anexados oficialmente ao processo.

No processo referente à Escola de Direito de Goiaz tive oportunidade de me referir a atos particulares, mas que estavam exaustivamente expostos no processo. Se não, não diria uma palavra.

No caso em apreço, fui procurado por diversas pessoas, alunos e não alunos da Escola de Direito do Rio de Janeiro, que me diziam que os documentos apresentados pelo professor Leitão da Cunha eram falsificados pelo antigo diretor, reacionário, afastado da escola. Disse eu: Votarei de acordo com o parecer da comissão, que se baseou, não nos documentos que o Sr. Leitão da Cunha mostrou, e sim nos autos, pois quando este eminente professor os apresentou já o parecer estava lavrado e assinado.

Os documentos, portanto, que apareceram aqui, fossem verdadeiros ou falsos, não influíram no espirito da comissão.

Disse mais às pessoas que me procuraram: Os senhores tem o dever de provar ao Conselho que aqueles documentos eram falsos, mas provar oficialmente, pedindo a juntada ao processo da contestação, para que o Conselho possa resolver.

Isto não foi feito. Pergunto eu ao Conselho: um homem verdadeiramente consciente pôde alterar a sua opinião sem terem sido trazidos documentos em sentido contrario áqueles que foram apresentados no principio? Por isso, aprovava o que a comissão fez. Pessoalmente, porém, por uma delicadeza de sentimento, para dar uma prova de consideração áqueles que me procuraram, apesar de não terem cumprido o que prometeram, vou me abster de votar, conquanto reconheça que a comissão não poderia ter procedido de outro modo. O parecer não faz referencia aos fatos que o professor Leitão da Cunha acaba de referir. Fico, assim, em condições de não poder deliberar. Prefiro não votar. Fico neutro.

O Sr. Leitão da Cunha — Ao falar nesses documentos insisti sobre que tinham

servido para ressaltar a atitude, que louvei em sessão do Conselho, dos corpos docente e discente da Escola de Direito, que reagiram contra as irregularidades verificadas nessa escola. Não os citei para justificar o meu voto, sendo apenas para salientar que, sobre tudo isso que pedi fosse anexado ao processo e que passara a ser um fato publico, o inspetor nada disse. Parece, pelo seu relatório, que a escola sempre navegara em mar de rosas, que nunca houvera o menor reação, a minima revolta por parte do corpo discente contra a atitude irregular da diretoria. Devia repetir isto para que se não possa dizer que argumentei com documentos extra autos, obtidos deste ou daquele modo. O parecer não faz alusão a tais documentos, mas na discussão convinha referi-los de novo, para salientar a ocorrência das irregularidades, o alto louvavel do corpo docente e da Congregação que reagiram contra elas e a deficiência lamentavel do relatório do inspetor, que a seu respeito guardou silencio sepulchral.

O Sr. presidente — Não havendo quem queira usar da palavra, passa-se a votação. Os Srs. que aceitam o parecer da comissão, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Votaram a favor, quatro; contra, quatro.

Devo dar o meu voto de desempate. Acredito que, de acordo com o que manifestou a comissão, não está provado que a escola tenha tido os dois anos de funcionamento regular. Neste sentido, dou o meu voto a favor do parecer.

Está sobre a mesa uma indicação do Sr. Reynaldo Porchat, no sentido de ser feita uma modificação no Regimento, afim de que sejam declarados, nas atas de nossas sessões, os nomes dos que votam contra ou a favor. Esta modificação está estabelecida no art. 15 do Regimento interno do Conselho, que diz: (lendo):

"As votações serão simbolicas, salvo aprovação de requerimento, verbal ou escrito, para votação nominal."

Por outro lado, o Regimento, no art. 7º, diz (lendo):

"Além das atribuições fundamentais estatuidas nos artigos anteriores, caberá ao Conselho:

a) modificar este regimento interno, quando assim julgar conveniente pelo voto de dois terços dos conselheiros presentes á sessão em que for debatido o parecer da comissão respectiva."

Acredito que, não se tratando de matéria urgente, o Sr. professor Reynaldo Porchat estará de acordo em que seja presente á proxima reunião do Conselho.

São estas as ultimas deliberações do Conselho Nacional de Educação na presente reunião. Devo congratular-me com o Conselho pela forma elevada por que se desempenhou do seu mandato.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Por portaria de 8 de abril corrente, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, a Anadia de Souza, servente da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663.

Por outra da mesma data, foi concedido um mês de licença a partir de

primeiro do corrente, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, a Adelaide Nunes, auxiliar de laboratório do Hospital São Francisco de Assis.

Expediente de 12 de abril de 1932

Remeteram-se:

Ao inspetor de Higiene Industrial, o memorial protocolado sob o n. 316, com o qual a União dos Operarios em Fabricas de Tecidos apela para o chefe do Governo Provisorio no sentido de ser evitado nas ditas fabricas, o uso das "lançadeiras de chupar", com a aplicação do processo decorrente de um invento nacional pelo aparelho "aspirador", de que trata o memorial em apreço, solicitando para o caso a audiência dessa Inspeção, (Oficio E. 904).

Ao inspetor de Propaganda e Educação Sanitaria, cópia da informação prestada pela Inspeção dos Serviços de Profilaxia, sobre o destacamento do desinfetador Emmanuel de Gusmão Castello Branco (Oficio E. 905).

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Saneamento Rural, no sentido de informar o que consta, nessa Diretoria, a respeito do motorista Adeodato Costa (Oficio E. 909).

Ao inspetor de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no sentido de serem enviados a esta Inspeção 100 cartazes de propaganda contra a sífilis, afim de atender ao pedido do comandante da Escola Militar. (Of. E. 907).

Ao inspetor de Profilaxia da Tuberculose, no sentido de serem enviados a esta Diretoria 100 cartazes de propaganda contra a tuberculose, afim de atender ao pedido do comandante da Escola Militar. (Of. E. 906).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

José de Oliveira Lessa, pedindo colocação. (Requerimento 289/32). — Aguarde oportunidade.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Dia 8 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

A. P. Barbosa & Silva. — O recurso foi interposto fora do prazo.

Do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

José G. Gomes. — Mantenho a multa.

Pinto Loja & Comp. — Mantenho o auto de multa.

Cruz & Fernandes. — Mantenho a multa.

Da Inspeção de Higiene Industrial e Profissional:

N. 340 — José Vieira. — Não tomo conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo. Faça-se o respectivo expediente á Diretoria da Receita Publica.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 1.483 — Antonietta de Belfort Ramos. — Deferido.

N. 1.514 — José Moreira, Amarante. — Deve cumprir a intimação integralmente.

N. 1.579 — Ulysses de Carvalho Soares Brandão. — Não pôde ser atendido, á vista da informação.

N. 1.399 — João Pastor de Lima. — Não pôde ser atendido, á vista da informação.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 22.046 — José de Souza Macedo. — Concedo 90 dias.

N. 21.598 — Adelaide da Costa Braga Lima. — Concedo 30 dias.

N. 21.255 — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Apresente planta das obras a serem executadas.

N. 21.372 — Antonio Guira. — Indeferido.

N. 22.104 — Manoel José. — Indeferido.

N. 22.034 — Antonio Alves Pimenta. — Concedo 90 dias, em prorrogação.

N. 22.011 — Manoel Marques Rodrigues de Sá. — Concedo 60 dias.

N. 21.989 — Octavio Gonçalves Guimarães. — Deferido.

N. 21.816 — Elisa da Silva Carvalho. — Depois de feitas as demolições prescritas nas alíneas b, c e d, concedo 60 dias, improrrogaveis.

N. 22.111 — Manoel David. — Atendido nos termos do parecer do Dr. delegado.

N. 21.830 — A Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Dispensou o atterro, depois de colocadas telas nos mezaninos do porão. O restante da intimação deve ser cumprido no prazo marcado.

N. 22.095 — Antonio Fernandes. — Concedo 60 dias, improrrogaveis.

N. 21.795 — Victoria Emilia Lopes. — Concedo 60 dias.

Dia 9

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.084 — P. Pacheco de Faria. — Arquite-se.

Da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Joaquim Vieira de Brito. — Relevo a multa.

Do Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios:

Neves & Mattos. — A multa será relevada, si, no prazo de 15 dias, for feita a instalação exigida pela Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 400 — Antonio Cardoso de Andrade Gouveia. — Não pôde ser atendido, á vista do parecer da Engenharia Sanitaria.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 20.834 — Angelina Bellosta Moreira. — Cumpra integralmente o despacho de 15 de fevereiro do ano corrente.

N. 21.921 — Peixoto & Comp. — Relevo a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo fixado no segundo termo.

Desta diretoria:

José Thompson Motta. — Concedo as férias.

Pedro Vieira Dantas. — Aguarde oportunidade.

Octavio de Oliveira Coelho. — Concedo as férias.

Da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

P. Machado & Comp. — relevo a multa.

B. Martines & Lopes. — Relevo a multa, á vista da informação.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 101 — A. Lindgren. — Concedo 60 dias, em prorrogação.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 22.222 — Balbina Maria dos Santos. — Relevo a multa, si for cumprida a intimação no prazo estipulado no segundo termo da intimação.
N. 22.305 — Joaquim Carubim Ottoni. — Concedo 30 dias, improrrogaveis.

Dia 12

Da Inspetoria de Higiene Industrial:
N. 351 — Marciano & Santos. — Relevo a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo estipulado no segundo termo.

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 24 — Luiz Santoro. — Não tomo conhecimento do recurso, por não ter sido feito o respectivo deposito.

N. 32 — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Certifique-se.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 102 — Peixoto & Comp. — Concedo 60 dias.

N. 104 — Margarida de Toledo Mattos. — Concedo 30 dias, para terminação das obras.

N. 100 — D. Isabel da Silveira Gomes. — Concedo 60 dias.

N. 107 — Veneravel Ordem Terceira dos Mírmios de São Francisco de Paula. — Concedo 60 dias.

N. 106 — Elisa Sophia. — Concedo 60 dias.

N. 98 — Viuva Paula de Castro. — Concedo 30 dias.

N. 109 — M. A. Corrêa. — Concedo 15 dias.

N. 103 — Delmiro Ramos Canedo. — Concedo 60 dias.

N. 99 — Dr. Ezequiel da Rocha Freire. — Concedo 90 dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 22.211 — Antonio Victorino Barbosa. — Concedo 60 dias.

N. 21.872 — Aniceto Coelho Bastos. — Indeferido.

N. 22.073 — Alfredo Evangelista de Oliveira. — Deferido.

N. 22.174 — José Gomes de Mattos. — Concedo 90 dias.

N. 21.941 — José Cardoso de Azevedo. — Concedo 90 dias, nos termos da informação.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de abril de 1932

Dia 7**Offícios:**

Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 647 — Transmittindo a relação dos bens imóveis do patrimonio nacional, a cargo desta diretoria.

Dia 8**Ao mesmo:**

N. 649 — Remetendo a relação dos consumidores de energia electrica para iluminação de casas particulares no povoado Abrahão, na ilha Grande, com as quantias pagas pelo consumo e o respectivo imposto, relativa ao mês de março proximo findo.

— Ao inspetor de Saude do Porto de Paranaguá:

N. 651 — Comunicando que só deverão ser visitados os aviões que venham de portos estrangeiros e que não tenham tocado em outro porto nacional, porquanto só no primeiro porto

de nosso país é que deverão sofrer a respectiva visita da Saude Publica.

— Ao inspetor de Saude do Porto de Santos:

N. 652 — Idem, idem, idem.

— Ao Dr. Nilson de Rezende, médico especialista de olhos da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores:

N. 654 — Incumbindo-o de estudar o problema do trachoma — sua legislação, tratamento e profilaxia — visto ter sido o mesmo designado pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, para o estagio de estudos nos Estados Unidos da America do Norte.

— Ao diretor da Contabilidade deste Departamento:

N. 655 — Remetendo a folha de pagamento dos operarios da oficina do estaleiro em Jurujuba, relativa ao mês de março proximo passado.

Dia 9**Ao mesmo:**

N. 657 — Remetendo o quadro demonstrativo da renda eventual desta diretoria, verificado no mês de fevereiro ultimo.

N. 658 — Idem, a relação dos medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abrahão, na ilha Grande, pela farmacia do Lazareto, com os preços de aquisição e de venda, durante o mês de março proximo passado.

Dia 11

Ao diretor geral deste Departamento:

N. 662 — Remetendo, acompanhado do respectivo laudo de inspeção de saude, o requerimento de Alberto Pedro dos Santos, continuo desta diretoria, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro ultimo.

— Ao diretor do Hospital São Sebastião:

N. 663 — Solicitando providencias, afim de sahir desse hospital, a syria Hassibe Assaf Arbez, trachomatosa, visto o chefe do Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos ter comunicado não estar mais a mesma em fase contagiante.

Dia 12

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 664 — Remetendo, afim de ser feita a cobrança judiciaria, a conta de desinfecção do vapor "Pará", a 14 de fevereiro ultimo, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 665 — Idem, idem, do vapor "Cabedelo", a 6 de março ultimo.

Requerimento despachado**Ano de 1932**

N. 79 — Nestor Baptista Bueno. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 12 de abril de 1932

Requerimentos

Números: 1.856 de Jaques Roquefeguer e 1.819 de Fernandes & Fonseca. — A vista da informação relevo a infração; 1.903 de J. Ribeiro Gonçalves & Comp. — Concedo 45 dias; 1.860 de Alípio Albino e 1.760 de Trancoso & Irmão. — Concedo 60 dias; 1.873 de

Nicolau Mayorana, 1.876 de Paiva Antunes & Comp., 1.882 de Luiz Vieira, 1.883 de José Saad, 1.886 da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, 1.894 de E. Ducummun & Simões, 1.902 de Bruno Puciente, 1.904 de Ferreira & Andrade Ltda., 1.908 de Carmo Vita e 1.913 de Amaral & Cervinho. — Certifique-se; 1.382 de Joaquim Felício Ribeiro, 1.415 da Companhia Laticínios Alberto Boeke, 1.440 de Ribeiro Salgado & Comp., 1.448 de Pedro Rocha & Soares, 1.451 de Orlando G. Cardoso, 1.452 de Companhia Brasileira de Laticínios, 1.459 de Sebastião de Castro, 1.463 de J. Ferreira Bastos & Comp. — Providenciado, archive-se; 1.906 de Humberto Marciano. — Deferido, desde que assim concorde o inspetor da Alfandega; 1.884 de José Luiz de Carvalho. — Deferido; 1.777 de Braz & Comp., 1.797 de Teixeira & Sereio, 1.887 de Antonio Garcia, 1.840 de Ferreira & Andrade Ltda. — Pode funcionar até ulterior deliberação; sem número de B. Lopes & Comp. — Só pode ser dada certidão das análises aprovadas, afim de ser comprovado o que solicita o requerente, certifique-se; 1.841 de Manoel José Ribeiro. — Deferido até ulterior deliberação; 1.851 de Casemiro Teixeira Fontes. — Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio de botequim.

Produtos analisados no Laboratorio Bromatologico.

Aprovados em análises prévias:

Manteiga, marca "Reis", fabrica Francisco Reis de Rezende, no municipio de Rezende, Estado do Rio, analise 16.665.

Manteiga, marca "Bentevi", fabrica João Teixeira de Souza, em Ararua, Estado de Minas, analise 16.666.

Manteiga, marca "Estrella do Céu", fabrica Adolpho Vebia Carvalho, em Campo do Meio, Estado de Minas, analise 16.755.

Manteiga, marca "São Marcos", fabrica Teixeira & Rezende, em Conceição da Barra, Estado de Minas, analise 16.756.

Manteiga, marca "Bonaccorsi", fabrica Alberto Banaccorsi, em S. Francisco de Oliveira, Estado de Minas, analise 16.668.

Manteiga, marca "Victoria", fabrica J. Lobato, em Estrella do Indaia, Estado de Minas, analise 16.670.

Manteiga, marca "Wilda", fabrica Alfredo Dellino Ferreira, em Amadeu Lacerda, Estado de Minas, analise 16.680.

Manteiga, marca "Villa", fabrica Pio Alves Pinto, em Pains, Estado de Minas, analise 16.692.

Manteiga, marca "Mariza", fabrica Adolpho Junqueira Ferraz, em Maria da Fé, Estado de Minas, analise 16.694.

Manteiga, marca "Gatto", fabrica Gonçalves Gatto, em Silvestre Ferraz, Estado de Minas, analise 16.728.

Manteiga, marca "João Pessoa", fabrica Venancio & Comp., no municipio de Oliveira, Estado de Minas, analise 16.734.

Manteiga, marca "Lelia", fabrica Cooperativa de Laticínios Muriahé Ltda., em Muriahé, Estado de Minas, analise 16.754.

Café torrado e moido, marca "Ao Forte de Madureira", fabrica Gonçalves Figueiredo & Comp., em Madureira, á rua Antonio Alexandrina n. 251, analise 16.874.

Café torrado e moído, marca "Tabú", fabrica N. L. Fernandes & Comp., à Avenida Rio Branco n. 115, analise 16.898.

Café torrado e moído, marca "Java", fabrica Ferreira da Cunha & Companhia Ltda., à rua do Ouvidor n. 21, analise 16.867.

Café torrado e moído, "Paladino" fabrica C. Duarte & Comp., à rua Copacabana n. 782, analise 16.689.

Café torrado e moído, marca "Alberto", fabrica C. F. Gomes, à rua Visconde de Itaúna n. 165, analise 16.727.

Café torrado e moído, marca "Marquez de Olinda", fabrica M. Costa Souza, à rua Marquez de Olinda, 86 analise 16.739.

Café torrado e moído, marca "Gostoso", fabrica José Fernandes A. Bostos, à rua Reente Feijó n. 54, analise 16.800.

Mate Chimarrão, marca "Gaúcho" fabrica F. F. Pontoura & Comp., em Curitiba, Estado do Paraná, analise 16.600.

Chá preto, marca "Ribeiro", fabrica Torazo Chamaio, em Iguapé, Estado de S. Paulo, analise 16.589.

Chá, marca "Bond", fabrica Brooke Bond & Comp., em Londres, Inglaterra, analise 16.699.

Farinha, marca "Natel", fabrica Llopis Laboratorio, em Madrid, analise 16.861.

Farinha de maça, marca "Aplona", fabrica Krause Medico Gesellschaft M. B. H., em Muenchen, Alemanha, analise 16.857.

Farinha de Banana Composta, marca "Celeste", fabrica O. Enelhard, em Curitiba, Estado do Paraná, analise 16.578.

Farinha de Cevada, marca "Patente Barley", fabrica Keens Robinson & Companhia Ltda., em Londres, Inglaterra, analise 16.591.

Farinha de Aveia, marca "Patente Groats", fabrica Keens Robinson & Comp., Ltda., em Londres, Inglaterra, analise 16.595.

Farinha de Batata, sem marca, fabrica B. Van Der Shys Rotterdam, na Holanda, analise 16.676.

Farinha de Aveia, marca "Faro", fabrica Faro Finest Oats Factory, na Alemanha, analise 16.752.

Farinha, marca "Phosphatine Falières", fabrica Chassaing L. Coq & Companhia, em Asnières, França, analise 16.804.

Flocos de Aveia, marca "Genser", fabrica E. W. Genser, em Buenos Aires, Argentina, analise 15.850.

Aveia Nacional, marca "Baby", fabrica H. Smith, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analise 16.852.

Fubá de milho, marca "Fubmina", fabrica W. Duarte, em Juiz de Fora, Estado de Minas, analise 16.723.

Materia Corante de Caramello, marca "Pinto" fabrica L. A. Horner & Sons, em Londres, Inglaterra, analise 16.635.

Essencia de Laranja, marca "Valencia", fabrica Jorge Amedeo, em Valencia, Estado do Rio, analise 16.876.

Gelatina em pó, marca "Royal Plain" Gelatin, fabrica Standart Brand of Brasil Inc. à Praça da Bandeira n. 8 A, analise 16.833.

Aprovados de acordo com a conclusão:

Chocolate em libras e 1/2 libras, marca "Granada", fabrica P. Machado & Comp., à rua dos Arcos n. 2, analise 16.607.

Fermento, marca "Walter extra", fabrica Luiz Galvão & Irmãos, Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, analise 16.778.

Massa de Tomate, marca "B. S.", fabrica Jacob Woller, em Araucaria, Estado do Paraná, analise 16.169.

Tolerados de acordo com a conclusão:

Chocolate em pó feculado, marca "Granada", fabrica P. Machado & Companhia, à rua dos Arcos n. 23, analise 16.806.

Vinho do Porto Quinado, marca "Constantino", fabrica, Sociedade de Vinhos do Porto Constantino Ltda., em Porto, Portugal, analise 16.823.

Soda Limonada Artificial, marca "A. Fabrica Companhia Antartica Paulista", à Avenida Presidente Wilson n. 26, Estado de S. Paulo, analise 16.748.

Vinagre Artificial, marca "Crystal", fabrica A. Tavalieri & Comp., à rua Padre Adelino n. 78, Estado de S. Paulo, analise 16.831.

Secretaria, em 12 de abril de 1932.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado do Mato Grosso, Nilo Gomes Maciel, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De três meses, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, João Francisco Pitão, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença.

De sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, bacharel Vicente Frederico Gerbase, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença.

De três meses, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe de Seção da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, José Felipe de Araújo Pinto, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes permissões para

se afastarem dos exercícios de seus cargos:

Por um ano, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Cajazeiras, no Estado da Paraíba, Luiz Sobreira Cartaxo, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão.

Por seis meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Castelo, no Estado do Espírito Santo, Delfino Bog Nova, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

N. 64.846, de 1931 — Benedicto de Souza, pedindo o pagamento de 990\$000, por conta de crédito destinado a dividas relacionadas, por haver fornecido ao Ministerio da Agricultura, em 1924, exemplares do livro "Bananeira e sua cultura". — Apresente melhores esclarecimentos sobre o assunto, afim de que se possa providenciar a respeito do seu solucionamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 123 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a designação do Sr. Carlos de Barros Carvalho para servir como auxiliar da fiscalização das mercadorias em transitio nas estradas de rodagem, no Estado de Pernambuco, a que se refere o decreto n. 21.030, de 5 de fevereiro ultimo, conforme propôs a referida diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 30 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da referida Delegacia, pelo qual foi nomeado o Sr. Braulio de Santa Clara, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo na capital do aludido Estado, em substituição ao serventuario efetivo, Alcebiades Guarani Menzardim, que entrou em gozo de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 85 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a referida Delegacia a mandar submeter á inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, ex-officio, o 4º escrivão da mesma repartição Alvaro de Oliveira Remião.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o bacharel Leoncio do Rego Monteiro, 1º escrivão da referida Delegacia, pede reconsideração do despacho ministerial de 31 de maio de 1929, que mandou pagar ao peticionario apenas o respectivo ordenado, enquanto estivesse ele no exercicio do cargo de conselheiro municipal da vila de Altos, no aludido Estado, resolveu manter o mencionado despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.072, de 28 de dezembro ultimo,

relativo ao inquerito administrativo instaurado na Coletoria das Rendas Federais em Passo Fundo, nesse Estado, em virtude da dinamitação do cofre de valores e do roubo verificado na mesma coletoria, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de fevereiro próximo findo, resolveu mandar adotar as providências seguintes:

a) afastamento do coletor e do escrivão da referida coletoria, Luciano Mabilde e Mario Macedo Garcia, do exercício dos respectivos cargos;

b) designação de dois funcionários dessa Delegacia Fiscal para exercerem os mencionados cargos, enquanto durar o impedimento daqueles exatores, devendo a coletoria ser recebida após rigoroso balanço e mediante as formalidades das leis em vigor;

c) tomada imediata das contas dos aludidos exatores.

Recomendo-vos, outrossim, nos termos do mesmo despacho, providências junto à repartição de polícia desse Estado, no sentido de investigar a natureza da viagem feita pelo escrivão citado no dia em que ocorreu o fato de que se trata, tendo em vista o que a seu respeito consta a fls. 73 usque 74 do processo incluso.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 127 — Declarando que o Tribunal de Contas comunicou haver resolvido condenar o excoletor da 7ª Coletoria Federal da capital do referido Estado, Ibiú Nóbrega da Cruz, exonerado a bem do serviço público, ao pagamento da importância de 17.506\$135, de acordo com o que ficou apurado na tomada de contas da gestão do mesmo responsável, referente ao período de 6 de fevereiro de 1926 a 1 de outubro de 1927.

N. 129 — Declarando, em solução à consulta feita em telegrama n. 70, de 15 de março último, sobre as dúvidas surgidas quanto ao modo de interpretar os termos da ordem telegráfica do Sr. ministro, n. 18, de 10 do citado mês, que, de acordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, o açúcar já vendido, mas ainda em poder do produtor, está sujeito à decreta n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, cabendo ao vendedor reaver do comprador a importância do imposto pago, de acordo com o parágrafo único do art. 9º do decreto n. 21.010, de 1 de fevereiro deste ano. z

Contadoria Central da República

Expediente de 12 de abril de 1932

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

N. 801 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, sobre expedição de carta de crédito.

Aos Srs. chefes das sub-Contadorias Seccionais:

N. 802 — Delegacia Fiscal no Piauí, sobre expedição de carta de crédito.

N. 803 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, sobre remessa de blocos para "Aviso de Lançamento".

N. 804 — Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre remessa de talões para "Cartas de Crédito", modelo C-49 e blocos de minuta, modelo C-6.

Requerimento despachado

Raymundo Alves. — Deferido.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Oia 13 de abril de 1932

N. 47.958, de 1926 — Vieira & Comp. (Indústrias Reunidas "Vieira & Comp."), pedindo isenção de direitos para os materiais destinados à instalação de uma usina de beneficiamento de borracha. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 37.784, de 1931 — Prefeitura do Distrito Federal, pedindo providências para não serem os materiais asfálticos incluídos na classificação de inflamáveis. — Arquivar-se, de acordo com o parecer.

N. 7.682, de 1932 — Câmara de Comércio do Rio Grande do Sul, reclamando contra a circular n. 35, de 5 de junho de 1931. — Indeferido.

N. 12.351, de 1932 — Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, pedindo autorização para um seu representante visitar os navios que entrarem neste porto. — Dirija-se a Alfândega, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 8 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, afim de normalizar a organização das tabelas a que se referem os artigos 68 do vigente regulamento do imposto de consumo e 8º do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932, declara aos delegados fiscais e chefes de repartições arrecadadoras subordinadas a este ministério, que esses documentos devem obedecer rigorosamente ao modelo regulamentar e declarar, além da marca, o preço, exclusivo imposto, de vintena nos cigarros e cigarilhas, de milheiro nos charutos e de duzia nas especialidades farmacêuticas. Nas perfumarias serão indicadas marcas e pesos por unidade.

Recebidas as tabelas, serão as marcas, preços e pesos que declararem, confrontados com os constantes dos talões, notas de venda e faturas do fabricante, e nelas averbado o que ficar apurado dêse confronto pelo agente fiscal ou por quem o substituir. Achadas exatas, serão autenticadas pelo chefe da repartição arrecadadora que as tiver recebido, e processadas na forma regulamentar, devendo o exemplar remetido a esta Diretoria, para publicação no *Diário Oficial*, ser também autenticado pela delegacia fiscal que o encaminhar. — José Antonio Gonçalves Mello.

Movimento de entrada de processos e respectivo andamento, expedição de ordens, ofícios, portarias, circulares e telegramas, na Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, no período de janeiro a março de 1932:

Processos entrados

Novos	4.257
Autuados	2.340
Total	6.597

Andamento de processos

Enviados:

à 1ª Secção	232
à Diretoria de Contabilidade	74
ao gabinete do consultor	52
à Contadoria Central	8
à Diretoria da Despesa	150
ao gabinete do ministro	963
ao Arquivo	2.834
Esperados	10.

Total	4.420
-----------------	-------

Ordens expedidas

As delegacias fiscais	951
As alfândegas	765
As diversos	231
Ofícios	777
Portarias	252
Circulares	7
Telegramas	208

Total geral	3.194
-----------------------	-------

Secretaria da Receita, 31 de março de 1932. — João B. Chagas Ferreira.

Visto, Recebedoria da Receita Pública, 13 de abril de 1932. — Carlos, secretário.

Requerimento despachado

N. 13.979, de 1932 — N. V. "Bananen Import Maatschappij", Amsterdam, pedindo isenção de direitos e taxas para elementos destinados à exportação de bananas do Brasil. — Satisfaça a exigência da informação.

Ofícios:

Ao Sr. sub-diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 7 — Acusando o recebimento do ofício n. 262, de 5 do corrente, agradeço a gentileza da comunicação. (Processo n. 17.061, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 281 — Transmitindo em solução ao ofício n. 176, de 23 de março findo, o processo n. 24.658, de 1930, que se acha junto aos de ns. 28.717, 28.719, 25.477, 30.918, de 1930; 2.144, 11.995, 34.417, 30.888, 30.918, de 1931; 30.588, 45.302, 30.447, 4.567, 10.167, 11.152, 14.824, de 1929; 19.316 e 20.632, de 1928. (Processo n. 14.138, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 440 — Reiterando os termos das ordens ns. 535 e 306, datadas, respectivamente, de 29 de junho de 1931 e 30 de janeiro do corrente ano. (Processo número 40.908, de 1931.)

N. 441 — Comunicando que, não tendo a firma S. Braga & Comp. comparecido na 3ª sub-diretoria da Receita, no prazo que lhe foi marcado, e de qual teve conhecimento, *ex-vi* da intimação que recebeu, afim de assinar o termo de que trata o despacho do Sr. ministro, proferido no processo n. 63.274, de 1931, relativo ao ofício n. 2.824, de 44 de novembro daquele ano, encaminhando o requerimento em que a aludida firma solicita permissão para efetuar em doze prestações mensais o pagamento da multa que lhe foi imposta por essa recebedoria, resolveu considerar prejudicada a concessão do favor. (Processo número 63.274, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 216 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 6.907, de 12 de fevereiro último, do interventor nesse Estado, fichado sob n. 6.600, deste ano, em que a Companhia Campineira de Tração Luz e Força pede redução de direitos para os materiais a serem por ela importados, exarou, em data de 22 de março findo, o seguinte despacho:

"Deixe de atender na forma do parecer supra."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com as recentes resoluções da superior autoridade, o pedido não merece ser atendido, por se tratar de material a ser importado."

N. 217 — Remetendo, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-diretoria, o processo n. 12.891, do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o interventor nesse Estado em ofício encaminhado com o de n. 162, de 1 de abril de 1931, do mesmo ano, concedeu, à Companhia Tração Luz e Força de Florianópolis, redução definitiva de direitos, nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para nove tambores contendo óleo mineral para lubrificação de máquinas, pesando bruto 1.659 quilos e pesando líquido 1.673 quilos, constantes da primeira via da relação com um só item, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos tambores de ferro, assinalados com a palavra *não* a tinta carmim por terem similares na indústria nacional.

O referido material já foi despachado na Alfandega de Florianópolis, em virtude da ordem n. 23, de 4 de outubro de 1930. (Processo n. 20.943, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 91 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 7.689, de 1930, relativo à solicitação feita pelo então presidente desse Estado, de prorrogação de prazo para legalizar o despacho de materiais com redução de direitos, mediante termo de responsabilidade, destinados à Intendência Municipal de Santana do Livramento, exarou o despacho seguinte:

"Indeferido, à vista do parecer."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A solicitação constante do pedido do Excmo. Sr. presidente do Rio Grande do Sul, no telegrama que constitui o início deste processo, não pôde ser atendido, no meu entender, não só porque o mesmo pedido foi formulado quando já havia decorrido o prazo primitivo, dentro do qual vigorou a concessão do favor, não comportando assim se conceda prorrogação, porque é absurdo prorrogar um prazo já extinto; sinão também porque a Intendência de Livramento não recolheu ainda os direitos de importação devidos à Fazenda e a que está obrigada, na importância de 58.521\$980, segundo informa a Alfandega do Rio Grande, onde foi assinado o respectivo termo de responsabilidade, apesar de convidada a fazer o mencionado pagamento por duas vezes.

Assim não se justifica que o Governo da União repita a concessão de favor em benefício da Intendência de Livramento, quando esta não cumpriu ainda aquilo a que se obrigou por termo assinado, para material destinado às suas obras de saneamento.

E' o meu parecer que submeto à deliberação superior." (Processo n. 31.516, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 92 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 450, de 20 de junho de 1930, fichado sob n. 30.589, do mesmo ano, em que o Ginásio Nossa Senhora do Rosário, da capital desse Estado, pede isenção definitiva de direitos para o material despachado na Alfandega de Porto Alegre, em virtude da ordem n. 138, de 24 de dezembro de 1929, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com os pareceres da 1ª Sub-diretoria da Receita."

O parecer a que se refere o Sr. ministro foi emitido pelo Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria nos seguintes termos:

"Sobre o merecimento do pedido tenho a declarar que mantenho o parecer de fls. 34, visto como para usufruir as vantagens do dispositivo invocado é necessária a condição de *ensino público gratuito* em estabelecimento de *instrução popular*", requisito que o requerente não satisfaz, porquanto, (está expresso a folhas 10) apenas recebe *gratuitamente* alunos designados pelo Governo Municipal."

Quanto à ordem processual, o certificado de fls. 10 não atende aos cinco requisitos determinados no decreto número 8.592, art. 6º, n. 2º.

O parecer de fls. 34 é o seguinte:

"O fato do ginásio requerente receber, gratuitos, alguns alunos indicados pelo governo municipal, conforme está declarado no documento de fls. 10, não justifica absolutamente a concessão do § 35, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, porque a gratuidade, no caso, é uma exceção, quando para o efeito pretendido deve ser absoluta.

Aberto o precedente, nenhum instituto particular pagará impostos aduaneiros, porquanto todos eles, com a generosidade peculiar à alma brasileira, admittem, sem qualquer remuneração, creanças desprovidas de recursos pecuniários." (Processo n. 30.589, de 1930.)

N. 93 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 861, de 13 de dezembro de 1929, fichado sob n. 66.166, do mesmo ano, em que o Governo desse Estado pede redução definitiva de direitos, para o material que despachou na Alfandega de Porto Alegre, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 19, de 27 de abril de 1928, resolveu indeferir o pedido por não ter sido o mesmo iniciado no prazo concedido pela citada ordem, devendo aquela Alfandega promover a cobrança dos respectivos direitos. (processo n. 66.166/29.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 89 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 12.063, deste ano, enca-

minhado com o ofício n. 136, de 12 de março findo, relativo ao requerimento em que a firma Jamil Cury pede para pagar a multa de 600\$, que lhe foi imposta por infração do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, em dez (10) prestações mensais, exarou o seguinte despacho: "Indeferido". (Processo número 12.063, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 84 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu o Sindicato Assucareiro da Bahia, em petição encaminhada com o ofício n. 203, de 27 de março de 1931, fichado sob n. 20.985, do mesmo ano, concedeu isenção definitiva de direitos de importação, de acordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos do art. 5º das mesmas Preliminares, para (6) seis volumes, pesando bruto (5.193) cinco mil cento e noventa e tres quilos, contendo um guindaste ponte rodante, constantes da 1ª via da relação, com um só item.

O referido material já foi despachado na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 33, de 20 de março de 1929.

Outrosim comunica que a isenção é sómente para um guindaste ponte rodante e não para todo material que despachou mediante termo de responsabilidade. (Processo n. 20.985, de 1931.)

N. 85 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 42, de 29 de janeiro último, fichado sob número 5.180, deste ano, em que a firma Carlos Couto pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 35 caixas contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor "Augusta", entrado nesse porto em 24 de dezembro de 1930, exarou o seguinte despacho: "Indeferido". (Processo n. 5.180, de 1932.)

N. 86 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 119, de 2 de março findo, fichado sob n. 10.987, do mesmo ano, em que Levino Diogo Santa Anna, proprietário do barco "Diogo III" solicita permissão para fazer o pagamento da importância de 500\$, correspondente à multa que lhe foi imposta pela Coletoria Federal da Vila de São Francisco, nesse Estado, por infração do decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926, em prestações mensais, resolveu deferir o pedido para pagamento do débito em duas prestações, assinando termo de confissão de dívida e promessa de pagamento, com fiador idoneo. (Processo n. 10.987, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 106 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 10.975, deste ano, encaminhado com o ofício n. 133, de 29 de fevereiro último, em que o Governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação, nos termos do § 29, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando a respectiva taxa de expediente, para os materiais constantes da 1ª via da relação, já despachados na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, conforme ordem telegráfica n. 212ª de 1 de julho de 1931, confirmada pela de n. 38, de 5 de agosto

daquele ano, exarou, o seguinte despacho:

"Deferido, uma vez que se constate positivamente ser a encomenda feita antes da circular n. 10". (Processo numero 10.975, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 107 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 73, de 5 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 6.220, deste ano, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramway and Power Company Ltd., pede redução de direitos para o material a ser por ela importado e destinado a seus serviços, exarou o seguinte despacho:

"Indeferido, em face da ultima parte do parecer."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O favor da redução de direitos poderia ser concedido com fundamento no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, excluindo-se o material dos itens 56, 101, 112, 152, 161, 162, 215, 222 e 225, como propõe a Comissão de Similares, e os medidores de energia elétrica, pois não se compreende que a Companhia requerente esteja importando material cujo stock é tão grande que ela pretende fazer cessão. Trata-se, entretanto, de material a ser importado, o que impede a obtenção do favor, de acordo com a orientação seguida em despachos ultimos. Ao julgamento superior". (Processo n. 6.220/32).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 394, de 16 de dezembro de 1931, fichado sob n. 70.294, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que o Prefeito da Capital desse Estado pede isenção definitiva de direitos para o material despachado na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 24, de 31 de julho de 1931, exarou, em data de 26 de março findo, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, por falta de fundamento legal". (Processo n. 70.294, de 1931.)

N. 32 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu o Sr. Flaviano Ribeiro Coutinho, agricultor e proprietário da usina de assucar Santa Anna, situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio de n. 219, de 26 de setembro de 1930, fichado sob n. 47.901, do mesmo ano, concedeu isenção definitiva de direitos da importação, de acordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos do art. 5º das mesmas Preliminares, para o material discriminado na 1ª via da relação composta de (3) tres itens, com exclusão dos (312) tresentos e doze trilhios, pesando (42.322) quarenta e dois mil tresentos e vinte e dois quilos, os quais foram considerados em excesso.

O respectivo material já foi despachado nessa Alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 23, de 22 de maio de 1929. (Processo n. 47.904, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Compagnie Générale Aéropostale e tendo sido satisfeita, no officio n. 86, de 9 de maio de 1931, fichada sob n. 30.354, do mesmo ano, a exigencia desta diretoria, concedeu redução definitiva de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e cem (1.647.100) quilos de oleo mineral combustivel, a granel, constante da primeira via da relação com um (1) só item.

O referido oleo já foi despachado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegrafica n. 56, de 15 de fevereiro de 1929. (Processo n. 30.354, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 52 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 547, de 22 de outubro de 1931, fichado sob n. 61.861, do mesmo ano, em que as firmas Nicolau da Costa & Comp. e Silva Lopes & Comp. pedem reconsideração do despacho exarado no processo n. 12.401, de 1931, negando isenção de direitos para as mercadorias despachadas pelas notas ns. 685 e 690, de 6 e 8 de dezembro de 1930, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho os despachos anteriores". (Processo n. 61.861, de 1931.)

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 29, de 23 de janeiro ultimo, fichado sob n. 3.612, deste ano, em que The Pará Electric Railways e Lighting Company Ltd. pede redução de direitos para o material a ser por ela importado, exarou o seguinte despacho:

"Deixo de atender, de acordo com o parecer."

O parecer emitido, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com as recentes resoluções da superior autoridade, o pedido não merece ser atendido, por se tratar de material a ser importado."

N. 54 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Ford Industrial do Brasil, em petição encaminhada com vosso officio n. 454, de 7 de junho de 1929, fichado sob n. 31.030, do mesmo ano, concedeu isenção definitiva de direitos de importação, de acordo com o decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, revogado pela lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pagando 2 % de expediente, para o material discriminado na 1ª via da relação composta de seis (6) itens.

O respectivo material já foi despachado na alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 8.312, de 27 de dezembro de 1928. (Processo n. 31.030, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 45 — Confirmando o telegrama n. 230, de 8 do corrente, comunica que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento fichado sob n. 17.141, deste ano, em que Monsenhor Pedro Massa, prelado do Rio Negro e superior das Missões Salesianas do Amazonas, pede isenção de impostos de consumo para quinhentas (500) sacas de sal, oferecidas pelo conde Pereira Carneiro, destinadas

à distribuição gratuita entre as tribus indígenas, exarou:

"Deferido."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 461 — Transmitindo para ser informado a respeito o processo n. 16.825, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 462 — Comunicando que, atendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., em petição fichada sob numero 16.281, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para nove (9) caixas contendo cobre em laminas, pesando 1.940 (mil novecentos e quarenta) quilos, constantes da 1ª via da relação com um só item.

O referido material veio pelo vapor *Algic*, entrado neste porto em 3 do corrente.

N. 463 — Comunicando que, atendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., em petição fichada sob numero 16.282, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na 1ª via da relação com dois itens.

O respectivo material veio pelo vapor *Desna*, entrado neste porto em 30 de março findo.

N. 464 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Gerais, no officio numero 257, de 1 do corrente, fichado sob n. 16.325, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente, nos termos do decreto numero 18.699, de 12 de abril de 1929, para uma partida de sessenta e cinco (65) tambores, marca E. F. O. M., números 66/130 (sessenta e seis a cento e trinta), contendo oleo, com o peso bruto de treze mil oitocentos e sessenta (13.860) quilos e liquido doze mil trescentos e cinquenta e cinco (12.355) quilos, e outra de cinquenta e quatro (54) tambores, marca E. F. O. M., números cinquenta e cinco a cento e oito (55/108) com o peso bruto de onze mil quinhentos e trinta e quatro (11.534) quilos, e liquido de dez mil duzentos e setenta e nove (10.279) quilos, contendo oleo para lubrificação de máquinas, ou sejam um total de cento e dezenove (119) tambores de oleo com o peso bruto de vinte e cinco mil trescentos e noventa e quatro (25.394) quilos e liquido de vinte e dois seiscentos e trinta e quatro (22.634) quilos, vindos pelo vapor *Ribbo*, entrado neste porto em março ultimo, e destinados á Rede Mineira de Viação, com exclusão dos referidos tambores, por terem similares na industria nacional (Processo n. 16.325, de 1932.)

N. 465 — Comunicando que, atendendo ao que requereram Julião Nogueira & Irmão, proprietarios da usina Queimados situada em Campos, Estado do Rio de Ja-

neiro, em petição fichada sob n. 16.575, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, apresentando fiador idôneo, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de expediente, de acordo com o decreto n. 19.219, de 28 de maio de 1930, para cinco rôlos de moenda de cana, pesando bruto e líquido quinze mil e vinte e um quilos, constantes da primeira via da relação com um só item.

O referido material veio pelo vapor "Delsud", entrado neste porto em 23 de março findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 180 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira em petição fichada sob n. 15.612, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na primeira via da relação composta de cinco itens.

O respectivo material veio pelo vapor "Western Prince", entrado nesse porto em 25 de março findo.

N. 181 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira em petição fichada sob n. 11.811, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na primeira via da relação composta de trinta e nove itens.

O respectivo material veio pelo vapor "Alegrete", entrado nesse porto em 9 de março findo.

N. 182 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira, em petição fichada sob n. 11.712, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na primeira via da relação composta de trinta e um itens, devendo ser exibido o material constante do item n. (31) trinta e um.

O respectivo material veio pelo vapor "Western World", entrado nesse porto em 5 de março findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco:

N. 9 — Acusando o recebimento do telegrama n. 95, de 6 do corrente, agradece a gentileza da comunicação. (Processo n. 17.029, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 25 — Comunicando que, o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 8.870, do corrente ano, relativo ao ofício n. 94, de 4 de fevereiro último encaminhando o auto n. 81, de 1931, juntamente com a petição em que Hiromi Sasagaki, negociante, estabelecido nessa cidade, solicita permissão para efetuar em prestações de 100\$000 (cem mil réis), o pagamento da importância de

1:200\$000, de multa que lhe foi imposta por essa inspetoria, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de outubro de 1926, proferiu, o seguinte despacho:

"Defico o pedido para pagamento em duas prestações, mediante as condições propostas."

As condições propostas, aludidas no despacho supra, referem-se à assinatura, pelo requerente, de termo de confissão de dívida e promessa de pagamento, com fiador idôneo.

Devolvo o respectivo auto de infração, que acompanhou o mencionado ofício daquela inspetoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 31 — Confirmando o telegrama n. 246, de 11 do corrente, comunica que, atendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viária Este Brasileira, em petição fichada sob n. 15.617, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente, de acordo com a cláusula 32, do contrato celebrado, em virtude do decreto n. 11.668, de 19 de fevereiro de 1920, para quatro amarrados com pás sortidas com o peso de cento e dois quilos, quatro caixas contendo traços sortidos, com o peso líquido de setecentos e trinta e oito quilos, uma lata contendo lixa para metais com o peso líquido de duzentos e cinquenta e um quilos e cinquenta sacos contendo asbesto em pó, para revestimento de cabideiros, pesando dois mil quinhentos e sessenta e dois quilos, vindos pelo vapor inglês "Nasmyth", entrado nesse porto em 11 de março findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pernambuco:

N. 29 — Recomendando, em referência ao ofício n. 10, de 13 de fevereiro último, fichado sob n. 8.217, do corrente ano, recomenda informar do resultado das providências postas em prática por aquela inspetoria e aludidos no mencionado ofício.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 12 — Confirmando o telegrama n. 107, de 31 de março findo, comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Ceará Gas Company Ltd, em circular fichada sob n. 11.692, deste ano, concedeu nos precisos termos da circular n. 13, de 12 de fevereiro último, prorrogação de prazo, até que lhe seja reclamado, para os termos de responsabilidade que assinou nessa Alfândega, em virtude das ordens ns. 480 e 546, de 20 de outubro e 20 de novembro de 1931, para o desembarque de carvão sem as exigências do decreto número 20.089 de 9 de julho de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém:

N. 25 — Confirmando o telegrama n. 236, do corrente, comunica que, atendendo ao que requereu a Companhia Ford Industrial do Brasil, em petição fichada sob n. 17.038, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.956, de 6 de maio de 1931, pagando 2 % de expe-

diente nos termos da circular n. 58, de 4 de agosto do mesmo ano, para quarenta e oito (48) volumes pesando bruto 7.636 quilos, constando maquinismos acessórios e pertences destinados as suas instalações em Boavista, para cultivo e beneficiamento da borracha e fabricação de artefatos desse artigo.

Os referidos volumes vieram pelo vapor "Benedict", entrado nesse porto em 5 do corrente, e deverão ser cuidadosamente conferidos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 11 Confirmando o telegrama número 238, de 9 do corrente, comunica que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 17.141, deste ano, relativo ao requerimento em que monsenhor Pedro Massa, prelado do Rio Negro e superior das Missões Salesianas do Amazonas, pede isenção de direitos e taxas para (2) dois volumes pesando bruto (862) oitocentos e sessenta e dois quilos, já chegados a essa Alfândega, vindos em nome do padre Luiz Pascoal, destinados aos varios estabelecimentos das referidas missões salesianas, exarou em data de 7 do corrente o seguinte despacho — Deferido.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 87 — Autorizando o pagamento da dívida de 1:000\$, de que é credor George Cavalcante de Cerqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria de João Baptista Ferreira Simões.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 88 — Remetendo o processo em que a Inspeção da Alfândega de Manaus pede crédito para pagamento de aluguel.

N. 86 — Autorizando o pagamento da dívida de 318\$500, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company, Limited.

N. 85 — Autorizando o pagamento, em restituição de 16\$080, em ouro, e em papel, 9\$917, que compete à firma Adrião Barroso & Comp.

N. 84 — Autorizando o pagamento em restituição, que cabe a J. A. Cruz & Comp., sendo: em ouro 42\$147, em papel 34\$483.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Autorizando o pagamento da dívida de 92\$, de que é credor Joaquim Tuyuty de Seabra Fagundes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 89 — Remetendo a tabela de créditos por conta da verba 7ª, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 35 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7ª, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 90 — Remetendo a tabela de créditos da verba 15ª, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bafa:

N. 70 — Devolvendo o processo referente ao abono provisório de Maria Augusta Vianna Sampaio.

N. 72 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

N. 71 — Solicitando providências sobre o andamento do processo referente à aposentadoria de José Julio Jambeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 49 — Autorizando o pagamento da dívida de 1:100\$, de que é credor Clarindo Carneiro.

N. 48 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 26 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 15 — Autorizando o pagamento das pensões, na importância de 5:900\$, que cabem a Rita Costa Ferreira.

N. 14 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 107 — Remetendo o processo referente à folha de pagamento do pessoal do Palácio Guanabara.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda, do Ministério da Marinha:

N. 242 — Remetendo os processos de dívidas em que são interessados os senhores Augusto do Amaral Peixoto Junior e outros.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 236 — Solicitando seja distribuído ao Tesouro o crédito de 22:275\$805, para pagamento de vencimentos de Gentil Feydit Dias e outros.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 237 — Solicitando seja distribuído ao Tesouro o crédito de 77:799\$996, para pagamento dos vencimentos de Celso Faria e outros.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores:

N. 232 — Solicitando seja distribuído ao Tesouro o crédito de 15:666\$666, para pagamento dos vencimentos de Camillo Raul Prates e outro.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 234 — Solicitando seja distribuído ao Tesouro o crédito de 48:360\$, para pagamento de vencimentos ao Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 70 — Autorizando o pagamento dos vencimentos de inatividade, na importância de 1:045\$161, que cabem a Leopoldo Augusto Evangelista.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 58 — Autorizando o pagamento da dívida de 80\$, de que é credor Ignacio Toscano.

N. 57 — Autorizando o pagamento da dívida de 1:011\$240, de que é credor Rogaciano Franco.

N. 56 — Autorizando o pagamento da importância de 45\$250, em ouro, e em papel 36\$, que compete à firma Ferreira Gomes & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 67 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 59 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 42 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 71 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., "Pessoal" e "Material", do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 54 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

N. 63 — Devolvendo o processo relativo ao abono de pensão provisória de Rita Villar Suassuna Coutos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 66 — Remetendo o processo em que é interessada Emilia Jouve do Rego Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 41 — Devolvendo o processo referente ao abono provisório de Isabel Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Autorizando o pagamento dos vencimentos, que, na importância de 6:600\$, competem ao capitão, reformado, do Exército, Lydio Nunes Pereira.

N. 112 — Autorizando o pagamento na importância de 7:915\$498, referentes as pensões que cabem a Romaneina Braz Melchhiades e outros.

N. 114 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 44 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 85 — Indagando se não há inconveniente em ser efetuado pelo Tesouro o pagamento de 300\$000, de que é credor Joaquim Mosqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 42 — Autorizando o pagamento da dívida de 950\$000, de que é credora a Companhia Minas Viação de Mato Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 31 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 43 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 86 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 153 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria de Victor Grillo dos Anjos.

N. 146 — Devolvendo o processo em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 152 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria de Sebastião Vilalça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Remetendo o processo de dívida em que é interessado o soldado, chamado, do Exército, Domingos Francisco Batalha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 153 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria de Victor Grillo dos Anjos.

N. 146 — Devolvendo o processo em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 152 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria de Sebastião Vilalça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Remetendo o processo de dívida em que é interessado o soldado, chamado, do Exército, Domingos Francisco Batalha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 148 — Autorizando a restituição que cabe à firma Pierri Sobrinho Comp.

N. 147 — Autorizando a restituição que compete à Companhia Telefônica Brasileira, sendo em ouro 248\$648, em papel, 165\$766.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 155 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material do Ministério da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 39 — Remetendo a tabela de créditos da verba 7^a, etc., pessoal e material, do Ministério da Justiça.

Dia 7 de abril de 1932

— Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos:

N. 157 — Respondendo o ofício de n. 2431, de 28 de agosto de 1931.

— Ao Sr. diretor da The Amazon River Steam Navigation Company:

N. 129 — Remetendo as primeiras das dos empenhos de despesa de ns. 166 e 162, de 5 de corrente.

N. 159 — Respondendo o ofício de n. 589, de 14 de março findo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 108 — Respondendo o ofício de n. 190, de 25 de janeiro último.

N. 11 — Autorizando o pagamento, em restituição, que compete a Raul Lopes de Freitas, na importância de réis 138\$172.

N. 110 — Autorizando as restituições na importância total de 10:782\$05 de que trata o ofício 484, de 22 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 72 — Remetendo a guia de n. 57, de 36 de março último a favor de Joaquina Coimbra Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 73 — Remetendo a guia de n. 56, de 30 de março último, a favor de Maria Amalia Nascimento Silva.

N. 74 — Autorizando o pagamento da dívida de 213\$, de que é credor Severino Vianna.

N. 75 — Remetendo o título declaratório da pensão de montepio, em reversão, que compete a Julia Astronômica de Luna Freire.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 43 — Autorizando o pagamento da dívida de 300\$ de que é credor Raymundo Nonato Marques.

— Ao Sr. delegado fiscal do Paraná: N. 18 — Autorizando o pagamento em restituição que cabe à firma Paranguá Heringer & Comp., sendo em ouro 23\$207, em papel 12\$554.

N. 65 — Autorizando o pagamento, em restituição, que cabe à firma Elysis Pereira & Comp., sendo em ouro réis 131\$648, em papel 86\$610.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 91 — Autorizando o pagamento dos vencimentos em transito, na importância de 2:903\$216, a que tem direito o Bacharel Raymundo Levi Neves.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

Alvaro de Oliveira Barbosa, pedindo certidão sobre os assentamentos dos terrenos ns. 141 e 149, da rua da Baroneza, em Jacarépaguá. — Em vista dos pareceres, indeferido. (Processo n. 13.274, de 1932).

José Nunes de Oliveira, pedindo aforamento de um terreno alagadizo do lote n. 27, à rua dos bondes de Sepetiba em Santa Cruz. — Satisfaca as exigências. (Processo n. 66.552, de 1927).

Joaquim Moutinho Pereira, pedindo transferencia para seu nome do domínio útil do terreno à rua do Encarnamento, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigência. (Processo n. 20.504, de 1928).

Maria Luiza Telles, pedindo aforamento de 22 metros de terreno alagadizo, de membrado do lote 22 da Avenida Carmen, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigência. (Processo n. 23.857, de 1928).

Ary Sampaio Vieira, pedindo licença para transferir a Antonio Ferreira Agostinho, o domínio útil do terreno de marinha da rua Carlos Seidl n. 2, antiga Praia do Retiro Saudoso. — Faça o requerente a prova de quitação de impostos. (Processo n. 11.452, de 1932).

Dr. Pedro de Mello de Carvalho Monteiro, pedindo licença para transferir ao Dr. Octavio do Rego Lopes, o domínio útil dos prédios ns. 95 da rua da Lapa e 81 da rua Augusto Severo. — Faça o requerente prova do pagamento dos impostos estar em dia. (N. 771, fls. 242, livro 3).

Dia 11

Luiz Fonseca pede concessão para explorar areias monazíticas e outros metais preciosos nos Estados da Baía e Espírito Santo. — Selados os documentos de fls., volte. (N. 2.323-276, fls. 144 v. L. 1).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000, (um conto e quinhentos mil réis), a favor do doutor Joaquim Leitão d'Assumpção. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de oitocentos mil réis a favor de Wulcemar de Faria Torres. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Leandro Paulino Menezes. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$000), a favor de José Alves Ferreira Vizu. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Mario de Castro. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Auto n. 195, contra Fernandes & Nogueira. — Contra a firma Fernandes & Nogueira, à rua Ramalho Ortigão n. 9, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto à venda, sem selo e rotulo, queijos adquiridos de Raul Machado, à rua São Pedro n. 304, que, por suas ves, os recebeu de Luiz de Andrade Machado, no Estado de Minas Gerais.

Além disso, e pelo mesmo modo, expunha à venda a autuada diversos condimentos culinários, cuja procedência não ficou apurada.

Das firmas acima referidas, somente não se defendeu Raul Machado, sendo, por isso, lavrado o respectivo termo de revelia.

Em face do que consta do processo, achando-se caracterizada a infração, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas Fernandes & Nogueira e Luiz de Andrade Machado a multa de 200\$000, minimo e a Raul Machado, a multa de 400\$000, maximo, dos artigos 81 e 72, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de trinta dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 339, de 1925 — Contra a firma Schill & Comp., à rua Primeiro de Março n. 133, 2º andar, foi lavrado o auto de fls. 3, por não possuir os livros de "Registro de Vendas à Vista" e "Registro de Contas Assinadas", bem como o "Copiador de Faturas", que, na qualidade de filial da casa do mesmo nome em S. Paulo, devia ter.

Defendendo-se, alega a autuada não efetuar vendas diretamente. Recebendo os pedidos transmite-os à matriz naquele Estado, que remete a mercadoria aos proprios compradores contra quem, pro sua vez, emite as faturas e envia as duplicatas com o selo devido.

Procedendo a exame na escrita da referida matriz, verificou a fiscalização em São Paulo, "que as duplicatas referentes às vendas realizadas, por intermedio do seu escritorio no Rio de Janeiro, foram extraídas pela mesma casa matriz, onde, consequentemente, foi pago o imposto".

No caso, realmente, as transações não se realizam por conta propria, procedendo a filial aqui, apenas, como simples intermediaria, circunstancia que a exime de qualquer obrigação quanto às exigências regulamentares.

Assim, pois, julgo improcedente o auto e recorro *ex-officio* para a superior instancia, na forma da lei.

Feitas, portanto, as necessarias anotações, encaminhe-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de abril de 1932

Notificações:

N. 233 — Manoel Baciela Sanches, Lavradio 123, multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 239 — Manoel Marques, Affonso Penna 148. — Idem.

N. 243 — Alberto Gabriel, Visconde da Gavea 32. — Idem.

N. 238 — Soares Braga & Comp., Haddock Lobo 122, multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolu-

mentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 244 — E. Arnefelt, Quitanda 193, multa de 150\$, mais a importância de 30\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.212 — Antonio Figueiredo Costa, Urubas 474. — Dentro do mesmo exercício, com diferença de 27 dias, o Sr. agente fiscal notificou duas vezes uma mesma firma pela mesma infração: falta de pagamento de emolumentos de registro. Assim é que na primeira notificação n. 901, de 30 de junho de 1931, em apenso, os emolumentos dados como não pagos eram: conservas — papel e seus artefatos — café e manteiga; e na 2.ª os emolumentos devidos eram: café, manteiga e queijo, de maneira que os produtos café e manteiga apareceram nas duas notificações que, como se vê do processo, foram inspiradas nas guias de fls. 2 e 5, apresentadas a primeira, a 26 de maio e a última a 16 de julho daquele ano. Em tais condições, é improcedente a última notificação que serve de base a este processo não só porque foi feita por falta de emolumentos que já se encontravam pagos, como, porque, o Sr. agente fiscal, verificando, como fez, que a guia de fls. 2 havia dado entrada antes da primeira notificação lavrada á vista da 2.ª guia, teria o mesmo funcionario de intimar a firma em apreço para pagar a diferença dos registros que existisse e que de fato verificasse no local, consoante o que preceitua a letra e do artigo 154, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e não notificá-la novamente. Por isso, reconsidero o despacho de fls. 4 para o fim de julgá-lo de nulo efeito e mando que se intime o notificado, para, no prazo de 10 dias, vir pagar a diferença de 58 relativamente ao produto queijos, sob pena de ser cobrada com a multa regulamentar. Isto feito, archive-se.

Requerimentos despachados:

N. 9.293 — José da Fonseca Junior. — Transfira-se.

N. 9.292 — Antonio da Fonseca. — Idem.

N. 9.305 — Francisco Antonio Fernandes Pereira. — Idem.

N. 5.628 — Ernesto Vasconcellos Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 8.398 — E. Epiller Junior. — Archive-se.

N. 5.255 — Dibo & Mello. — Anote-se a baixa.

N. 3.602 — João Melchhiades Feijó. — Idem.

N. 2.630 — Holanda & Maggioli Ltd. — Averbse a mudança.

N. 5.976 — Comp. Fiação e Tecidos Sarmiento. — Idem.

N. 7.880 — Arthur de Jesus Pereira. — Idem.

N. 8.295 — Guilherme Speken. — Deferido.

N. 3.410 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Pague a revalidação de selo indicada. Imponho a multa de dez mil réis, mínimo da lei, e cada um dos signatarios do documento em apreço.

N. 3.389 — Adelayde Levermann. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato em apreço, a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 8.183 — Ignacio de Castro. — Archive-se.

N. 6.746 — Salomão Rosenvald. — Prove o alegado, juntando o documento de compra.

N. 29.828 — S. Machado Silva & Comp. — A vista das informações e pareceres, archive-se o presente processo.

N. 6.414 — Antonio Miguel Castanheira. — Archive-se.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Dia 13 de abril de 1932

Humbert & Comp., estabelecidos com fabrica de produtos farmaceuticos á avenida Mem de Sá n. 289, dá a seguir a tabela relativa ás marcas dos seus produtos e respectivos preços:

Agua Ingleza Navegantes, duzia, réis, 15\$000.

Pilulas Caterana Navegantes, duzia, 15\$000.

Pilulas Café, duzia, 15\$000.

Pilulas Dr. Mamoré, duzia, 15\$000.

Vinho quina e ferro Navegantes, duzia, 33\$600.

Vinho reconstituente Navegantes, duzia, 33\$600.

Vinho jauna sortidos Navegantes, duzia, 33\$600.

Vinho extrato de bacalhau Navegantes, duzia, 33\$600.

Elixir depurativo Condué Navegantes, duzia, 37\$800.

Elixir com Ictericia e Marupá-miri Navegantes, duzia, 37\$800.

Elixir de pepsina Navegantes, duzia, 37\$800.

Xarope de Jataí e alcatrão Navegantes, duzia, 15\$000.

Xarope iodotânico Navegantes, duzia, 25\$200.

Injeção vegetal Navegantes, duzia, 25\$200.

Café quinado Navegantes, duzia, réis, 25\$200.

Pilulas vermífugas Navegantes, duzia, 12\$000.

Pilulas Condué Batataes Navegantes, duzia, 14\$000.

Xarope Apel Fedegoso Navegantes, duzia, 25\$200.

Peitoral Lobeliano Navegantes, duzia, 25\$200.

Creme de Borax Navegantes, duzia, 16\$800.

Piperatol, duzia, 50\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

— Humbert & Comp.

Tabela de preços da fabrica de produtos farmaceuticos, de propriedade de Rossini Albernaz, sita á rua Conde de Bomfim n. 1.255, Distrito Federal:

Marcas — Preços para 3 duzias — Preços para uma duzia

Lition, 82\$, 88\$000.

Pancreatol, 90\$, 100\$000.

Gliceraccol, 90\$, 100\$000.

Ferroccl, 78\$, 84\$000.

Opotricol, 96\$, 108\$000.

Xarope Rossini, 72\$, 80\$000.

Tollusol, 54\$, 60\$000.

Torrigenol, 54\$, 60\$000.

Pilulas Rossini, 48\$, 54\$000.

Xarope ante-asmático Rossini, 90\$, 108\$000.

Regulador Rossini, 78\$, 84\$000.

Pós alcalinos Rossini, 48\$, 54\$000.

Vermífugo Rossini, 30\$, 36\$000.

Urohydiol, 54\$, 60\$000.

Linimento Rossini, 54\$, 60\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

— Rossini Albernaz.

Tabela das mercadorias e dos preços dos produtos da pequena fabricação, de cigarros de propriedade de Cardoso & Veiga, sita á rua do Ouvidor n. 53, 1.º andar, nesta Capital:

Marcas — Preços por vintena

Caporal, \$221.

Turco e Caporal, \$221.

Turco e Caporal lavado, \$221.

Turco e Caporal lavado, palha, \$301.

Caporal lavado especial, \$301.

Mistura extra, \$301.

Três misturas, \$401.

Amarelinho, \$401.

Mistura amarelinho, \$441.

Douradinho, \$441.

Turco e goiano, \$441.

Rio Novo, \$401.

Rio Novo, \$301.

Goiano, \$401.

Goiano, \$301.

Alfesse (carteira), \$441.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.

— Cardoso & Veiga.

Preços correntes de Alfredo de Carvalho & Comp., farmaceuticos industriais:

Agua inglesa (com sopo) (1) (Tônico e anti-febril), 54\$000.

Alviador (poderoso revulsivo), réis, 32\$000.

Biodal (elixir depurativo), 54\$000.

Cicapobel (diuretico vegetal), réis, 54\$000.

Coricida (extrator de calos), 27\$000.

Cresosol granulado (bronquites), réis, 42\$000.

Djocina (tracoma e doenças supurativas dos olhos), 64\$000.

Elixir depurativo euptico (sífilis e impurezas do sangue), 54\$000.

Elixir euptico Dr. Benicio de Abreu (estomago e intestinos), 54\$000.

Elixir de kola, quina e glicerina (tônico e anti-neurasténico), 54\$000.

Elixir odontalgico (contra a dor de dentes), 32\$000.

Elixir de cascara sagrada e glicerina (contra a prisão de ventre), 54\$000.

Ferro organico (ferro coloidal) (contra as anemias), 32\$000.

Gotas iodo-tânicas (linfatismo e esclerofusos), 48\$000.

Gotas tónicas (tônico e reconstituente), 48\$000.

Gotas linfogenicas (tônico e depurativo), 54\$000.

Hematogenol (tônico e digestivo), 54\$000.

Ichtiolol (solut glico-ichtiolado (molestias de senhoras), 54\$000.

Injeção antisética (corrimentos no homem), 42\$000.

Kola fosfatada granulada (tônico granulado), 42\$000.

Laxeol (purgativo sintético (prisão de ventre), 21\$000.

Lacto quinol (tônico e reconstituente), 54\$000.

Lacto iodol (tônico e depurativo), 54\$000.

Levedo seco granulado (eczemas e fermentações intestinaes), 42\$000.

Licor de alcatrão (balsamico interno), 32\$000.

Licor granulado (acido urico e artiritismo), 58\$000.

Meridon (gotas hi-iodadas), 54\$000.

Oculina (molestias dos olhos), 54\$000.

Pasta contra o eczema (eczemas secos e humidos), 42\$000.

Peitoral de Juruá (tosses, bronquites e asma), 42\$000.

Phenatol (especifico contra opilação), 32\$000.

Pilulas anti-biliosas (inflamações do fígado), 27\$000.

Pilulas anti-sezonicas (impaludismo), 27\$000.

Pilulas purgativas (prisão de ventre), 21\$000.

Pó asiático (asma e bronquites), réis 42\$000.

Pomada miraculosa (secativa) (ulceras), 32\$000.

Pomada anti-herpetica (eczemas e feridas da pele), 32\$000.

Pós refrigerantes (diuretico e antiseptico), 32\$000.

Remedio contra a enbriaguês (alcoollismo), 54\$000.

Rob de suma (depurativo do sangue), (reumatismo), 54\$000.

Sidonal granulado (acido urico e artritismo), 58\$000.

Tonicina (tonico dos velhos e dos fracos), 54\$000.

Topico anti-venereo (feridas venereas), 27\$000.

Vinho iodo-tanico glicero-fosfatado (tonico e depurativo), 54\$000.

Vinho de jurubeba simples (molestias do fígado e do baco), 54\$000.

Vinho de jurubeba ferruginoso (molestias do fígado e do baco), 54\$000.

Vinho de nós de kola (tonico e reconstituinte), 54\$000.

Vinho de nós de kola fosfatado (tonico e reconstituinte), 54\$000.

Vinho de quinium (tonico dos impaludados), 54\$000.

Vinho quinado (tonico e reconstituinte), 54\$000.

Vinho tonico nutritivo (tonico e reconstituinte), 54\$000.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.

— *Alfredo de Carvalho & Comp.*

Aristoteles Torres Vieira, estabelecido com fabrica de especialidades farmaceuticas á rua Senhor dos Passos n. 176, declara que os preços de suas especialidades, são:

Tabela de preços:

Pilulas Hematogenas (Santa Rita), duzia, 22\$000.

Enoquinal, duzia, 48\$000.

Pilulas Sagradas (tamanho grande), duzia, 15\$000.

Idem, idem (tamanho pequeno), duzia, 10\$000.

Oleo de Ricino assucarado (2 onças), duzia, 10\$000.

Idem, idem (1 onça), duzia, 8\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

— *Aristoteles Torres Vieira.*

Alcides Silveira, estabelecido á rua Sacadura Cabral n. 355, com farmacia "Alcides", vem apresentar a tabela de pequeno fabrico das seguintes especialidades farmaceuticas:

Elixir Reconstituinte, duzia, 60\$000.

Pastilhas Alcides, duzia, 24\$000.

Pulmotosse, duzia, 45\$000.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.

— *Alcides Silveira.*

Tabela de marcas e preços dos produtos fabricados pela firma Araujo Va-

lente & Comp., á rua da Alfandega número 243, Rio de Janeiro:

Produtos — Conteddo — Preços

Injeções "Citrina", frasco com 210 gramas liquidas, duzia, 36\$000.

Capsulas de "Citrina", caixinha contendo 30 capsulas gelatinosas, duzia, 60\$000.

Capsulas de Oleo de capivara, frasco contendo 30 capsulas gelatinosas, duzia, 58\$000.

Emulsão Citogenol, frasco contendo 250 gramas liquidas, duzia, 58\$000.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— *Araujo Valente & Comp.*

Tabela de marcas e preços dos produtos de fabrica e especialidades farmaceuticas, de propriedade do Laboratorio Brasileiro de Quimioterapia, Limitada, sito á rua da Quitanda n. 5, 4º andar.

Marcas — Preços por duzia

Nybasan, 270\$000.

Calmosan, 162\$000.

Caryogon, 162\$000.

Mycol, 162\$000.

Ovulos de Caryogon, 36\$000.

Pelo Laboratorio Brasileiro de Quimioterapia, Limitada, J. A. Veiga Soares.

Tabela das especialidades farmaceuticas "Celeste":

Unguento secativo "Celeste", duzia, 40\$000.

Fenol "Celeste", duzia, 40\$000.

Elixir "Celeste", duzia, 72\$000.

Xarope peitoral "Celeste", duzia, réis 60\$000.

Vinho tonico "Celeste", duzia, réis 60\$000.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— *Paulo Simões da Rocha.*

Tabela de preços e marcas de especialidades farmaceuticas de J. P. Botelho, com pequeno fabrico á rua Benedito Hipolito n. 192.

Peruviano, duzia, 36\$000.

Depurativo Americano, duzia, 54\$000.

Vinho Reconstituinte, duzia, 60\$000.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932.

— *J. P. Botelho.*

Tabela de marcas e de preços de F. Silveira, com pequeno laboratorio outrora á rua Barão de Guaratiba n. 50, para o fabrico, em pequena escala, de especialidades farmaceuticas e transferido para a rua Borja Reis n. 7.

Anti-urico, duzia, 60\$000.

Allophylina, duzia, 44\$000.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1932.

— *F. Silveira.*

Tabela de preços das especialidades farmaceuticas preparada no laboratorio "Campos e Heitor", de Campos Heitor & Comp., sito á rua 24 de Maio ns. 24 e 26, a vigorar no ano de 1932:

Marcas — Preço por duzia

Anti-lueticos 914 (comprimidos), réis 44\$800.

Agua de Florença (colirio florentino), 36\$000.

Agua inglesa, 36\$000.

Agua oxigenada a 10 volumes, em vidros de 125 gramas, 14\$000.

Agua oxigenada, em garrafas de 300 gramas, 36\$000.

Agua oxigenada, em garrafas de 600 gramas, 44\$000.

Agua purgativa "Vitalia" (tipo Robinat), 12\$000.

Ampolas simples e compostas em caixas, 40\$000.

Bionte, 90\$000.

Bromo-sedante, 60\$000.

Bronquial, 40\$000.

Blenol, 45\$000.

Cito-Nader (elixir), 90\$000.

Cito-Nader (ampolas), 168\$000.

Cito-Nader infantil (ampolas), réis 144\$000.

Calicida "Vitalia", 30\$000.

Coqueluchoidina, 60\$000.

Dermol, 30\$000.

Dermolina, 45\$000.

Dermogene, 45\$000.

Doricedina (em tubos de 20 comprimidos), 36\$000.

Elixir bi-iodado, 50\$000.

Elixir peptocrino, 60\$000.

Elixir de hipofosfitos composto, réis 50\$000.

Elixir 914, 44\$000.

Fluxo sedativa, 60\$000.

Fistol n. 1, em bisnagas, 60\$000.

Glico-soluto de cola e cacau, 50\$000.

Guaranesia, 28\$000.

Hemo-Nader (ampolas), 168\$000.

Hemo-Nader infantil (ampolas), réis 144\$000.

Injeção Nader, 90\$000.

Iodolino de Ohr, 78\$000.

Ipeuvrol, 60\$000.

Cola granulada, 40\$000.

Lindacutis, 45\$000.

Licor de alcairão, 30\$000.

Magnesia fluida, 10\$000.

Morfeol, 60\$000.

Neuronte, 50\$000.

Oleo de figado de bacalhau, claro, réis 45\$000.

Oleo de figado de bacalhau, escuro, 45\$000.

Oleo de figado de bacalhau, creozotado, 45\$000.

Oleo de figado de bacalhau, ferruginoso, 45\$000.

Opodeldoc, 10\$000.

Ovulos simples e compostos, 40\$000.

Pós Nader, 60\$000.

Fenol sodico, 18\$000.

Purgato Leroy, em garrafinhas, réis 42\$000.

Pilulas antidispepticas de Heinzelmann, 40\$000.

Pilulas de Abade Moss, 40\$000.

Pilulas 914, 50\$000.

Solução Nader, 120\$000.

Sanguinol, 60\$000.

Vitacalcina granulada, 120\$000.

Vitacalcina liquida, 60\$000.

Vegetariano, 90\$000.

Vigogenio, 45\$000.

Visuol, 45\$000.

Vinho tonico nutritivo, 45\$000.

Vinho iodotonic fosfatado, 60\$000.

Vinho de jurubeba, 42\$000.

Vinho de jurubeba ferruginoso, réis 42\$000.

Vinho de Robiquet, 42\$000.

Vinho reconstituinte, 60\$000.

Vinho de hemoglobina, 60\$000.

Xarope iodotonic fosfatado, 45\$000.

Xarope de Gibert, 45\$000.

Xarope de felandrio composto, réis 30\$000.

Xarope bromidia, 30\$000.

Xarope de Dupasquier, 40\$000.

Xarope de quina ferruginoso, 40\$000.

Xarope de rabano iodado, 36\$000.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.

— *Campos Heitor & Comp.*

Tabela de preços do pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas (sem operarios) de J. Cardoso, á rua Jardim Botânico n. 77:

Hebrin, duzia 20\$000.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.
— *J. Cardoso.*

Lista de preços que apresenta Donato Croce, estabelecido com laboratorio de produtos farmaceuticos, á rua das Mairrecas n. 7, nesta Capital:

Vanosoro, caixa com doze empólas, caixa, 10\$000.

Biargil, vidro de 155,0, duzia, 72\$000.
Latalbumina, caixa com seis empólas, caixa, 6\$000.

Tonopan, vidro de 450,0, duzia, 90\$000.
Pílulas do Dr. Croce, vidro com 30 pílulas, duzia, 120\$000.

Cutros artigos que são feitos por encomenda e não constantes desta lista, serão selados de acordo com o art. 4º, § 7º, alinea I, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.—
Donato Croce.

Esmeralda Guedes, residente á rua Candido Benicio n. 47, fundos, registrado gratuitamente sob o n. 2.863, com pequeno fabrico de charutos, vem apresentar a V. Ex., a tabela de preços de seus produtos.

Charutos — Por milheiro

Marca Jurema, 114\$000.

Marca Pachola, 60\$000.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.
— *Esmeralda Guedes.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos do Laboratorio Farmaceutico Homoeopatico, sito á rua da Conceição .. 18, nesta cidade.

Marcas — Preços

Phenoleum, duzia, 30\$000.
Oleo de Fígado de Bacalhau, duzia, 10\$000.

Oleo de Fígado de Bacalhau, vidro duplo, 20\$000.

Alium Sativum, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.—
Antonio Ferreira Santos.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de C. M. Faria & Comp., sita á rua da Assembléa n. 43, nesta cidade.

Marcas — Preços

Pantonus, duzia, 30\$000.

Panthermus, duzia, 20\$000.

Izuril, duzia, 20\$000.

Cinatifa, duzia, 20\$000.

Antiquintusses, duzia, 20\$000.

Vicetarus, duzia, 20\$000.

Thapricria, duzia, 20\$000.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.
— *C. M. Faria & Comp.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de F. Gross, (Laboratorio

Gross), sita á rua Barão de Itambi n. 28, Botafogo — Rio de Janeiro.

Marca — Preço de duzia

Phosphargyrio, caixas de 12 emp., 164\$000.

Phosphobismol, caixas de 12 emp., 180\$000.

Glycosoro, caixas de 12 emp., 120\$000.
Glycosoro s/est., caixas de 12 emp., 120\$000.

Endopepsol, caixas de 12 emp., réis 144\$000.

Neurilan, vidro, 93\$500.

Biokola, vidro, 80\$000.

Calcical, vidro, 80\$000.

Magnesia digestiva, vidro, 42\$500.

Divermil, vidro, 30\$000.

Atroveran, vidro, 80\$000.

Eucolen, vidro, 120\$000.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.
— *F. Gross.*

Tabela de preços e de marcas dos produtos do pequeno fabrico de charutos, situado á rua Nabuco de Freitas n. 85, sobrado, de propriedade de José Ferreira Vaz.

Marca — Preço por milheiro

Cabanos, 120\$000.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.
— *José Ferreira Vaz.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas e de perfumarias, de propriedade da Warner International Corporation, sita á rua Conde de Bomfim n. 214, desta Capital.

Marcas — Preços

Cal-Bis-Ma, latinhas de amostra, duzia, 5\$000.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.
— *Warner International Corporation, B. Wilson.*

Tabela de preços da firma F. M. Reis, estabelecida á rua do Livramento n. 135, com especialidades farmaceuticas.

Nome do produto — Acondicionamento —
Preço por duzia

Capsulas Sevenkraut, em caixas, (cartuchos), 60\$000.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932.
— *F. M. Reis.*

Tabela de preço do preparado farmaceutico, Pomada Floriasia, do farmaceutico, João Xavier de Souza, 1 duzia (uma duzia), tubo, 30\$ (trinta mil réis).
— *João Xavier de Souza.*

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 12 de abril a 20ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, Arlindo Soriano Pupe, Salgado Scarpa, Benedicto da Costa, Raul de Araujo Maia, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda e o se-

nhor Paulo Emilio de Oliveira, secretário. Ausentes por motivos justificados, os senhores conselheiros Mario Leopoldo Pereira da Camara e Candido Borges.

Foram julgados os seguintes recursos, após a leitura da ata da sessão anterior: N. 119 A — Recorrente, J. Vieira Rodrigues — Restituição de imposto de consumo — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa. — Deixou-se de tomar conhecimento, por unanimidade, visto tratar-se de despacho proferido pelo senhor ministro da Fazenda, a quem cabe julgar o pedido de reconsideração.

N. 216 A — Recorrente, Donato Rossi — Infração dos arts. 72 e 81 do regulamento do imposto de consumo — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento por equidade por voto unanime do Conselho.

N. 141 A — Recorrente, Vieira da Silva & Comp. — Imposto de consumo (taxa sobre sal) — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem ouvidos os Laboratorios Nacional de Analises e Bromatologico, contra os votos dos senhores Benedicto Costa, relator e Salgado Scarpa, sendo nomeado relator "ad-hoc" o Sr. Araujo Maia.

N. 202 A — Recorrente, Salim Guerios — Infração do art. 112, paragrafo 1º, letra g, do regulamento do imposto de consumo (1921) — Recorrida, Delegacia em Santa Catarina — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento, por unanimidade, visto tratar-se de pedido de reconsideração de despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda.

N. 112 A — Recorrente, Bento Carvalho & Comp. — Infração dos arts. 78, paragrafo unico, 80 e 81 do regulamento do imposto de consumo em vigor — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 245 A — Recorrente, Almeida & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente, na impossibilidade de se saber o peso da mercadoria, já saída da Alfandega, consoante o disposto no art. 537 da Nova Consolidação.

N. 252 A — Recorrente, Banco Nacional da cidade de Nova York — Imposto de selo — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Foi dado vista do processo ao Sr. Benedicto Costa, sendo adiado o julgamento.

N. 241 A — Recorrente, Companhia Carris Porto Alegrense — Restituição de direitos por pretendida redução de tarifa aduaneira — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, unanimemente, por já ter saído o material e não combinar este com a relação anexa á ordem da isenção.

N. 223 A — Recorrentes, Lion & Comp. — Isenção de direitos para tratores mecanicos — Recorrida, Delegacia Fiscal em S. Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se unanimemente, provimento ao recurso, para o fim de ser concedida a isenção de direitos impetrada.

N. 93 A — Recorrente, The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravi de mercadorias — Recorrida, Alfandega do Rio

de Janeiro — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto.

N. 97 A — Recorrente, Companhia Nacional de Navegação Costeira — Multa de 10 % dos direitos (em dobro), em virtude de apresentação de documentos do destino da mercadoria (despacho de transito), fora do prazo marcado no artigo 545 da Nova Consolidação — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa. — Deu-se provimento em vista de decisões anteriores, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que não tomava conhecimento do processo por preterição de formalidades legais.

N. 123 A — Recorrente, Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" — Infração do regulamento do imposto do consumo — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Foi dada vista ao Sr. Lenhoff Britto, sendo adiado o julgamento.

N. 140 A — Recorrente, Ramalho Torres & Comp. — Imposto de consumo (taxa sobre sal) — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Convertem-se o julgamento em diligência, para o fim de serem ouvidos os Laboratórios Nacional de Análises e Bromatológico, contra os votos dos Srs. Benedicto Costa e Salgado Scarpa, sendo nomeado o Sr. Araujo Maia para redigir o acórdão.

Esteve presente à sessão, na qualidade de advogado do Banco Nacional da Cidade de Nova York, o Dr. Barbosa de Azevedo, que aduziu argumentos orais, em favor do seu constituinte.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 13 de abril de 1932. — Paulo de Oliveira, secretário.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Offícios expedidos:

Dia 9 de abril de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 69-T — Comunicando que já fez publicar o edital convidando o servente Humberto Camara, para comparecer a esta inspetoria, solicitando providências no sentido de sua demissão por abandono de emprego e nomeação de outro.

— Aos Srs. presidentes da Associação de Companhias de Seguros e The Fire Insurance Association of Rio de Janeiro:

N. 131-D — Solicitando cópia do laudo da inspeção procedida no Club Naval e data da mesma.

Dia 12

Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 70-T — Solicitando pagamento das diárias do fiscal de Seguros, interino, Dr. José Julio Soares e atuário, Dr. Jeronymo José de Mesquita, de 1 a 22 de março último, com as folhas de pagamento.

— Ao Sr. delegado de seguros da Quinta Circunscrição — S. Paulo:

N. 132-D — Enviando notificação à Associação Mutua Paulista, sobre documentos referentes à assembleia geral, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado de Seguros da Sexta Circunscrição — Porto Alegre:

N. 133-D — Comunicando que em tempo oportuno remeterá modelos de

que trata o art. 155, do decreto número 16.738, de 31 de dezembro de 1924.

N. 134-D — Enviando notificação, à Companhia Pelotense, sobre cópia da ata da assembleia geral ordinária, de 18 de fevereiro deste ano.

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril

Requerimento dos fabricantes de Vasouras, Escovas, etc. (Proc. 125-G — 1930), pedindo revisão nos prêmios cobrados pelas companhias e redução nas taxas a que estão sujeitas. — De acordo com a petição retro das associações de companhias de seguros, na rubrica, "Escovas, espanadores, vassouras e artigos de vime", da tarifa contra fogo no Distrito Federal, Niterói e Petropolis, no item relativo a "Fábricas de", façam-se as duas subdivisões — "sem processo de pintura, envernizagem ou secagem artificial (clausula cavacos) — 1 %" e "sem a garantia acima 1 1/2 %". Inclua-se na Tarifa, por meio de retificação publicada, a modificação ora aceita.

Companhia Guanabara (Proc. 62-G — 931). — Consultando sobre clausulas de apolices. — Esclareça a requerente a intenção da clausula que serve de base à consulta e cuja redação não é precisa.

Albingia Versicherungs Adtiengesellschaft (Proc. 150-A — 932), solicitando prazo maior para completar as reservas, de acordo com o decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1923. — Não cabe a esta inspetoria conceder a prorrogação de prazo ora solicitada, tanto mais quanto, afeto ao Sr. ministro da Fazenda o assunto, foram concedidos quinze dias de prorrogação, nos termos do despacho proferido em 31 de março último e publicado em 2 do corrente mês.

A. Bouer (Proc. 183-A — 932), sobre procuração da certidão do nome do procurador da Northern British Mercantile e poderes ao mesmo concedidos. — Complete o selo do documento de fls. 2, juntem-se ao processo n. 118-A, deste ano.

National Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft (Proc. 54-N — 932), solicitando prazo maior para substituir os títulos e completar as reservas, de acordo com o decreto n. 16.738, de 1924. — Não cabe a esta inspetoria conceder o prazo solicitado, porquanto a materia está regulada pelo art. 161, do decreto n. 16.738, de 1924, tanto mais quanto, afeto o assunto ao Sr. ministro da Fazenda, foram concedidos quinze dias em prorrogação do prazo regulamentar, conforme despacho de 31 de março último, publicado em 2 do corrente mês.

Dia 12

Kodak Brasileira, Ltda. (Proc. 1-K — 932), pedindo para efetuar diretamente no estrangeiro seguro contra infidelidade de seus empregados. — Como requer. Declare a requerente qual a importância do premio pago.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 13 de abril de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.917/31 — Celeste Moreira da Motta. — Cancele-se o lançamento ex-

offício e faça-se o controle na declaração de acordo com o que informa o Banco do Brasil, para ser cobrada a diferença devida.

N. 934/32 — Braulio de Azevedo. — O pedido de esclarecimentos foi feito por edital. Atendendo, porém, a que o lançamento precedeu despacho de competente autoridade, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, que se deverá calcular de acordo com os dados constantes de fls. 2, cobrada a multa de 60 %.

N. 2.801/31 — Arlindo Bastos. — vista do que alega o requerente e informou a firma J. F. Bastos Filho Ltda., faça-se o cálculo do imposto tomando-se por base a declaração de folha 11.

N. 11.450/31 — José Pinto Ferreira. — Indeferido. O lançamento foi feito de acordo com os arts. 113 e 116 do decreto n. 17.390, de julho de 1926, por não haver o reclamante prestado os esclarecimentos que lhe solicitou a Seção de Revisão. Não pode mais agora ser alterada a base adotada para o cálculo do imposto.

N. 451/32 — Antonio Marques Queilhas. — Cancele-se o lançamento e expeça-se nova notificação para o pagamento do débito, que se deverá calcular de acordo com os dados constantes de fls. 2, cobrada a multa de 60 %.

N. 920/32 — Giovanni Carena. — Cancele-se o lançamento e expeça-se nova notificação para pagamento do débito, visto não ter havido despacho que autorizasse tal procedimento. Faça-se o cálculo do imposto e da multa de 60 %, que se lhe deverá adicionar, tomando-se por base os dados de fls. 4.

N. 2.113/31 — Francisco Fernandes de Oliveira. — Cancele-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 68/32 — George Percy. — Não tendo havido despacho que autorizasse o lançamento, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, que se calculará de acordo com os dados constantes do documento de fls. 2, cobrando-se multa de 60 %.

N. 830/32 — Francisco Garcia. — Cancele-se o lançamento e faça-se nova notificação para pagamento do débito, mediante os dados constantes do processo, cobrando-se o imposto com multa de 60 %.

N. 895/32 — Luciano Martins. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a outro, com os elementos do processo.

N. 1.053/31 — José Martins Junior. — A declaração de fls. 9, instruída como foi de relação de vendas efetuadas em 1930, não pode corresponder ao exercício de 1930. Verificando-se, porém, não ter procedido ao lançamento despacho da competente autoridade, proceda-se à nova notificação para pagamento do débito, arbitrados os rendimentos de acordo com os dados constantes de fls. 2 e cobrada a multa de 60 %.

N. 565/30 — Ludovico Barbosa. — Estando verificado que o sucessor do requerente apresentou declaração de rendimentos relativa a 1927, cancele-se o lançamento ex-offício n. 1.016. Junte-se depois o processo de lançamento ex-offício n. 1.010, contra Cecília Gomes de S. Barbosa.

N. 9.838/31 — Seção Anexa em Minas Gerais (José Loureiro). — Responda-se de conformidade com a informação retro.

N. 619/32 — Carlos da Cunha Barbosa. — Faça-se nova notificação para pagamento do débito, que se deverá calcular de acôrdo com os elementos constantes do documento e de fls. 4 adicionando-se ao imposto a multa de 60 %.

N. 11.557 de 1931 — Harold Cecil Morrissey. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.749 de 1931 — Heitor Coupé. — Retifique-se o lançamento pela forma acima proposta.

N. 12.321 de 1931 — Antonio Dias Pangaio. — A vista da informação cancela-se o lançamento.

N. 12.449 de 1931 — Jeronymo dos Santos Rodrigues. — A vista da informação cancela-se o lançamento.

N. 9.704 de 1931 — Martinez & Carreira. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 6.400 de 1931 — José Lopes Gaspar. — Já estando o assunto resolvido e não cabendo pedido de reconsideração e sem recurso para o Conselho de Contribuintes dos despachos desta delegacia em materia de lançamento do imposto, deixa de conhecer da petição de fls. 2.

N. 37, de 1931 — Velpho Baptista de Assis. — Conceda-se pela forma proposta.

N. 3.373 — Francisco Ferreira de Mattos. — Certifique-se o que constar.

N. 3.437 — Coatés, Scott & Comp. Ltd. — Idem.

Ofícios expedidos:

N. 30 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Sobre objêto de serviço.

Ns. 76/78 — Sr. Dr. procurador da Republica — Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra Gaspar & Filhos, Carolina Rosa França Gama e Reinhold Kie-secker.

N. 79 — Sr. diretor da Caixa de Amortização — Solicitando informações.

N. 104 — Ao diretor da Receita Pública — Transmitindo processo em que é interessada D. Olga Menezes Prado.

N. 411 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía — Remetendo processo em que é interessado Silio Boccanera Netto.

N. 412 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía — Idem, em que é interessado Harold Vaughan.

N. 413 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía — Solicitando informações.

N. 414 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Alagoas — Idem.

N. 415 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Devolvendo processo de lançamento contra Casemiro Antonio Fernandes.

N. 416 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Fazendo comunicação.

N. 417 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Pará — Idem.

N. 418 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessado o auxiliar Nestor Castro.

N. 419 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Matto Grosso — Transmitindo fichas de informações nas fontes.

N. 420 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Goiás — Respondendo consulta.

N. 421 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Solicitando informações.

N. 422 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Transmitindo processo referente a "ex-officio" contra Avelino de Carvalho.

N. 423 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, em que é interessado Homero B. de Araujo.

N. 424 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Devolvendo processo.

N. 425 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Idem, em que é interessada a Comp. Empresa de Eletricidade do Rio Preto.

N. 426 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessado Nelson Ventura Marinhc.

N. 427 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 428 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 2 de abril de 1932:

N. 396 — Alfredo Pavageau — 7.492. Despachou pela nota n. 10.600, dêste ano, obras não classificadas de ferro batido niquelado, tendo o conferente senhor Carlos Pinto verificado campanhas para uso exclusivo de bicicletas, sujeitas ao pagamento de 1\$000 por quilo, artigo 803 da Tarifa. A Comissão de Tarifa, examinando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins entende que, estando prorrogado o prazo para a vigencia do decreto n. 21.092, — a presente questão fica sem objetivo; e os demais, são de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada como "obras não classificadas de ferro batido, niquelado (campanhas)". O Sr. inspetor interino decidiu, de acôrdo com a Comissão.

N. 397 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltda. — 29.186. Submeteu a despacho oleo de petroleo para lubrificação de máquinas, da taxa de \$040 por quilo, do art. 161, da Tarifa, tendo o conferente, Sr. Dias Pereira considerado como vaselina liquida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises considera a mercadoria em causa como vaselina liquida, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 398 — Axel Wilhelmi — 9.659. Despachou pela nota n. 14.590, dêste ano, utensilios não classificados para artes e officios, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Paulo Martins classificado como prensas para marcar e numerar papel ou semelhantes, do artigo 1.015, da Tarifa, sujeitos á taxa de 4\$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Julio Maciel, Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira, Torres Leite e Fernandes da Silva consideram a mercadoria em apreço bem classificada pelo Sr. conferente, do despacho, como prensas para marcar e numerar papel e semelhantes, da taxa de 4\$800 por quilo, de acôrdo com a ordem do Tesouro n. 39, de junho de 1931, á Alfandega de Porto Alegre; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Nestor da Cunha declaram que estão de acôrdo com o conferente do despacho, convindo reformar a decisão an-

terior, citada pelo interessado, n. 1917, de 4 de novembro de 1928. O Sr. inspetor interino decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 399 — Aziz Nader & Comp. — 5.345. Despacharam pela nota n. 5.574, dêste ano, fio de lã crú para tecelagem, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira considerado como fio de lã tinto. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Nestor da Cunha entende que a mercadoria em apreço deve ser classificada como fio de lã tinto, conforme decisões existentes; e os demais são de parecer que a mesma mercadoria foi bem despachada como fio de lã crú, para tecelagem, em face do laudo acima, que declara que a amostra de fio de lã em causa contém cerca de 0grs,595 de óxido de ferro para 100 grs. de fio, não parecendo que o óxido de ferro em tão pequena quantidade possa ter influência na cor da referida amostra, a qual pode correr por conta de um alveamento imperfeito ou ao fato de ter sido a amostra lavada com uma solução fraca de carbonato de sodio ou num banho forte de sabão. O Sr. inspetor, interino, decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 400 — Brasile Delle Assicurazione Generali — 9.199. Despachou pela nota n. 14.376, dêste ano, prospectos anúncios, da taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente Sr. Paulo Martins classificado como estampa-anúncio, da taxa de 3\$000. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria questionada no art. 604 da Tarifa, como estampas-anúncios, da taxa de 3\$ por quilo. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 401 — Carlos Laubisch & Hirth — 9.286. Despacharam pela nota n. 13.545, dêste ano, fechaduras de ferro latonado de uma só volta, do art. 738 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga classificado como fechaduras de cobre, da taxa de 2\$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera bem classificada pelo conferente do despacho, a mercadoria em causa, como fechaduras de cobre, do art. 687 da Tarifa, para pagamento da taxa de 2\$400 por quilo. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 402 — Castro Gomes & Comp. — 43.175 — Despacharam pela nota número 69.217, dêste ano, tambores de ferro contendo silicato de sôda, tendo o conferente Sr. Balthazer de Almeida exigido o pagamento dos direitos referentes aos tambores. A Comissão da Tarifa, examinando a presente questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, E. Pourchet, Mendes Pereira, J. Maciel e Sá e Souza, declaram que estão de acôrdo com o parecer a seguir, emitido pelo Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Tem-se entendido nesta Alfandega — e a meu ver acertadamente — que o silicato da sôda inutiliza os tambores. O laudo, porém, distingue as hipoteses de estar o silicato em estado liquido (solução espessa) ou solido. Na primeira não ataca o tambor: na segunda, carece de "largas aberturas para ser retirado e poderá acarretar a inutilização do tambor". Como se vê, o laudo, ora acha que não inutiliza, ora julga possível a inutilização. No meu entender o silicato de sôda, em geral, inutiliza o tambor"; e os senhores conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Nestor da Cunha, são de pa-

recer que seja presente a Comissão uma amostra da mercadoria; e que, desde que o silicato de sodio não ataca o ferro, como declara o Laboratorio Nacional, no laudo anexo — devem os tamboures que o conduzem, quando tenham valor mercantil, pagar direitos de importação — de acordo com o que já está resolvido, como faz certo, entre outras, a decisão n. 1.313, de 16 de agosto de 1930. O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o voto dos Srs. conferentes doutor Waldemar de Andrade e Nestor da Cunha, para determinar que seja presente a amostra da mercadoria a Comissão.

N. 403 — Coates Scott & Comp. Ltda. — 9.517 — Despacharam pela nota número 15.085, deste ano, máquinas operatrizes para impressão e venda de selos e estampilhas, classificando como prensas, da taxa de \$800 por quilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva classificado como "prensas para numerar e marcar papel e semelhantes", da taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do senhor conferente Julio Maciel, a seguir: "A mercadoria em questão, em face da decisão n. 1.855, de 1931, que manteve a de n. 1.659, do mesmo ano, deve ser classificada como prensa para marcar papel e semelhantes, da taxa de \$800 por quilogramo, do art. 1.015, da Tarifa. O senhor inspetor, interino, assim decidiu.

N. 404 — Companhia Souza Cruz — 9.174 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como "omissa". A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Julio Maciel entende que a mercadoria em questão deve ser classificada como cortiça em obras, da taxa de \$300; os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira e Torres Leite, consideram a mesma mercadoria, como "omissa", de acordo com as decisões n. 1.553 e 2.115, de 1931; o Sr. conferente Eugenio Pourchet assemelha a mercadoria ao papel de seda, em rolos, para cigarros; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Fernandes da Silva e Dr. Paulo Martins, subscreeveram o voto seguinte, emitido pelo Sr. conferente Nestor da Cunha: "Conforme tenho opinado em casos anteriores, classifico a mercadoria em causa, como — semelhante ao papel em bobinas para cigarros — \$500 por quilo". O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o voto do Sr. conferente Nestor da Cunha.

N. 405 — Condor Oil & Paint S/A. 6.632. Despachou pela nota n. 8.602, deste ano, alvaide de zinco, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra considerado como oxido de chumbo e zinco (secante branco), da taxa de \$400 por quilo. A comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, classifica a mercadoria em causa como oxido de zinco impuro, do art. 274 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 406 — Corrêa & Santos. 8.952. Despacharam pela nota n. 13.729, deste ano, obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600 por quilo, do art. 757 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para pagamento da taxa de \$100 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Fernandes da Silva, que considerou a mercadoria bem despacha-

da. A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa — lubos flexíveis — no artigo 757 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$100 por quilo, tendo em vista o obórdão do Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* do dia 17 de março findo, contra o voto dos Srs. Pedro Torres Leite e Mendes Pereira, que continuam a estar de acordo com as ultimas decisões desta alfandega, por não considerarem peça de ferro para construção de casa o artefato em apreço, considerando-o, assim, bem despachado. O Sr. inspetor, interino, decidiu de acordo com a maioria.

N. 407 — Daggett & Ramsdell. 7.077. Despacharam pela nota n. 8.308, deste ano, éter acetico, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra classificado como produto quimico não classificado. A comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara tratar-se de "uma mistura de dissolventes organicos", por sua maioria, classifica a mercadoria em causa no art. 328 da Tarifa, como produto quimico não classificado, para pagamento de 50 %, *ad-valorem*; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mesma como éter acetico, da taxa de \$800 por quilo. O Sr. inspetor, interino, decidiu de acordo com a maioria.

N. 408 — Damasceno & Salemiher. 8.086. Despacharam pela nota numero 11.504, deste ano, vidros para relógios, do art. 802 da Tarifa e taxa de \$5000 por quilo, com o abatimento de 5 % no peso, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha impugnado esse abatimento. A comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra, a seguir: "A meu ver, os vidros para relógios importados em envoltórios de papel e pequenas caixas de papelão, devem pagar a peso liquido, nos termos do art. 802 da Tarifa vigente, com o abatimento de 5 %, para quebras (art. 38 das Disposições Preliminares da Tarifa). O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 409 — Dias Garcia & Comp. — 9.265. — Despacharam pela nota numero 14.409, deste ano, chapas de ferro galvanizadas, de qualquer dimensão já manipuladas, para coberturas de carros de estrada de ferro, da taxa de \$150 por quilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para chapas de ferro simples, laminadas no laminador, da taxa de \$080 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Genulpho Freire. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa foi bem despachada como "chapas de ferro para cobertura de carros de estrada de ferro" da taxa de \$150 por quilo. O senhor inspetor, interino, assim decidiu.

N. 410 — J. Palermo & Comp. — 9.660. — Despacharam pela nota numero 14.591, deste, tinteiros de vidro branco numero dois, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado como vidro numero dois, de cor. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra, a seguir: "Considero como obras não classificadas de vidro n. 2, de cor, para outros usos, da taxa de \$800 por quilo. A meu ver, no caso sujeito, não tem applicação o art. 11 das Disposições Preliminares da Tarifa, a que se referem os

requerentes". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 411 — Representação do escritorio, rio Sr. João B. Coelho, protocolada sob n. 15.618, relativa a mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais, sobre cuja classificação o dito escriptorario teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de um laca para confecção de tintas, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser considerada como "omissa" na Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem* 50 %. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 412 — Klinger & Comp. — 9.955. — Despacharam pela nota n. 12.334 deste ano, pastas de papelão simples (arquivos de papelão para registrar facturas e contas), tendo o conferente senhor Mendes Pereira exigido o pagamento de imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra, a seguir: "Considero a mercadoria bem despachada como pastas de papelão, por assemelhação, da taxa de 2% por quilo. Nestas condições, isentas do imposto de consumo, como já foi resolvido nesta Alfandega." O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 413 — Klinger & Comp. — 6.86. — Despacharam pela nota n. 9.606 deste ano, acido congenere do grupo H da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade tido dúvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, examinando a presente questão assim se manifestou: Os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira, Fernandes da Silva, Julio Maciel e Nestor da Cunha, são de parecer que, vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises junto, declarando que a amostra analisada é de *cloridrato de anilina*, produto quimico, definido, resultante da ação do acido cloridrico sobre a anilina; e que este produto, mais conhecido por *sal de anilina*, não é "acido congenere do grupo H"; mas, sendo especialmente empregado no fabrico de negro de anilina e da fuchsina, constitue, sem dúvida, um intermediario para o fabrico de cores organicas artificiais — ditas cores de anilina — deve a mercadoria em apreço ser classificada no art. 328 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*, como "produto quimico não classificado"; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet consideram a mercadoria como acido congenere do grupo H, por assemelhação — da taxa de \$500 por quilo — de vez que é um produto empregado especialmente no fabrico de cores organicas artificiais, ditas cores de anilina; e o Sr. conferente Torres Leite entende que, não estando o cloridrato de anilina mencionado entre os produtos que estão sujeitos a taxa de \$500 — tendo-se em vista a parte final de primeiro periodo do art. 9º das Preliminares da Tarifa, deve o produto em apreço pagar direitos *ad valorem* 50 % como não especificado. O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 414 — Kodak Brasileira, Ltda. — 2.969 — Despachou produto quimico não classificado, pretendendo, em conferencia, desclassificar parte da mercadoria para sulfito de soda puro, da taxa de \$500 por quilo, com o que não concordou o

conferente interno, Sr. Milton Carrilho. Comissão da Tarifa é de parecer unânime que a mercadoria em causa ("Atidixing Powder — Photostat Corporation y Eastman Kodak Company"), foi bem espachada como "produto químico não classificado", para pagamento de direitos *ad-valorem*, 50 %. O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 415 — Kodak Brasileira Ltda. — 9.229 — Despachou pela nota n. 11.847, deste ano, utensílios não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes verificado carretéis para films, pelo que impugnou a classificação. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se pronunciou: O Sr. conferente, Dr. Waldemar de Andrade é de parecer que a mercadoria em causa (carretéis de ferro para films cinematográficos), deve ser classificada como partes de cinematografos destinados às escolas", sujeita a direitos *ad-valorem* de 40 %; o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mesma mercadoria bem espachada, tendo em vista a ordem da receita a esta Alfandega, n. 890, de 31 de agosto de 1929, e decisão n. 2.006, de 28 de novembro de 1931, para mercadoria idêntica, destinada às máquinas de escrever; e os demais são de parecer que a mercadoria questionada deve ser classificada como "obras não classificadas de ferro batido pintado", do art. 757 da Tarifa, e taxa de \$600 por quilo. O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 416 — Kodak Brasileira Ltda. — 9.811 — Despachou pela nota n. 15.048, deste ano, entre outras mercadorias, uma bacia de borraça da taxa de \$2600 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira considerado como mercadoria omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer unânime, que a mercadoria questionada deve ser considerada como "omissa" na Tarifa, para pagamento de direitos *ad-valorem*, 50 %. O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 417 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob n. 5.721, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 8.942, deste ano, por Klabin Irmãos & Comp., como vidro em pó, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como fritas metálicas, do art. 659, da Tarifa e taxa de \$060 por quilo, contra o voto do Sr. Dr. Paulo Martins, que proferiu o seguinte parecer: "A mercadoria, embora o laudo não esclareça, deve ser constituída de ferro e cromo, necessaria à composição de fritas metálicas. Isto posto, sua classificação se enquadra no art. 328 da Tarifa, para pagar 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 418 — Pedrosa & Comp. — 10.121 — Despacharam pela nota n. 15.642, deste ano, fio de arame de ferro, nu ou simples, de qualquer outra qualidade ou grossura, tendo o conferente Sr. Paulo Martins verificado fio de níquel e cromo a que se dá o nome de "nicromo", para pagamento da taxa de 50 % *ad-valorem*. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou:

os senhores conferentes Alfredo Seabra, Julio Maciel, Mendes Pereira e Dr. Angelo da Veiga opinam pela audiência do Laboratório Nacional de Análises; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Nestor da Cunha, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria em causa — fio de níquel e cromo, a que se dá o nome de "nicromo" — deve ser considerada omissa na Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, conforme decisão n. 1.251, de 1931. O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com os últimos.

N. 419 — Pereira, Cabral & Comp. — 9.937 — Despacharam pela nota numero 13.201, deste ano, farinha de arroz, do art. 97 e taxa de \$500, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira exigido a taxa de 1\$, à vista do laudo do Laboratório declarando ser um produto semelhante ao biscoito. — A Comissão de Tarifa, tendo em vista o incluso boletim de análise do Laboratório Nacional de Análises, declarando ser a amostra analisada de um produto semelhante ao biscoito (Rice Flakes, H. J. Heinz Co.); é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no artigo 99 da Tarifa, para pagamento da taxa de 1\$ por quilo, como "Biscoito". O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 420 — S. A. Cortine Carioca — 7.013 — Despachou pela nota n. 10.383, deste ano, verniz não especificado, da taxa de 1\$ por quilo, do art. 175 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira impugnado a classificação. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de "uma mistura de dissolventes orgânicos", por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, contra o voto do Sr. conferente Alfredo Seabra, que considera a mesma como eter acetico, da taxa de \$800 por quilo. O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com a maioria.

N. 421 — S. S. White Dental MFG. Co. of Brasil — 8.634 — Pedindo reconsideração da decisão n. 329, de 12 de março proximo passado, classificando como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa sujeito ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, de acordo com as decisões ns. 1.765 e 2.141, de 1928, a mercadoria despachada pela nota n. 2.934, deste ano. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa, bem despachada, de acordo com a ordem citada n. 731, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 1929; os Srs. conferentes Torres Leite, Nestor da Cunha e Dr. Waldemar de Andrade entendem que, de acordo com as ordens do Tesouro ns. 643 e 686, de 1931, não pôde haver assemelhação de mercadoria que esteja nominal ou genericamente classificada na Tarifa, — ordens posteriores à citada pela parte, — devendo assim a mercadoria pagar direitos *ad-valorem*, 50 %, como "produto químico não classificado"; e os demais, são de parecer que a mercadoria questionada deve ser classificada como "produto químico não classificado", para paga-

mento da taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com a maioria.

N. 422 — Silva Gomes & Comp. 7.387 — Despacharam pela nota n. 9.403, deste ano, noz vomica, classificando como plantas medicinais não especificadas, do art. 114, e taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente, Sr. Alencar Coimbra, considerado como raízes medicinais, para pagamento da taxa de 15 % *ad-valorem*. A comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifica a mercadoria da amostra n. 1 — nux-vomica — como raízes não especificadas, rasuradas, do art. 105 da Tarifa, combinado com a nota 14 da mesma Tarifa, para pagamento da taxa de \$550, por quilo, e a da de n. 2 — gengiana — como raiz não especificada, do art. 119 da Tarifa, sujeita à taxa de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspetor interino, assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

Primeira — Amostra contida em um envoltório de papel, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Ribeiro da Costa & C" — Noz-vomica Razurada 500 gramas".

Trata-se de sementes da *strychnus nux-vomica*, razuradas.

Segunda — Amostra contida em um envoltório de papel, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Ribeiro da Costa & C" — Gengiana Razurada".

Trata-se de raízes razuradas da gengiana lutea.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.

Ph. Armando Silva, 2º quírico".

N. 423 — Silva Sampaio & Comp. 9.367 — Despacharam pela nota numero 13.255, deste ano, óleo de linhaça impuro, a peso liquido, tendo o conferente Sr. Torres Leite exigido o pagamento dos direitos dos tambores de ferro batido pintado, *ad-valorem* 20%, conforme circular n. 48, de 23 de julho de 1930. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se pronunciou: os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade, Dr. Paulo Martins e Fernandes da Silva, entendem que não é necessario inutilizar os tambores para a retirada da mercadoria neles contida e que têm eles valor mercantil, estando assim sujeitos ao pagamento dos direitos; e os demais, consideram as latas que contêm óleo de linhaça como envoltórios sem valor mercantil. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a minoria, como envoltórios com valor mercantil, sujeitos a direitos.

N. 424 — Sindicato Condor Ltd. 5.050 — Despachou pela nota n. 5.461, deste ano, mordente para dourar, do artigo 157 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como verniz não especificado, da taxa de \$1000 por quilo, do artigo 175 da Tarifa. A comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo junto, do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de um verniz graxo, em cuja composição complexa constatou-se a presença de resina (colofonio), substancia graxa saponificável; óleo leve de petroleo e resinato de manganéz, — é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 175 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$1000 por quilo, como "verniz não especificado". O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 425 — The Texas Company (South America) Ltda. — 38.855.

Despachou pela nota n. 43.076, de 1931, óleo mineral combustível, da taxa de \$003 por quilo, tendo o conferente Sr. Hypolito Pereira considerado sujeito à taxa de \$010 por quilo, á vista do laudo declarar que o óleo em questão pode servir para fabrico de gaz Pinch. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como óleo mineral para fabricação de gaz Pinch, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$010 por quilo, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

"A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido de coloração vermelho-alaranjada, com nítida fluorescência azul, — é de um óleo mineral combustível que, em virtude das propriedades físicas e químicas que possui, pode servir para a fabricação de gaz Pinch, isto é, do gaz que, no dizer de Lefèvre (Dictionnaire de L'Industrie, p. 880) comprimido a 12 kg. em reservatórios ou acumuladores, é utilizado para a iluminação de carros de estradas de ferro, faróis, balizas e boias luminosas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1931.

— A. Pinto Brandão, 1º químico, interino.

N. 426 — Officio n. 134, de 26 de outubro de 1931, da Alfândega do Pará, protocolado sob n. 39.206, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Nestor da Cunha considera a mercadoria em causa como — tinta preparada a agua — á vista do laudo químico, (tinta preparada a agua, de cor preta, contendo substância adesiva e matéria corante na proporção de menos de 12 gramas por cento), — não sendo a mercadoria idêntica às das decisões citadas pela Alfândega consultante, o Sr. conferente Alfredo Seabra é de parecer que deve ser ouvido novamente o Laboratório Nacional sobre o emprego e uso da mercadoria; e os demais, são de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como graxa líquida para calçados ou mesmo, para artefatos de couro. O Sr. inspetor, interino, concordou com a maioria.

N. 427 — Officio n. 498, de 8 de abril de 1929, da Alfândega do Rio Grande, protocolado sob n. 37.956, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises declarando que a amostra analisada — com os seguintes dizeres: "Corvus Oil — The Texas Company", — é de um óleo mineral lubrificante, — é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada como óleo mineral para lubrificação de máquinas, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$010 por quilo. O Sr. inspetor, interino, concordou com a Comissão.

N. 428 — Telegrama n. 291, da Alfândega de Santos, de 21 de março próximo, para a consultando si as partes de acumuladores e as baterias pagam como acessórios. A Comissão da

Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Nestor da Cunha entende que partes de acumuladores e de baterias pagam as taxas tarifárias dessas mercadorias, quaisquer que sejam: O Sr. conferente Torres Leite entende que, de acordo com a Ordem do Tesouro, a mercadoria de que trata a consulta paga como obras de ebonite 50 % "ad-valorem"; e os demais, são de parecer que as partes de ebonite seguem o regime de taxação dos acumuladores e das baterias si destinadas exclusivamente, ou consideradas partes de acumuladores, de baterias — que estão sujeitos á taxa de 15 % "ad-valorem". O Sr. inspetor interino, concordou com a maioria.

N. 429 — Dias Garcia & Comp. — 120. — Despacharam pela nota número 69.001, de 1931, querosene, da taxa de \$070 por quilo, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil tido dúvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, é de parecer que a mercadoria questionada deve ser classificada no artigo 161 da Tarifa como querosene, da taxa de \$070 por quilo; e o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer: "Penso que devem ser retiradas povas amostras autenticadas pelo conferente do despacho, em vista da declaração existente no final do laudo do Laboratório Nacional". O Sr. inspetor, interino, decidiu de acordo com a maioria.

N. 430 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 37.046, relativa á mercadoria despachada por Fonseca Almeida & Comp., pela nota n. 58.110, deste ano, como pó de sapão, da taxa de \$100 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. Ouvidos, nas portas, os Srs. conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram eles de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como pó para impressão de sapão, da taxa de \$100 por quilo, do art. 165 da Tarifa. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

Nota — A decisão acima, n. 430, foi proferida com a data de 29 de março próximo passado.

N. 431 — Hime & Comp. — 8.473 — Pedido reconsideração da Decisão n. 326, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como cryolito, da taxa de \$030 (cincoenta réis) por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando, deste modo, reformada a decisão n. 326, de 12 de março findo.

N. 432 — R. Veiga & Comp. — 9.909. Despacharam pela nota n. 7.497, deste ano, tubos de ferro simples ou galvanizados, para agua, gaz e semelhantes, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira e Julio Maciel, estão de acordo com o conferente senhor Eugenio Pourchet, considerando, a mercadoria sujeita á taxa de \$100 por quilo; o Sr. conferente Fernandes da Silva proferiu o seguinte parecer, com o qual concor-

daram os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Paulo Martins: — Parece-me que, de conformidade com recente decisão e em obediência ao que foi resolvido pelo Conselho de Contribuintes a mercadoria em causa deve pagar a taxa de \$100 por quilo; o Sr. conferente Pedro Torres Leite classifica a mercadoria como obra não especificada de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600 por quilo; e o Sr. conferente Nestor da Cunha deu a respeito o seguinte parecer: "Tubo flexível é mercadoria com solução de continuidade em sua confecção, matéria porque o Tesouro mandou considerar como — obra de ferro batido não classificada — tubo com simples justaposição, pelo que considero a mercadoria em causa como — obra não classificada de ferro — conforme parecer que já tenho prestado em casos identicos. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 433 — St. John d'El Rey Mining Company Limited — 2.616. Despachou pela nota de redução n. 9.030, deste ano, gacheta de linho e talco para máquinas, da taxa de \$500 por quilo, do art. 641 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Rego Monteiro concordado com a classificação proposta, salientando, entretanto, o fato de existir similar na industria nacional, da mercadoria despachada com redução de direitos. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a ordem da Diretoria de Receita Publica, n. 329, de 21 de março ultimo, é de parecer, unânime, que a "gacheta de linho para máquinas", representada pela amostra que lhe foi presente, não tem similar na produção nacional. O Sr. inspetor interino assim decidiu.

Estados:

Officio n. 998, de 4 de agosto de 1931, da Alfândega de Santos, protocolado sob n. 29.850, remetendo o recurso da firma Americo Martins Junior & Comp., interposto do ato da mesma alfândega que mandou classificar como éter aceítico, da taxa de \$800 por quilo, a mercadoria despachada pela nota número 106.630, de 1930. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão assim se manifestou: os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga classificam os produtos em apreço, de conformidade com as análises feitas pelo Laboratório Nacional de Análises, do seguinte modo: — Amostra número 1 — Tinta preparada a óleo para impressão. Amostra n. 2 — Produto químico não especificado; e Amostra n. 3, como Verniz de alcatrão; os Srs. conferentes Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade declaram que estão de acordo com a classificação acima, apenas quanto ás mercadorias das amostras ns. 1 e 2, devendo a de n. 3, ser classificada, da taxa de 1\$, por quilo, do art. 175; e o Sr. conferente Nestor da Cunha, com o qual concordaram os Srs. conferentes Julio Maciel, Dr. Paulo Martins e Eugenio Pourchet, classifica a mercadoria em apreço como: Amostra n. 1 — Tinta preparada a óleo para impressão. Amostra n. 2 — Produto químico não especificado; e Amostra número 3 — Verniz não especificado — O Sr. inspetor interino concordou com a maioria, e mandou que se publique a seguir, os laudos do Laboratório Nacional e da Escola Politécnica.

Os laudos acima citados são os seguintes:

Laboratório Nacional de Análises —
Amostra n. 1 — Veiu contida num frasco de vidro trazendo em rotulos entre outros os seguintes dizeres: "Alfandega de Santos — Pet. n. 37.771, de 11-12-929 — Martins Junior & Comp. Ltda. A análise demonstrou que a referida amostra é de uma tinta (de cor vermelha) para impressão de maquina de rotogravura.

Amostra n. 2 — Veiu acondicionada como a de numero um — A análise demonstrou que a referida amostra representada por um liquido amarelo-pardo, é, constituída por um dissolvente organico, resina e substancias minerais. Trata-se de um oliente de tintas.

Amostra n. 3 — Acondicionada como as anteriores — A análise demonstrou que a referida amostra é de um verniz de asfalto, com emprego em maquina de rotogravura, devendo porém, ponderar que este laboratório tem considerado o produto em questão como tinta especial para impressão.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931
Dr. J. Cavalcanti Vieira, 1º quimico.
— farmaceutica Herminia Hermsdorff, 2ª quimica. — farmaceutica Dulce Paria da Cunha, 1ª quimica.

"Escola Politécnica — Serviço de Análises:

Resultado:

Amostra n. 1 — Original — Contida no tambor MF 25/6, 28.

Não se trata de um verniz por secar muito rapidamente e formar uma película sem brilho e excessivamente quebradiça.

Compõe-se de um pigmento (cobrança absorvido em oxido de aluminio) suspenso em benzol tecnico contendo como secante um resinato.

Trata-se de uma tinta para impressão em rotogravura.

Amostra n. 2 — Duplicata — Tambor MF 29 — Não é verniz por secar muito rapidamente e produzir uma película sem brilho e excessivamente quebradiça. Trata-se de uma mistura de benzol tecnico com um resinato. Não contém pigmentos.

Serve como diluente para tintas de impressão em rotogravura.

Amostra n. 3 — Duplicata. Trata-se de um betume dissolvido em toluol. É um verniz de alcatrão proprio para ser empregado como revestimento protetor na gravação de cilindros de rotogravura.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1930. — **F. J. Maffei.**

Ofício n. 51, de 21 de março de 1930, da Alfandega do Pará, protocolado sob n. 19.255, relativo ao recurso de The Pará Electric Railways and Lighting Company Limited, interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar no art. 173 da Tarifa, como tinta preparada a óleo, com resina, para pagar direitos á razão de \$500 por quilo, a mercadoria despachada como tinta preparada a óleo e semelhantes para pintura de casas, sem resina, da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Angelo da Silva, Mendes Pereira e Fernandes da Silva, subscreveram o voto a seguir, emitido pelo Sr. conferente Alfredo Seabra: "Dos laudos juntos consta que a tinta em sausa tem resina, sem embargo da declaração da quimica, D. Dulce de que não se trata de resina adicionada e

sim de resina proveniente de resinificação do óleo de linhaça que entrou no seu preparo. Assim, considero dita mercadoria como tinta a óleo com resina, da taxa de \$500 por quilo"; e os demais, são de parecer que, de acordo com a ordem n. 275, de 12 de maio de 1927, a esta alfandega, a mercadoria em apreço deve ser classificada como tinta preparada a óleo, com resina, da taxa de \$500 por quilo, do art. 173 da Tarifa. O Sr. inspetor interino concordou com a Comissão.

Ofício n. 139, de 25 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, protocolado sob n. 7.746, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, interposto do ato da Alfandega do mesmo Estado que mandou cobrar multa de direitos, na razão de 20 % *ad-valorem*, sobre 30 tambores de óleo lubrificante. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente recurso, assim se manifestou: os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Eugenio Pourchet, Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira, Alfredo Seabra e Dr. Paulo Martins, estão de acordo com a classificação feita pela Alfandega do Pará, para a cobrança da taxa de 20 % *ad-valorem*, dos tambores de ferro batido para condução de óleo, de conformidade com a circular n. 8, de 1930; e os Srs. conferentes Nestor da Cunha e Julio Maciel concordam com aquela classificação somente á vista da decisão superior constante da circular n. 48, de 1930, pois a mercadoria não constitui mercadoria da ultima parte do art. 757, e sim está compreendida no inciso do dito artigo como "obras não classificadas de ferro batido". O Sr. inspetor interino concordou com a maioria.

Ofício n. 236, de 1 de março deste ano, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob n. 8.328, remetendo o recurso de Affonso de Albuquerque & Companhia, interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, para pagar a taxa de \$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 9.316, de 1931. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria da amostra que lhe foi apresentada (Flange) como "obras não classificadas de ferro fundido, galvanizado", da taxa de \$400 por quilo, do art. 757 da Tarifa. O Sr. inspetor interino concordou com a Comissão.

Ofício n. 1.060, de 12 agosto de 1931, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 28.057, remetendo o recurso interposto pela Companhia Nacional de Automoveis, do ato da mesma alfandega que não lhe concedeu abatimento, para efeito do pagamento dos respectivos direitos, no valor de dois automoveis para passageiros despachados pela nota n. 118.127, de 1929. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Dr. Waldemar de Andrade e J. Maciel, declaram que estão de acordo com o parecer escrito, emitido pelo Sr. conferente Dr. Sá e Souza, concluindo pela manutenção do ato da alfandega; os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga e Mendes Pereira, são de parecer que deve ser mantido o ato da alfandega recorrida; e os Srs. conferentes Torres Leite e Dr. Paulo Martins, concordaram com o seguinte voto dado pelo Sr. conferente Nestor

da Cunha: "Concordo em ser negado provimento ao presente recurso, simplesmente porque no respectivo processo não se encontra documento algum probatorio do valor real da mercadoria, impugnado na alfandega recorrida, apresentado pela parte interessada: — pois ao ato da alfandega recorrida falta apoio seguro pela ausencia das diligencias fiscais determinadas no artigo 14 das Preliminares da Tarifa. O Sr. inspetor, interino, concordou com a Comissão

Ofício n. 301, de 27 de fevereiro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 6.602, remetendo o recurso da firma J. Doneux & Comp., interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachadas como obras de ferro batido, galvanizado, da taxa de \$600 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 1.972, deste ano. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: o Sr. conferente Nestor da Cunha considera como tubo de ferro galvanizado as amostras ns. 1, 2 e 3 e as de ns. 4 e 5, como obras não classificadas; o Sr. conferente Torres Leite, está de acordo com a classificação adotada pela Alfandega de Santos, conforme parecer proferido no processo da Alfandega do Rio Grande, publicado no "Diário Oficial", de 23 de janeiro ultimo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Julio Maciel, Fernandes da Silva, Dr. Angelo da Veiga e Dr. Paulo Martins, é de parecer que, á excepção da amostra numero 5, que está sujeita á taxa de \$400, como "obras não classificadas de ferro fundido galvanizado", as demais devem ser consideradas como partes, pertences, luvas ou reduções de tubos para agua ou para vapor. O Sr. inspetor interino, concordou com a maioria.

Escrivão, O. de Sousa Vianna

Ofício n. 306, de 27 de fevereiro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 6.601, remetendo o recurso da Atlantic (Brasil), Limitada, interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como estampas anuncios coladas em papelão, da taxa de 3\$000 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 127, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: — o Sr. conferente Fernandes da Silva, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, J. Maciel e Dr. Angelo da Veiga, considera a mercadoria em apreço como "brinquedo não especificado"; o Sr. conferente Mendes Pereira considera a mesma mercadoria (reclame do Azul Colman), como "estampa anuncio, da taxa de 3\$000 por quilo, com o abatimento de 30 %; e o Sr. conferente Nestor da Cunha deu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Torres Leite: "Estampas anuncios coladas em madeira assemelhadas ás coladas em papelão, 2\$100 por quilo, do artigo 604 e nota 72ª da Tarifa, conforme já foi opinado por esta alfandega no processo encaminhado pela Alfandega de Santos com o ofício n. 145, de 29 de janeiro deste ano". O Sr. inspetor, interino, concordou com os últimos.

Ofício n. 414, de 18 de março último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 8.835, remetendo o recurso da Companhia Paulista de Rapiéis e Artes Gráficas, interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem classificada como quaisquer outras estampas, da taxa de 5\$600, por quilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota n. 44.467, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra, com o qual estão de acordo os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga e Eugenio Pourchet, considera a mercadoria em apreço como estampas, brinquetes, por assemelhação (decalcomanias), da taxa de 3\$000 por quilo; o senhor conferente Mendes Pereira considera a mesma mercadoria como estampas não especificadas (quaisquer outras), da taxa de 5\$600 por quilo; e os demais, são de parecer que, à vista do que já está decidido, as estampas para decalcomania pagam a taxa de 5\$600 por quilo, como semelhantes às estampas não especificadas. O Sr. inspetor, interino, concordou com a maioria.

Nota — Tendo havido engano, por parte da Alfandega de Santos, na remessa da amostra que deu causa ao recurso acima, a presente decisão substitui a publicada com o ofício da mesma alfandega n. 177, de 4 de fevereiro último, protocolado sob n. 4.040, decisão que tem a data de 5 de março e safu publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, deste ano.

Ofício n. 823, de 21 de outubro de 1931, da Alfandega de Porto Alegre, protocolado sob n. 37.565, remetendo o recurso de Oscar Augusto Schneider, interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como tinta preparada a óleo, com resina, para pintura de casas, da taxa de \$500 por quilo, do art. 173 da tarifa, a mercadoria despachada pelas notas ns. 23.089, 23.254 e 23.806, de 1930, como tinta preparada a óleo, sem resina, do art. 173 e taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte voto: "Considero como tinta a óleo com resina da taxa de \$500 por quilo, tendo antes dado parecer diverso, baseado no laudo do Laboratório Nacional de Análises, do qual constava que a tinta não tinha resina"; os Srs. conferentes Torres Leite e Nestor da Cunha, entendem que a mercadoria em causa deve ser classificada como tinta a óleo com resina, de acordo com a ordem do Tesouro n. 275, de 12 de maio de 1927, a esta alfandega; e os demais, são de parecer que, de acordo com a análise do Laboratório da Escola Politécnica declarando ter encontrado nas amostras analisadas apenas fracas reações de resina colofônica, as quais podem ser atribuídas à resinificação de essência terbenfina, deve a mercadoria em apreço ser considerada como tinta preparada a óleo, contendo resina, para pagamento da taxa de \$500 por quilo, do art. 173 da tarifa. O Sr. inspetor interino concordou com a comissão.

Ofício n. 4, de 16 de fevereiro deste ano, da Alfandega de Paranaguá, protocolado sob n. 5.422, remetendo o recurso à firma Muller & Wolf Ltda., interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como quaisquer outras obras não classificadas de ferro fundido galvanizado e simples, das taxas de \$400 e \$300, respectivamente, a mercadoria despachada pela nota n. 40, deste

ano. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Torres Leite, subscreveram o voto a seguir, emitido pelo Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Considero bem despachada a mercadoria. O que está sujeito à taxa de \$100, do art. 756, são os "tubos-simples ou galvanizados para caldeiras, água, gás e semelhantes, retos ou curvos, com ou sem luvas". Nada mais. Ainda quando se tratasse de "conexões" mesmo assim não caberia a taxa de \$100"; o Sr. conferente Nestor da Cunha, considera como — tubos de ferro fundido galvanizado — da taxa de \$100 por quilo, do art. 756, a mercadoria das amostras ns. 1, 3 e 4; como — obras não classificadas de ferro fundido simples, da taxa de \$300 por quilo, do art. 757, a amostra n. 6; e como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, da taxa de \$400 por quilo, do art. 757 da tarifa, as amostras de ns. 2 e 5; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza e Fernandes da Silva, consideram as amostras ns. 1 e 3 a 6, como partes e acessórios de tubos de ferro para água, da taxa de \$100 por quilo e a de n. 2 (bujão) como obras de ferro fundido galvanizado, da taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor interino concordou com o voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza e Fernandes da Silva.

Ordem n. 349, de 22 de março de 1930, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 10.312, transmitindo, para audiência, o processo n. 40.405, de 1928, em que é interessada a Companhia Fiação e Tecelagem Barbaconense. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara estar de acordo com o parecer de fls., emitido pelo Sr. conferente Eugenio Pourchet, considerando as amostras 1 a 6, como tecido de algodão com mescla de seda, sujeita ao imposto de consumo. O Sr. inspetor interino concordou com a comissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1932. — Pelo secretário, *Alfredo Bastos*, 4º escrivão.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 12 de abril de 1932

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 913 — Tendo resolvido aprovar e mandar executar o regimento interno dessa diretoria, assim vos declaro para os devidos efeitos e em solução ao ofício n. 114, de 8 de março de 1932, dessa diretoria.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 912 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o ex-3º sargento do então Corpo de Infantaria de Marinha Alexandre Manoel Pereira, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 921 — Enviando o requerimento em que o taifeiro Antonio João Fernandes solicita a expedição de seu titulo de naturalização.

N. 922 — Transmittindo o requerimento em que o taifeiro Luiz da Silva

solicita a expedição de seu titulo de naturalização.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 916 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 15.884-PE-A-2ª classe, Joaquim da Silva Lopes.

N. 917 — Atendendo ao que requereu o capitão-tenente engenheiro maquinista, reformado, Arthur Ernesto de Menezes, em 11 de março último, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar, pelo dobro, ao tempo de serviço do referido oficial, o periodo de um ano, correspondente a um viciuio ininterrupto de serviço, de 25 de abril de 1904 a 25 de abril de 1924, sem haver gosado de qualquer licença, a que, então, tinha direito, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 924 — Solicitando a distribuição de crédito de 21:400\$, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, afim de atender ao pagamento de vencimentos ao pessoal da Marinha que serve no referido Estado.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 11 do corrente:

Foi autorizado o diretor do Laboratório Químico Farmaceutico Militar a efetivar na vaga de servente, o servente extra-numerario Cyro Ribeiro.

Foi transferido, na arma de artilharia, o 2º tenente Antonio Linhares de Paiva do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para o 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz).

Foi anulada a transferencia do 2º tenente Sylvio Guimarães do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para o 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz).

— Por outros de 12 do mesmo mês:

Foi transferido, por conveniencia relativa do serviço, o 1º tenente João Vieira Pessoa Fontes do 13º regimento de infantaria para o 29º batalhão de caçadores (Natal).

Foi autorizado, o diretor do Hospital Militar da Baía, a preencher a vaga de servente daquele estabelecimento resultante do falecimento do servente Arnaldo dos Reis Lessa.

Foram transferidos por troca, na 2ª circunscrição de recrutamento, de auxiliar dessa circunscrição para delegado na 20ª zona, o 2º tenente comissionado Atalmar de Souza Figueiredo, e para auxiliar, o 2º dito João de Siqueira Campos, delegado daquela zona.

Foram aprovadas as sugestões referentes ao brim verde-oliva do novo plano de uniformes apresentadas pela Diretoria de Intendencia da Guerra em ofício n. 116, de 6-4-932.

Foi tornada sem efeito a designação do 2º tenente comissionado Anacleto Marques da Silva, do 7º R. I., para a 2ª circunscrição de recrutamento, sendo designado para substitui-lo o 2º tenente comissionado Paulo Varella Barca, daquele regimento.

Foram designados, no serviço de recrutamento, os segundos tenentes comissionados Florencio Reis, do 9º R. I. para delegado em Arroio Grande, na 6ª circunscrição, sendo dispensado desse lugar o 2º dito Ewerton Torres.

Foi substituído, no serviço de recrutamento, o 2º tenente comissionado Ernani

Martins Neves pelo dito Agostinho Bezerra Filho, como auxiliar na 10ª circunscrição.

Foi autorizado, o diretor da Fábrica de Polvora sem Fumaça, a designar inteiramente para exercer as funções de servente de 2ª classe o servente extraordinário Joaquim José de Oliveira.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — primeiros tenentes Almir Autran Franco de Sá do quadro suplementar para o 24º batalhão de caçadores (São Luiz), João Alberto Dale Coutinho do 22º para o 16º batalhão de caçadores (Cuiabá) e Diogo de Figueiredo Moreira Junior do quadro suplementar para o 9º batalhão de caçadores (Mazagão), todos por conveniência absoluta do serviço, e a pedido do quadro ordinario para o suplementar, Waldemar Monteiro, Luiz Spencer Galvão e José Rodolpho Toledo de Abreu;

No quadro de contadores — primeiros tenentes Napoleão de Souza Taguatinga do 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto) para o 4º esquadrão do 2º regimento de cavalaria divisionario (São Paulo) e 2º dito comissionado José Benedicto de Campos do Laboratorio Químico Farmaceutico Militar para o 28º batalhão de caçadores (Aracajú), ambos por conveniência absoluta do serviço; primeiros tenentes Victorio Schefer da 2ª bateria independente de artilharia de costa (Florianopolis) para o Hospital Militar de Curitiba, Avelino Camargo do Asilo de Invalidos da Patria para a Escola de Sargentos de Infantaria, e José Corrêa de Araujo desta escola para aquêle asilo.

Foram mandados encorporar ao grupo escola os reservistas Oto Pimentel e Antonio Oto de Souza, devendo a 1ª circunscrição de recrutamento fazer as necessarias alterações.

Foi mandado submeter a inspeção de saúde o arquivista do Laboratorio Químico Farmaceutico Militar Antonio Proença Moreira, que requereu aposentadoria.

Foi tornada sem efeito a transferencia do 1º tenente contador Argemiro Felipe dos Santos do 10º para o 28º batalhão de caçadores.

Foi declarado ao diretor de Intendencia da Guerra, em solução ao seu officio número 110, de 6-4-32, sobre a instalação de uma fábrica de calçado para o Exercito: que autoriza a lavratura do contrato nos termos propostos, menos quanto ao prazo, cuja clausula deverá estabelecer um compromisso de aluguel por 5 anos, periodo este que o Ministerio da Guerra se obriga a renovar por mais duas vezes successivamente desde que se complete o periodo de 15 anos; que a instalação da fábrica deve ser feita nos proprios de Bemfica.

— Por outros de 13 do mesmo mês:

Foi designado, com fundamento nos arts. 9º, 139 e 140 do regulamento n. 3, o coronel intendente de guerra José dos Mares Maciel da Costa para fazer uma inspeção administrativa no conselho de administração do Serviço Geográfico Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco seja autorizada a adiantar, pela verba de transpore de pessoal, as importancias que forem solicitadas pelo comando da 7ª Região Militar, afim de que tais adiantamentos sejam

feitos aos delegados das juntas de Recrutamento, atendendo á vantagem para os cofres publicos e conveniencia do serviço.

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

781\$871 ao cabo furriel Hylario Antonio da Silva. (Aviso n. 294);

500\$ a D. Maria Conceição da Silva Guerra. (Aviso n. 295);

171\$ ao capitão contador Herculanio Julio dos Reis. (Aviso n. 296);

117\$ ao 1º sargento Luiz Barbosa Lima. (Aviso n. 297).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que seja permitida a utilização do terreno situado proximo ao Horto Florestal de Rezende, pertencente á Estrada de Ferro Central do Brasil como campo de aterrissagem de emergencia, afim de melhorar as condições de segurança de voo no trecho compreendido entre esta Capital e São Paulo, e bem assim, que seja facultada a execução dos ligeiros trabalhos a serem efetuados para adaptação do referido terreno ao fim a que é destinado.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, pedindo providencias para que, pela Inspetoria de Aguas e Esgotos, seja dispensada a exigencia do hidrometro na ligação de agua a ser feita na Diretoria de Intendencia da Guerra, para o abastecimento da barca dagua ao serviço das fortalezas.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — do atual orçamento do Ministerio da Guerra, sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Tesouro Nacional em São Paulo e no Rio Grande do Sul, os créditos, respectivamente, de 69:191\$430 e 150:000\$, afim de serem entregues, como adiantamento, o primeiro ao comandante do 5º Regimento de Infantaria, para os concertos de telhados e demais dependencias do quartel de Pindamonhangaba e o segundo ao da 3ª Região Militar, destinados ás despesas com a reparação dos quartéis da mesma região, tudo na importancia total de 219:191\$430, já anulados na dita verba.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão Valdemir Aranha Meira de Vasconcellos, é designado para, sem prejuizo de suas atuais funções, fazer parte da comissão de tecnicos em radio electricidade, de que trata o art. 29 do decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931;

Que o major Pericles Bittencourt Ferraz é designado para o cargo de adjunto da Diretoria do Material Belico;

Que o tenente-coronel José Felicio Monteiro de Lima é dispensado das funções de chefe de Divisão da Diretoria de Material Belico;

Que o 1º tenente de infantaria Agonor Monte é posto á disposição do governo do Estado do Piauí.

— Ao Sr. 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, solicitando a dispensa dos tenente-coronel Carlos Gomes Borralho e do capitão Antenor Nabuco, dos Conselhos de Justiça, para os quais foram sorteados, visto serem de imperiosa necessidade os serviços dos referidos officiaes.

— Ao Sr. auditor da 8ª Circunscrição Judiciaria Militar, pedindo a dispensa do 1º tenente contador José Sampaio Xavier, do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto serem de imperiosa necessidade os serviços do mesmo official.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932 — N. 5:

Sr. diretor de Aviação — Considerando que o Aereo Club de São Paulo é a unica sociedade no genero, no país, em plena atividade e sob a orientação de um corpo tecnico, constituído em sua maioria por officiaes da unidade da Aviação Militar que estaciona na Capital daquele Estado;

Considerando as informações que sobre a pretensão do citado Aereo Club, prestaram as autoridades tecnicas competentes;

Considerando só haver vantagens em facilitar o desenvolvimento da aviação civil pois em sua estrutura surgem as reservas que vão reforçar a aviação militar na guerra;

Determino que sejam postos á disposição do Aereo Club de São Paulo, dois aviões Mos. 35 (completos) e material correspondente, em desuso na Escola de Aviação Militar, cujas peças áqueles aviões possam servir de sobressalentes, observadas as seguintes condições:

1º — Os aviões terão sempre em sua utilização, conservação e reparação, assistência de tecnicos militares;

2º — Todas as despesas daí resultantes, correrão por conta do Aereo Club, excluidas as inutilizações resultantes de accidentes verificados com a presença a bordo do tecnico militar.

Neste caso é dado conhecimento imediato a autoridade militar competente, que agirá normalmente.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932 — N. 180:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Constando da publicação feita no *Diario Oficial* de 16 de janeiro ultimo, que os officiaes médicos classificados em estabelecimentos devem servir como instrutores da especialidade a concorrer no serviço clinico ordinario no periodo das férias escolares, toda vez que houver numero sufficiente dos mesmos nos logares em que se acharem, consulta o chefe do Posto Médico da Vila Militar, em officio n. 36, de 23 daquele mês ao do Serviço de Saude da 1ª Região Militar, si os médicos da Escola de Sargentos de Infantaria, quando em periodo de férias regulamentares, poderão ser escalados para o serviço de pronto socorro no mencionado posto.

Declaro-vos em solução:

Que os médicos instrutores da especialidade concorrem no serviço clinico ordinario no periodo das férias regulamentares e toda vez que houver numero insuficiente de médicos nos estabelecimentos;

Que os médicos que servem na Escola de Sargentos de Infantaria podem ser escalados para o serviço de pronto socorro no Posto Médico da Vila Mili-

tar, nas mesmas condições dos que tem exercício na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Requerimentos despachados:

Antonio de Souza Leite, reservista, pedindo devolução da sua certidão de idade. — Certifique-se na forma da lei, se assim quizer o peticionário.

Carlos Escobeira Fernandes, conselheiro de 3ª classe, pedindo desembaraço de arma de caça. — Sim, requeira a Diretoria do Material Belico.

Clinio Gomes Palmeira, soldado da 1ª Companhia de administração, pedindo pagamento de etapas e gratificações, de 1º de janeiro a 14 de março de 1931. — Indeferido.

Florisberto Loureiro, pedindo certidão dos seus assentamentos de praça. — Certifique-se na forma da lei.

Helio de Aguiar Rocha, pedindo segunda via de sua caderneta militar. — Certifique-se na forma da lei, se assim quizer o requerente.

Inezina Sobrosa, pedindo certidão do teor do atestado de obito do 2º tenente Adolpho Sobrosa. — Certifique-se na forma da lei.

José Alves de Oliveira, 3º sargento do 28º Batalhão de Caçadores, pedindo três meses de saldo como abono para fardamento. — Indeferido.

José Bento de Albuquerque, 2º tenente comissionado, pedindo que lhe seja assegurado o direito de ser nomeado para a primeira vaga de 3º oficial que venha a se dar na Secretaria de Estado da Guerra. — Não ha o que deferir, á vista do parecer da Secção de Justiça.

Julio Francisco dos Santos, soldado do Exército, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento.

Severino Ferreira de Paulo, continuou da Diretoria da Aviação, pedindo sua transferencia daquela para o gabinete do Ministro da Guerra. — Aguarde oportunidade.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1932

Processo referente ao major reformado Antonio Luiz de Almeida Junior, pedindo pagamento por exercicios findos de diferenca de vencimentos a que tem direito, em face do decreto n. 4.691, de 1923. — Séle com estampilha federal de \$5000 a certidão da procuração e faça reconhecer a firma do tabelião de Porto Alegre, por notário desta capital.

Processo referente a A. Silva, pedindo indenização pelo serviço de restaurante no trem especial do ministro da Guerra, em viagem para o Rio Grande do Sul, em 1923. — Séle com estampilha federal de \$2000 o certificado junto ao seu requerimento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Francolino de Menezes, pedindo um lugar de trabalhador na D. R. dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal. — Compareça á Diretoria Regional dos

Correios e Telegrafos do Distrito Federal. (7 de abril de 1932).

Arlindo Monteiro de Moraes, ex-seccionista da extinta Comissão Construtora da Estrada de Rodagem Rio-S. Paulo, pedindo sua admissão. — Não ha vaga. Em 7 de abril de 1932.

Jayme de Souza Balthar, agente de terceira classe da Central do Brasil, pedindo cancelamento de pena sofrida em 1927. — Indeferido. Em 7 de abril de 1932.

Ex-trabalhadores da Central do Brasil que serviam na construção do ramal de Santa Barbara a S. José da Lagon, pedindo o proseguimento dessas obras e o aproveitamento de seus serviços nas mesmas. — Aguardem a abertura de credito. Em 7 de abril de 1932.

Manoel Leite da Costa, ex-praticante da agencia postal de Campina Grande, Paraíba, pedindo sua reintegração. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 7 de abril de 1932.

Manoel Ribeiro Rodrigues, ex-auxiliar da ex-Diretoria dos Correios, pedindo sua readmissão. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 7 de abril de 1932.

José Rollember, por seu procurador, reclama contra o desaparecimento de documentos. — Compareça á Diretoria Geral de Expediente.

Euclides Gomes de Saboya e Euclides Caloete Meira, auxiliares de primeira classe da D. Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, pedem promoção a terceiros oficiais. — Indeferido por não terem prestado o concurso de segunda entrada. Em 7 de abril de 1932.

Marciliano do Amaral, pedindo sua nomeação em cargo inicial do Departamento dos Correios e Telegrafos. — Indeferido, em vista do que dispõe o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 7 de abril de 1932.

Felicio Bomsenhör, praticante interino da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu sua petição anterior (efetivação no cargo). — Submeta-se a concurso, em tempo oportuno. Em 7 de abril de 1932.

Agentes postais de Barreto, São João da Boavista, Jaboticabal, Bebedouro, Taguatinga, Rio Preto e Catanduvas, no Estado de S. Paulo, pedindo a revogação da parte dos decretos ns. 20.632 e 20.643, que manda descontar dos vencimentos, 20 % para pagamento de aluguel de casa. — Aguardem a revisão da tabela geral de classificação das agencias. Em 9 de abril de 1932.

Joel Lopes Salgado, ex-diarista da Estrada de Ferro Oeste de Minas e da Inspeção de Aguas e Esgotos, pedindo pagamento de seis dias de outubro de 1930. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Educação e Saude Publica, ao qual está subordinada a Inspeção de Aguas e Esgotos. Em 9 de abril de 1932.

D. Leonidia de Souza Costa, viúva do telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos, João Therezio da Costa, pedindo restituição dos 25 % descontados dos vencimentos de seu marido em 1923 a 1926. — Indeferido, por falta de fundamento legal. Em 11 de abril de 1932.

José Sergio Majó de Oliveira, representante, na Capital Federal, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo franquia telegrafica para o serviço da mesma viação ferrea. — Indeferido, por

falta de dispositivo legal que autorize a concessão. Em 7 de abril de 1932.

Paulo de Arruda Campos, agente postal em Tres Lagoas, pedindo dispensa do pagamento de 20 % de seus vencimentos para aluguel de casa. — Não estando o requerente obrigado a residir no edificio ocupado pela agencia, indeferido. Em 12 de abril de 1932.

Juvenal Cordeiro, pedindo nomeação para o lugar de guarda-fio entre Mafra e o Posto 301, Santa Catarina. — Indeferido, em vista do que dispõe o artigo 96, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 8 de abril de 1932.

Tasso Almirante Pacova, estafeta interino da agencia postal de Cachoeira do Itapemirim, Espírito Santo, pedindo sua efetivação. — Deferido. Em 7 de abril de 1932.

D. Dulcides de Moura Borges, auxiliar da agencia postal de Parnaíba, Piauí, pedindo sua remoção para o quadro da Administração Postal daquele Estado. — Não ha vaga. Em 7 de abril de 1932.

Lauro Lyra Neiva, auxiliar de primeira classe da D. R. dos Correios e Telegrafos da Paraíba, pedindo transferencia para o de 2ª da D. R. do Distrito Federal. — Indeferido, em vista das informações. Em 7 de abril de 1932.

Manoel Pacheco Soares, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos de Botucatu, pedindo remoção para a do Estado do Rio. — Indeferido, em vista do que dispõe o regulamento postal (art. 243, § 1º) e ainda por não haver vaga. Em 7 de abril de 1932.

Leandro Jesuino Netto, auxiliar de segunda classe da D. R. dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade para ser examinada a possibilidade da sua promoção. Em 8 de abril de 1932.

Cezinio Magalhães de Araújo, praticante diplomado subordinado á D. R. dos Correios e Telegrafos de Santa Maria da Boca do Monte, Rio Grande do Sul, pedindo sua nomeação de telegrafista de quinta classe. — Submeta-se, oportunamente, ao concurso exigido para o provimento do cargo de auxiliar de terceira classe, na forma estabelecida no art. 192, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 8 de abril de 1932.

Jayme José Mota de Magalhães Carvalho, ex-servente da agencia postal de Rio Claro, S. Paulo, pedindo nomeação para carteiro. — Indeferido, em vista das informações. Em 8 de abril de 1932.

Eugenio Moraes dos Santos, dispensado de operário carpinteiro da Central do Brasil, pedindo sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Em 8 de abril de 1932.

Antonio Ferreira da Silva, telegrafista de 5ª classe, do D. dos Correios e Telegrafos, pedindo sua promoção. — Aguarde oportunidade para ser examinada a possibilidade de sua promoção. Em 8 de abril de 1932.

João Baptista Xavier Nunes da Silva, telegrafista de terceira classe, aposentado do D. dos Correios e Telegrafos, pedindo ser submetido á inspeção de saúde afim de voltar ao exercicio de suas funções. — Indeferido, em vista das informações. Em 8 de abril de 1932.

Paulo Baptista de Andrade, terceiro oficial da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo promoção para uma das cinco vagas de segundo oficial

existentes. — Já tendo sido elaborada a proposta de promoções, archive-se. Em 8 de abril de 1932.

Por portaria de 12 de abril de 1932, aprova folhas de pagamento de janeiro e fevereiro do corrente ano, no total de 8:832\$000, do pessoal diarista contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará.

Por outra da mesma data, aprova as folhas de pagamento de novembro e dezembro de 1931, no total de 22:030\$943, do pessoal mensalista contratado pela ex-D. G. dos Correios, hoje Departamento dos Correios e Telegrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios da Paraíba do Norte.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por seu representante. — Compareça na 3ª seção desta diretoria.

Apostilas — Em data de 13 do corrente, foram feitas as seguintes apostilas: No decreto de 13 de fevereiro de 1931, nomeando Jorge Kochler para o cargo de auxiliar de carteiro da agência postal de Joinville, no Estado de Santa Catarina, declarando-se que o nome do funcionário nomeado é Jorge Kochler; no decreto de 6 de novembro, nomeando Elsa Celina da Fonseca Costa, para o cargo de escrevente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando-se que o nome da nomeada é Elza Celina da Fonseca Costa; no decreto de 6 de novembro de 1931, nomeando Hayde Roquette Machado, para o cargo de escrevente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando-se que o nome da funcionária nomeada é Haydée Roquette Machado.

Os ministros do Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, do Trabalho, Industria e Comercio e da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolvem nomear os Srs. Dr. Arthur Torres Filho, diretor do Fomento Agrícola, representando o Ministerio da Agricultura, Drs. Octavio Pacheco, diretor do Departamento Nacional do Povoamento e Povoamento Villaboim, diretor da Seção de Colonização, representando o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, e Dr. Francisco José da Costa Barros, engenheiro de 1ª classe da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, representando o Ministerio da Viação e Obras Publicas, para constituirem uma comissão, sob a presidencia do primeiro, destinada a coordenar as medidas necessarias á fixação dos sem trabalho da região do Nordeste flagelada pela seca, aproveitando-os, sobretudo, na colonização agrícola.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932. — José Americo de Almeida. — J. P. Salgado Filho. — Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que lhe expoz o diretor geral dos Correios e Telegrafos,

resolve prorrogar por 90 dias o prazo fixado na portaria de 1 de junho de 1931, para que as empresas que exploram estações radioreceptoras se subordinem ao regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março proximo findo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — José Americo de Almeida.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar os Srs. Djalma Monteiro de Faria, João Salse e Luiz Cavalcanti Sucupira, funcionarios do Tribunal de Contas, á disposição do seu gabinete, e João Thomé Cardoso de Castro e Apparicio Augusto Camara, funcionarios deste ministerio, para constituirem uma comissão com o fim especial de apurar e relacionar todas as dividas do mesmo ministerio, esclarecendo a procedencia e as duvidas existentes sobre sua liquidez, nos termos da circular do gabinete do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 30 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — José Americo de Almeida.

Departamento dos Correio e Telegrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda seção

Dia 13 de abril de 1932

Mario Caldas Braga, ex-praticante diplomado da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo ao Sr. Chefe do Governo Provisorio sua readmissão no cargo de tellegrafista de 4ª classe. — Compareça a esta Diretoria para completar o selo de juntada de dois documentos anexos á petição.

Licenças concedidas

Maria Fernandes Monteiro, agente postal de Hambé de Mato Dentro, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, para tratamento de saúde; Alfredo Paz Lima, telegrafista de segunda classe da Diretoria Regional de Alagoas, um mês e dezanove dias, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Boenor Marques dos Santos, tezeureira da agencia de S. Felix, subordinada á Diretoria Regional da Baía, um mês e vinte e quatro dias, para tratar de interesses particulares, a contar de 8 de dezembro último;

Honorina Mesquita São Paulo, agente de 1ª classe da extinta agencia do Correio da rua do Catete, no Distrito Federal, cinco meses, para tratamento de saúde, a contar de 12 de janeiro último;

Arthur de Azevedo Mala, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 3 de março findo.

Requerimentos despachados

Oscar da Sliva Amorim, praticante diplomado da Diretoria Regional da Baía, pedindo averbação de tempo de serviço como trabalhador com officio. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Joaquim Costa, João Vasco Alves de Barçillos, José Henrique Lopes Teixeira Fraga, João Paulo Lacombe, Demag A. G. — Compareçam á secretaria. João Teixeira da Fonseca, João Alves da Silva, João da Costa Pereira, pedindo pagamento. — Como requer. João de Deus de Menezes, João Dinis da Fonseca, João da Silva Baptista João Praxedes de Souza, pedindo pagamento. — Paguei-se as guias anexas. Manoel Soares de Messias, David Martins de Almeida, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento. Antenor Alvares Dima, pedindo certidão. — Certifique-se. Tito Velasco, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito desta data em diante. Tupy Pinto de Moraes, pedindo licença para se ausentar afim de servir ao Exército. — Concedo, observando, porém, o dec. 21.233, de 1 do corrente. Sylvio da Silva Queimã, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo. Pedro Cirillo, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito desta data em diante. Pedro de Santa Ana pedindo admissão de seu filho José Pedro de Santa Anna. — Indeferido. Luiz Moreira, pedindo autorização para construir casa. — Indeferido. Lysandro dos Santos Pacobahyba. — Compareça á secretaria. Gil Domingues, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo estabelecido para o levantamento de fianças. Floriano Thompson Esteves, pedindo restituição de importância relativa a excesso de frete. — Indeferido. Armando Diogenes Baeta, pedindo fornecimento de 800 metros do canos de ferro. — Indeferido. Alyrio Vieira, pedindo contagem de tempo. — Indeferido. Francisco Ferreira Rosas, pedindo abono. — Indeferido. José Bernardino, pedindo licença. — Concedo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

O diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura:

Resolve, de acôrdo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 12 de maio de 1931, e n. 1 do artigo 8º do regulamento baixado pelo decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, conceder tres meses de licença, para tratamento de sua saúde ao terceiro official desta Diretoria Geral, bacharel Bernardo Dain.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1932. — A. Teofilo de C. Leal, no impedimento do diretor geral.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1932

Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officios:

N. 6.012 — Tendo o Sr. José Custodio da Silva, assistente do Instituto

de Química, encarregado de proceder ao inventário do material do extinto Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, comunicado haver essa diretoria informando não haver verba para pagamento, no corrente exercício, do zelador designado para guarda do referido material, declara haver o Sr. encarregado do expediente na ausência do Ministro resolvido recomendar a essa diretoria que indique um de seus funcionários ou contratados para servir naquele cargo, fazendo sentir a conveniência de ser mantido o mesmo que serviu no ano próximo passado, afim de se dispensar a organização do novo inventário.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 6.022 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausência do Ministro, resolveu autorizar a permanência no Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, do Sr. José Custodio da Silva, assistente desse Instituto, até que seja designado um zelador para o mesmo posto.

— Sr. José Custodio da Silva, assistente do Instituto de Química, Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 6.032 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do Ministro, tendo presente o vosso ofício de 31 de março último, resolveu autorizar a vossa permanência no Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, até que seja designado um zelador para o mesmo Posto.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 6.042 — Em referência ao ofício n. 1.063, de 30 de março último, comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do Ministro aprovou, de acordo com o artigo único do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930 o quadro numerico do pessoal variavel do Campo de Sementes de São Simão, no Estado de São Paulo, a ser contratado, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servir durante o corrente ano, uma de cujas vias, inclusa, transmite.

— Ao diretor da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos:

N. 6.052 — Em solução ao ofício n. 22, de 15 de março último, comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do Ministro, resolveu autorizar a venda dos 38 fardos de fumo em folha e 7 fardos de fumo louro, da ultima colheita dessa Estação, em concorrência, de conformidade com o disposto nos artigos 737 e 738, do regulamento geral de Contabilidade Pública.

— Ao diretor geral da Agricultura, Industria e Comercio do Estado do Paraná:

N. 6.062 — Em solução ao ofício n. 1.109, de novembro último, pedindo a cessão de material do Patronato Agrícola "Manoel Barata", para a construção de uma capela em Outeiro, que os moradores dessa localidade vão erigir, comunica de ordem do Sr. encarregado do expediente da Agricultura na au-

sença do Ministro, que á vista dos termos do art. 2º do decreto n. 21.063, de não póde ser atendido.

— Ao diretor do Patrimonio Nacional:

N. 6.072 — Em resposta ao vosso ofício n. 189/247, de 23 de fevereiro último, comunico-vos, para os fins convenientes, que a Fazenda "Betiome", em Miranda, no Estado de Mato Grosso, não foi transferida para este ministerio.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 6.082 — Para os fins previstos no § 3º, do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e de conformidade com o artigo unico, do decreto numero 19.513, de 20 de dezembro de 1930, transmite o quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, do pessoal variavel do Campo de Sementes de São Simão, nesse Estado, a ser contratado para o corrente ano.

Outrosim, comunica que a despesa com o referido pessoal correrá por conta do art. 5º, do decreto n. 21.059, de 18º de fevereiro de 1932—Verba 5ª — Consignação "Pessoal" — Titulo II — Pessoal contratado—Sub-consignação n. 7, "Salários mensais, etc.", credito de 97:560\$ (noventa e sete contos quinhentos e sessenta mil réis), cuja distribuição a essa delegacia fiscal foi solicitada pelo aviso n. 223, de 25 de fevereiro próximo passado.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 6.092 — Em solução ao ofício numero 1.115, de 2 do corrente, encaminhando o requerimento em que o porteiro dessa diretoria, Maximino Toscano de Brito, pede outra prorrogação do prazo que lhe foi dado, para desocupar a casa em que reside na, Praia Vermelha, comunica que o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, resolveu conceder novo prazo, improrrogavel, de 30 dias, com a declaração de que a falta de entrega da casa aludida, finda essa prorrogação, será considerada desobediência ás ordens superiores.

— Ao Sr. Maximino Toscano de Brito, porteiro da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 6.102 — Comunicando a resolução constante do ofício anterior, sob numero 6.092.

Dia 12

Sr. Carlos Tyll:

N. 6.122 — De ordem do Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, declaro-vos, que, de acordo com o pedido do diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, deveis retirar o material que vos pertence da referida estação, ficando, dest'arte, cassada a permissão que vos foi dada, a titulo precario, para proceder a experiencias da fibra "gaxima", em terrenos daquele estabelecimento.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 6.112 — Solicitando a remessa de uma cópia autenticada do ofício que essa diretoria dirigiu em maio de 1924, á Saúde Pulica, solicitando inspeção medica para o inspetor agricola Ervidio de Souza Velho, para o efeito dde licença.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Secção Tecnica

Dia 13 de abril de 1932

Offícios:

Ao Sr. inspetor agricola federal, em Recife:

N. 800 — Acusando recebimento do trabalho sobre a póda do cafeeiro, da lavra do inspetor agricola.

— Ao Sr. inspetor agricola federal, em Porto Alegre:

N. 782 — Comunicando a boa impressão que deixou á diretoria o trabalho do inspetor agricola sobre a cultura do fumo naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agricola federal, em Fortaleza:

N. 796 — Participando ao inspetor agricola o resultado dos exames a que foi submetido o seu trabalho *Rodagens e Ferrovias*

— Ao Sr. inspetor agricola federal, em Natal:

N. 798 — Aprovando os termos da circular enviada a todos os prefeitos municipais do Estado, sobre a necessidade de dados para formação do inquerito pedido por esta diretoria.

(Expurgo e beneficiamento de cereais)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1932

Offícios:

Ao Sr. prefeito de Xapuri. Territorio do Acre:

N. 113 — Acusando o recebimento do exemplar da lei orçamentaria daquele municipio, para o corrente exercicio.

— Ao Sr. inspetor agricola do 14º Distrito. S. Paulo:

N. 114 — Acusando o recebimento das informações sobre colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado, solicitadas pelo Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.

— Ao Sr. inspetor agricola do 10º Distrito. Aracajú, Sergipe:

N. 115 — Acusando o recebimento do ofício n. 117, daquela inspetoria, em respossto ás informações sobre colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado, solicitadas pelo ofício n. 74, deste Serviço.

— Ao Sr. inspetor agricola do 14º Distrito. S. Paulo:

N. 116 — Acusando o recebimento das informações fornecidas pelo agronomo Leocadio de Camargo F. Silva, sobre os processos de colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado, transmitidas a este Serviço, com o ofício numero 353, daquela inspetoria.

— Ao Sr. inspetor agricola do 6º Distrito. Natal, Rio Grande do Norte:

N. 117 — Acusando o recebimento da relação das firmas exportadoras daquele Estado, solicitada por este Serviço.

— Ao Sr. inspetor agricola do 13º Distrito. Niterói Estado do Rio de Janeiro:

N. 118 — Acusando o recebimento da relação das firmas atacadistas daquele Estado, solicitadas por este Serviço.

— Ao Sr. inspetor agricola do 20º Distrito. Cuiabá. M. Grosso:

N. 119 — Acusando o recebimento do ofício n. 152, daquela inspetoria, de 17 de março último, sobre colheita, -seca-e

beneficiamento de arroz, naquele Estado.

Dia 5

— Ao Sr. ajudante de inspetor agrícola do 21º Distrito:

N. 120 — Acusando o recebimento do ofício n. 21, de 10 de fevereiro, acompanhado de dois envelopes, contendo amostras de milho amarelo, comum.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 5º Distrito, Fortaleza, Ceará:

N. 121 — Acusando o recebimento das informações sobre os processos de colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado.

— Ao inspetor agrícola do 16º Distrito, Santa Catharina, Florianópolis:

N. 122 — Acusando o telegrama n. 54, daquela inspetoria, sobre os processos usados naquele Estado, na colheita, seca e beneficiamento de arroz.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 20º Distrito, Cuiabá, M. Grosso:

N. 123 — Acusando o recebimento do telegrama n. 45, daquela inspetoria, sobre os processos de colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 8º Distrito, Recife, Pernambuco:

N. 124 — Acusando o recebimento do telegrama n. 60, daquela inspetoria, sobre os processos de colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 12º Distrito, Vitória, E. Santo:

N. 125 — Acusando o recebimento do ofício n. 403, daquela inspetoria sobre os processos usados naquele Estado, sobre colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 3º Distrito:

N. 126 — Acusando o recebimento do telegrama n. 101, daquela inspetoria, comunicando quais as providências tomadas relativamente aos processos de colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 19º Distrito, Goiás:

N. 127 — Acusando o recebimento do telegrama n. 64, daquela inspetoria, prestando informações sobre processos de colheita, seca e beneficiamento do arroz, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 16º Distrito, Santa Catharina, Florianópolis:

N. 128 — Acusando o recebimento do telegrama n. 51, deste ano, e reiterando o pedido de informações sobre colheita, seca e beneficiamento de arroz, naquele Estado.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

RETIFICAÇÃO

O oficial de gabinete do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, designado por portaria de 9 do mês corrente, é o bacharel Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire e não conforme consta da publicação feita em 12 do mesmo mês.

Terceira secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

C-92 — Solicitando providencias no sentido de ser concedido, ao Tesouro Nacional, ao official pagador do Departamento Nacional do Povoamento, Ernesto de Andrade Braga, o adiantamento da importância de 330:000\$000, para atender ás despesas com o pessoal diarista e mensalista do Centro Agrícola de Santa Cruz, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano.

C-93 — Solicitando determinar providencias no sentido de ser distribuído, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, o crédito da importância de 300:000\$000, por conta do crédito da sub-consignação n. 1 — para as despesas, etc. Verba 9ª, do art. 8º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932. A referida importância ficará á disposição do interventor federal no mesmo Estado, Sr. Arthur Antunes Maciel, para os serviços de localização de trabalhadoras nacionais, na forma do decreto n. 21.172, de 17 de março deste ano, podendo, obedecidas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ser concedidos adiantamentos pelo referido interventor.

C-94 — Havendo aprovado as contas apresentadas por monsenhor Pedro Massa, na qualidade de representante das Missões Salesianas no Rio Negro, Estado do Amazonas, relativas ao emprego dado á subvenção concedida no ano proximo findo, solicita determinar providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 20:000\$000, consignada na sub-consignação n. 2 — II — Auxílios Diversos — Verba 10ª — do art. 8º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro deste ano.

Essa importância, conforme se verifica do orçamento vigente, destina-se a auxiliar as referidas missões, na diffusão do ensino primario de menores desvalidos, de preferencia indigenas, assistencia medica e alimentar, além do fornecimento de vestuario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1932

Offícios:

Ao Sr. representante da Companhia Telefonica Brasileira:

C-216 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a instalação de uma linha telefonica de extensão no aparelho 2-1636, da 2ª para a 1ª secção, com a respectiva cigarra e isolador, e, bem assim, tornada sem efeito a retirada do aparelho telefonico 2-7462, instalado no andar terreo do Pavilhão Britânico, sede desta Secretaria de Estado, a que alude o ofício desta Diretoria Geral, sob n. C-203, de 9 do mês corrente.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-217 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 2 classe, desta cidade á de Belo Horizonte, para o Sr. José de Souza, que vai trabalhar no interior.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1932

Fabrica de Chinelos "Aliança Limitada". — Publiquem-se novamente os pontos característicos.

Wolffmetal Ltda. (processo n. 9.681 de 1930). — Declarada a nacionalidade expeça-se o certificado de registro.

Byk-Guldenwerke Gjemische Fabrik Aktientesellschaft (processo n. 9.118 de 1932). — Cumpra a requerente as exigencias propostas pela secção.

Salgado, Irmãos & Comp. (processo n. 8.030 de 1931). — Declarada a nacionalidade, expeça-se o certificado de registro em renovação.

Jessel Pharmacal Ltda. (processo número 7.108 de 1930). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377 de 1931.

Francisco Eugenio Leal Junior (processo 7.133 de 1931) — Apresente novas descrições, reproduzindo o clichê.

Braga & Woolmen (processo n. 7.074 de 1931). — Prove a requerente estar autorizada a usar na marca o nome Hudson.

Gioachino Carlos Precerutti Tapparelli (processo n. 987 de 1930). — Satisfaca a exigencia da Saude Publica no prazo de 60 dias.

Leão Junior & Comp. (processo número 154 de 1932). — Encaminhe-se ao Bureau de Berna.

Francisco Trigueiro Castello Branco (processo n. 11.296 de 1931), José de Ribamar Gomes Coelho (processo número 11.763 de 1931). — Satisfacam a exigencia da Saude Publica no prazo de 30 dias.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

Antonio Mauricio Machado, para "umas caixas protadoras de tacões". — Deferido.
Justo Novak, para "uma cama dobravel e transformavel em trinchadeira". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

Albert Victor Johnson, para a invenção de "aperfeiçoamentos no fabrico de vidro de segurança". — Deferido.

Karl Herkenberg, para a invenção de "condutor electrico extensivel". — Deferido.

Irvino W. Tebyriga, para a invenção de "um lavador para fibras vegetais". — Deferido.

Société Hardoll-Etablissements Hariveau et Dolimier et René Porte et Cie. Réunis, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos medidores-distribuidores de liquidos". — Deferido.

Victor Frank Hammel, para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos a postes ou colunas de metal". — Deferido.

Lojas Americanas S. A., para a invenção de "um sistema ou metodo de segurar chapas de vidro contra uma parede de madeira". — Deferido.

Fernando Casablancas, para a invenção de "um mecanismo de pressão para os mecanismos estiradores de mechas textis". Deferido.

International Standard Electric Corporation, para a invenção de "sistemas orientaveis de ondas ultra-curtas". — Deferido.

Gentil Machado Ribeiro, para a invenção de "um aparelho para aproveitamento do oleo cru e outros combustiveis liquidos, nos motores fabricados para tra-

balhar com gasolina pura". — Deferido. Companhia de Perfumarias Beija-Flôr, para a invenção de "uma caixa inviolável contra fraudes". — Deferido.

Società Italiana Pirelli, para a invenção de "filtros de ar para mascaras de proteção". Indeferido, á vista da declaração do perito designado pela Diretoria do Material Belico, de que a concessão de um "privilegio nos termos imprecisos, latos e um tanto confusos do requerido pela Società Italiana Pirelli, poderá criar uma situação embaraçosa e delicada para o futuro".

E. Lafontaine & Comp., para a invenção de "um novo tipo de macaco, denominado macaco "Nacho". — Indeferido.

José de Teves Ferreira, para a invenção de "salto metálico para calçado". — Indeferido.

Alfredo Dulcídio Pereira, para a invenção de "uma armação especial, articulada, para guarda-chuvas, guarda-sóis e sombrinhas em geral, servindo também para chapéus de abrir, fixos ou moveis, de qualquer tamanho para resguardar do sol e da chuva, denominada "Dul-Pér". — Rejeitado, nos termos do art. 43 do regulamento, por estar irregular.

Pedidos de registro de marcas:

Rodriguez Perlingeiro & Irmãos, da marca "Atlantida", para distinguir artigo da classe 43. — Registre-se, como reivindicado.

Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz, da marca "Formicida Jupiter", para a classe 2. — Registre-se, como reivindicado.

Jean Sartorio, da marca "Hotel Lute-cia", para as classes 41, 42 e 43. — Registre-se, como reivindicado.

Arthur Magalhães de Abreu, da marca "Café Brasil-Portugal", para a classe 41. — Registre-se, como reivindicado.

Companhia Americana de Metais S.A., da marca "Bronze Plastico". — Registre-se, como reivindicado.

Seraphim Penha, da marca "Lustrolina", para a classe 48. — Registre-se, como reivindicado.

Angelo Gagliardi, da marca "Arte-Fone", para as classes 8, 9 e 50, letra j. — Registre-se, como reivindicado.

Dias & Zeitel, da marca "Cadeiras Guarani", para a classe 40. — Registre-se, como reivindicado.

Sociedade Brasileira de Margarina Limitada da marca "1001" (Milleum), para a classe 41. — Registre-se, como reivindicado.

Heitor, Ribeiro & Comp., da marca "Belas Artes", para a classe 50, letra j. — Registre-se, como reivindicado.

Elias Faraj & Comp., da marca "Casa Brasileira de Belo Horizonte", para as classes 29 e 32. — Registre-se, como reivindicado.

Ferreiras & Comp., da marca "que consiste na figura de uma ave, tendo em cada lado uma espada em posição vertical com os punhos para baixo", para a classe 42. — Registre-se, como reivindicado.

Guilherme Martins Capistrano, da marca "Regina", para as classes 6, 8, 11, 12 e 50, letra f. — Registre-se, excluindo os artigos protegidos pela marca n. 31.164, desta Capital.

Eduardo Carneiro, da marca "Cruzeiro", com a figura do globo terrestre, para as classes 3 e 48. — Indeferido. Imita a marca n. 16.190, desta Capital.

José Villela de Figueiredo, da marca "Cobiça", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 31.653, desta Capital.

Zeus Capitolino da Costa e Sá e Luiz de Abreu Paula Freitas, da marca "Tijuca-Jornal", para a classe 50, letra j. — Indeferido. Infringe o art. 78 do regulamento.

D'Agostinho & Comp., da marca "Goiana", para as classes 2, 46, 47 e 50, letra f. — Indeferido. Infringe o artigo 80, n. 4, do regulamento.

Sousa, e Sabra & Comp., da marca "Iodofisan", para a classe 3. — Indeferido. Imita a marca 28.639, desta Capital.

Erothides Decnop Martins, da marca "Goiabada Cascão Serrana", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 12.760, desta Capital.

Bath & Vasconcellos, da marca "Fidalgo", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 12.569, desta Capital.

Arquivamento de processo de marca: Companhia Nacional de Produtos Antitéticos (processo n. 4.303-27, marca "Lagermina"). — Arquite-se o presente processo, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 12 de abril de 1932

Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa" S/A (2 pedidos), Dias Garcia & Comp., (2 pedidos), Edgardo Caselli. — Lavre-se o termo.

Lavrieri & Monacchi (2 pedidos). — Publiquem-se as novas descrições (proc. 11.316 e 11.315 de 1929).

A. Montenegro (proc. 294-32 e 205-32), João Pereira das Neves (proc. 357-32), Arthur Ferreira da Costa, (proc. 351-32), Cervejaria Ocidental (proc. 292-32). — Deem-se certidões.

Cervejaria Atlantica S/A (proc. 344 de 1932), Bhering, Companhia S. A. (proc. 248-32), Instituto Brasileiro de Microbiologia (proc. 337-32). — De-se vista.

Fabio Netto (proc. 191-32, apresentando documentos referentes á opposição que fizera contra pedido de registro da marca depositada sob o n. 20.841, por R. Vellinho) e Luiz G. de Sant'Anna (proc. 306-32, replica do recurso interposto pela Standard Oil Company ao registro de sua marca depositada sob o n. 19.645). — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 12 de abril de 1932

Paulo Magalhães Pegado, Societá Italiana Pirelli, Gillette Safety Razor Company. — Lavre-se o termo.

Dr. Pompeu de Souza Queiroz (proc. 121 P-32). — Preliminarmente, publiquem-se os novos pontos característicos.

Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Senra (proc. 121 Ato de 1932). — Restitua-se mediante recibo, á vista da informação.

Cadmo Martini (proc. 125-32). — 76-932). — Satisfaca a exigencia do Auerbach & Werner (procs. A 75 e Junte-se ao processo e encaminhe-se. examinador.

Fred. Hyland (proc. F 32-932). — Preste esclarecimentos, á vista do parecer.

Momsen & Harris (procs. 177 e 351 de 1932). — Expeçam-se guias nos termos da informação.

Momsen & Harris (procs. 271, 127, 176, 330, 39, 178-932). Buschmann (proc. 221-932), Guaiter Castello Bransouza (proc. 213-932). — Expeçam-se guias.

Barbará S/A (proc. 293-932), Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (proc. 195-932), Lourival Magalhães Pereira e Antonio da Costa Almeida (proc. 161-932). — De-se certidão.

Antonio Gaudencia Sobrinho (proc. 104-932). — Aguarde oportunidade.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (Procs. 304 e 305 de 1932). — Atenda-se.

Silvio Colle (proc. 1551932). — Junte-se ao processo.

Companhia Industrial de Algodão e Oleos (proc. 441-932). — De-se certidão do que constar.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA DE COMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de abril de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Edgardo Caselli, destinada a artigos das classes 150-f, j, (deposito n. 23.121, de 12 de abril de 1932).

Consiste, essencialmente, na palavra "Spelho", escrita em caracteres maiúsculos de imprensa, sobre a figura de uma estrela, de forma que a primeira, e a ultima letras da referida palavra fiquem fóra do desenho da estrela. Abaixo da estrela lê-se, em caracteres maiúsculos de imprensa: Marca Registrada.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir vernizes, cera para assoalho e graxa para polir calçados, da industria e comercio do requerente, incluídos nas classes I, 50 letra "f" e 50 letra "j".

Descrição da marca para que pediu registro Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa", S/A., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 23.122, de 12 de abril de 1932):

Consiste na figura de um centauro empunhando um arco e flexa em atitude de quem está atirando, figura esta que fica no centro de uma cercadura formada por tres frisos, interrompidos á direita e á esquerda e nas partes superior por folhagens ou ramos.

Essa marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir assignalar tecidos de algodão em peça industria e comercio da depositante, incluídos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro a Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa", S/A., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 23.123, de 12 de abril de 1932):

Consiste na figura de um centauro empunhando um arco com que atira uma seta. Sobre esta figura ficam, em curva, os dizeres: S/A., Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa" e inferiormente os dizeres — São Paulo.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assignalar tecidos de algodão em peça de sua industria e comercio, incluídos na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Garcia & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposição número 23.124, de 12 de abril de 1932):

Consiste na representação de quatro circunferências concêntricas, sendo que a maior e a menor são formadas por linhas mais grossas. No espaço compreendido entre as duas circunferências mais finas, lê-se ao alto, em curva conexa as palavras "Enxada Nordeste"; dois pequenos traços separam estas palavras dos dizeres "toda de aço", escritos em curva concava na parte inferior.

No círculo interior vê-se as seguintes indicações: na parte superior "Fabricada para o único distribuidor no Brasil"; abaixo desses dizeres vê-se um triângulo equilátero com a inscrição interna — "dia"; e na parte inferior os dizeres "Para os Estados do Norte"; escrito em curva concava.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir enxadadas de seu commercio, incluída na classe 6^a.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Garcia & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposição número 23.125, de 12 de abril de 1932):

Consiste na representação de quatro circunferências concêntricas, sendo que a maior e a menor são formadas por linhas mais grossas. No espaço compreendido entre as duas circunferências mais finas, lê-se ao alto em curva convexa as palavras "Enxada Santa Cruz" e, separando os dizeres da parte inferior, as palavras "marca registrada"; escrito na curva concava na parte inferior os dizeres "A unica que não tem igual e combate todas. Unicamente para as terras de Santa Cruz".

No círculo interior vê-se as seguintes indicações: ao alto os dizeres "Fabricada toda de aço" logo abaixo um cometa tendo na extremidade de sua cauda um desenho formato de coração, contendo em seu centro a palavra "dia", e a frente do cometa encontram-se estrelas indicando o Cruzeiro do Sul; mais abaixo no círculo nota-se a representação da entrada da barra, tendo na parte lêste um sombreado indicando terra, no centro uma parte branca significando o mar, e na parte oeste a silhueta da fortaleza Santa Cruz.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir enxadadas de seu commercio, incluída na classe 6^a.

Descrição da marca para que pediram registro Laviéri & Monacchi, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 1.133, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 28 de novembro de 1929).

"Consiste em uma etiqueta retangular destinada a envoltorio do produto incencionado na mesma, dividida em dois retangulos, maiores seguido cada um de um retangulo menor de modo que, feito o envoltorio, um dos retangulos maiores se une a um menor, encobrendo os dois maiores a frente, respetivamente o verso do envoltorio e os dois menores os lados do mesmo. Os dois retangulos maiores, entre si perfeitamente iguais, são divididos diagonalmente em duas cores, azul á esquerda e branca á direita, contornadas ambas por uma cerca-

dura dourada e uma vermelha que se estende em todo o conjunto. Sobre estes dois retangulos maiores lê-se, em caracteres brancos no fundo azul e azul sobre o fundo branco, os dizeres: "Pastinha Hyparglutinada". Mais abaixo em caracteres vermelhos com orla dourada e somente em côr de ouro, os seguintes dizeres, em successão horizontal de cima para baixo: "Antonini" — Especial para diabeticos — com 35 % appx. de Gluten — Laviéri & Manacchi — Casa fundada em 1910 — (São Paulo — Brasil). Finalmente, na parte baixo do retangulo, os seguintes dizeres em côr preta: "Analizado sob o n. 1.647 e aprovado sob o n. 1.355 pelo Serviço Sanitario do Estado de São Paulo". Os dois retangulos menores são de fundo branco e margeados de vermelho.

Descrição da marca para que pediram registro Laviéri & Monacchi, destinada a artigos da classe 41. Depósito n. 1.134, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a vinte e oito de novembro de 1929).

Consiste em uma etiqueta de forma aproximadamente quadrada para fazer parte de envoltorio do produto incencionado sobre a mesma que é dividida obliquamente em duas cores, uma superior azul e outra inferior branca, sobre as quais se lêem em caracteres vermelhos com orla dourada os seguintes dizeres em successão horizontal: "Pasta Hyparglutinada — Antonini — especial para diabeticos — com 35 % appx. de Gluten — Laviéri & Monacchi — Casa fundada em 1910 — São Paulo — Brasil". Na parte baixa ha ainda os dizeres em preto "Analizado sob o n. 1.647 e aprovado sob o n. 1.355 pelo Serviço Sanitario do Estado de São Paulo".

A presente marca, que poderá variar em dimensões, serve para distinguir um produto da classe 41, da fabricação e commercio dos requerentes.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "dispositivo adaptavel em motores de explosão para marcha de oleo cru refinado", para a qual pediu privilegio Paulo Magalhães Pegdo, (depósito n. 11.155, de 12 de abril de 1932):

1^o, um dispositivo adaptavel aos motores de explosão, para marcha a oleo cru refinado, compreendendo: um tanque, para o oleo; um tanque, pequeno, para a gasolina destinada ao arranco inicial dos motores; uns tubos, independentes, que conduzem separadamente o oleo e a gasolina; um tubo curto, que comunica com o carburador usual, e que recebe o oleo cru e a gasolina, cada um por sua vez; um tubo vertical, que sóbe do carburador e desemboca numa camara de aquecimento superior; uma camara de aquecimento que abriga parte do tubo de admissão dos gases uteis, parte do tubo de escapamento dos gases exaustos, e parte de um tubo de aquecimento; uns prolongamentos laterais no tubo de admissão, com aberturas por onde os gases formados na camara de aquecimento entram no tubo de admissão, aspirados

pelos embolos do motor, e vão para os cilindros; e uma chave de comando, que alancea do motorista, para abrir uma das valvulas e fechar simultaneamente a outra;

2^o, o dispositivo acôrde com o ponto para os arrancos iniciais; e em que o oleo cru pôde fazer as arrancadas posteriores durante o trajeto do earro ou similares, desde que a tubuladura e a camara de aquecimento não estejam frios;

3^o, o dispositivo acôrde com os pontos 1 e 2, em que a gasolina entra no carburador e se vaporiza sósinha, para fazer o arranco inicial; e em que só depois de fechada a valvula da gasolina, o oleo cru vai, tambem sósinho, para o carburador e sofre as operações necessarias para pôr o motor em marcha;

4^o, o dispositivo acôrde com os pontos anteriores, que habilita os motores a explosão a trabalharem, para as marchas, exclusivamente a oleo cru refinado, com a economia minima de 75 % com quilometragem e velocidade iguais ás produzidas pela gasolina, e com aceleração rapida e segura;

5^o, o dispositivo acôrde com os pontos precedentes, em que a chave de comando das valvulas pôde ser automatica, em vez de manual, sendo para isso constituida de uma peça metalica metida no tubo de aquecimento que se acha dentro da camara clarifera, ligando-se esta peça a uma coluna de mercurio, por exemplo, que por sua vez se liga a um manometro disposto de maneira a fechar um circuito para as mesmas valvulas;

Pontos característicos da invenção de "aparelho para localizar as perdas de oleo dos cabos electricos", para que pediu privilegio a Società Italiana Pirelli (depósito n. 11.156, de 12 de abril de 1932):

1^o, aparelho para localizar o ponto onde se produziu uma perda de oleo através de um dano na capa de chumbo de um cabo pertencente a um sistema de três cabos monofasicos cheios de oleo, instalados paralelamente a curta distancia entre si, caracterizado por dois reservatorios volumetricos de alimentação, cheios de oleo e ligados respectivamente ao cabo danificado e a um dos pontos dos cabos perfeitos, através as correspondentes juntas de parada (stop joints) ou terminais enquanto que as extremidades opostas dos cabos mencionados são ligadas entre si. Tais reservatorios estão providos de dispositivos que permitem medir, mediante a regulação do nivel do oleo, as variações que succedem em tempo determinado, nas quantidades de oleo que os mesmos contêm e de cuja determinação se deduz a localização do dano;

2^o, aparelho de conformidade com o ponto 1, caracterizado por um terceiro reservatorio volumetrico igual aos dois acima descritos e aparelhado com os mesmos dispositivos para a regulação do nivel do oleo, o qual é ligado analogamente aos outros dois a uma extremidade do terceiro cabo enquanto a outra extremidade mantem-se fechada, permitindo então determinar as variações de volume do oleo devido ás variações da temperatura;

3^o, aparelho de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato que cada reservatorio de alimentação é constituido de um tubo calibrado no qual pôde-se acrescentar ou diminuir do exterior, quantidades de oleo determinaveis;

4º, aparelho de conformidade com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato que cada reservatório volumétrico é constituído de um tubo calibrado ligado a um pequeno cilindro munido de um pistão, cujos deslocamentos permitem determinar a quantidade de óleo que deve se acrescentar ou diminuir afim de que o nível do reservatório fique na altura desejada;

5º, aparelho de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato que cada reservatório volumétrico é constituído de um tubo calibrado ligado à extremidade do cabo por meio de um tubo flexível que permite levantar ou abaixar o dito tubo calibrado, regulando assim o nível do óleo contido no mesmo;

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 15 de abril de 1931, sob número 385/1.100.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em navalhas de segurança, para barba", para que pede privilegio Gillette Safety Razor Company (depósito n. 11.157, de 12 de abril de 1932):

1º, uma navalha de segurança, para barba, compreendendo uma cabeça ou peça de aperto e uma peça de guarda com faces, cooperantes, que se combinam com as laminas, em que uma das peças compreende secções separadas que se montam pivotalmente na outra peça para se moverem entrando, ou saindo, em posições sobrepostas relativamente à segunda peça; e compreendendo também um cabo rotativo que tem ligações de ação com as citadas secções, afim de movimentá-las na maneira que ficou dita;

2º, a navalha acôrde com o ponto 1, em que as secções da cabeça são ligadas pivotalmente à peça de guarda proximo de cada um dos seus bordos, afim de se moverem das posições contiguas em que se acham sobre a face, da peça de guarda, que recebe as laminas, para as posições espaçadas em que a mesma face fica descoberta;

3º, a navalha acôrde com o ponto 1, em que o cabo rotativo se liga às duas secções da cabeça afim de as deslocar simultaneamente na direção da peça de guarda, ou na direção contrária;

4º, a navalha acôrde com o ponto 3, em que as secções da cabeça se ligam ou prendem a uns fusos, dispostos longitudinalmente e emangados na peça de guarda;

5º, a navalha acôrde com os pontos 3 e 4, em que o cabo rotativo inclui um parafuso sem fim que engrena com os fusos, afim de controlarem positivamente, e sempre, a posição das secções da cabeça;

6º, a navalha acôrde com o ponto 5, em que os fusos rotativos são montados em paralelo um com o outro e guardando uma certa distancia entre si, tendo dentes, formados neles, que engrenam com o parafuso sem fim intercalado entre os mesmos fusos, dispondo-se estes dentes com o seu eixo perpendicular ao plano dos eixos dos fusos, formando assim uma ligação operativa não-reversível com as duas secções da cabeça, afim de aproximá-las ou afastá-las da posição de aperto.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923,

a prioridade do correspondente pedido, depositado, na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 19 de janeiro de 1932, sob n. 587.551.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1932

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 848 — Restituindo a carta do senhor Jorge Vitte, cujo assunto, bem como o nome do signatário, não são conhecidos neste departamento.

N. 850 — Declarando o senhor engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz", que não consta do seu orçamento, aprovado por essa diretoria geral, a verba necessaria para o pagamento das gratificações arbitradas aos diaristas do mesmo centro, José Duarte, Messias de Lacerda, José de Hollanda Cavalcanti e Alberto Costa, consulta sobre o pagamento dos mesmos.

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 851 — Solicitando providencias sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional, das contas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, na importancia de 1.050\$700.

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 855 — Comunicando, para os fins convenientes, que o senhor ministro concedeu permissão ao medico dessa hospedaria Dr. Nilson de Rezende, para ir aos Estados Unidos da America do Norte estudar a profilaxia, tratamento e legislação do tracoma.

Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 856 — Restituindo, informada, a carta dirigida a S. Ex. Sr. Chefe do Governo, Provisorio pelo interprete deste departamento Annibal Petersen, pedindo sua promoção ao cargo de interprete da diretoria geral.

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Rio Grande do Sul:

N. 857 — Em referencia ao officio número 146, de 19 de março último, recomenda que, com a possivel urgencia, seja enviado a esta diretoria geral o processo de inquerito relativo a acusações levantadas contra o interprete Annibal Petersen, quando em exercicio na extinta Inspeção do Porto do Rio Grande.

Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 859 — Restituindo, informado, o processo em que o senhor Genesio Pimentel Barbosa pede o seu aproveitamento como 2º official da quarta secção desta diretoria geral.

N. 860 — Remetendo, devidamente processada, a conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importancia de réis 9\$800.

N. 861 — Remetendo a conta da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importancia de 527\$900.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Secção Técnica

Processo n. 9.295, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo que contém o orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas para o exercicio de 1931:

O Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão de 27 de agosto de 1931, havia anulado diversas aposentadorias ordinarias concedidas pela Caixa acima citada, porque o foram com infração do decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, que suspendeu a concessão das aposentadorias ordinarias até 31 de março de 1931, e do aviso n. 91 do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, declarando que esse decreto teria execução a contar do 3º dia de sua publicação, no "Diario Oficial". Desprezados, por acórdão de 5 de novembro de 1931, os embargos opostos á aludida decisão, foi interposto recurso regular para o Sr. ministro do Trabalho, resolvendo esta alta autoridade, como faz certo o officio número 68, de 17 de fevereiro ultimo, do diretor geral do Expediente e Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, dar provimento ao recurso para o fim de julgar validas as aposentadorias anuladas, com exceção apenas das que com infração do art. 19, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Isto posto, considerando que, designado para proceder á revisão dos processos das aludidas aposentadorias, afim de apurar, nos termos do despacho do Sr. ministro, quais as que infringiram o disposto no art. 19 do regulamento citado, verificou o inspetor Manoel Vidal Barbosa Lage que dois aposentados o foram sem que estivessem inscritos na Secretaria da Caixa e dois outros não contavam tempo legal para o gozo do beneficio legal;

Considerando, porém, que, conforme se depreheende da letra expressa do artigo 19 citado e do despacho exarado pelo Sr. ministro, devem apenas ser excluidas do numero das aposentadorias revalidadas as que foram concedidas aos dois associados que não tinham tempo habil de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a verba de 381.082\$643 (trezentos e oitenta e um contos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e tres réis) para occorrer ao pagamento das referidas aposentadorias até 31 de dezembro de 1931, conforme demonstração já feita, devendo a Caixa requerer verba para o corrente exercicio, bem como remeter, para efeitos de revisão, os processos referentes ás aposentadorias concedidas aos associados Benedicto Carlos de Andrade e Francisco Miguel de Assis Carvalho.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador Geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Ele-

Ordinária apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a referida proposta com a supressão da verba de 1:668\$700, consignada a "Aposentadorias ordinárias".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sul Mineira de Eletricidade apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Bondes Elétricos Campo Grande a Guaratiba apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, com a inclusão de 10:000\$, na receita, para a verba "Contribuição da empresa".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **Carlos P. Rocha**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo 3-1959/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro Itabapoana apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço com as seguintes modificações:

a) incluir, na receita, a rubrica "Venda de medicamentos", para a indenização das despesas com "Serviços farmacêuticos";

b) excluir, na despesa, a verba "Aposentadorias ordinárias" de 1:800\$000;

c) reduzir de 2:400\$000 para 2:000\$ a verba "Socorros médicos" e de 1:200\$ para 570\$000 a verba "Socorros hospitalares".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo 6.066/931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro do Dourado solicita autorização para elevar de 350\$000 para 400\$ o ordenado do chefe da secretaria, a partir de 1 de março, corrente, correndo a despesa pela verba "Ordenados — Eventuais", já aprovada:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o aumento pretendido.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo 11-6.080/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista pede reconsideração do acórdão de 17 de dezembro de 1931, na parte em que determina a inclusão, na receita, da verba "Venda de medicamentos", para atender às indenizações dos serviços farmacêuticos dotados de 1:680\$000:

Considerando que pela exposição da Caixa se verifica não se destinar aquela importância a "Serviços farmacêuticos", mas sim a aquisição de artigos diversos para os "Serviços médicos";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho alterar o aludido acórdão, determinando que a importância de 1:680\$000 seja consignada no orçamento sob a rubrica "Serviços médicos — Material".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo 3-2.128/932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radio Internacional do Brasil apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, com a supressão da verba "Conselho Nacional do Trabalho", na importância de 135\$000.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **Mario de A. Ramos**, presidente. — **C. Tavares Bastos**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 41 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MARÇO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Barros Lima—Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio T. de Souza — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Requerimentos:

De Wanderlina Botelho Siqueira de Mello, escrivã da Coletoria Federal de Petropolis, solicitando que sejam tomadas suas contas dos exercicios de 1927 e 1928. — O Tribunal resolveu que a tomada de contas deve ser feita pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

De Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, cobrador da divida ativa solicitando tomada de suas contas dos exercicios de 1925 a 1927. — O Tribunal resolveu que as contas sejam tomadas pela 3ª diretoria.

De Victor Stenzel, procurador de João Gabriel Martins e Conrado Buhrre Junior, solicitando tomada de contas para

levantamento da fiança prestada para o cargo de scrivão da Coletoria Federal de São Mateus, no Estado do Paraná. — O Tribunal resolveu que se remeta o requerimento ao funcionario incumbido do serviço de tomadas de contas no Paraná, para proceder á tomada das aludidas contas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento de João Baptista de Oliveira Mello, escrivão da Coletoria de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando tomada de contas dos exercicios de 1924 a 1927 e 1928 a 1931.

— O Tribunal resolveu de acôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 7, de 17 de fevereiro deste ano, da Diretoria da Receita Publica, encaminhando o processo n. 2.848, de 1932, relativo á baixa da fiança prestada por Maria Isabel do Valle, para garantia da sua gestão, no cargo de agente do correio de Itacára, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu, de acôrdo com o parecer do Dr. adjunto do representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Processos:

Ns. 25.129, 25.130, 25.124, 25.106, 25.101, 25.109, 25.134, 25.137 e 25.100, de Amázilia Gaspar Gonçalves, Maria Elisa Koeller de Azevedo Cunha, Laudelina de Menezes Pires, Odaléa Riedel, Maria Alves de Campos, Maria Emilia dos Santos, Maria da Gloria Whately de Assumpção, Adelia Gentil de Moraes e Alda de Carvalho Gomes, agentes dos correios no Distrito Federal, respectivamente, em Inhoaíba, Leme, largo do Bemfica, Ipanema, Matriz, Magarça, largo da Lapa, Jardim Botânico e Marquez de Abrantes, no exercicio de 1927.

Ns. 24.972, 24.595, 24.910, 25.016, 24.320 e 25.007, respectivamente, de Tolentino Alves Vieira, agente do correio de Assumpção, Estado do Piauí, no exercicio de 1930; de Julio Feibosa, agente do correio de Araguaya, no Estado do Espirito Santo, nos exercicios de 1918 a 1922; de Francisco de Assis e Silva, idem, de Santa Cruz do Prata, Estado de Minas Gerais, nos exercicios de 1924 e 1925; de Hildefonso Candido da Cruz, idem, de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos exercicios de 1920 e 1921 e 1923 a 1928; de Romualdo Cahony, idem, de Santo Aleixo, Estado de São Paulo, nos exercicios de 1926 a 1928, e de Roberto Leuzin, idem de Paraizo, no Estado do Rio Grande do Sul, nos exercicios de 1918 a 1931.

Ns. 24.358 e 24.041, respectivamente, de Theodomiro Porto da Fonseca e Antonio Moreira da Costa Ribeiro, respectivamente coletores de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos exercicios de 1930 e 1919.

Ns. 24.532, 24.716, 24.775, 24.967 e 25.185, de Heraldo de Souza Mattos, Mario José Ventura, Seraphim Dornelles, José Luiz Monteiro de Souza e Alberto Gemaque Pereira de Mello, respectivamente, ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, 1º tenente farmacêutico da Armada, em serviço na 1ª Seção do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario, tesoureiro do Cofre de Depositos Publicos da Recebedoria do Distrito Federal, tesoureiro da Caixa de Estabilização e en-

carregado da venda de selo adesivo no Distrito Federal, em dezembro de 1930, 1 de janeiro de 1930 a 31 de maio, do mesmo ano, exercícios de 1927 e 1928, exercício de 1929 e exercícios de 1925 a 1927 e 1929 a 1931, respectivamente.

— O tribunal mandou lavrar acordãos julgando quites os aludidos responsáveis.

Ns. 23.863, 24.745, 24.925, 24.975 e 24.985, de Gil Pereira da Silva, agente do correio de Porteiras, Estado do Ceará, nos exercícios de 1911 a 1924; Anna Urban, idem, em São Bento, Estado de Santa Catarina, nos exercícios de 1914 a 1917; Manoel Luciano da Silva, idem, em Unaruí, no mesmo Estado, nos exercícios de 1912 a 1916; João Gualberto Soares, idem, em Rio Vermelho, no mesmo Estado, nos exercícios de 1915 a 1920; e de Belisario Gomes Pereira, coletor de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, exercício de 1928. — O tribunal mandou lavrar acordãos, considerando os citados responsáveis, em eredito, pelas importâncias, respectivamente, de 27\$720, 58\$740, 26\$070, 24\$920 e réis 1:932\$261.

N. 24.200, de Bernardo de Souza, agente do correio de Paracatú, Minas Gerais, no exercício de 1922. — O tribunal mandou lavrar acordão, condenando o responsável ao pagamento de réis 258\$000.

N. 23.749, de Ricardo Mario dos Santos, 2º tenente-patrão-mór, servindo na Capitania do Rio Grande do Sul, no período de abril a dezembro de 1929. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos o alcance de 30\$ a cujo pagamento foi condenado o responsável de quem se trata, deliberou o tribunal que se expesca ao mesmo responsável a competente quitação.

Ns. 20.005, 3.107, 22.944, 23.452, 22.413, 23.367, 8.655, 9.685, 4.625, 8.273 e 7.845, de Maria Magdalena Cavalcanti, agente do Correio de Magdalená, Estado de Pernambuco, no período de 1920 a 1921; Basílio Alves Mendes da Rocha, ex-agente do Correio de N. S. Aparecida, nos exercícios de 1903 a 1905; João Paulo Baptista, agente do correio de Coqueiral, antigo Espírito Santo dos Coqueiros, Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 1904 a 1911; Herculanio de Oliveira Machado, agente do correio de Agua Vermelha, São Paulo, nos exercícios de 1926 a 1930; Jorgina Pereira do Amaral, agente do correio de Anchieta, ex-Nazareth, no Distrito Federal; Adolphina Erico Zeferino, agente do correio de Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso, nos exercícios de 1924 a 1927; José Ignacio da Gloria, escrivão, servindo de coletor da Coletoria de São Vicente, Estado de São Paulo, no período de maio a junho de 1914; Leopoldino José de Souza, escrivão da Coletoria de Capela, Estado de Sergipe, no período de 1903 a 1905; Francisco Ferreira de Assis, coletor, interino, em Itapera, hoje Faxina, Estado de São Paulo, nos exercícios de 1892 a 1899; Marcellino Ayres, coletor das rendas federais de Itararé, Estado de São Paulo, nos exercícios de 1910 a 1914 e de João Pedro de Souza, coletor federal de Guaratuba, Estado do Paraná, nos exercícios de 1899 a 1909. — O tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos aludidos responsáveis.

N. 22.328, de Francisco de Assis Botelho, agente do correio de Mossoró, Es-

tado do Rio Grande do Norte, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1926;

N. 16.799, de Sílvio Burigo, escrivão da Coletoria Federal de Tubarão, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro de 1913 a 31 de dezembro de 1919;

N. 24.307, de Haul Pacheco de Castro, coletor federal de Guafba, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1928;

N. 23.730, de Aristides Candido de Barros, agente do Correio de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, no período de 5 de março a 11 de setembro de 1911.

— O tribunal converteu o julgamento dos processos em diligências, afim de serem solicitados os esclarecimentos a que se referem os pareceres do Dr. adjunto do Ministério Público.

De baixa de fiança:

De José Feliciano de Moraes Costa, ex-fiel da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O tribunal ordenou a baixa da fiança.

De José Nabuco Neila, ex-tesoureiro da Repartição Geral dos Telegrafos. — O levantamento da fiança de que se trata, independente de autorização do tribunal, nos termos dos pareceres.

De comprovação de adeantamento::

De 1:000\$, 9:470\$, 3:550\$, 4:600\$000, 3:000\$, 3:000\$, 50:000\$ e de 15:000\$, recebidos, respectivamente, por Carlos Amaral da Costa, porteiro do Departamento Nacional de Industria, para despesas a seu cargo em março, abril e maio de 1931; por Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1931; por Flavio dos Santos Guimarães, porteiro do Ministerio do Exterior, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1931; por Heitor Bernardes de Souza, oficial da Inspetoria Federal de Estradas, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre de 1931; por Fortunato Nascimento, 1º tenente contador almoxarife-pagador da Diretoria de Material Belico, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1921; por Ernani Pivatelli, capitão de corveta comissario da Armada, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre de 1931; por José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, coronel-diretor da Fábrica de Polvora sem Fumaça, para despesas a seu cargo, no mês de outubro de 1930; por Carlos da Rocha, capitão comandante da Companhia de Carros de Combate, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre de 1931; por João Gomes Ribeiro Filho, general de brigada, para despesas a seu cargo, em outubro de 1930; por José Guedes de Fontoura, tenente-coronel, comandante do 1º R. I., para despesas a seu cargo em outubro de 1930; por Leonidas Cardoso, capitão, almoxarife, para despesas a seu cargo em outubro de 1930; por José Fernandes Leite de Castro, general de divisão, comandante do 1º Distrito de A. C., para despesas a seu cargo, em outubro de 1930; por Jayme Freire de Andrade, capitão-tenente comissario da Armada, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1931.

O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos adeantamentos mencionados.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 25.041, 25.114 e 25.163, de Luiz da Costa Ribeiro, Elvira Alves da Costa

e José Macedo Calçado, ex-agentes das Correios de Agua Suja, Manhuassu, Diamante, Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos exercícios de 1929 1930, 1917 e 1926 e 1894 a 1922;

N. 25.149, de Raymundo Rodrigues Barbosa, general comandante da Escola do Estado Maior, relativo ao adeantamento de 10:000\$, recebido para despesas a seu cargo em 1930.

O Tribunal mandou lavrar acordão julgando quites os responsáveis quem se trata.

Ns. (3.190-3.239), 22.365, 3.820, 4.462, 8.281, 21.279 e 7.629, respectivamente, de José Francisco Freitas, coletor das rendas federais em Surití, no Estado do Maranhão, nos exercícios de 1890 e 1891; José Pinheiro da Costa, administrador da Mesa de Rendas de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro de 1923 a 18 de março de 1924; João Joaquim do Rego Barros, ex-agente do Correio em Teixeira, Estado da Paraíba do Norte, nos exercícios de 1921 a 1919; Joaquim Theodoro Portugal, coletor federal em Campo Largo, no Estado do Paraná, nos exercícios de 1898 a 1900; Laurindo Pereira de Almeida Franco, coletor das rendas federais em Curralinho, Estado da Baía, no exercício de 1889 a 1891; Pedro Angelo da Rosa, agente do Correio de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, nos períodos de 1 de janeiro de 1923 a 30 de abril de 1924, e 2 de julho a 6 de novembro de 1924; Leonardo Severo Martins, escrivão, servindo de coletor da Coletoria de Alcantara, no Estado do Maranhão, no período de 15 a 17 de outubro de 1913. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis de quem se trata.

N. 22.940, de Sabino José Pereira, agente do Correio de Douradinho, no Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 1902 a 1913. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem intimados os fiadores do responsável a recolherem aos cofres públicos a importância do alcance fixado por acordão de 22 de julho de 1931.

De baixa de fiança:

De Encarnacion Macedo Rias, ex-agente do Correio de Mooca, Estado de São Paulo;

De Demosthenes Ney do Rego, ex-colletor de União, no Estado do Piauí.

O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De Maria Teixeira Chaves, agente do Correio de 13 de Maio, Estado de São Paulo. — A baixa da fiança de que se trata independe de autorização do Tribunal.

De Cecilia Hofer, agente do Correio de Senador Camará, no Distrito Federal. — A baixa da fiança de que se trata independe da autorização do Tribunal.

De Rachel da Cunha Mello, agente do Correio de Moreno, no Estado de Pernambuco. — O Tribunal resolveu que se officie á Delegacia Fiscal no mesmo Estado, no sentido da ultima parte do acordão de 4 de dezembro de 1929.

De comprovação de adeantamentos:

De 50:000\$, 250\$, 1:000\$, 17:980\$, 1:657\$50, 1:650\$, 5:550\$, 400\$, 290\$, 3:000\$, 30:000\$, 4:000\$, 100:000\$, réis 15:000\$, 9:000\$, 3:145\$850, 400\$, 3:330\$

20:000\$, 6:000\$, 2:500\$, 5:000\$, 6:000\$, 500\$, 6:000\$, 150\$ e 206:800, feitos respectivamente a Waldemiro Leon Salles, para resposas a seu cargo em maio de 1931; por Maria Calmon de Andrade, datillografa do Laboratorio de Analises da Alfandega de Manáos; por Carlos Serpa, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro; por Luiz Gonçalves Ribeiro, inspetor do 2º distrito telegrafico; por Emilio Joly, secretario da Capitania dos Portos do Paraná; por Victor Mondain, 1º tenente, encarregado do Deposito Naval do Arsenal de Marinha do Pará; por Eduardo Bezerril, Fontenelle, 1º tenente comissario da Armada; por José Gonçalves Vianna, porteiro da Alfandega do Ceará; por Alberto Gusmão Lobo official do Departamento Nacional de Saúde Publica; por Fernando Cruz Carvalho, contador-tesoureiro da Inspeção Federal de Obras contra as Secas; por Antonio Fernandes de Moura, capitão-tenente comissario da Armada; por Arnaldo Eugenio Cardoso, guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; por Olavo Guimarães Wanderley, pagador da Inspeção Federal de Obras contra as Secas; por Carlos de Freitas Lima, veterinario de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral; Domingos Gonçalves Martins, capitão-tenente comissario da Armada; por Waldemar Serejo, porteiro da Alfandega de Parnaíba; por Agnaldo Bastos de Araujo, escrevente datillografo do Serviço de Industria Pastoral em Santa Catarina; por Emilio Joly, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Paraná; por José de Araujo Victor, idem, idem, de Alagôas; por Antonio Augusto Borges, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizices Artifices no Estado do Ceará; por Alvaro de Carvalho, escriturario do Instituto de Quimica; por Roberto Moutinho dos Reis, auxiliar agronomo da Estação de Pomicultura de Deodoro; por Eduardo Manhães, agronomo do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas; por Aureliano Araujo, mecanico da Inspeção agricola do 6º distrito; por Heitor G. de Oliveira, 1º tenente comissario da Escola de Aprendizices Marinheiros na Baía; por Luiz de Souza Andrade, auxiliar das Capitancias dos Portos no Estado do Amazonas; por João Gomes Teixeira, tenente comissario, da Armada, para ocorrerem ao pagamento de despesas a seus cargos nos 2º, 3º e 4º trimestres do ano findo. — O Tribunal julgou comprovadas as applicações dos adeantamentos de que se trata.

De 150\$, 600\$, 1:875\$, 13:000\$, réis 50:153\$081, 150\$, 7:170\$, 1:250\$, 1:500\$, 6:100\$ e 600\$, recebidos por Hermenegildo José de Araujo, Olympio Fernandes de Aguiar, José Antonio da Silva Ribeiro Junior, Gastão Motta (dois processos), José Calazans Rego, Augusto Pinto de Mesquita Filho, Pedro Reynaldo Bastos, José Francisco da Costa e Souza, Agripino José de Souza, e Olympio Fernandes de Aguiar, respectivamente, continuão da Diretoria de Engenharia Naval, porteiro do Estado Maior da Armada, capitão de mar e guerra, 1º tenente comissario da Armada, idem, idem, continuo da Diretoria de Aeronave, 1º tenente comissario da Armada, despachante da Imprensa Naval, porteiro do Departamento Nacional de Estatística, sub-official da Armada e porteiro do Estado Maior da Armada, para ocorrer ao pagamento das despesas a seus cargos nos 2º, 3º e 4º trimestres deste ano.

O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligencia, para o fim de

serem satisfeitas as formalidades constantes do parecer do Sr. Dr. adjunto do representante do Ministerio Publico.

De 200:000\$, recebido pelo coronel Renato B. R. Pereira, chefe da Comissão de Limites do Setor Oeste, para despesas em 1931. — O Tribunal julgou comprovado o adeantamento, de acôrdo com o parecer do Sr. diretor.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 25.119, 25.065 e 25.120, de Cecilia Horfer, Bento de Oliveira Sobrinho e Mario Doringier, agente do correio de Senador Camará, Distrito Federal, idem de Canoinhas, E. de Santa Catarina, e encarregado da venda de sellos adesivos do posto n. 2 em Niteroi, respectivamente nos exercicios de 1930 e 1931, 1914 e 1915 e de 1924 a 1928. — O Tribunal mandou lavrar acordãos julgando quites os responsaveis.

N. 6.828, de Luiz Sans Johanson, escriptão da coletoria de S. Jeronimo, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910.

N. 12.165, de Domingos de Souza Queiroz, agente do correio de Pião Marcado, Estado da Baía, nos exercicios de 1902 a 1918.

N. 14.400, de Fernando Archias da Gama, agente do correio de Pombal, no Estado da Baía, nos exercicios de 1916 a 1923.

N. 23.591, de Irahay Marques de Oliveira, agente do correio de Vila dos Lavradores, Estado de São Paulo, nos exercicios de 1921 a 1923.

N. 23.742, de Hamilcar Alves Cardoso, agente do correio de Tres Ilhas, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1925 a 1928.

N. 22.935, de Justiniano da Silva Santos, agente do correio de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, nos exercicios de 1895 a 1911.

N. 9.409, de Carolina Thereza Brandão, agente do correio de Apipucos, Estado de Pernambuco, nos exercicios de 1905 a 1915.

N. 7.891, de Manoel do Nascimento Martins, coletor federal em Macajuba, Estado do Pará, nos exercicios de 1911 a 1914.

N. 4.238, de João Lins Guedes Peretira, coletor federal de Affuá, no Estado do Pará, no periodo de 5 de julho de 1906 a março de 1907.

N. 22.504, de Luiz Manoel de Aguiar, coletor federal em Anicuns, Estado de Goiaz, nos exercicios de 1913 a 1917. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsaveis de quem se trata.

De baixa da fiança:

DeJonas Honorato de Assis, agente do correio de Nova Patria, Estado de Minas Gerais, Alypio A. da Silva, agente do correio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, Candido do Prato Pinto, tesoureiro da Alfandega de Aracaju e Augusto Cesar do Nascimento, coletor federal de Votantina, Estado de São

Paulo. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De João Moreira de Vasconcellos, coletor federal de Piraí, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças, de acôrdo com os pareceres.

De comprovação de adeantamentos:

De 10:000\$ e 10:000\$, respectivamente, ao major comandante do 3º Batalhão de Infantaria, Alfredo Lucio Ferreira, e ao tenente-coronel comandante do 15º R. C. I., Eurico Gaspar Dutra, para ocorrer ao pagamento de despesas a seus cargos, em outubro de 1930.

De 2:100\$, ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre do ano findo.

De 2:000\$, a Benedicto Leal, 2º official do Departamento Nacional de Estatística, para despesas a seu cargo em novembro e dezembro do ano findo.

De 200\$, ao guarda da Inspeção de Saúde dos Portos do Amazonas, Manoel de Moura, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do ano passado.

De 1:500\$ a Francisco Jeronymo Lisboa, porteiro da D. F., no Estado de Minas, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1931.

De 28:000\$ ao auxiliar tecnico de 2ª classe da Estação Experimental de Itacará, agronomo Wittus Christiano Wolner, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente ano.

De 14:000\$ a Oscar Jacobino de Paiva, tenente chefe do Gabinete do Sr. ministro da Guerra, em 1923.

O Tribunal julgou boa e legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

De 6:500\$ ao capitão-tenente comissario da Armada, Jacob Cordovil, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1931.

De 20:000\$ ao 2º tenente comissario da Armada, Octavio Penteado para despesas no 4º trimestre do ano findo.

De 900\$ a João Baptista da Silva, porteiro da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas a seu cargo nos meses de abril, maio e junho do ano findo.

De 10:000\$ ao 1º tenente comissario da Armada, Raul de Abreu Lima, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do ano findo; e

De 4:500\$ ao 2º tenente comissario da Armada, Walter de Carvalho e Silva, para despesas a seu cargo no periodo de 1 de março a 31 de maio de 1931.

O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligencia, afim de serem prestados os esclarecimentos a que se referem os pareceres. Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos abaixo, apresentados nas sessões indicadas, pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima: Sessões de 12 e 17 de fevereiro e 16 de março de 1932.

Ns. 25.185, de Alberto Gemaque Pereira de Mello, 24.877, de João Alves de Souza, 23.855, de João Fortunato da Rocha, 24.942, de Nicolau Corrêa de Andrade, 24.909, de Amalia Barbosa de Mello, 24.717, do Dr. Edgard Barrozo Tostes, 24.886, de Francisco Gomes de Azevedo, 24.715, do Dr. José Juliano Vanzolini, 23.800, de Antônio Romão Barbalho, 24.884, de Francisco Pereira Roy, 24.885, de Miguel de Almeida, 24.999, de Raul Dorat Lessa, 24.694, de Petronilha Victório de Andrade, 24.960, de Maria Theberge Amaral de Assis, 24.904, de Alice Paim e 24.684, de Antônio Adolpho Accioly Doria, mandando expedir-lhes quitação.

N. 24.934, de Joaquim Guilherme da Silva, considerando em crédito, pela quantia de 6\$ e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 24.779, de Oswaldo Ferreira da Silva, 23.448, de João Baptista de Oliveira Cunha e 22.843, de Eva Moreira da Cunha Valente, fixando os alcances apurados, respectivamente, de 32\$400, 143\$300 e 16\$719 e marcando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, sob as penas da lei.

N. 21.905, de Joaquim Dias de Toledo, reformando o acórdão de 25 de março de 1931, para declarar que a localidade é Espírito Santo do Pinhal e não S. Carlos do Pinhal.

Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Sessão de 2 de março de 1932:

Ns. 25.039, de Eugenio Manoel de Souza, 25.121, de Nestor Campos de Góes Telles, 24.814, de Celio Ferreira dos Santos, 24.359, de Luiz Lourenço Stabel, 24.988, de José Alves da Silva, 25.040, de Marcos Coelho Netto, 25.033, de Osmundo do Monte Hannequin, 24.542, de Romeu Marques Mariz, 24.263, de Manoel Antônio Pinheiro Fernandes, 25.054, de Maria Bernardetti de Lucena Navaes, 24.230, de Paulo de Arruda Campos, 24.792, de Virgílio Formighieri, 24.969, de Epaminondas Castello Branco, 25.082, de Pery de Guarany e Silva, 22.990, de João de Deus da Costa Gouvêa, 24.803, de Eremita de Barros Catonga, 24.928, de João Felix Gonçalves, 25.051, de Severina Barbosa Navaes, 25.055, de Maria Bernardetti de Lucena Navaes, 24.184, de João Dias Baptista Primo, 25.017, de Lauro Vieira Borges, 24.770, de Arator Monteiro, 24.980, de Ladisláu Ladio, 24.642, de João Nassif Miziara, 25.081, de Maria Anna de Araujo, 25.046, de Dolores de Vasconcellos Guillen, 24.968, de José Luiz Monteiro de Souza, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa da fiança do último dos citados responsáveis.

Ns. 24.264 de Carlos Alberto Lopes, 24.731 de Argentina Andrade Moreira, 24.207 de Emiliano Moreira da Silva, 24.354 de Narciso Soares Mendes Cordeiro, 24.979 de Esther Ferreira Lopes, 24.973 de Gertrudes Araujo Rebello de Souza e 24.356 de Manoel Gonçalves de Souza Portugal, considerando em crédito pelas quantias, respectivamente, 141\$015, 328\$603, 27\$700 e 568\$805 e mente, de 335\$759, 35\$640, 314\$063, mandando expedir-lhes as respectivas provisões.

Ns. 24.209 de Francisco Moreira Soares Filho, 24.489 de Oscarlino Figueiredo Castilho, e 24.278 de Analia Augusta de Miranda, fixando os alcances apurados de 1.240\$894, 19\$856 e 294\$486 e marcando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, sob as penas da lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por encerrados os trabalhos e marcou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão de julgamento de processos da mesma natureza.

ATA N. 45. SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE MARÇO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão. 25.138, de Rosa Chaves Pereira, Blandina Lopes.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 25.103, 25.104, 25.132, 25.135 e 25.138, de Rosa Chaves Pereira, Blandina Tavares Walter, Francisco Garcia Ferreira, Arlinda Felisbina Barbosa e Francisca Cabral de Mello, agentes do correio, respectivamente, em Gayça do Jardim, Honório Gurgel, Mendanha, Paciência e Irajá, no Distrito Federal, no ano de 1927;

Ns. 25.027, 25.015 e 24.594, de Pio Podestá, Jovina de Lourdes e de Maria Martins Ferreira de Mello, idem, idem, de Monte Belo, Guardinha e Florestal, Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 20 de outubro de 1909 a 31 de dezembro de 1921 e 1 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1930; 1 de junho de 1927 a 31 de dezembro de 1930 e de 17 de dezembro de 1920 a 10 de agosto de 1930;

N. 22.864, de Henrique Pinto de Almeida, idem idem, de Cravinhos, Estado de São Paulo, no período de 1 de novembro de 1927 a 25 de fevereiro de 1930;

Ns. 24.782 e 24.860, de Otto Luiz Rôge e João Valentim dos Santos, idem, idem, em Rio do Peixe e Volta Grande, Estado de Santa Catarina, respectivamente, nos períodos de 30 de junho de 1918 a 27 de junho de 1919 e de 15 de agosto de 1930 a 19 de junho de 1931;

N. 25.087, de Joaquim Pinto Carneiro, idem, idem, de Hermogenio Silva, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de junho de 1927 a 31 de outubro de 1930;

N. 24.695, de José Mazzina Filho, idem, idem, em Bonito, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930;

N. 23.373, de Izaltina de Oliveira Macedo, idem, idem, de Santo Antonio das Grammas, Estado de Goiás, no período de 18 de novembro de 1927 a 31 de dezembro de 1929;

N. 25.086, de Cesário Vieira Dantas, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro de 1913 a 31 de maio de 1914;

N. 24.707, de Zeno Dias de Souza, idem, do Correio de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 4 de junho de 1928 a 16 de março de 1929;

N. 24.966, de José Luiz Monteiro de Souza, idem, da Caixa de Estabilização, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928;

N. 22.230, de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da 2ª Pagadôria do Tesouro Nacional, no período de 1 de janeiro de 1922 a 30 de setembro de 1923;

N. 23.086, de Brenno Jayme de Argollo Silvado, 1º tenente químico na 2ª e 3ª seções do Serviço Técnico e Analítico da Armada, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929;

N. 25.159, de Antenor Pinto Ribeiro, capitão-tenente da Armada, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, no período de 17 de outubro de 1928 a 31 de janeiro de 1930;

N. 25.094, de Heraclito Paes Ribeiro, tenente-coronel, ex-chefe da construção da Fabrica de Polyora de Trotyl, pelo adiantamento de 273.196\$705, recebido em 1923.

Ns. 25.058 e 24.304, de Alberto Pinto da Fonseca e Melanio Feliciano Soares, coletores federais em Cristiana e Uberaba, Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 1º de janeiro de 1927 a 31 de março de 1928, e de 19 de março de 1903 a 26 de janeiro de 1904.

N. 24.525, de Armando Simas Magalhães, escrivão da Mesa de Rendas de Estancia, Estado de Sergipe, no período de 12 de junho a 31 de dezembro de 1929.

— O Tribunal mandou lavrar acórdãos, julgando quites os responsáveis de quem se trata:

N. 24.728, de Elizabeth Grathmohl Krebs, agente do Correio de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, no período de 14 de julho de 1916 a 11 de janeiro de 1918.

N. 25.067, de Manoel de Freitas Trancozo, idem, idem, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no período de 1º de abril de 1911 a 31 de outubro de 1912.

N. 24.856, de Antônio André dos Anjos, idem, idem, de Villa Nova do Tibó, Estado de Santa Catarina, no período de 27 de junho de 1916 a 30 de novembro de 1918.

N. 24.318, de Arnaldo Jorge Fabregas da Costa, coletor federal da 2ª Coletoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no período de 25 de abril de 1924 a 31 de junho de 1927.

N. 24.834, de Octavio Blatter Pinho, coletor federal de São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1922 a 1925.

— A Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando os responsáveis de quem se trata em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 27\$720, 11\$880, 27\$720, 4.677\$783 e 1.667\$207.

N. 13.692, de Adolpho de Mattos, agente do Correio em São Paulo do Mu-

riaé, Estado de Minas Gerais, nos períodos de 21 de junho de 1913 a 16 de novembro de 1914, e de 15 de julho de 1915 a 23 de fevereiro de 1921.

N. 23.409, de José Soares Caldeira, idem, idem, de Goiandira, Estado de Goiás, no período de 5 de dezembro de 1916 a 9 de outubro de 1917.

N. 23.687, de Mariana Rodrigues de Moura Goudim, idem, idem, em São Bento d'Amontada, Estado do Ceará, no período de 26 de maio de 1919 a 24 de março de 1920.

N. 21.827, de José Vicente Barbosa Oliveira, idem, idem, de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo, no período de 1º de dezembro de 1928 a 25 de maio de 1930.

N. 24.229, de Helena Magalhães, idem, idem, de Bica da Pedra, idem, idem, no período de 20 de setembro de 1920 a 16 de setembro de 1923.

N. 24.122, de Maria José dos Santos, idem, idem, no período de 27 de junho de 1922 a 30 de junho de 1929.

N. 306, de Gesson Rodrigues, coletor de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 15 de março de 1903;

N. 24.205, de Francisco Moreira Damasco, escrivão da coletoria de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no período de 9 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1926;

N. 12.688, de Antonio Francisco de Souza, administrador da Mesa de Rendas de Comercio, Estado da Bahia, no período de 17 de setembro de 1899 a 16 de setembro de 1917;

N. 24.718, de Mario Diogo da Silva, escrivão da Auditoria de Marinha, no período de 22 de julho de 1922 a 13 de setembro de 1924.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando as importâncias citadas em debito, respectivamente, pelas importâncias de 1:276\$767, 606\$240, réis 19\$800, 5:586\$670, 30\$002, 12\$140, 11:770\$328, 920\$580, 790\$211 e de réis 53\$000;

N. 16.795, de Amaro da Silva Guimarães, ex-tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, no exercício de 1919. — O Tribunal negou provimento a recurso e mandou que se lavrasse acórdãos mantendo a decisão recorrida.

N. 23.700, de Fernando da Rocha Miranda, escrivão, servindo de coletor da Coletoria Federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, no período de 28 de julho a 31 de agosto de 1929. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos o alcance de 1:300\$, a cujo pagamento foi condenado o responsável de quem se trata, por acórdão de 16 de dezembro de 1931, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 22.423, de Antonio Ferreira da Silva Lima, escrivão da Coletoria Paulista, Estado de Pernambuco, no período de 24 de outubro de 1914 a 31 de maio de 1918;

N. 16.858, de Nicanor da Silva Lima, agente do Correio de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso, no pe-

riodo de 1 de abril de 1918 a 31 de dezembro de 1921;

N. 21.917, de Manoel Ribeiro de Araujo, coletor federal de Entre Rios, Estado da Bahia, no período de 24 de outubro de 1925 a 30 de junho de 1927;

N. 7.473, de José Ignacio Corrêa de Araujo, coletor federal de Sallesopolis, Estado de S. Paulo, no período de 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912;

N. 12.710, de Manoel Pereira Gonçalves, agente do Correio de Olympia, Estado de S. Paulo, no período de 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920;

N. 8.053 de Joaquim Gomes Nogueira, agente do Correio de Tapyratiba, Estado de S. Paulo, no período de 1 de junho de 1910 a 26 de abril de 1912. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis de quem se trata.

N. 24.022, de Oscar Barbosa Lima.

N. 8.053, de Joaquim Gomes Nogueira, agente do Correio de Tapyratiba, Estado de S. Paulo, no período de 1 de junho de 1910 a 26 de abril de 1912. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções das importâncias de quem se trata.

N. 24.022, de Oscar Barbosa Lima, capitão tenente do navio mineiro N. O. G., por adiantamentos recebidos no período de maio a setembro de 1919. — O Tribunal admitiu recurso interposto pelo responsável, para o fim de ordenar a revisão do processo de que se trata.

N. 4.473, de Didimo Cardoso Marques, agente do Correio de Oriximina, Estado do Pará, no período de 14 de janeiro de 1904 a 22 de janeiro de 1908;

N. 9.545 de Candido da Costa Teixeira, agente do Correio de Parnaíba, Estado do Piauí, no período de 7 de fevereiro de 1913 a 11 de junho de 1915. — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com o parecer do Dr. adjunto do Rep. do M. Público.

N. 21.493, de Octaviano Rozendo Carneiro de Albuquerque, coletor, inno de Taracatú, Estado de Pernambuco, no período de 14 de junho de 1913 a 13 de novembro de 1914;

N. 24.308, de Ernani Bauman, escrivão da Coletoria Federal de Guafiba, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1918. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para os fins constantes dos pareceres do Dr. adjunto do Rep. do M. Público.

N. 15.586, de José Alves da Silva, Carteiro do Ministerio da Viacao, pelo adiantamento de 3:000\$ recebidos em 1924. — O Tribunal mandou reiterar o pedido constante do officio a que alude o parecer.

De confirmação de adiantamentos:

De 14:000\$ de José de Farias Pimentel, da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Siridó, Estado do Rio Grande do Norte; 70:000\$ de Luiz

Moreira Lima, inspetor tecnico do Departamento dos Correios Telegrafos;

De 14:00\$ de José de Farias Pimentel, da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Siridó, Estado do Rio Grande do Norte; 70:000\$ de Luiz Moreira Lima, inspetor tecnico do Departamento dos Correios Telegrafos; réis 200\$, de Humberto de Oliveira Fernandes, escravo da Inspetoria Agricola do 6º Distrito; 650\$, de Vicente José da Silva, Portaria do Ministerio da Fazenda; 7:000\$, de Nilo de Sant'Anna Braner, auxiliar de escrita da seção da Classificação Oficial do Algodão, no Estado do Rio do Grande do Norte; 750\$ de Evaristo Martins de Souza mestre da seção de Trabalhos de Madeira da Escola de Aprendizices Artifices, do Estado do Rio Grande do Norte; 500\$, de Paternínio Dias Mendes, 2º official da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Florestal; 600\$ de Robervaldo Faria, inspetor, interino, da Inspetoria de Fiscalização do Exercício de Medicina; 3:000\$ de Armando da Silva Barros, 2º official do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola; 100\$ de Perciliano Augusto Gomes, secretario da Inspetoria de Saude do Porto de Fortaleza; 44:915\$ de José da Cruz Nobrega, escrivão da Fazenda de Sementes at "Pendencia", Estado da Paraíba; réis 1:159\$, de Egidio Salles Abreu, segundo escrivão da Inspetoria de Obras contra as Secas; 225\$ de Herminio Monteiro Alcino, primeiro escrivão da Inspetoria Federal de Estradas; 200\$ de Alexandre de Lima Valente, fiscal da estatística, da Fiscalização de Portos, no Estado do Ceará; 100\$ de Pedro Virgilio Martins, inspetor do Serviço do Povoamento, no Estado do Paraná; 14:886\$ de Augusto do Rego Lima, pagador dos Telegrafos, no Estado da Paraíba; 360\$ de José Calazans Carneiro, telegrafista de quarta classe dos Telegrafos, no Estado do Rio Grande do Norte; 800\$ de Ernesto Andrade Braga, official pagador, do Departamento Nacional do Povoamento; 1:470\$ de Aloysio Castor Gomes Guimarães, secretario da Capitania dos Portos, no Estado da Bahia, todos destinados a despesas do quarto trimestre de 1931; De 3:350\$ de João dos Santos Mendonça, porteiro-almojarife da Escola Aprendizices Artifices, no Estado de Santa Catarina; 1:300\$ de Araham Pereira da Motta, inspetor fiscal do Imposto de Consumo, no Estado do Rio Grande do Norte; 800\$, de Waldetrudes do Amarante Brandão, tenente contador do 29 B. C., para despesas do terceiro trimestre de 1931; 1:240\$ de Olavo Cacié da Rocha, secretario da Capitania dos Portos de Minas Perais, por despesas do primeiro trimestre de 1931;

De 3:000\$ de João Baptista Brauer, 1º tenente contador-almojarife da guarnição da Vila Militar e de 20:000\$ de Pompeu Horacio da Costa, tenente coronel, ex-comandante do 1º grupo de artilharia de costa, para despesas em outubro de 1930.

O tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 250\$000, de Luiz Pinto Palhano, continuo da Fiscalização dos Portos do Amazonas e Acre, para despesas no segundo semestre de 1931.

O Tribunal julgou comprovado o adiantamento, com exclusão de 74\$000, cer-

respondente aos documentos 3 e 12, de acordo com os pareceres.

De 42:000\$000, de Antonio Targino Filho, auxiliar técnico da Estação Experimental do Serviço do Algodão, no Estado da Baía, para despesas no segundo semestre de 1931, tendo anexo um recurso interposto pelo responsável da decisão anterior do Tribunal. — O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de julgar comprovado o adiantamento.

De 70:000\$000, de Julio Vergara, chefe do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Rio de Janeiro, para despesas do quarto trimestre de 1931. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim constante do parecer do doutor adjunto do representante do Ministério Público.

De 37:800\$000, de Luiz Alberto Weiss, inspetor de terceira classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado da Baía. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim constante do parecer do senhor diretor.

Foi, finalmente, apensada a redação dos acordãos tomados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Oliveira Lima

Sessão de 17 de fevereiro:

Processos:

Ns. 25.000; 24.953; 24.952; 24.901; 24.961; 24.993; 24.959; 24.903; 25.001; e 25.002; respectivamente, de Margarida Maniguer, Maria dos Santos Rangel, Agenor Americo da Silva, Carlinda Costa, Maria Alagon, Euillia de Almeida Cintra, Noemia de Assis, Marianna Loyola-Povoa, Severina Barboza Noyaca e Corina Baptista dos Santos Porto, mandando expedir-lhes quitação.

Sessão de 24 de fevereiro:

Processos:

N. 24.203, de Euclides Portinho de Castro, considerando em crédito pela importância de 2:955\$199.

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Sessão de 16 de março:

Processos:

Ns. 25.111, 25.041 e 25.163, respectivamente de Elvira Alves Costa, Zeniz da Costa Ribeiro e José Marcello Calçado, mandando expedir-lhes quitação.

Auditor Dr. Alfredo Marignier:

Sessão de 9 de março:

Processos:

Ns. 25.108, 14.133, 24.125, 25.102, 25.069, 25.105, 25.110, 25.139, 25.136, 25.127, 25.128, 24.141, 24.371, 23.300, 23.219, 25.035, 24.970, 25.093 e 25.160, respectivamente, de Maria Celeste Mendes, José Olympio de Moura, Judith de Moura, Alzira Mattos Rodrigues, Sylvia de Mello e Souza, Othilia de Almeida Cavalcanti, Zaida Serejo da Silva, Izabel Ribeiro Moss, Othilde da Silva Miranda, Adelaide Fragoso da Paiva, Alzira Leilão de Carvalho, José de Barros Lima, Manoel Gomes da Silva, José Antonio Lisboa, Adelaide Itariba de Campos Ayres, Zacharias de Paula Silveira, Gustavo Fonseca do Amaral, Setembrino de Carvalho e Ruy França, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 24.206, 24.876, 24.413, 24.836 e 25.085, de Cicero Garcia Pinto, João Jeremias Fernandes, Elvira Pedrosa, Octavio Nunes de Almeida, Graciliano de Oliveira Telles, considerando em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 2:101\$845, 27\$720, 8\$000, réis 1:418\$385 e de 51\$601.

N. 24.778, de Epaminondas Castello Branco, considerando em débito pela importância de 149\$559, e marcando o prazo de 3 dias para o respectivo recolhimento aos cofres públicos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declarou encerrado os trabalhos e designou o dia 30 do corrente mês para o julgamento de provas da mesma natureza.

ATA N. 49 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE ABRIL DE 1932

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relr. dos pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Offícios:

Ns. 1.853, 1.898 e 1.903, do mês findo, da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, relativos aos adiantamentos de 500\$, 375\$ e 4:500\$ ao inspetor interino de Demografia Sanitária, Dr. Eurico Rangel, ao inspetor de Propaganda e Educação Sanitária, Dr. Sebastião Barroso e à diretora de Divisão de Enfermeiras do Serviço de Enfermeiras, Zulema de Castro Amado, para despesas de pronto pagamento, a cargo dos mesmos funcionários no segundo trimestre deste ano. — O Tribunal, tendo em vista o que foi deliberado em sessão de hoje, quanto ao assunto de que trata o aviso n. 652, do Ministerio da Viação, de 18 de março findo, em face do parecer nele emitido pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Público, resolveu que a despesa com os adiantamentos solicitados independe do registro prévio do mesmo tribunal; fazendo-se as necessárias comunicações determinadas em processos identicos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Orsina Mondonça e Justina Cacilda Mondonça Lodeiro Silva, irmãs de João Brasileiro de Mondonça, guarda da Inspeção de Saúde do Porto de Santos. — Julgou-se legal a concessão, independentemente, a despesa, de registro prévio do Tribunal, ex-vi do art. 19 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

De pagamentos:

De 359\$354, 295\$350, 114\$396, 117\$ e 116\$350 a Juliano Duarte de Souza, João Miguel, José Aciens Velloso, Jacy Marcelino da Silva e Carlos Alves de Carvalho, serventes dos Serviços de Profi-

laxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, de dividas de exercícios findos. — O Tribunal recusou registro às despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercício de 1931, já encerrado.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.062, do mês findo, da Diretoria de Inspeção Agrícola, adiantamento de 3:000\$, ao escrevente Jayyr Moreira da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, da Estação de vista o que foi resolvido em sessão de do corrente ano. O Tribunal, tendo em vista o que foi resolvido em sessão de hoje, quanto ao assunto de que trata o aviso n. 652, do Ministerio da Viação, de 18 de março findo, em face do parecer nele emitido pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Público, resolveu que a despesa com o adiantamento solicitado independe do registro prévio do mesmo Tribunal; devendo ser feita a comunicação determinada em processo identico.

Representação da 2ª Diretoria, sobre avisos ns. 323-a 325, do mês findo, relativos a despesas excluídas das relações que vieram ao Tribunal com os avisos ns. 3.327, de 14 de outubro, e 4.057, de 14 de dezembro de 1931. — O Tribunal mandou proceder à devolução proposta.

Officio n. 217, do mês findo, do Serviço Geológico, solicitando devolução das folhas encaminhadas com os officios n. 942 e 943, de 7 de outubro ultimo. — Mandou-se fazer a devolução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a João Telles Galindo, guarda desinfetador da Inspeção dos Serviços de Profilaxia; a Jayme José de Brito, guarda civil da Polícia do Distrito Federal; e a José Rodrigues Cajado, mestre de oficina da Estrada de Ferro Central do Brasil; de montepio a D. Edla Thereza de Moraes Cardoso, viúva de Alberto de Souza Cardoso, funcionário postal aposentado; e de montepio e meio soldo a D. Dalila Biltencourt Dias, viúva do capitão de fragata, medico da Armada, Dr. João Manoel Dias. — Foram julgadas legais as concessões, independentemente a despesa de registro prévio do Tribunal, art. 19, do decreto n. 20.39, de 10 de setembro de 1931.

Officio n. 183, do mês findo, da Casa da Moeda, adiantamento de 750 ao porteiro Joaquim Ricardo Lopes, para pagamento de despesas a seu cargo, no 1º trimestre deste ano. — O Tribunal, tendo em vista o que foi resolvido em sessão de hoje, quanto ao assunto de que trata o aviso n. 652, de 18 de março findo, do Ministerio da Viação, em face do parecer nele emitido pelo Sr. representante do Ministerio Público, resolveu que a despesa com o adiantamento autorizado, independe de registro prévio do mesmo Tribunal, devendo ser officiado neste sentido ao Ministerio da Fazenda remetendo cópia daquele parecer.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 557, do mez findo, da Diretoria de Contabilidade, sobre a distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 8:400\$, para pagamento de gratificações no corrente ano, por serviços

extraordinarios a Otto de Magalhães Pecego e outros. — O Tribunal, tendo em vista a decisão proferida no aviso número 652 do Ministerio da Viação, de 18 de março findo, com fundamento no respectivo parecer do senhor doutor representante do Ministerio Público, resolveu que se faça a escrituração do crédito, á disposição do Tesouro Nacional.

Officio n. 566, do mês findo, da mesma diretoria, referente á anulação e transferência de 2:000\$, para pagamento pelo Tesouro Nacional, de despesas á conta da verba 10^a, consignação n. 6, do Aprendizado Agrícola de Barreiras, no Estado da Bahia, ficando á disposição do Ministerio da Agricultura. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se proceder no Tesouro Nacional á anulação de que trata o parecer.

Officio n. 765, de dezembro último e 282, do mês findo, da Diretoria do Jardim Botânico, pagamento de 3:338\$309, á Societé Anonime du Gaz. — O Tribunal resolveu devolver os documentos, visto não ser mais possível o expediente solicitado, por se achar encerrado o ano fiscal de 1931.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 592, do mês findo, distribuição ao Tesouro Nacional, do crédito de 7:820\$, para pagamento, no corrente ano, dos vencimentos de Argeo Xavier da Silveira, administrador do Desinfetorio da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia. — O Tribunal, tendo em vista a decisão proferida em sessão de hoje, no aviso n. 652, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, de 13 do mês findo, resolveu que seja escriturado o crédito á disposição do Tesouro Nacional.

Officio n. 66, do mês findo, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, adiantamento de 2:500\$, ao tesoureiro José Mattoso de Castro Silva, para despesas miudas e de pronto pagamento no primeiro trimestre deste ano. — O Tribunal, tendo em vista a sua deliberação de hoje em processo da mesma natureza, resolveu que a despesa com o adiantamento solicitado independe do seu registro prévio; devendo-se proceder de acordo com aquela deliberação.

Aviso n. 508, do mês findo, solicitando sejam feitas as alterações, constantes de demonstração anexa, nas dotações do ministerio, para o actual ano fiscal, das sub-consignações 18 a 23 da consignação Pessoal e da consignação Material, sub-consignações 1 a 6 da verba 2^a "Departamento Nacional do Ensino". — O Tribunal resolveu ordenar o registro das alterações de que se trata, conforme o parecer.

Aviso n. 581, do mês findo, distribuição ao Tesouro Nacional, de 147:600\$, para pagamento de vencimentos do pessoal da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, no corrente ano. — O Tribunal, tendo em vista a decisão proferida, em sessão de hoje, no aviso n. 652, do Ministerio da Viação, de 18 de março findo, resolveu que seja escriturado o crédito á disposição do Tesouro Nacional. Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil, a dona Alice Nascente da Rocha Miranda e menor Luiz Carlos, viuva e filho do ex-1^o

oficial da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Mario da Rocha Miranda; de meio soldo e montepio a D. Luiza Victorina de Moraes e Castro, mãe viuva do 1^o tenente do Exército, José de Moraes Castro; de aposentadoria a Alfredo Ferreira Cardoso, carteiro da Diretoria Geral dos Correios; a João José Luiz Vianna Junior, 3^o official da Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha; a Alvaro de Castro, guarda civil da Policia do Distrito Federal; a João Rodrigues de Mattos Junior, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Onofre Antonio Franca, fiel de recebedor da dita estrada. — Foram julgadas legais as concessões, independentemente, a despesa, de registro prévio do Tribunal, ex-vi do art. 19 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 652, de 18 de março proximo findo, distribuição ao Tesouro Nacional, da quantia de 16:000\$, para ocorrer ás despesas miudas e de pronto pagamento, no corrente ano, nos terceiro e quarto districtos e na Quarta Fiscalização da Inspetoria Federal das Estradas. — O Tribunal, de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público, resolve que se officie ao Ministerio da Viação, remetendo cópia do mesmo parecer, dando-se conhecimento ás 1^a e 2^a diretorias, dessa deliberação.

O parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público, foi assim redigido:

"O decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, modificou substancialmente a contabilidade pública em dois pontos capitais: o primeiro, foi no sistema de exercicio vingente desde 1840, substituido pelo regimen de gestão anual; o segundo foi na abolição da fiscalização prévia exercida sobre a despesa pública pelo Tribunal de Contas, com a adopção do registro *a posteriori* das ordens de pagamento.

Várias têm sido as questões suscitadas na applicação do decreto n. 20.393, e a maioria delas resulta da força do habito, segunda natureza, maxime na psicologia das administrações, e perfeitamente explicavel nestes primeiros tempos de adaptação ao novo sistema.

O Ministerio da Viação pede neste aviso que, por conta da parte em ser da sub-consignação n. 8, — consignação — Material — "Diversas despesas" da verva 6^a, art. 5^o do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro último, seja distribuida ao Tesouro Nacional, para ocorrer no corrente ano, ás despesas miudas e de pronto pagamento, nos 3^o e 4^o districtos e da Fiscalização da Inspetoria Federal das Estradas, a quantia de réis 16:000\$000.

O corpo instrutivo, informando que o Ministerio da Viação pede uma distribuição de crédito, pondera que o Tribunal de Contas, tendo presente as tabellas explicativas do orçamento do mesmo ministerio, com a indicação dos créditos que deviam ser abertos ás repartições pagadoras, resolveu ordenar o registro das referidas tabellas, considerando os créditos, não como distribuidos, mas apenas como postos á disposição das aludidas repartições pagadoras.

Parece-me que o Tribunal procedeu com todo o acerto e dentro da letra e do espirito do decreto n. 20.393.

A distribuição de crédito, no regimen do exame prévio, importava, nos termos do art. 265, do Regulamento Geral de Contabilidade, em mandado para ordenação de pagamento de despesas até o limite do crédito distribuido e, em consequencia, a quantia relativa ao mesmo era desde logo registrada no Tribunal de Contas como despesa efetuada, independente de outro qualquer ato de registro e só vindo a ser apreciada por ocasião da tomada de contas do pagador.

Por isso mesmo, no regimen do exame prévio, a distribuição de crédito era e só podia ser um expediente de excepção.

No regimen do exame "*a posteriori*", porém instituido pelo decreto n. 20.393, a distribuição do crédito foi substituida pelo expediente do "crédito á disposição".

Em verdade, cumpre ter em vista o disposto nos artigos 19, 20 e 21 do citado decreto.

O artigo 19, isentando o pagamento das despesas do registro prévio do Tribunal de Contas, declara que ele se fará "com os recursos de que as repartições pagadoras dispuzerem no Banco do Brasil."

O artigo 20 manda que em favor das repartições pagadoras o Ministerio da Fazenda autorizará o Banco do Brasil a conceder créditos mensais que não excederão de um doze avos da totalidade das despesas do ano fiscal.

Finalmente, o artigo 21 dispõe que, "registradas as tabellas explicativas das despesas autorizadas pelo orçamento ou por créditos adicionais, o Tribunal de Contas enviará ao diretor geral do Tesouro, a relação dos créditos que devem ser abertos ás repartições pagadoras, durante o ano fiscal, afim de serem redigidas as ordens mensais ao Banco do Brasil, as quais serão submetidas á assinatura do ministro da Fazenda".

Verifica-se, pois que o registro das tabellas orçamentarias e a remessa da relação dos créditos no Banco do Brasil ás repartições pagadoras excluem, por inutil, e contraditorio com o sistema adotado, o antigo expediente da distribuição de crédito ao Tesouro Nacional.

Assim sendo, á conta dos "créditos á disposição" das repartições pagadoras deverão ser expedidas e cumpridas todas e quaisquer ordens de pagamento, independente de outra ingerencia do Tribunal de Contas.

A ação fiscalizadora d'este, relegada por força do decreto n. 20.393, para depois da realização do pagamento, só se efetuará, nos termos do artigo 27, por ocasião do exame dos balancetes mensais que todas as repartições pagadoras lhe enviarão até o decimo dia util de cada mês.

Só, então, o Tribunal de Contas, apreciando os documentos comprobatórios das despesas pagas, ordenará o registro "*a posteriori*" das mesmas, levando-as, em sua escrituração, á conta dos créditos oportunamente postos á disposição das repartições pagadoras.

Tal é o regimen instituido pelo decreto n. 20.393, que não cogita e, antes,

aboliu a distribuição de créditos com o caracter que anteriormente se lhe emprestava.

E' o meu parecer."

31 de março de 1932. — Octavio Tarquinio de Souza.

Oficio n. 2.248, do mês findo, da Comissão Central de Compras, remetendo o oficio n. 70/DV, de 30 de janeiro último, da Inspeção Federal das Estradas e solicitando reconsideração do despacho deste Tribunal pelo qual foi recusado registro á despesa de 680\$00, classificada na sub-consignação n. 1, consignação "Material", da verba 16, "Inspeção Federal das Estradas" e referente a uma fatura de Souza Baptista & Comp. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos todos os papeis anteriores.

Oficio n. 16, do mês findo, da Diretoria da Receita Pública, com o acôrdo firmado com A. Pinto & Comp., proprietarios da Usina de Luz Elétrica em Aurora, Estado do Ceará, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica. — Ordenou-se o registro do acôrdo de que se trata.

Processo originado pelo telegrama número 1, de 12 de janeiro último, do diretor-secretário deste Tribunal ao delegado fiscal no Pará, sobre pagamento sem crédito do Ministerio da Guerra, de vencimentos de praças de pret, efetuado pela Delegacia Fiscal no dito Estado. — O Tribunal resolveu aguardar a tomada das contas do tesoureiro, de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

Tribunal de Contas:

Requerimentos dos quartos escrivães do Tribunal, Grinauro Vaz Loureiro, Antonio Ribeiro dos Santos e Francisco Belleza Filho, pedindo promoção por antiguidade. — O Tribunal resolveu de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público, assim redigido:

"Reporto-me ao parecer que emiti na representação da Secretaria e que foi integralmente aceito pelo Tribunal em sessão de hontem, 30 de março.

A antiguidade é sempre de classe, dentro do quadro do Tribunal, nada importando que o funcionario em outra repartição já tivesse a mesma graduação, uma vez que o quadro do pessoal deste Tribunal é perfeitamente autónomo.

Este criterio é a meu parecer, applicavel a todas as classes de escrivães do Tribunal, inclusive á dos quartos escrivães, regulada a situação de todas pelo decreto n. 20.938, de 13 de janeiro de 1932.

Quanto á segunda questão, levantada pela Secretaria, sobre si a promoção de quartos a terceiros escrivães precede ou não proposta deste Tribunal, respondo pela negativa.

O decreto n. 20.938, regulando as promoções no corpo instrutivo, não modificou a situação anterior no tocante á proposta.

Por lamentavel que seja a exceção, o certo é que as promoções de quartos a terceiros independem daquele tramite."

Relatados pelo Sr. ministro Thompson-Flores:

Ministerio da Agricultura:

Ofícios ns. 102 e 607, do mês findo, da Estação Experimental de Combusti-

veis e Minerios e da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, adeantamentos de 1:800\$ e 5:000\$000 ao quimico Sylvio Fróes Abreu e ao 2º official Armando da Silva Barros, respectivamente. — O Tribunal, tendo em vista a sua deliberação de hoje, em processos da mesma natureza, resolveu que as despesas com os adeantamentos solicitados independem do seu registro prévio.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Oficio n. 1.900, do mês findo, do Departamento N. de Saúde Pública, adeantamento de 800\$000 á secretária da Escola de Enfermeiras "Dona Anna Nery", para despesas de prompto pagamento n. 2º trimestre deste ano. — Foi Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 41, de fevereiro ultimo, remetendo copia da informação prestada pela Contadoria Seccional sobre divergencias na demonstração enviada com o Aviso n. 96, de julho de 1931, relativamente á despesa com o serviço de juros a amortização das obrigações ferroviarias, emitidas em virtude do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1915. — O Tribunal ordenou o registro das operações de que se trata.

Oficio n. 2 G, de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda, solicitando o adeantamento de 2:884\$500, para despesas de pessoal e expediente. — O Tribunal mandou devolver o processo á Diretoria de Contabilidade, visto verificar-se que só por equívoco foi encaminhado ao mesmo Tribunal.

Processos:

De concessão de aposentadoria a João Rodrigues de Andrade, servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; a Manoel Antonio Rachel, guarda fies da Repartição Geral dos Telegrafos; a Guilherme de Azevedo, official de officina da Imprensa Nacional; de augmento de vencimento de inatividade a Lauriano Côrtes Real, mediante apostila no respectivo titulo; e de monta-pio ao menor Emilio er reversão do que foi abonado á sua mãe D. Rita Lopes da Rocha. Foram julgados legais as concessões, independentemente a despesa de registro prévio do Tribunal, ex-vi do art. 19 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 695, do mês findo, com o contrato celebrado com M. Routman, para venda de dezesseis mil novecentos e tres quilos de algodão pólvora, considerado inutil á Marinha. — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA 19/202.2 (4) do mês findo, adeantamento ao coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, chefe da comissão de Limites do Setor Oeste, na importancia de 708:730\$000, para despesas de pessoal e material da mesma comissão, no corrente ano. — O Tribunal resolveu que a despesa com o adeantamento solicitado independe de registro prévio, offiando-se neste sentido recer emitido pelo Sr. representante do Ministerio Público, no Aviso n. 652, de 18 de março findo, do Ministerio da Viação

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 594, do mês findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do crédito de 10:000\$000, para aquisição de sementes pela Inspeção Agricola do 6º Distrito. — O Tribunal, tendo em vista a decisão proferida, em sessão de hoje, no aviso número 652, do Ministerio da Viação, de 18 de março findo, resolveu que seja escriturado o crédito á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

Oficio n. 1.061, do mês findo, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, adeantamento do réis 9:000\$000 a Roberto Moutinho dos Reis, auxiliar agronomo da Estação de Pomicultura de Deodoro, para despesas urgentes em março e abril deste ano. — O Tribunal, tendo em vista o que foi resolvido em processos identicos, em sessão de hoje, deliberou que a despesa com o adeantamento solicitado independe do seu registro prévio.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Ofícios:

Ns. 1.330 e 1.861, do mês findo, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Saúde Pública, adeantamentos de 2:000\$000 e 750\$000, a Jarbas Alves, porteiro da Inspeção de Higiene Infantil e a Francisco Cancio de Pontes Netto, veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, para despesas de prompto pagamento nos 1º e 2º trimestre deste ano. — Foi proferido nesses processos identico despacho ao do officio supra.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a José Joaquim Gonçalves, commissario da Policia do Distrito Federal; a Samuel José Baptista, encarregado da officina da Casa da Moeda; a Mathias José Corrêa, official da Seccão de Obras e Reparos do mesmo estabelecimento; de montepio á dona Emilia Simões da Silva, viúva do sub-official da Armada Affonso Demétrio da Silva e a dona Euridice Pereira da Costa, filha viúva do Luiz Gonzaga Pereira, ex-porteiro da Escola Militar. — Foram julgadas legais as concessões, independentemente ás despesas, do registro prévio do Tribunal, ex-vi, do artigo 19, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 695, do mês findo, distribuição de créditos por conta das sub-consignações ns. 6, 7 e 8, do material, da verba 7, artigo 6º, do decreto número 21.059, de 18 de fevereiro ultimo, a varias Delegacias Fiscaes nos Estados. — O Tribunal resolveu que sejam escriturados os créditos na forma do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 9 de abril de 1932

Albano Thomaz de Miranda, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 13 de abril de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom, com aumento de nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

T T T — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, avisa a possível ocorrência de ventos fortes, variáveis entre Rio Grande e Santa Catarina.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 12 às 14 horas do dia 13

O tempo decorreu em geral instável, isto é, com nebulosidade à tarde, ameaçador à noite e bom de dia. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.4 e mínima 22.7, e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29.4 e mínima 22.9, respectivamente às 13 horas e 30 minutos e às 5 horas e 40 minutos. Os ventos predominando do sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 13 de abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajau (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Luatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....	760.3	0.8	27	-1	C	0	5b	Chão	I	29	26	0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor).....	60.6	1.3	27	-1	NE	2	2b	Chão	B	30	23	0	B	B	I
Barra do Rio Gran- de (X).....															
Caetité (X).....	—	—	27	0	E	2	5b	Vagas	I	29	21	0	B	B	B
Ilhéus.....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.1	0.8	24	0	E	2	0	—	B	31	18	0	B	B	B
Januária.....	57.5	—	29	—	E	5	0	—	B	35	19	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	59.4	1.3	23	0	NE	2	0	—	B	32	15	0	B	B	B
São Lourenço.....	53.7	-1.1	24	1	C	0	2a	—	B	30	14	0	B	B	B
Cambuquira.....	59.5	0.2	24	1	SE	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Passa Quatro.....	59.9	0.4	22	0	N	2	0	—	B	29	14	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.0	—	23	—	NE	2	2a	—	B	27	12	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	60.2	0.4	23	1	N	2	9e	—	B	31	18	0	B	B	B
Goiaz.....	60.9	0.6	26	1	E	2	2a	—	B	35	17	0	B	B	B
Catalão.....	759.3	0.8	25	0	NE	2	2a	—	B	31	17	0	B	B	B
Cuiabá.....	57.2	0.0	25	0	W	2	5a	—	B	35	22	0	At	I	Bx D cl
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	54.6	-2.7	27	3	C	0	2b	—	B	32	26	0	B	I	I
Beia Vista.....	54.0	-1.4	27	3	NW	2	9b	—	I	30	18	0	B	I	B
Vitoria.....	61.2	1.0	27	1	N	2	0	Tranq.	B	29	20	0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	61.1	0.3	26	2	C	0	0	—	B	33	20	0	I	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 13 de abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.3	0.4	24	-1	N	2	9b	Chão	I	29	23	0	B	B	B
Campos.....	60.4	0.8	24	-2	C	0	III	—	B	33	21	0.2	I	I	B
Paraíba do Sul (X)...	61.4	1.6	19	-2	C	0	9b	—	I	27	15	45	Ao2	Ao2	I
Petrópolis (fechada)...	58.8	-0.2	26	1	C	0	9b	—	I	31	23	11	B	I	Ao
Rezende.....	60.2	0.7	23	0	N	2	2b	—	B	27	15	1	B	I	lo
Terezópolis.....	60.3	0.9	26	0	NE	2	5b	Chão	B	29	23	0	I	B	B
Cabo Frio.....	59.3	-0.5	29	1	S	2	0	Chão	B	31	22	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	58.0	-1.1	25	-3	C	0	0	—	B	32	20	0	I	I	I
S. Paulo.....	58.3	-1.5	27	1	C	0	5a	Chão	B	29	23	1	I	Ao	I
Santos.....	59.2	0.7	22	-1	C	0	5a	—	Bx	31	19	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	—	—	24	-1	NE	2	2a	—	B	33	18	0	I	I	I
S. C. do Pinhal.....	58.1	-1.0	22	1	E	2	2b	—	B	31	18	0	I	B	B
Faxina.....	59.7	-0.4	25	1	E	2	0	—	B	32	19	0	B	B	B
Campinas.....	57.9	-2.4	22	3	NW	2	5b	—	—	25	19	1	I	I	Aot
Campos do Jordão(X)...	57.9	-3.1	25	2	E	2	5a	Chão	B	26	23	1	A	I	Ao
Curitiba.....	54.2	-3.8	21	1	N	2	—	—	B	25	19	0	lt	I	I
Paranaguá.....	56.3	-2.6	20	2	N	2	9b	—	I	25	16	0	I	I	I
Guarapuava.....	57.3	-2.9	22	1	C	0	9b	Chão	M	23	21	20	A	Ao	Ao
Palmas.....	56.4	-2.9	18	2	NE	2	9b	—	I	24	17	0	I	B	I
Florianópolis.....	—	—	20	0	C	0	—	—	—	29	18	0	B	B	B
Lages.....	57.4	-2.3	24	3	C	0	9b	Chão	I	21	22	56	Ao2	lo	lo
Herval Novo.....	54.8	-2.8	22	1	NE	2	9a	—	B	—	18	0	B	B	B
S. Francisco.....	56.1	-4.5	19	0	SE	2	9b	—	Mo	23	19	15	B	B	Aot
Xanxerê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X).....	59.3	-2.2	14	-1	NE	1	9a	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...	57.1	-1.6	16	1	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Jaú com 36°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Poços de Caldas e Ouro Preto com 12°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T — trovoadas; ☂ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; III ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 12 às 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas nos Estados do Rio e de Minas e bom nos demais estados. Hoje às 9 horas o tempo era bom. A temperatura foi em geral estável. Os ventos predominaram de norte a leste fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instável com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas era bom em São Paulo e no Paraná e perturbado com chuvas esparsas em Santa Catarina. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram do quadrante norte com fraca intensidade. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido à falta de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 30.3	30.2	—	(X) 28.3	33.4	—	32.6	—	32.4	—	—
Minima.....	—	22.5	22.2	—	23.2	22.5	—	23.0	—	23.0	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 13:			Rio S. Francisco — Dia 13:		
Guararema.....	0.76	-0.02	Pirapora.....	0.66	-0.01
Jacarei.....	0.52	-0.04	S. Francisco.....	0.89	-0.06
Caçapava.....	1.12	-0.10	Januaria.....	1.01	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.35	-0.04	Carinhonha.....	1.46	-0.04
Guaratingueta.....	1.60	-0.10	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.81	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.86	-0.01	Remanso.....	1.82	-0.00
Paraíba do Sul.....	0.79	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.30	-0.02	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.08	-0.03	Piranhas.....	3.04	-0.01
S. Fidelis.....	2.74	—	Penedo.....	1.50	-0.10
Campos.....	7.44	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 12:		
Rio Itajai-Assú — Dia 13:			Cruzeiro do Sul.....	8.84	-0.25
Pouso Redondo.....	1.52	0.02	S. Felipe.....	10.92	-0.02
Rio do Sul.....	3.09	-0.22	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.11	-0.02	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.28	0.00	Porto Velho.....	95.90	—
Indaial.....	1.59	-0.10	Humaitá (X).....		
Timbó.....	0.59	0.00	Parintins.....	6.03	-0.35
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.26	—
Blumenau.....	0.90	-0.18	Santarém.....	5.30	0.02
Gaspar.....	1.98	-0.02	Imperatriz.....	4.81	-0.27
Ilhota.....	2.40	0.20	Porto Nacional.....	2.20	-0.10

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 13 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 13 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 13 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 12 — Subindo em Santarém. Baixando em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Parintins, Porto Nacional, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X)...	9.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuiabá	7.30	N 5	NNW 5	N 6	N 7	NNE 10	NW 4	N 8	NNW 10	5.150 ms.	
Caravelas	9.30	NNE 6	NNE 5	NE 3	ENE 5	—	—	—	—	1.900 ms.	
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria	9.30	N 5	N 7	N 11	NNE 4	—	—	—	—	1.660 ms.	
Campos	9.30	NE 2	NNE 5	NE 3	ENE 3	F 4	ENE 2	SSW 4	—	4.350 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	N 3	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N 1	N 1	NNW 2	NE 6	NNE 6	NNE 6	N 6	NNW 8	8.400 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00										
Santos	9.30	NE 2	NNE 5	NNW 7	NNW 7	NNW 6	NNW 4	NNW 5	NNW 8	6.450 ms.	
Curitiba	9.30	E 8	ENE 9	E 8	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	4 17/64	4 7/32
Sobre Londres (valor da libra)....	56\$263,736	56\$888,888
Sobre Paris.	—	\$611
Sobre Italia	—	\$800
Sobre Alemanha.	—	3\$690
Sobre Portugal	—	\$535
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$185
Sobre Hespanha.	—	1\$185
Sobre Suissa.	—	3\$010
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$185
Sobre Nova York.	—	15\$100
Sobre Montevidéu.	—	7\$300
Sobre Buenos Aires (peso-papel)...	—	3\$980
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	6\$350
Sobre Japão (yen).	—	5\$325
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$400
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.	—	8\$246

Moedas

Libras (papel).	67\$000
Escudos (papel)	\$680
Liras (papel).	\$900

Bolsa

Apolices unifromizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	782\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	993\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom....	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	143\$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.093)	179\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 2.097)	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	150\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$000, 9 %	446\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	906\$000
Banco dos Funcionarios Públicos	50\$000
Banco Português do Brasil, port.....	60\$000
Banco do Brasil.	385\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	215\$000
Debentures da Companhia Manufatora Fluminense	165\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

	Sacas
Entradas.	12.018
Saídas.	28.776

Consumo local.	500
Existencia.	225.404

Mercado firme.

Café retirado pelo C. N. C.....	905
---------------------------------	-----

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	14\$200
Tipo 4.	13\$800
Tipo 5.	13\$400
Tipo 6.	13\$000
Tipo 7.	12\$600
Tipo 8.	11\$600

Assucar

	Sacos
Entradas.	840
Saídas.	10.636
Existencia.	161.400

Mercado calmo.

Preços por saco:

Branco cristal	37\$000 a 38\$000
C. amarelo	32\$000 a 33\$000
Mascavo	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	243
Saídas.	529
Existencia.	13.311

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.....	47\$500 a 48\$000
Tipo 4.....	46\$500 a 47\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	46\$500 a 47\$000
Tipo 5.....	43\$000 a 43\$500

Ceará:

Tipo 5.....	43\$000 a 43\$500
-------------	-------------------

Fibra curta — Matas:

Tipo 3.....	38\$500 a 39\$000
Tipo 5.	36\$000 a 36\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 28 de março a 2 de abril de 1932:

Genero — Quantidade e procedencia — Preço: minimo e maximo — Unidade de venda

Aguas minerais:

Por caixa:

Caxambú.	S/casco	38\$000	C/casco	55\$000
Salutaris.	"	37\$000	"	54\$000
Cambuquira.	"	37\$000	"	54\$000
S. Lourenço.	"	37\$000	"	54\$000

Aguardente:

Por pipa c/480 litros:

Caldos. Extra sêlos:

De Parati	200\$000	210\$000
De Angra	180\$000	190\$000
De Campos	160\$000	170\$000

Alcool:

De 40 graus	320\$000	330\$000
De 38 graus	290\$000	300\$000
De 36 graus	260\$000	270\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$380	\$400
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$500	8\$000
---------------------------	--------	--------

Alhos:			Fumo:		
Por cento:			Por 15 quilos:		
Nacionais			Em corda, de Minas:		
Estrangeiros	2\$000	3\$000	Especial	55\$000	80\$000
	6\$800	7\$000	Bom	30\$000	55\$000
Arroz:			Baixo	13\$000	20\$000
Por 60 quilos:			Rio Grande:		
Brilhado de 1ª	56\$000	58\$000	Amarelo 1ª	32\$000	34\$000
Brilhado de 2ª	50\$000	52\$000	Amarelo 2ª	28\$000	30\$000
Especial	48\$000	50\$000	De Santa Catarina:		
Superior	44\$000	46\$000	Especial (de 1ª)	22\$000	24\$000
Bom	40\$000	42\$000	Superior (de 2ª)	16\$000	20\$000
Regular	34\$000	36\$000	Da Bahia:		
O arroz	24\$000	26\$000	Especial	80\$000	90\$000
Banha	19\$000	20\$000	Superior	40\$000	45\$000
Assucar:			Bom	30\$000	40\$000
Por sacco de 60 quilos:			Querozene, por caixa:		
Branco cristal	36\$000	37\$000	Americano — diversas marcas	—	40\$000
Amarelo	31\$000	32\$000	Lombo:		
Por quilo:			Por quilo:		
Refinado de 1ª, extra	—	\$740	De Minas e Paraná	2\$300	2\$600
Refinado de 1ª	—	\$640	Manteiga:		
Refinado de 3ª	—	\$600	Por quilo:		
Mascavo	28\$000	29\$000	De Minas e Estado do Rio	4\$000	4\$500
Bacalháu:			Milho:		
Por caixa:			Por 62 quilos:		
Diversas marcas	150\$000	200\$000	Vermelho	13\$500	14\$000
Por meia caixa:			Mesclado	12\$000	13\$000
Cascudo	60\$000	62\$000	Oleo:		
Banha:			Por quilo bruto:		
Por quilo:			Em barril	—	3\$200
De Porto Alegre, latas com 20 quilos	2\$660	2\$820	Em lata	—	3\$400
De Porto Alegre, latas com 2 quilos	2\$660	2\$820	Por litro:		
De Porto Alegre, latas com 1 quilo	2\$660	2\$820	De caroço de algodão nacional	2\$200	2\$400
De Laguna, latas com 20 quilos	2\$660	2\$820	Polvilho:		
De Itajai, latas com 20 quilos	2\$700	2\$820	Por quilo:		
De Itajai, latas com 10 quilos	2\$700	2\$820	De Minas, Rio e S. Paulo	\$500	\$550
De Itajai, latas com 2 quilos	2\$700	2\$820	De Porto Alegre	\$500	\$550
Batatas:			De Santa Catarina	\$500	\$550
Por quilo:			Fosforos:		
Nacional — Mineira e Paulista	\$480	\$560	Por lata:		
Cebolas:			Marca Ypiranga	—	184\$000
Por caixa:			Marca "Olho"	—	187\$000
Nacionais	30\$000	34\$000	Marca "Sol"	—	184\$000
Café:			Outros marcas	—	184\$000
Por quilo:			Queijos:		
Torrado de 1ª	2\$200	2\$600	Por um:		
Torrado de 2ª	1\$800	2\$200	De Minas	2\$500	4\$000
Por 10 quilos:			De Palmira, tipo "Rheno"	10\$000	12\$000
Farelo de trigo:			Sal:		
Em grão, tipo 7	12\$400	12\$500	Por sacco com 60 quilos:		
Por 35 quilos:			Do Norte — grosso	—	9\$100
Os moinhos nacionais	5\$500	6\$000	Do Norte — moído	—	10\$300
Farinha de mandioca:			De Cabo Frio — grosso	—	8\$100
Por 50 quilos:			De Cabo Frio — moído	—	9\$200
Porto Alegre — fina	23\$000	26\$000	Tapioca:		
Porto Alegre — entrefina	17\$000	18\$000	Por quilo:		
Porto Alegre — grossa	15\$500	16\$000	Diversas procedencias	\$750	\$800
Farinha de trigo:			Toucinho:		
Por sacco com 44 quilos:			Por quilo:		
Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000	Comum	2\$100	2\$300
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000	De fumeiro	2\$800	2\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	34\$000	Vinagre:		
Moinho Inglez (R. F. M.) — Buda Nacional	—	36\$000	Por 80 litros:		
Moinho Inglez Nacional	—	34\$000	Nacional	40\$000	48\$000
Feijão:			Vinho:		
Por 60 quilos:			Por barril:		
Preto bom	23\$000	24\$000	Do Rio Grande	—	105\$000
Preto novo	28\$000	29\$000	Por pipa:		
Manteiga novo	56\$000	58\$000	Estrangeiro — Virgem	—	2:000\$000
Branco nacional	26\$000	27\$000	Estrangeiro — Verde	—	2:000\$000
Enxofre	44\$000	45\$000	Estrangeiro — Collares	—	1:950\$000
Mulatinho, novo	27\$000	28\$000	Xarque:		
			Por quilo:		
			Do Rio Grande — patos e mantas	1\$700	2\$600
			Do Rio Grande — mantas	3\$000	3\$100
			O síndico, Bento Pereira.		

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Reculta do dia:		
13 de abril de 1931.....	118:126\$200	112:909\$800
13 de abril de 1932.	98:307\$700	44:862\$100
Reculta mensal:		
De 1 de abril a 13 de abril de 1931.	808:741\$300	939:118\$900
De 1 de abril a 13 de abril de 1932.	828:746\$300	435:323\$300
Diferença da receita arrecada.	20:005\$000	453:795\$900
Reculta global:		
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1931.	8.387:009\$100	11.324:556\$900
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1932.	7.524:243\$500	6.940:560\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.	862:765\$600	4.383:996\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 12 de abril de 1932...	6.656:792\$136
Em 13 de abril de 1932.....	750:166\$195
	7.406:958\$331
Em igual periodo de 1931.	7.274:153\$399
Diferença para mais em 1932.	132:804\$932
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de abril de 1932.	72.100:228\$566
Em igual periodo de 1931.	59.448:994\$694
Diferença para mais em 1932.	12.651:233\$872

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.063

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Querosene em latas de 18 litros, lata..... 3.000

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, exclusivamente em moeda nacional, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

2.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

3.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso de prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

4.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %), para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5.º O artigo constante deste pedido será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do artigo acima, á medida das suas necessidades.

6.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsável por qualquer vassamento até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

8.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido onde estiver depositado.

9.º Os preços propostos versarão somente sobre as quantidades liquidas, estipulando os proponentes em suas propostas o peso bruto do material oferecido.

10. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca, procedencia e quantidades liquidas de cada lata, pelas quais deverão assumir inteira responsabilidade.

11. Reserva-se a comissão o direito de fazer proceder a exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua qualidade.

12. Deverão os proponentes oferecer amostras do artigo constante deste edital, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

13. A comissão poderá requisitar o material no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stocks, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á comissão.

14. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %), do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do artigo proposto, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo oferecido, até a entrega total do fornecimento.

19. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do acima estipulado.

20. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

23. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela Comissão Central de Compras.

24. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, o aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

Nota — A comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta comissão, referente a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar a uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 712.193

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Brim de linho de 0m,68 de largura, tipo C. T. L., metro.....	250m,00
2. Algodão mineiro, metro.....	200m,00
3. Algodão mineiro trançado, metro.....	100m,00
Lona de algodão nacional de 1m,00 conforme amostras:	
4. N. 0, metro.....	2.500m,00
5. N. 2, metro.....	3.000m,00
6. N. 5, metro.....	4.000m,00
7. N. 12, metro.....	200m,00
8. Mórin tipo Depósito Naval, metro.....	100m,00
9. Lona listada de 1m,00 de larg. (listas verdes), metro.....	100m,00

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte, até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento dos

materiais acima, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — As entregas dos materiais constantes deste edital, serão feitas no almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, onde serão os artigos sujeitos a exames parciais, provas de laboratórios, e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes e carretos, mesmo nos casos de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido, por motivo previsto, impugnada pela pericia.

5° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital respectivo.

6° — Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

7° — Os proponentes que provarem ser fabricantes dos artigos oferecidos terão preferência, em igualdade de condições.

8° — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne especificações dos artigos, da unidade e quantidade.

9° — Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento; declarar o peso dos volumes em que for feita a embalagem, para efeito de direitos, em caso de importação.

10° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

11° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material proposto, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação à série em preço.

12° — A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntarem as propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

13° — Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as especificações acima estipuladas, referentes aos artigos constantes deste edital.

14° — A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

15° — Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, um dia antes da assinatura do contrato, consistente essa caução, em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19° — Os proponentes deverão assumir o compromisso de fornecer artigos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas adotadas na Marinha e amostras existentes no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição. Para os efeitos desta cláusula, só serão válidas as especificações obtidas na Diretoria de Engenharia Naval, após a publicação do edital de concorrência.

20° — Todos os artigos constantes do presente pedido, deverão ser entregues em acondicionamento original, com as marcas das fábricas e outras indicações que sirvam para bem precisar a procedência, especie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamentos e marcas, às exigências do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

21° — Todo e qualquer artigo rejeitado deverá ser retirado dentro do prazo, de quarenta e oito (48) horas, operando-se a substituição no prazo de quarenta e oito (48) horas.

22° — O Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter a exame de laboratório todos os artigos entregues,

dos quais, para tal fim, serão tiradas amostras em quantidades suficientes de cada partida entregue, na presença do interessado, sem obrigação de indenizar o material inutilizado.

23° — Os prazos de entregas, contados da data em que o fornecedor receber o pedido ou assinar o contrato, serão os seguintes: 20 % do total do pedido dentro do prazo de 60 dias e os restantes 80 % em partidas mensais de 20 %, no mínimo, sobre o total do pedido. Os artigos de importação deverão ser entregues integralmente dentro do prazo de 120 dias.

24° — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido, de acordo com os termos da sua proposta apresentada, em todas as entregas parceladas, até completar o total do fornecimento.

25° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

26° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

27° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

28° — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 712.022

Artigo — Unidade — Quantidade

Cedro em toras de:

1. 6 a 8m,00 de comp. x 1m,20 a 1m,60 de circ., decímetro cubico	10 toras
2. 8 a 10m,00 de comp. x 1m,20 a 1m,60 de circ., decímetro cubico	20 "
3. 6 a 8m,00 de comp. x 1m,20 a 1m,80 de circ., decímetro cubico	30 "
4. 8 a 10m,00 de comp. x 1m,20 a 1m,80 de circ., decímetro cubico	20 "
Canela preta em taboa aparelhada por uma face e machuada, de:	
5. 6m,00 x 0m,10 x 0m,025, taboa	30 taboas
6. 6m,00 x 0m,12 x 0m,030, taboa	30 "
Pereba de Campos em taboa aparelhada por uma face e machuada, de:	
7. 5m,50 x 0m,10 x 0m,025, taboa	120 "
8. 6m,00 x 0m,12 x 0m,030, taboa	30 "
9. 6m,00 x 0m,15 x 0m,025, taboa	12 "
10. 6m,00 x 0m,10 x 0m,025, taboa	10 "
Pinho do Paraná em taboa, de:	
11. 4m,90 x 0m,30 x 0m,025, taboa	500 "
12. 4m,90 x 0m,30 x 0m,038 taboa	200 "
Pinho do Paraná em pranchão, de:	
13. 4m,90 x 0m,30 x 0m,075, um	100 pranchões
14. Páus curvos de madeira de lei (sortidos a escolha do perito), um	50

1°. Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material acima.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3°. A Comissão se reserva o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a hipótese de uma encomenda total.

4°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega das madeiras pedidas, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5°. O material constante deste pedido destina-se ao Almojarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6°. Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

7°. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

8°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9°. O pagamento de cada partida de madeira recebida e aceita será feito nesta Capital pela C. C. C. dentro de 30 dias do recebimento.

10°. A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito à indenização aos fornecedores por esse motivo.

11°. Não serão aceitas toras em más condições, isto é, tortas, ou deterioradas, sendo condição essencial, as mesmas serem entregues secas.

12°. Não serão aceitas as toras que não forem entregues na presença do representante devidamente autorizado do Ministério da Marinha, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor.

13°. Para efeitos de medição ou cubação das toras, será observado o processo do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

14°. Para os itens 1 a 4 a cubação das toras não deverá exceder de 105m³.

15°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material oferecido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo marcado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar, plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

18°. A C. C. C. se reserva o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todas as maneiras êste desideratum.

19°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20°. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por estarem em desacôrdo com o material proposto, ou ainda por não satisfazerem ás especificações da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21°. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

22°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

25°. Qualquer consulta a respeito da presente colêta de preços, deverá ser dirigida á Comissão Central de Compras, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Secção Técnica.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.330/35

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Materiais para conservação da iluminação elétrica dos carros.

Os acumuladores devem ser fornecidos em caixa de ebonite, cavaletes fundidos na propria caixa, separadores de madeira estriada ou de ebonite de qualquer dos fabricantes "Karlinghting", "Stone Steandard" ou "Nadir".

1. Acumulador de 2 volts, 125 ampéres horas, regimen de descarga de 10 horas, com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 7 1/8" de comprimento, 7 1/8" de largura, um.... 480
2. Acumulador de 2 volts, 150 ampéres horas, regimen de descarga de 10 horas, com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 8 1/2" de comprimento, 7 1/8" de largura, um.... 48

3. Acumulador de 2 volts, 200 ampéres horas, regimen de descarga de 10 horas, com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 10 3/4" de comprimento, 7 1/2" de largura, um.... 96
4. Acumulador de 2 volts, 225 ampéres horas, regimen de descarga de 10 horas, com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 12 1/4" de comprimento, 7 5/8" de largura, um.... 196
5. Acumulador "Exide-Ironclad", tipo cat. M. V. A. H.-21, em vaso de ebonite sobre caixa de madeira toda fechada, com 21 placas, 375 ampéres-horas, descarga em 10 horas, em bloco de dois acumuladores, pesando cada bloco 61 quilos ou sejam 30,500 quilos por um acumulador, com as dimensões externas maximas de: 18 5/8" x 14 5/16" x 9 11/16" (altura, comprimento e largura), em caixa com 2 elementos, um..... 72

Caixas de ebonite:

Caixa de ebonite para acumulador, com a espessura minima de 3/8", com cavalete fixo (fundido juntamente com a caixa e com a altura de 2") e com as dimensões externas:

6. De 17 1/2" x 7 1/8" x 7 1/8" (altura, comprimento e largura, um..... 60
7. De 17 1/2" x 13 1/2" x 7 3/4" (altura, comprimento e largura), um..... 24

Secções positivas:

Secções positivas de qualquer dos fabricantes: "Karlinghting", "Stone Standard" ou "Nadir", e separadores de madeira estriada, ou de ebonite, para acumuladores "Stone Standard" ou Karlinghting", a saber:

8. De 11 placas com os 10 separadores, uma..... 960
9. De 13 placas com os 12 separadores, uma..... 12
10. De 17 placas com os 16 separadores, uma..... 120
11. De 19 placas com os 18 separadores, uma..... 48
12. De 21 placas com os 20 separadores, uma..... 48

Diversos:

13. Separadores de madeira estriada, para acumuladores "Stone Standard" ou Karlinghting", igual á amostra, um..... 5.000
14. Boia de ebonite, para acumuladores, de acôrdo com o modelo, uma..... 2.000
15. Aparelho para experimentar acumuladores, de acôrdo com o catalogo Stone, referencia A, um..... 10
16. Densímetro chate, de acôrdo com o catalogo Stone, peça B-a, um..... 10
17. Tubos de vidro para densímetro, de acôrdo com o catalogo Stone, peça A-g, um..... 5
18. Voltímetro de bolso, com escala até 3 volts, gradação em 0,05 volts, para corrente continua, um..... 10

Dinamos e seus sobressalentes:

Rolamentos:

- 18 A. Rolamento esférico trazeiro para dinamo C. Z., de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 108-f, pags. 10-11, um..... 10
19. Rolamento esférico dianteiro, para dinamo D. Z., de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 24-a, pags. 16 e 17, um..... 10
20. Rolamento esférico trazeiro, para dinamo D. Z., de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 108-f, pags. 16 e 17, um..... 10
21. Rolamento esférico dianteiro, para dinamo C. Z., de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 109-d, pags. 10 e 11, um..... 10
22. Rolamento esférico dianteiro, para dinamo "Liliput" T-3, de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 2.259, pags. 7 e 29, um..... 25
23. Rolamento esférico trazeiro, para dinamo "Liliput" T-3, de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 2.275, pags. 7 e 29, um..... 25
24. Rolamento esférico dianteiro, para dinamo "Liliput" T-5, de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 437, pags. 15 e 16, um..... 2
25. Rolamento esférico trazeiro para dinamo "Liliput" T-5, de acôrdo com o catalogo Stone, referencia 435, pags. 51 e 16, um..... 2
26. Escova de carvão, peça 441-T, pags. 17 e 52 do catalogo Stone, uma..... 6
- Diversos:
27. Induzido completo, peça 431, pags. 16 e 49 do catalogo Stone, um..... 1

28. Polia para dinamô, de 4" x 4" x 1", uma..... 20
 29. Polia para dinamô, de 4 1/2" x 4 1/2" x 1", uma 10
 30. Resistência combinada de 64/70 ampéres para 1
 dinamô "Liliput" T-5, catalogo Stone, uma
 31. Resistência combinada, para 62 ampéres, catalogo 1
 Stone, uma

Materiais para instalação elétrica em carros da série B:

32. Dinamo "Liliput" T-3, de 24 volts, catalogo Stone, 20
 um
33. Aparelho de suspensão, T-3, um..... 20
 34. Chave Pegoud, uma 20
 35. Chave automatica Stone, de ligar e desligar, uma 20
 36. Chave mestra, referencia 1.638, uma..... 20
 37. Resistência combinada T-3, uma..... 20
 38. Resistência n. 1.288, com terminais de motor, 20
 uma
39. Terminal de amperímetro, um..... 20
 40. Fuzível de bateria, um..... 20
 41. Polia Gripstone, ref. 18/51/2, uma..... 20
 42. Acumuladores de 2 volts, 125 ampéres-horas, re- 480
 gimen de descarga de 10 horas, com as di-
 mensões externas de 17 1/2" de altura, 7 1/8"
 de comprimento e 7 1/8" de largura, em
 caixa de ebonite, cavaletes fundidos na pro-
 pria caixa, separadores de madeira estriada,
 placas positivas de botões corrugados ou com
 de chumbo da estrutura da grade com 2 %
 de antimônio e seção transversal das pos-
 tilhas em bisel, um..... 80
 43. Plafoniers de acordo com o catalogo Stone, refe- 80
 rencia 7.759/1, ou iguais, de qualquer outro
 fabricante, um
44. Plafoniers de acordo com o catalogo Stone, refe- 80
 rencia 35, ou iguais, de qualquer outro fa-
 bricante, um
45. Ventiladores de tecto "Imperiston" n. 6.502/1, 60
 um
- Interruptores tipo "Tumbler", base de louça,
 tampa de metal oxidado, iguais às amostras
 da locomoção:
46. De uma direção (5 ampéres), um..... 200
 47. De uma direção (10 ampéres), um..... 50
 Cabo com isolamento de borracha e algodão e
 revestimento de algodão impregnado de
 massa, tipo "Hackethal" ou "Stone", iguais
 às amostras da locomoção:
48. Cabo 3/22 (preto), metro..... 1.000
 49. Cabo 3/20 (preto), metro..... 2.400
 50. Cabo 3/20 (vermelho), metro..... 400
 51. Cabo 7/20 (preto), metro..... 1.600
 52. Cabo 7/18 (vermelho), metro..... 800
 53. Cabo 7/16 (vermelho), metro..... 890
 54. Cabo 7/16 (preto), metro..... 1.200
 55. Tomadas para sinal de cauda, iguais às amostras 160
 da Locomoção, uma

Material a se rentregue no 2º Almoxarifado da Inspeção da E. F. C. B., na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Penderá automaticamente a caução, o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

5º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo-se a mesma ordem do edital respectivo.

6º — Os proponentes deverão declarar marca, tipo, procedência e qualidade do material constante deste pedido, ficando responsáveis pelo cumprimento dessas especificações em relação à série em apreço.

7º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela E. F. C. B.

9º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B. em referência ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensável para a sua aceitação.

10 — A comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela E. F. C. B.

11 — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas e relativas aos artigos a serem fornecidos.

12 — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

13 — Reserva-se a comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

14 — O pagamento da encomenda ao fornecedor só será efetuado, dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

15 — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na Locomoção da E. F. C. B., que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

16 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material oferecido, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências e normas da E. F. C. B., ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar o pelos preços que conseguir o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21 — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivelmente.

22 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23 — A comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se

rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., e a todas as condições da presente colêta de preços, e às normas da repartição requisitante.

25 — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: fotografias, desenhos, folhas e catálogos, devidamente autenticadas, detalhes de funcionamento e bem assim oferecer garantias sobre a eficiência, qualidade e durabilidade dos artigos propostos.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 906.057

1. Cimento "Ferrocrete" ou "Dickerhoff", duplo em tambores, tambor. 1.000

Observações: O cimento pega rápida poderá ser "Ferrocrete" ou outro semelhante de igual resistência e rapidez de pega.

De cada grupo de 200 barricas será tirada uma amostra para análise na Escola Politécnica, correndo as despesas de análise por conta do fornecedor, análise que deverá apresentar os seguintes resultados:

(1 de cimento e 3 de areias, em peso).

Ao fim de 48 horas, 400 kls. por centimetro quadrado e resistência à extensão de 26 kls. por centimetro quadrado.

Pede-se o cimento de pega rápida por ser necessário executar o serviço com rapidez e mantendo o tráfego na estrada.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas fornecer material de acordo com as especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo constante deste edital, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material acima deverá ser entregue na rua General Rondon, km. 59 — Petrópolis.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso líquido e peso bruto de cada barrica de cimento.

6.º Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente, pelo peso líquido e qualidade do cimento, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc., até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

7.º Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

8.º Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar às suas propostas a análise do mesmo, de um laboratório ou instituto oficiais.

9.º Será recusado todo o cimento, cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a comissão por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir, dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de

responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e complementando o montante total do fornecimento.

14. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por estar em desacordo com o artigo proposto, ou ainda por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17. Reserva-se a comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só será efetuado dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

19. Para melhor julgamento das propostas apresentadas a comissão reserva-se o direito de estabelecer coeficientes baseados nas características e qualidade de cada um dos cimentos propostos, tendo sempre em vista dar preferência aos que melhor satisfaçam às exigências da "British Standard Specification".

20. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21. A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

23. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se refere.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLETA DE PREÇOS

Série 234.081/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Arame farpado, com 2 fios e 4 farpas, rolo de 40 quilos, quilo 20
2. Escapula de ferro para arame farpado, quilo... 10
3. Alicates para bombeiro, um 6
4. Armação de ferro para serra para cortar ferro, de 12", uma 6
5. Broca de aço espiral, tipo americano, de 1 2", uma 6
6. Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma 6
7. Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma 6
8. Idem, idem, idem, idem de 7/8", uma 6
9. Idem, idem, idem, idem de 1", uma 2
10. Idem, idem, idem, idem de 1 1/8", uma 1
11. Idem, idem, idem, idem de 1 3/4", uma 1
12. Idem, idem, idem, idem de 1 7/8", uma 1
13. Catraca inglesa de 10", com 6 brocas de 1 1/4" a 1 1/2", uma 6
14. Chaves de 2 bocas, de 5/8", uma 3
15. Idem, idem, de 3/4", uma 6
16. Idem, idem, de 7/8", uma 6
17. Idem, idem, de 1", uma 6
18. Escala de madeira, articulada, com mola, de 2 metros, uma 6
19. Facão Collins, para mato, com cabo e bainha de sola, de 14", um 1
20. Lamina de serra Victor, de 12", para metal, uma 12
21. Machadinha Collins, n. 2, uma 2
22. Macho de rosca Withworth, para canos, de 2", jogo 1
23. Marreta de aço, inglesa (de 2 quilos), quilo 10
24. Idem, idem, idem (de 3 quilos), quilo 3
25. Martelo de suta e cola para ferreiro, de 1 e 1/2 quilos, um 2
26. Nível de bolha de ar, com capa de latão, de 0,35, um 2
27. Pá de bico, reforçada, n. 4, uma 84

23. Picareta americana, de ponta e pá, de 7 libras, uma 84
29. Pontas de Paris com cabeça de 12 x 12, quilo... 2
30. Idem, idem, idem de 15 x 15, quilo 6
31. Idem, idem, idem de 16 x 16, quilo 6
32. Peneira de arame, de 0,50, com malha de 0,0015, uma 1
33. Peneira de arame, de 0,60, com malha de 0,003, uma 1
34. Lima, meia cana, bastarda, de 12", K.F., uma... 2
35. Lima, chata, bastarda, de 14", K.F., uma 12
36. Idem, idem, idem, idem de 12", K.F., uma 6
37. Lima grossa de 10", K.F., uma 2
38. Lima chata, murça, de 12", K.F., uma 2
39. Lima de tres quinas, murça, de 4", K.F., uma... 2
40. Idem, idem, idem, idem de 3", K.F., uma 2
41. Limação redondo, bastarda, de 8", K.F., um 2
42. Idem, idem, idem, idem de 10", K.F., um 2
43. Parafuso com rosca e porca, com cabeça sextavada, de 3/4" x 3 1/2", quilo 50
44. Idem, idem, idem, de 5/8" x 3", quilo 50
45. Idem, idem, idem, de 7/8" x 4", quilo 80
46. Aço em barra, de 1 1/8" x 5/8", quilo 20
47. Aço em vergalhão sextavado de 1", quilo 200
48. Idem, idem, idem, 1 1/4", quilo 200
49. Idem, idem, idem, de 7/8", quilo 100
50. Zinco rugado, de 6 pés, n. 20, folha 200
51. Registro de f.g., de 2", um 6
52. Chumbo em barra de 1ª qualidade, quilo 4.000
53. Chumbo em lençol de 2 metros de largura, por 3 milímetros, quilo 500
54. Tubo de ferro galvanizado, com luvas, de 2", quilo 6.000

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, apresentar aqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante do presente edital deverá ser entregue na Inspeção de Águas e Esgotos, à avenida Paulo de Frontin n. 98.

5.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6.º Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: marca, procedência, qualidade, eficiência, tipo, resistência e durabilidade, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento, ficando os proponentes responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação à série em apreço.

7.º As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10.º Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestrictamente.

11. Os proponentes deverão declarar o peso por unidade e o preço médio por quilo, onde a unidade for um.

12. Em relação aos itens 52 e 53 deverão os proponentes declarar que os artigos constantes destes itens, serão fornecidos de acordo com as especificações da I. A. E. e com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 28 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703:265

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 52:

52-0-1-: Oleo de linhaça cru, quilo 8.000

Observação:

Especificação-52-0-1-: Em tambores de cerca de 200 quilos. (As especificações acima são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O artigo constante deste edital destina-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas sobre o oleo proposto, tais como: marca, tipo, procedencia, natureza, composição e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

6.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso liquido e o peso bruto do material oferecido.

7.º Os proponentes deverão declarar a base do oleo a ser fornecido, e juntar as suas propostas, analyses do mesmo.

8.º As despesas e riscos do transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsavel por qualquer vassamento, até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

9.º Os tambores deverão indicar a marca original, o nome do fornecedor, o numero do pedido e a quantidade liquida.

10. Reserva-se a Comissão o direito de requisitar amostras do artigo oferecido, si assim julgar conveniente.

11. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento do material oferecido.

12. Reserva-se a Comissão o direito de submeter a exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido, pelo Ministerio da Marinha.

13. A C. C. C. terá em qualquer occasião direito liquido a. em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

14. Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

15. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

16. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto, a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e a todas as condições do presente edital.

21. Incurrerá em falta passivel de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega do material de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as exigencias da repartição requisitante.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 22 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede, desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, Rua Visconde de Inhaúma n. 84, no dia e hora que serão determinados para cada caso.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contarão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

COLETA DE PREÇO

Série 234.178/80

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tubo de ferro galvanizado, com luva, de 3/4", quilo.	7.550
2. Tubo de ferro galvanizado, com luva, de 1", quilo.	1.400
3. Tubo de ferro galvanizado, com luva, de 1 1/2", quilo.	4.521
4. Tubo de ferro galvanizado, com luva, de 1 1/4", quilo.	22.355
5. Tubo de ferro galvanizado, com luva, de 2", quilo.	29.130
6. Cano de chumbo para água (tipo I. A. E.), de 0,015, quilo.	2.000
7. Cano de chumbo para água (tipo I. A. E.), de 0,020, quilo.	25.298
8. Cano de chumbo para água (tipo I. A. E.), de 0,25, quilo.	800
9. Cano de chumbo para água (tipo I. A. E.), de 0,030, quilo.	2.450
10. Cano de chumbo para água (tipo I. A. E.), de 0,040, quilo.	2.800
11. Cano de chumbo para água (tipo I. A. E.), de 0,050, quilo.	1.200
12. Torneira de latão de pressão, de 3/4", uma.	2
13. Torneira de latão de pressão, de 5/8", uma.	1
14. Torneira de latão de manivela, de flange, de 5/8", uma.	1
15. Torneira de latão simples, de passagem para água, de 3/4", uma.	250
16. Registro de bronze com macho e rosca, para umbigo, de 0,010, um.	100
17. Registro de bronze com macho e rosca, para umbigo, de 0,020, um.	2.196
18. Registro de bronze com macho e rosca, para umbigo, de 0,030, um.	17
19. Registro de bronze com macho e rosca, para umbigo, de 0,025, um.	20
20. Registro de bronze com macho e rosca, para umbigo, de 0,040, um.	9
21. Registro de bronze com macho e rosca, para umbigo, de 0,050, um.	9
22. Registro de latão simples de passagem para água, de 3/4", um.	670
23. Registro de latão simples de passagem para água, de 1", um.	30
24. Registro de latão simples de passagem para água, de 1 1/4", um.	12

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transportes até o local de entrega.

2.º A Comissão reserva-se o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo, para isso os proponentes estipular nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a encomenda total.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante do presente edital deverá ser entregue na Intendência da Inspetoria de Águas e Esgotos, à avenida Paulo de Frontin n. 98.

5.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6.º Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: marca, procedência, qualidade, eficiência, tipo, resistência e durabilidade, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7.º As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

11. Os proponentes deverão declarar o peso por unidade e o preço médio por quilo, onde a unidade for um.

12. Em relação aos itens 6 a 11, deverão os proponentes declarar que os artigos constantes desses itens, serão fornecidos de acordo com as especificações e tipo de T. A. E.

13.º O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de abril de 1932, das 12^{as} ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 612.061/62

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Uniforme de brim Mescla (Valente, igual á amostra), sob medida, sendo o brim molhado antes de cortar, (tipo com vivo vermelho nas calças). As peças constam de calça, tunica e gorro, um	1.000
2. Camisas de cretone nacional (igual á amostra), sem mangas (tipo — 50, 50, 200, 200, 200, 100, ns. 30, 32, 33, 34, 35 e 36, uma	800
3. Cuecas de cretone (nacional, igual á amostra), (tipo 150, 150, 100, ns. 70, 75 e 80, uma	400
4. Colchas de algodão branco, 1,90 x 1,40, para solteiro (iguais á amostra), uma	800
5. Fronhas de cretone nacional (igual á amostra), de 0,40 x 0,60, uma	800
6. Lençóis de cretone nacional (igual á amostra), de 1,40 x 2,20, um	800
7. Meias crúas superiores (iguais á amostra), 20, 20, 20, ns. 8, 9 e 10, duzia	60
8. Cobertores de lá encarnados, de 1,45 e 1,90, da Companhia Fiação Portoalegrense, (iguais á amostra), um	150
9. Toalhas de banho Alagoanas, grandes, de 1,80 x 0,90, iguais á amostra (felpudas), uma	400
10. Toalhas de rosto felpudas Alagoanas, grandes, de 1,10 x 0,65 (iguais á amostra), uma	200
11. Atoalhado de algodão branco adamascado, superior (igual á amostra), metro	200
12. Agulhas de pontear a mão, longas, marca Aguiá, n. 5-20 papeis e n. 7-10 papeis, papeis	30
13. Agulhas de maquina Singer n. 1-1/2-B-O, papeis	12
14. Alfinetes grandes, quilo	1
15. Botões pretos, 4 furos grandes, para gondolas (osso), grossa	50
16. Botões pretos, 4 furos pequenos, para calças (osso), grossa	40
17. Botões brancos, 4 furos pequenos, para camisas (osso), grossa	30
18. Cordões pretos para borzeguins, par	500
19. Colchetes pretos de metal médios, grossa	10
20. Dedais de aço reforçados para senhoras, um	24
21. Linha cáqui, marca corrente 500 jardas, n. 50, grossa	1
22. Linha branca, marca corrente 500 jardas, n. 36-5 grossas e n. 50-2 grossas, grossa	7
23. Tranquetas para botões, grossa	50

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país, de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte, até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento dos artigos acima, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material constante desse pedido deverá ser entregue na Escola 15 de Novembro, rua Clarimundo de Melo número 701.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

6.º Os proponentes que provarem ser fabricantes do material oferecido, terão preferência, em igualdade de condições.

7.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos desse edital, no que concerne especificações dos artigos, da unidade e quantidade.

8.º Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento, declarar o peso dos volumes em que for feita a embalagem, para efeito de direitos, em caso de importação.

9.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto, e, bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

10. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade dos artigos a serem fornecidos.

11. A Comissão se reserva o direito de submeter a quaisquer provas o material oferecido, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade do mesmo.

12. As amostras dos artigos acima, encontram-se na Comissão Central de Compras, á disposição dos interessados, devendo os mesmos fornecer material rigorosamente de acôrdo com essas amostras, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

13. Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos constantes deste edital, devidamente lacradas, autenticadas e encadernadas, trazendo as mesmas, impressas, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

14. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

15. As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

16. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

17. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará, dentro de trinta (30) dias, da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

18. Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, á quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade, em desacôrdo com os termos da sua proposta, com as especificações acima estipuladas, referentes ao material a ser fornecido, ou com as exigências da repartição requisitante.

19. No caso de rejeição ou substituição dos artigos oferecidos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidos, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição dos mesmos, dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

20. Reserva-se á Comissão o direito de dar preferência á proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

21. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega, e, bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

22. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes do presente edital não assinarem o contrato, dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

24. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

25. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues, dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeita-

dos por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou, ainda, por estarem em desacordo com as amostras ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

26. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

27. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo achá-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas, para esta série, deverão ser entregues, no dia 2 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 624.212/13

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Máquina "Adrema" impressora, último modelo N. E. A. III r com: motor de 1/6 H. P., aparelho de repetição, 1, 2, 3, 4 vezes e infinito, campainha para dar aviso quando esgotada a última chapa, protetor de dedos e marginador universal para papéis ou diários, reversão automática da fita e pertences. Instruções adicionais. Dispositivo para parar automaticamente no fim de cada estação, grupo ou cada zona contador de 6 algarismos, cabeça especial para imprimir jornais volumosos, uma. 20.000
2. Máquina gravadora "Adrema" elétrica, modelo E P M 109 E "Paica" com 90 tipos, completo, com motor, etc., uma. 1.000
3. Arquivo de aço "Adrema", modelo Z B-265, inclusive 100 gavetas de aço 234/III r, para capacidade de arquivar 20.000 chapas cada um, um. 50
4. Chapa "Adrema", modelo III r ZB-500/III r %, uma. 20.000
5. Chapa "Adrema" de grupos, modelo 504/III r, uma. 1.000
6. Fita "Adrema" 3,5 x 100 roxa, modelo ZB 360, uma. 50

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local da entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os artigos constantes do presente pedido deverão ser entregues no Almoarifado da Imprensa Nacional.

5.º Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total para efeito de cálculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

6.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre o motor, qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

7.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9.º As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas relativas aos artigos a serem fornecidos.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobressalente indispensável ao funcionamento dos artigos propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12. A garantia de fornecimento permanente dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição da fabricação.

13. O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

14. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15. Estão sujeitos à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues, dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou, ainda, por estarem em desacordo com as exigências da repartição requisitante, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega, e, bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

24. Em relação ao item 2, os proponentes deverão declarar o consumo provável de energia elétrica em 8 horas, do artigo constante desse item.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas, para esta série, deverão ser entregues, no dia 4 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 50 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 624.237

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bobina de papel super calandrado de 0,68, com 5.000 metros mais ou menos, pesando 56 gramas por metro quadrado com linha de agua, uma. 50

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços unitários para entrega imediata deverão ser em moeda nacional e serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Não serão tomadas em consideração, as propostas cujos pagamentos se refiram á abertura de créditos no exterior.

3.º Além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens do presente edital, poderão os proponentes fornecer preço global para a hipótese de um fornecimento total, reservando-se, contudo, a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os preços unitários deverão ser dados por bobina, reservando-se o direito de adotar quaisquer normas para verificar o valor rigoroso dos mesmos, quer em relação á extensão, quer em relação ao peso liquido, tomando para isso, as medidas que mais acertadas lhe pareçam.

5.º Constituem elemento essencial de julgamento os prazos rigorosos pelos quais se responsabilizarão os proponentes pela entrega dos artigos, devendo os proponentes especificar claramente as quantidades e as datas de entrega para cada partida, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a proposta ou propostas que mais lhe convierem.

6.º O material constante deste pedido deverá ser entregue no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

7.º Os proponentes deverão declarar, rigorosamente, as características do papel que se propõem a fornecer, quer em relação á sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistencia e composição, declarando outrossim, o peso liquido por bobina.

8.º Os proponentes deverão declarar si o papel proposto contém linha dagua ou filigrana, si é calandrado ou não, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

9.º Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel a ser fornecido, declarando os pesos bruto, liquido e médio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedência, tipo, marca, modelo, etc. e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente, as bobinas recusadas.

10. As bobinas deverão ser todas numeradas, com a declaração impressa em ambos os lados do numero da série (624.237), além do numero de ordem.

11. Os proponentes deverão juntar ás suas propostas, amostras em duplicata do papel, oferecido, tendo cada amostra 1 metro quadrado, si possível, e trazendo inscrito o numero da série á que pertence e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

12. A C. C. C. poderá adjudicar o fornecimento do pedido a um ou mais proponentes, si assim julgar conveniente.

13. Constitue elemento de julgamento, a prova que os proponentes façam de já haverem efetuado fornecimentos anteriores, com resultados integralmente satisfatórios.

14. A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas para verificar a qualidade do papel, quer para o exame das propostas, quer para entrega das bobinas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação contra as normas adotadas.

15. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de trinta (30) dias da entrega e aceitação do material, correndo por conta do fornecedor quaisquer despesas até a data da entrega e aceitação, data a partir da qual, serão contados os trinta dias do prazo de pagamento.

16. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se a todas as cláusulas do presente edital, não sendo consideradas as propostas sem esta declaração, e bem assim de submeter-se á decisão da C. C. C. na escolha que poderá ser parcial, ou de quantidades até vinte e cinco por cento (25 %) a mais que o pedido.

17. O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas sem quaisquer defeitos.

18. O peso e extensão média de cada bobina não deverão sofrer uma variação superior á 1 %. A aceitação da proposta dependerá igualmente da maior ou menor vantagem que o papel proposto ofereça, para a aplicação a que se destinar, não cabendo aos proponentes direito a reclamação pela escolha feita.

19. A C. C. C. estudará qualquer alternativa oferecida pelo fornecedor, desde que essa seja em aditamento á proposta propriamente dita, e que, como foi dito, deverá respeitar integralmente os termos do presente edital.

20. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21. O proponente ou proponentes cujas propostas sejam aceitas, deverão efetuar imediatamente a caução correspondente a dez por cento (10%) do valor da encomenda, perdendo o fornecedor a idoneidade, no caso de não oefetuar imediatamente o depósito, que deverá vigorar plena e integralmente por prazo suficiente para, além da data da entrega e aceitação, ser constatada a exata qualidade do papel em utilização.

22. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. Si o artigo constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda, por estarem em desacôrdo com o material oferecido, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo, por conta do fornecedor.

25. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital, será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas, para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.105

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aparelho telefonico de parede Ericsson A. B. 220 ou Stromberg n. 896 R, um..... 25
2. Aparelho telefonico Ericsson A. B. 230 ou Stromberg 1.177/1.180 R, um..... 25

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Departamento dos Correios e Telegrafos, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos constantes do presente edital, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — O material acima destina-se ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, à rua Visconde de Itaboraí.

5° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

7° — O material acima deverá ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela repartição requisitante em referência ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

8° — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material oferecido, afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pelo Departamento dos Correios e Telegrafos.

9° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, eficiência e durabilidade dos artigos oferecidos.

10 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11 — Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12 — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

13 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10% (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assi-

narem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações e normas da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. reserva-se o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17 — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19 — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

21 — Os proponentes deverão descrever tanto quanto possível o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de maio de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anonima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, à rua Visconde de Parnaíba

ns. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos cons-

tantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes às dimensões e atestados de todos aqueles que se vêm utilizando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, de março de 1932. — Orlando de Faria Caldas, secretário.

(C-1.595-1-4-32-840\$-30 v.)

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. capitão Raul de Lima Tavares da Silva a comparecer nesta Diretoria, afim de ser esclarecido o seu pedido de abatimento de prestações mensais, da compra do prédio ns. 10/12, da praça Arthur Bernardes, na Vila Orsina da Fonseca. (N. 2.559-35, fls. 68, L. 1).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 13 de abril de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de Secção.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. capitão Domingos de Andrade Oliveira a comparecer nesta Diretoria, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos sobre o seu pedido de medição de terras fronteiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar "Bom Retiro", município de Pirai, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 47.697-928).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 13 de abril de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de Secção.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Honorato Domingos Torres a comparecer nesta Diretoria, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de satisfazer sua dívida para com a União, sobre o pedido de aforamento dos lotes ns. 12 B e 12 C, da rua Príncipe do Grão Pará, em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 200-40, folhas 94, L. 1).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 13 de abril de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de Secção.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Publica, nominativas, tipo uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 136.408 a 136.412, averbadas, com clausula de usufruto, em nome de D. Elvira Varella Carneiro, brasileira, casada com José Joaquim Fernandes Feitosa, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — *F. de C. Soares Brandão*, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Colegio Militar do Rio de Janeiro

Resultado dos exames realizados no dia 1 de março de 1932:

Latim — 5º ano — Simplesmente grau quatro: 173, Luiz Dantas de Mendonça; 400, Estacio de Figueiredo Monteiro.

Reprovados: 230, Arnaldo Alves Barreiro Cravo; 234, Murillo Valporto de Sá; 255, Djalma de Castro Abreu; 554, Fausto Guimarães de Almeida.

Não compareceram os alunos ns.: 212, Darcy Lazaro; 790, Caio Marcos Ovallo de Lemos; 1.368, Guernercindo Martins Barreto.

Resultado dos exames realizados em 2 de março de 1932:

Grafico de desenho — 1º ano — Simplesmente grau quatro: 573, José Antonio de Moraes; 1.208, Rubem Hermines da Fonseca.

Não compareceram os alunos ns.: 1.275, Clovis de Souza Monteiro; 1.297, João Carlos Germano da Silva.

Grafico de desenho — 2º ano — Plenamente grau sete: 652, Luiz Fernandes Barroso; 830, Darcy Avellar de Almeida.

Plenamente grau seis: 1.366, Raul de Avellar Calvert Filho.

Simplesmente grau cinco: 289, Wilson José Borges Alves Pereira; 553, Tullio Madruga.

Não compareceram os alunos ns.: 282, Fernando Arthur Moreira Lima; 4.085, Eloy Ignacio Teixeira; 1.107, Cesar Rego Monteiro Porto; 1.108, Osny de Vasconcellos.

Simplesmente grau quatro: 803, Luiz Carlos Rodrigues Novas.

Grafico de desenho — 3º ano — Simplesmente grau quatro: 909, José Lourenço Casales Filho.

Resultado dos exames de 2ª época:

Dia 5 de março:

Português — 1º ano — Plenamente grau seis: 1.161, Renato Fernandes de Souza.

Plenamente grau cinco: 104, Virgilio Marones de Gusmão; 358, Elcio de Sá; 728, José Emery Brandão; 1.095, Luiz de Macedo Rocha.

Simplesmente grau quatro: 99, Hylton Perseverando da Silva Oliveira; 146, Milton Aréco; 280, Orlando da Silva Ribas; 708, José Tavares Coelho; 865, Antonio José Pyrrho de Andrade.

Não compareceu o aluno n. 1.193, Ary da Silva Graça.

Alunos dependentes:

Simplesmente grau cinco: 560, Julio Mitre; 654, Mucio Torres Carrilho; 802, Edgard Virgilio Pinon.

Simplesmente grau quatro: 904, Amilcar Esteves Brício.

Francês — Simplesmente grau quatro: 1.032, Raul Araujo Alves Carnaúba.

Geografia — 2º ano — Dependentes: — Simplesmente grau cinco: 217, João Macedo Pereira; 247, Wilson Prestes; 418, Alfredo Rodrigues Teixeira; 577, Raulpho Marques Leal.

Simplesmente grau quatro: 670, Lino Dutra e Mello; 795, Antonio da Fonseca; 833, Aloysio Monteiro Raulino Oliveira; 874, Eduardo Jorge Farah; 909, José Lourenço Casales Filho; 916, Alaor Modesto; 954, Celio Corrêa Nunes Machado; 1.369, Wilson Ballard de Barros; 1.370, Gustavo Maia.

Aritmetica — Prova escrita: Inhabilitados — 1.084, Joaquim José da Costa; 1.085, Eloi Teixeira; 1.125, João Prestes Vieira; 1.366, Raul de Avellar Calvert Filho.

Francês — (Dependentes) — Simplesmente grau quatro: 616, Fernando Baptista Bastos.

Revisão de matematica — 5º ano — realizado em 1º de março:

Simplesmente grau quatro: 74, Virgilio Geolaz da Silva.

Resultado do dia 7 de março:

Exame de 2ª época:

Português — 1º ano — Plenamente grau oito: 1.210, Jayma Machado Marinho dos Santos.

Plenamente grau sete: 1.251, Otto Arlindo Berenhausen.

Plenamente grau seis: 1.162, Geraldo Musso Baltar; 1.226, Carlos Alberto Braga Coelho.

Simplesmente grau cinco: 1.083, Murillo Jorio.

Simplesmente grau quatro: 447, Telmo Antonio Borba; 645, Manoel Julio Ferreira; 703, Luiz Antonio Rodrigues Pereira; 1.187, Octavio Colbert Perissé; 1.193, Ary da Silva Graça; 1.246, Armindo B. Corrêa Salgado.

Reprovados: 1.186, Carlos Alberto Perissé; 1.231, Breno Maisonnelle Lobato; 1.249, Gilberto Pinto de Magalhães.

Não compareceram os alunos: 102, Carlos José Taquer Franco de Souza; 1.095, Luiz de Macedo Rocha; 1.155, Francisco de Paula e Silva Saldanha Inglês — 2º ano — (Dependentes) — 975, Lauro Dornelles, simplesmente grau quatro.

Inglês — 3º ano — Simplesmente grau quatro: 128, Linaldo da Silva Barros; 876, Alkir de Almeida Pitta; 959, Carlos Nazareth Barbosa Leite.

Reprovados: 43, Rogerio Paes de Souza Brasil; 1.340, Cid Ricardo Corrêa Salgado; 734, Aleyr Sadoek de Freitas; 920, Paulo da Cunha Mello; 990, Carlos Augusto Caúla e Silva.

Não compareceram os alunos numeros: 737, Ney Espindola do Nascimento; 810, Aldo Attademo Torres; 856, Doris Greenhalgh; 910, Diniz Diderot Alves Gomes.

Inglês — (Dependente) — Reprovados: 294, Mauro dos Santos Lourival.

Algebra — 4º ano — Simplesmente, grau cinco: 637, João Gahyva; 698, João Baptista de Paiva Neiva.

Simplesmente grau quatro: 443, Sergio Augusto Ribeiro Freire; 625, Hudson Soares da Silva; 147, Francisco Menina Barreto.

Não compareceram os alunos ns.: 1, Oswaldo do Nascimento Lopes; 423, Horacio Pereira Lemos; 467, Candido Augusto Pinheiro Guimarães; 590, Amaury Marcello; 717, Paulo Corrêa de Barros; 258, Haroldo do Prado Azambuja; 268, Armando Guimarães Almeida.

Resultados dos exames realizados no dia 8 do corrente:

Aritmetica — 1º ano — (Dependente) Rozany Masset.

Plenamente grau sete: 1.144, Hugo Prestes Vieira.

Simplesmente grau cinco: 1.125, João Prestes Vieira.

Simplesmente grau quatro: 838, Jair Dormund Martins; 1.032, Raul Araujo Alves Carnaúba; 1.085, Eloy Ignacio Teixeira; 1.373, Cesar Augusto Moreira.

Reprovados: 30, Guilbardo Beraty Moreira; 283, Danilo Pio Borges da Cunha; 797, Leyb Abrã Tenenbaum; 1.028, Moacyr Fróes de Andrade; 1.378, Ney da Costa Dourado.

Não compareceu o aluno n. 238, Bertz do Amaral Alves.

Português — Plenamente, grau seis: 1.183, Alamiro Jorge Moreira; 1.167, Jabory Nepomuceno de Oliveira; 1.303, Jorge Richard.

Simplesmente, grau cinco: 1.264, Luiz Diniz da Silveira Loureiro.

Simplesmente, grau quatro: 1.122, Armando Casaes; 1.147, Geraldo Majella de Castro; 1.180, Newton Ferreira de Freitas; 1.184, Antonio Fontes Pitanga; 1.259, Mauricio José Féres; 1.288, Paulo

de Macedo Lopes Rego; 1.309, Rubens Corrêa de Aguirre; 1.310, Hugo Irenio dos Anjos; 1.355, Waldyr Teixeira da Motta.

Inglês — 3º ano — Simplesmente grau cinco: 677, Jomar da Fonseca Wálker.

Simplesmente, grau quatro: 752, Jayme de Paiva Bello; 992, Confúcio Danton de Paula Avelino.

Reprovados: 439, Milton Pires Ferreira; 647, Olavo Lima Menna Barreto; 739, Vasco Monteiro Lima; 743, Alberto Braga; 775, Moacyr Machado.

Não compareceram os alunos ns.: 751, Hamilton Brasil de Carvalho; 484, Jurandyr Passos de Noronha; 1.059, Ary Sampaio.

Português — 3º ano — Simplesmente, grau quatro: 404, Hely Ramos de Moura.

Reprovados: 35, Cyrano de Andrade Souza; 38, Elyseu Palet de Abreu Lima; 65, Eduardo Augusto da Silva Neto; 155, Euthymio Ferreira Lima; 184, Ney Camara Valdez; 213, Lindemberg Costa Lemos Cesar; 216, Jorge Schimmelpfeng de Seixas; 297, Juvenal Chaves; 364, Roland Guimarães; 901, Nadyr Santos Ferreira de Carvalho; 918, Luiz Affonso de Miranda; 965, Erasmo Gonçalves de Souza.

Não compareceu o aluno n. 47, Raymundo Eduardo Jansen.

Aritmetica — 2º ano — Inhabilitados na prova escrita: 23, José Paulo F. Coutinho; 30, Guilbardo Beaty Moreira; 50, Roberto Portella Santos; 66, Tacio Bento Soares; 195, Nelson Linhares da Fonseca; 203, Americo Lopes Manso; 372, Jorge Ferreira; 524, Djalma Pires Barroso; 593, José M. Siqueira; 652, Lino Fernandes Barroso; 657, Dirceu Arruda da Conceição; 803, Luiz Carlos Novaes; 807, José Barbosa Monteiro; 638, Jair D. Martins; 860, Carlos de Paiva Ronco; 867, Celestino Alves Bastos; 864, Helio Miguez Lopes; 947, Romeu Loti; 998, Aloysio Tempone; 1.034, Adilvo Paiva e Silva; 1.052, Plinio Bittencourt; 1.069, Nillor Rolim F. Filho.

Resultado dos exames realizados em 9 de março de 1932:

Aritmetica — 1º ano — Simplesmente grau quatro: 89, Hermogenes Noronha; 104, Virgilio Marones de Gusmão 383, Ayrton Campos Vaz 573, José Antonio Moraes Almeida; 649, Alcio Gurgel. Reprovados: 146, Milton Aréco; 645, Manoel Julio Ferreira. Não compareceram os alunos ns. 237, Rolando Gonçalves Ribeiro; 447, Telmo Antonio Borba; 450, Candido da Gama Braga; 478, Eswaldo Nascimento.

(Dependente) — Reprovado: 1 (um) aluno.

Geografia — 1º ano — Simplesmente grau quatro: 279, Carlos Duarte Wigg; 574, Antonio Geraldo Bastos; 596, Elser da Costa Felipe; 709, Nelson Ferreira; 872, João Baptista Rodrigues. Reprovados: 17, Moyses Isaac de Medeiros Costa; 215, Djalma Teixeira da Motta; 343, Wilbert de Carvalho; 388, Edilberto de Oliveira Santos; 480, Walmir Duarte Gomes; 569, Poncio da Silva Costa; 849, Paulo Dias de Araujo; 853, José Segabinazi. Não compareceram os alunos ns.: 305, Zerminio Averbach; e 839, Mario Fernandes.

Português — 1º ano — Plenamente grau seis: 1.302, Sebastião Bahia de Azevedo; 1.160, Edgard Passos Bouças;

1.155, Francisco Paula e Silva Saldanha. Simplesmente grau quatro: 1.279, Aloysio Braga Pinto de Magalhães; 1.283, Nelson Monteiro; 1.327, Milton Manes; 1.353, Kaly Tenorio de Albuquerque. Não compareceu o aluno n. 1.170, José Joaquim Freire de Moraes.

Português — 2º ano — Simplesmente grau 5: 860, Carlos Maria de Paiva Ronco; simplesmente grau 4: 50, Roberto Portella dos Santos; 253, Jorge Rocha Vianna; 524, Djalma Peres Barroso; 582, Ivan Lauriodó de Sant'Anna; 586, Iemar Laudiodó de Sant'Anna; 612, Murillo Maia; 780, Washington Cavalcanti de Albuquerque; 852, Elson de Oliveira Muniz; e 1.003, Helio Alves dos Santos.

Português — 3º ano — Plenamente grau 6: 530, Hilton Finza de Castro. Simplesmente grau 5: 541, Ismarth de Oliveira. Simplesmente grau 4: 547, Zarce de Miranda Reis. Reprovados: 430, Roberto Borges Traiano; 499, Milton Fernandes; 571, Osmar Pereira Guimarães; 602, Nev de Freitas. Não compareceram os alunos ns.: 428, Linaldo da Silva Barros; 406, Helio Freire; 429, Rubem Lima; 614, Jonathan do Rego Monteiro Porto; 631, Darcey Castro Antunes de Souza; 689, Eysler Ribeiro Mosso; 700, Jair Carneiro Toscano de Brito.

Português — 4º ano — Simplesmente grau 4: 336, Roberto Sattamini Ferreira; 278, Ruy Alves de Menezes. Reprovados: 53, Francis Ian Mascintosh; 502, Nilo Caneppe Silva; 809, Hódalirio Ferreira Leite; 890, Newton Pereira de Oliveira. Não compareceram os alunos ns. 1, Oswaldo do Nascimento Lopes; 7, Newton da Silva Barbosa; 443, Sergio Augusto Ribeiro Freire; 444, Waldemar Mascarenhas da Costa; 491, Helio Mazza do Amaral; 650, Denizart Villela; 671, Ennio Caertner Marques; 755, Roberto Ferreira Teixeira de Freitas; 842, Paulo Cesar Pecegueiro Cruz, e 899, Milton da Costa Lens Cesar.

História natural — 5º ano — Não compareceram os alunos ns. 101, Carlos Cesar de Siqueira Dias; 446, Washington Moura; 720, Alonso de Oliveira Filho.

Resultado dos exames realizados em 14 de março de 1932:

(Segunda época)

Primeiro ano

Geografia — Simplesmente grau quatro: 450, Candido da Gama Braga; 972, Horacio Monteiro Machado; 1.036, Newton Guanabara Santiago; 1.267, Wilson Aleixo; 1.288, Paulo de Macedo Lopes Rego. Reprovados: 99, Hylton Perseverando da Silva Oliveira; 449, Julio da Costa; 971, Aloysio Mendes Lopes; 1.187, Octavio Colbert Perissé. Não compareceram os alunos ns.: 121, Affonso das Chagas Guimarães; 146, Milton Aréco; 1.327, Hilton Manes; 1.329, Olavo de Lima Dutra. Adoeceu: 1.287, Oswaldo Lourenço da Costa.

Aritmetica — Inhabilitados: 99, Hylton Perseverando da Silva Oliveira; 510, Renato José Estellita Pessoa; 783, Armando Guimarães do Valle; 1.202, Victor Barata Velloso; 1.220, Arykoerni Carneiro Ribeiro; 1.354, Aloysio Bagdociño de Albuquerque Mello.

Francês — Simplesmente grau quatro: 1.341, Plinio Alves de Carvalho; 1.175, Celio Ferreira de Souza. Reprovados: 1.186, Carlos Alberto Perissé; 1.269, Hugo Antunes; 1.325, Alvaro da Silveira Motta Filho. Não compareceram os alu-

nos ns.: 102, Carlos José Taquer Franco de Souza; 1.192, Carlos Augusto Pires de Sá; 1.306, Helio Fontão Teixeira; 1.313, Manoel Pedro de Azevedo.

Segundo ano

Inglês — Simplesmente grau quatro: 25, Elbe Santos de Lemos; 713, Luiz Gastão Lessa Bastos; 1.125, João Prestes Vieira. Reprovados: 63, Rymundo Nonato Brandão Rangel; 838, Jair Dormund Martins; 978, José Nunes Portella; 1.085, Eloy Ignacio Teixeira; 1.145, João Valdetaro Pecanha da Silva. Não compareceram os alunos ns.: 314, Paulo Ribeiro Jardim; 1.032, Raul Araujo Alves Carnaúba.

Geografia — Simplesmente grau quatro: 914, Ildefonso Domingues; 915, Helio Araujo Vieira; 934, Cyrano de Niemeyer Portocarrero; 940, Abel Liberato Barroso; 946, Mario Sarli; 970, Percy Santiago; 1.019, Waldemar Martins Torres; 1.056, Mario Pio Pereira; 1.079, Alipio Napoleão de Andrade Serpa; 1.084, Joaquim José da Costa. Reprovados: 947, Romeu Lodi; 984, Helio Richard; 1.047, Hed Araujo Vieira; 1.069, Nillor Rolim Pinheiro Filho.

Francês — Simplesmente grau quatro: 819, Fernando de Souza Martins. Reprovados: 560, Julio Mitre; 654, Mucio Torres Carrilho; 657, Dirceu Arruda da Conceição; 807, José Vicente Barbosa Monteiro; 908, Luiz Guedes Corrêa Gondim. Não compareceu o aluno número 802, Edgard Virgilio Pinon.

Aritmetica — Simplesmente grau quatro: 428, Joubert Batalha; 961, Londolpho Joaquim Goulart; 968, Nelson de Andrade Lima; 977, Carlos Stephan; 1.016, João José Brandão Siqueira. Reprovados: 994, Mario de Souza Pinto; 1.003, Helio Alves dos Santos; 1.004, Epaminondas Prior Rodrigues; 1.014, Gilson Gomes da Rosa; 1.029, Ary Gama Bentes; 928, Fernando Cortez. Não compareceram os alunos ns.: 90, Erasto Gibier de Souza; 390, Wilson Lontra Machado.

Simplesmente grau quatro: 378, Dilson Siciliano de Loureiro.

Terceiro ano

Inglês — Reprovados: 46, Armando Lopes Fontenelli Bezerril; 863, Sylvio de Carvalho Azevedo; 909, José Lourenço Gasales Filho. Não compareceram os alunos ns.: 527, Leonardo Bias Arcoverde; 848, Jurandyr Passos de Noronha; 1.362, Wilson Ballard de Barros.

Português — Simplesmente grau cinco: 406, Helio Freire. Simplesmente grau quatro: 611, João da Silva Fontes; 700, Jair Carneiro Toscano de Brito; 753, Delio Jardim de Mattos; 757, Juarez Paes Pinto; 806, Mozar Lemos Abdon; 814, Eduardo F. da Motta Filho; 858, Helio Portocarrero de Castro; 859, Alberto Carlos de Abreu Rocha.

Reprovados: 816, Ignacio Brazilliano Borba; 828, Ery Furtado Bandeira de Assumpção; 832, Rubem de Sá Nogueira; 843, Nelson Caraciolo Ponce de Azevedo.

Não compareceram os alunos: 689, Eysler Ribeiro Mosso; 861, Herbert Lima Gaspary.

Algebra — Reprovados: 217, João Macedo Pereira; 247, Wilson Prestes; 616, Fernando Baptista Bastos; 734, Alcir Sadock de Freitas; 795, Antonio Fonseca; 874, Eduardo Jorge Farah;

876, Alcir de Almeida Pitta; 916, Alair Modesto; 962, Atílio Molinades do Souza.

Não compareceram os alunos números: 775, Moacyr Machado; 954, Celso Corrêa Nunes Machado.

Historia geral — Simplesmente grau quatro: 418, Alfredo Rodrigues Teixeira Neto.

Não compareceram os alunos números: 631, Darcy Castro Antunes de Souza; 751, Hamilton Brasil de Carvalho; 870, José Candido Dias Arcoverde; 981, Francisco Chaves Oliveira Botelho Filho.

Português — 4º ano — Simplesmente grau quatro: 258, Haroldo do Prado Azambuja; 281, Thales Carneiro Thomaz Alves; 458, Mario Lamartine de Lyra Santos; 500, Nelson Vieira de Azevedo; 532, Heitor Fontoura de Moraes; 597, Demócrito Soares de Oliveira; 625, Hudson Soares da Silva; 644, João Campello Rezende Lima; 694, Dalmo Almeida Teixeira; 698, João Baptista de Paiva Neiva; 717, Paulo Corrêa de Barros; 844, Luiz de Otero Porto Alegre.

Reprovados: 268, Armando Guimarães Almeida; 585, José Neves Araripe; 616, Annibal de Barros Sampaio.

Geografia — Reprovados: 54, Antonio Alves Teixeira; 878, Carlos Ambrozino Barbosa.

Não compareceram os alunos números: 281, Henrique de Santa Rita; 353, Léo Pereira de Mello; 360, Hamilton Soares Berford; 467, Candido Augusto Pinheiro Guimarães; 763, Roseny Leite do Amaral Coutinho.

Resultado dos exames realizados em 15 de março de 1932

(Segunda época)

Português — 1º ano — Simplesmente grau cinco: 1.222, Neyzir Couto; 1.062, Francisco Pereira de Almeida.

Plenamente grau seis: 1.324, Paulo Nunes.

Simplesmente grau quatro: 1.078, Hugo Ribeiro Valle; 1.287, Oswaldo Lourenço da Costa; 1.307, José do Larmo Cantigão; 1.298, Rubem Hermes da Fonseca; 1.318, Henrique da Silva Tjader.

Não compareceram os alunos números: 1.238, Waldyr Franco Amorini; 1.253, Pedro de Cicco Azevedo.

Aritmetica — Plenamente grau seis: 972, Horacio Monteiro Machado; 1.043, Ney de Carvalho.

Simplesmente grau cinco: 872, João Baptista Rodrigues; 986, Altino Bittencourt Anjo Coutinho.

Simplesmente grau quatro: 303, José da Silva Mello Filho; 480, Walnir Duarte Gomes.

Reprovados: 215, Djalma Teixeira da Mota; 365, Zermínio Averback; 343, Wilbert de Carvalho; 552, Antonio Felix de Bulhões Natal; 1.095, Luiz de Macedo Rocha; 1.118, Agenor Thompson da Cunha.

Segundo ano:

Geografia — Simplesmente grau cinco: 544, Murillo Pillar de Menezes; 800, Henrique Pereira Maia Vinagre; 908, Luiz Guedes Corrêa Gondim; 1.013, Gilson Gomes da Rosa.

Simplesmente grau quatro: 438, Clodoveu Serra Celestino; 463, Alvaro Esteves Caldas; 836, Jair Dumond Martins; 867, Celestino Alves Bastos; 882, Elcor

Rebello de Góes Monteiro; 994, Mario de Souza Pinto; 1.003, Helio Alves dos Santos; 1.046, João José Brandão Siqueira.

Reprovados: 521, Djalma Preres Barrosa; 560, Julio Mitre; 1.005, Epaminondas Prior Rodrigues.

Português — Reprovados: 978, José Nunes Portella; 1.373, Cesar Augusto Moreira.

Não compareceu o aluno número 1.032, Raul Araujo Ales Carnaúba.

Aritmetica — Simplesmente grau quatro: 612, Murillo Maia; 1.129, Noredim Braga de Andrade.

Reprovados: 561, Aroldo Rollim Pinheiro; 572, Jair Soares Barreiros; 582, Ivan Lauridô Sant'Anna; 584, Karder Lemme; 586, Ismar Lauridô de Sant'Anna; 665, José da Rocha Machado; 669, Elmo da Rocha Carvalho; 289, Wilson José Borges Alves Pereira; 824, Homero Claudio da Silva; 1.136, Mario Safadini; 1.144, Hugo Rozany Masset; 1.149, Martins Vieira Gonçalves.

Não compareceram os alunos ns: 904, Amílcar Esteves Bricio; 282, Fernando Arthur Moreira Lima.

Desenho gráfico — Simplesmente grau quatro: 1.108, Osny de Vasconcellos.

Francês — Plenamente grau seis: 927, Joffre Nelson de Mello e Silva.

Simplesmente grau cinco: 1.104, Mariano Henrique de Miranda Sá Sobral.

Simplesmente grau quatro: 924, Levy Cardoso; 926, Fernando Mauricio das Chagas Leite; 946, Mario Sari; 998, Aluizio Tempione; 1.049, Ruy Nazareth Guida Gomes; 1.128, Murillo Augusto Richard.

Não compareceram os alunos ns: 945, Helio Araujo Vieira; 1.017, Bento Assis Brito Cavalcanti; 1.047, Hed Araujo Vieira; 1.098, Luiz Faustino Santos e Silva; 1.125, João Prestes Vieira.

Inglês — Simplesmente grau quatro: 852, Elson de Oliveira Muniz.

Reprovado: 654, Mucio Torres Carriho.

Não compareceu o aluno n. 802, Edgard Virgilio Pinon.

Terceiro ano:

Inglês — Simplesmente grau quatro: 856, Doris Greenhalgh de Oliveira.

Reprovados: 247, Wilson Prestes; 418, Alfredo Rodrigues Teixeira Neto; 916, Alair Modesto; 1.059, Ary Sampaio.

Não compareceram os alunos ns: 292, Eduardo Mendonça de Carvalho; 616, Fernando Baptista Bastos.

Português — Simplesmente grau quatro: 534, Aroldo de Oliveira; 513, Mario de Souza Barcellos.

Não compareceu o aluno n. 276, Honor Torres da Silva Filho, (dependentes).

Português — Simplesmente grau quatro: 327, Arthur Eduardo Brito Pereira; 487, Ediguche Gomes Carneiro.

Reprovados: 334, José Cesar Brandão; 340, Cid Ricardo Corrêa Salgado; 670, Lino Dutra e Mello.

Não compareceu o aluno n. 577, Ramulpho Marques Leal.

Algebra — Simplesmente grau quatro: 1.370, Gustavo Maia.

Reprovados: 454, Wauban de Mello; 295, Newton Pequeno Vaz.

Não compareceram os alunos ns: 870, José Candido Dias Arcoverde; 909, José Lourenço Casales Filho; 910, Diniz Diderot Alves Gomes; 975, Lauro Domel-

Quarta Ano:

Algebra — Simplesmente grau quatro: 232, Enon Garcez dos Reis.

Reprovado: 1, Oswaldo Nascimento Lopes; 268, Armando Guimarães Almeida.

Não compareceu o aluno n. 258, Haroldo do Prado Azambuja; 492, Arnaldo Greenhalgh Lins, adoeceu no exame oral.

Português — Simplesmente grau quatro: 13, Mauricio Lemos; 100, Luiz Augusto Machado Mendes; 353, Léo Pereira de Mello; 456, Gerson Gouveia de Queiroz; 467, Candido Augusto Pinheiro Guimarães; 540, Geraldo da Cruz Ribeiro; 534, Glancus Calvet Cajaty; 605, Geraldo Alvarenga Navarro; 845, Alberto Otero Porto Alegre.

Reprovados: 281, Henrique de Santa Rita; 622, Hugo Soares Berford; 736, Edy Espindola do Nascimento; 759, Cid Silveira Pacheco.

Não compareceram os alunos ns: 445, Luiz Vieira Machado; 555, Ambrozio Godofredo Campos Góes; 595, Waldemar Bittencourt.

Resultado dos exames do 3º grupo do 5º ano, realizado em 15 de março de 1932:

Plenamente grau oito (Equitação — Esgrima) — 299, Mauricio José Leal Rocha. Plenamente grau sete — 4, Gas-

tao Fernando Souto Gomes Carneiro; 11, Julio Lima de Moura; 152, Ocyram Sebastião Pinheiro Almeida; 642, Raul Rego Monteiro Porto. Simplesmente grau cinco — 675, Sebastião Luiz de Abreu Lobo; 664, Euler Bentes Monteiro; 31, Helio da Cunha Menezes. Simplesmente grau quatro — 22, Raymundo Pires e Albuquerque; 332, Pedro Aureliano Góes Monteiro; 666, João Mario da Silva Pereira; 10, Dalnair da Costa Muller de Campos; 172, Paulo Muzell Faria; 613, Darcy Dias de Carvalho Rocha; 452, Aureo Greenhalgh Lins.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

No *Diário Oficial* de 9 do corrente, a pagina 6.744, acha-se publicado um edital para fornecimento de generos alimenticios, comestivel e material de limpeza.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Segundo Batalhão de Caçadores

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do senhor coronel Francisco José da Silva Junior, presidente do Conselho de Administração d'este batalhão, declaro a quem interessar que fica nesta data aberta a inscrição para o fornecimento de todos os artigos necessarios ao mesmo e de uso normal durante o ano de 1932, a qual será encerrada a 24 de abril corrente. Os candidatos ás inscrições deverão dirigir seus requerimentos ao presidente do C. A., acompanhados dos documentos que provem sua idoneidade. Para melhores esclarecimentos poderão dirigir-se diariamente, nos dias uteis, das 8 ás 15 horas, ao senhor secretário do C. A. na Casa das Ordens do batalhão, em seu quartel, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — *Julio Maximiano Olivier Filho*, primeiro tenente ajudante. — Saúde e fraternidade. — *Francisco José da Silva Junior*, coronel comandante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO
26º DISTRITO — COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, na semana de 4 a 9 de abril de corrente:

Classe de 1911

Adelino Ferreira, filho de Joaquim Cardoso de Farias.
Carlos José Cerqueira, filho de Clementino Cerqueira.
Jacintho Pereira de Araujo, filho de Benedito Pereira de Araujo.
Nelson V. da Cruz, filho de Alvaro da Cruz.

Classe de 1910

Hercilio João Coelho, filho de João Francisco Coelho.
José de Souza Santos, filho de João Esteves Santos.

Classe de 1909

Paulo Peres, filho de Francisco Peres e Santinha Peres.

Classe de 1908

Manoel, filho de Arlindo Francisco Alves e Almerinda Muniz Alves.

Classe de 1907

Antonio da Costa Santos, filho de Antonio da Costa Santos.
Augusto da Cunha, filho de João Cunha.
Marcos dos Santos, filho de Eustachio do Espirito Santo.

Classe de 1906

Venancia S. Amorim, filho de José S. Amorim.

Classe de 1905

Jarbas Santos, filho de Fernando Santos e Ricardina Albina Silva.

José Lino da Costa, filho de Pedro Lino da Costa e Genoveva dos Santos Costa.

Classe de 1904

Antonio Gonçalves Leite, filho de Faustino Barnabé Oliveira e Floria Gonçalves Leite.

Classe de 1903

José Augusto Kelly, filho de Lucas Augusto Kelly e Rosa de Lima Kelly.

Manoel Pacheco dos Santos, filho de Manoel Pacheco dos Santos e Maria de Jesus.

Classe de 1902

Elzio Pimentel, filho de Carlos A. P. Pimentel.
Florianio Ferreira, filho de Aristides Ferreira e Utarli-niana Gomes.

José Jacintho Macedo, filho de Manoel Jacintho Macedo e Adelina Macedo.

Justino Alves, filho de Justino Alves e Lucrecia Alves.
Leonidio Gilberto, filho de Achilles de Souza Borges.
Manoel Armindo Nazario, filho de Manoelino Nazario.
Manoel Machado, filho de José Machado.
Rosalino Lopes, filho de Mariana Lopes

Classe de 1901

Carlos de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.

Eugenio de Souza, filho de Patricio Victor e Marta de Souza.

João Rocha Salvador Filho, filho de João Rocha Salvador.
Mario Coelho da Costa, filho de Geraldo Coelho da Costa.

Classe de 1900

Ernani Guimarães, filho de Antonio Guimarães.

João Gomes de Assumpção, filho de Elidio Gomes de Assumpção.

Manoel B. de Carvalho, filho de Juvenal de Carvalho e Anna Maria da Conceição.

Orozimbo da Silva, filho de Pedro da Silva.

Oswaldo Braga, filho de José Maximiano Braga.

Waldemiro Cardoso, filho de Manoel Cardoso e Rita Maria da Conceição.

Classe de 1899

Antonio Joaquim Guimarães, filho de Joaquim Saraiva Guimarães e Margarida Queiroz Guimarães.

Fernando Dias, filho de Genaro Dias.

Nelson José Palhena, filho de José Palhena e Maria Dutra Palhena.

Octavio da Silva, filho de Maria da Gloria.

Classe de 1898

João Machado Barcellos, filho de Thoneyv Machado Barcellos.

Classe de 1897

Henrique Imenes, filho de Joaquim de Souza Imenes.
Hermes Coutinho, filho de Manoel Coutinho.

Classe de 1896

Aureliano da Silva Pimentel, filho de Balduino da Silva Pimentel.

Classe de 1895

Claudino Costa, filho de José da Costa e Emilia Domingues.

José Lopes, filho de Bento Lopes.

Manoel Raposo dos Santos.

Classe de 1894

Manoel Baptista, filho de João Baptista.

Pedro Pittaluga, filho de Pedro Francisco Pittaluga.

Oswaldo Franco Werneck Machado, filho de Werneck Machado.

Classe de 1893

Anezio de Aquino Moura, filho de João de Aquino Moura.

Delphino Corrêa da Silva, filho de Delphino Corrêa da Silva.

João da Rocha Marinho, filho de José Maria Marinho e Silva.

Joaquim de Souza, filho de Joaquim de Souza Garcez.

Vergueiro Barroso, filho de Miro Barroso.

Waldemar Luiz Ribeiro, filho de Octaviano Luiz Ribeiro e Donaria Magalhães Ribeiro.

Classe de 1892

José austino, filho de Eduardo Faustino da Silva e Ludovina Faustino da Silva.

Classe de 1891

Rosendo José de Oliveira, filho de José J. de Oliveira.

Classe de 1888

Ismael de Oliveira Maia, filho de Manoel da Silva Maia.

Distrito Federal, 9 de abril de 1932. — Edgar Alves de Mello, presidente da Junta.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****PRIMEIRA ZONA DE ALISTAMENTO MILITAR**

Junta do 16º distrito — Tijuca

Sede: rua S. Francisco Xavier número 267 — Colegio Militar.

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, durante a semana (4 a 9):

Classe de 1911

Mario Alves de Souza.

Octavio da Silva Gomes.

Classe de 1910

Antonio Cataluna Neves.

Francisco de Oliveira.

Lauro Souza Cruz.

Classe de 1909

Ary Ferreira da Silva.

Carlos Damasceno.

Classe de 1908

Antonio Soares da Silva.

Mariano Ayres Queiroz Cid.

Classe de 1907

Antonio Lourenço, filho de Lourenço

nacio.

Antonio Mattaruna.

Athanagildo de Azevedo Soares

Classe de 1906

José Pinto Prates.

Classe de 1904

Alexandre Ribeiro Junior.

Americo Alves de Castro.

João Furtado de Mendonça.

Classe de 1903

Alipio Bezerra.

Classe de 1902

Mario de Souza.

Classe de 1900

Francisco Salles Moraes.

João Monteiro dos Santos

Classe de 1899

Francisco José Ferreira.

Joaquim de Oliveira.

Classe de 1898

José Vianna.

Classe de 1897

Severiano Teixeira Alyares.

Classe de 1896

Gregorio Mazianzeno Paiva.

Luiz Santos Lobo.

Vito Pacheco Leão.

Classe de 1895

Demetrio Pereira da Silva.

Classe de 1893

Maurilio Santos Lobo.

Classe de 1891

Amaury Santos Lobo.

Classe de 1890

Jayme Filgueiras.

Classe de 1889

Hermenegio Claudino Ricardo.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1932. —

Clevio Hemetério dos Santos, presidente.

— Julio Cesar Leal Neto, 2º tenente, comissionado, delegado da 11ª zona.

Segundo Batalhão de Caçadores**SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO**

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho deste batalhão, declaro aos interessados que nesta data fica aberta a inscrição para o fornecimento de artigos de armazem, açougue, padaria, quitanda, instancia de lenha e etc., para o corrente ano.

Os requerimentos pedindo inscrição devem ser dirigidos ao presidente da Comissão de Rancho, acompanhados dos documentos de idoneidade dos concorrentes.

A inscrição será encerrada às doze horas do dia 30 do corrente.

Os candidatos devem procurar o aprovisionador do corpo que lhes prestará todas as informações precisas, das 8 às 14 horas, diariamente.

Quartel do Segundo Batalhão de Caçadores, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — Francisco Pessoa Guedes, segundo tenente contador, secretário da comissão.

Escola Militar

Comunica-se, a quem interessar possa, que, às 14 horas do dia 15 do corrente mez, serão vendidos, na Escola Militar (Realengo) e em hasta publica, oito cavalos e tres muares, julgados imprestaveis para o serviço do Exército.

Esta venda está devidamente autorizada pela Diretoria de Remonta do Exército.

Quartel em Realengo, 12 de abril de 1932. — Juarez Rahello Samocio, capitão almoxarife.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionario**ALMOXARIFADO**

Lapso da concorrência realizada neste Regimento em 1. de abril corrente de acordo com o decreto n. 49.549, de 30 de dezembro de 1930, modificado pelo de n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Artigos — Unidades	N. 1	N. 2	N. 3	Preço preferido
	Marques Araujo & Comp.	Villas Boas & Comp.	Gaspar Silva & Comp.	
Blocos de 100 folhas para memorandum, conforme o modelo, um.....	3\$100	2\$800	3\$000	2
Blocos de 100 folhas de papel liso apergaminhado, formato 1/4, um.....	1\$100	1\$200	1\$000	3
Papel bicolor (preta-vermelha), para maquina de escrever, uma.....	6\$500	6\$700	6\$800	1
Lapis preto, tipo Faber n. 2, duzia.....	3\$800	4\$000	4\$000	1
Lapis bicolor Johan Faber n. 736, duzia.....	12\$000	11\$300	11\$000	3
Livro de 100 folhas, formate almasso pautado com capa de pano preto, um...	9\$700	9\$500	9\$800	2
Livro de 100 folhas, formate almasso pautado cartonado, um.....	7\$000	7\$200	7\$200	1
Livro de 200 folhas, formate almasso pautado com capa de pano preto, um...	15\$500	15\$500	15\$000	3
Papel almasso pautado, 33 linhas 7 Kgs., resma.....	23\$000	23\$400	23\$500	1
Papel para maquina de escrever, 1ª via, milheiro.....	23\$000	22\$500	23\$500	2
Papel de cópia para maquina de escrever, caixa com 500 folhas.....	9\$500	10\$000	10\$000	1
Papel mata-borrão de 1ª qualidade, folha.....	\$750	\$700	\$750	2
Papel pardo para embrulhos, resma.....	79\$000	79\$000	78\$000	3
Penas Malat, n. 12, caixa.....	11\$000	11\$400	11\$500	1
Pasta tipo Perri, formate almasso, uma.....	13\$500	13\$000	13\$500	2
Tinta preta Sardinha, litro.....	6\$200	6\$200	6\$000	3
Tinta carmin Sardinha, litro.....	7\$000	7\$300	7\$200	1
Talão de pedidos com 200 folhas, conforme o modelo, um.....	22\$500	22\$000	22\$500	2
Talão de baixas-ao H. C. E., com 100 folhas conforme o modelo, um.....	16\$500	16\$400	16\$000	3

Artigos — Unidades	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	Preço preferido
	D. Lopes Costa & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	J. Teixeira & Comp.	J. F. Barros & Comp.	França de Almeida & Comp.	Marques Couto & Comp.	J. Guzeitro & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Guida & Machado	
Alvaide de chumbo, quilo.....	2\$800	3\$400	3\$200	2\$600	2\$900	—	3\$050	3\$430	2\$390	3\$330	3\$200	3\$800	4
Alcool a 33°, lata de 18 litros, uma.....	31\$500	40\$900	48\$000	—	31\$200	—	38\$000	—	3\$000	31\$940	30\$400	—	11
Arame de cobre, quilo.....	8\$ 00	6\$300	7\$800	8\$700	9\$000	—	8\$900	7\$700	7\$500	6\$330	6\$330	—	10
Cal virgem, quilo.....	2\$00	3\$300	3\$300	1\$65	2\$03	—	2\$30	—	—	1\$94	2\$40	—	4
Cera Palácio, lata.....	4\$000	4\$100	4\$400	—	4\$100	—	4\$380	4\$000	—	3\$390	2\$090	—	11
Cera Roial, lata.....	—	5\$800	5\$900	5\$700	4\$300	5\$500	5\$500	5\$ 00	4\$ 00	4\$330	4\$500	5\$500	11
Cera Pariz, lata.....	3\$300	2\$370	4\$500	—	2\$ 00	—	3\$500	3\$000	—	2\$920	3\$400	—	5
Carvão para forja, Cardiff, tonelada.....	205\$000	193\$300	—	240\$000	238\$000	183\$000	—	—	—	197\$400	189\$000	—	6
Cravos paulistas n. 5, para ferradura, milheiro.....	24\$500	21\$400	20\$000	23\$000	22\$ 00	23\$200	—	23\$000	—	23\$300	26\$300	—	2
Cravos paulistas n. 6, para ferradura, milheiro.....	24\$500	23\$300	23\$000	25\$000	24\$ 00	25\$800	—	25\$000	23\$500	25\$200	28\$300	27\$500	2
Cravos paulistas n. 7, para ferradura, milheiro.....	27\$ 00	24\$470	30\$000	26\$500	27\$300	27\$800	—	29\$000	24\$500	27\$100	23\$300	29\$500	2
Cimento tipo Portland, barrica.....	62\$000	14\$ 00	—	48\$000	51\$300	—	—	41\$000	4\$800	47\$430	46\$700	—	9
Cimento tipo Portland, sacco.....	13\$520	14\$ 00	—	12\$500	13\$700	—	14\$400	14\$700	11\$700	13\$330	12\$300	—	9
Cruzvaldina, lata.....	2\$500	1\$400	2\$250	2\$230	1\$330	240 0	2\$400	2\$190	1\$980	1\$940	1\$980	2\$200	5
Enxugador de borracha, um.....	1\$800	1\$400	1\$300	1\$350	1\$190	1\$400	1\$300	1\$200	1\$500	1\$330	1\$490	1\$800	5
Espanador de penas n. 50, um.....	8\$200	8\$300	10\$ 00	7\$230	6\$700	7\$300	9\$ 00	6\$300	7\$300	6\$930	6\$000	7\$500	11
Serra de 12" Griffins para cortar ferro, folha.....	8\$30	3\$30	3\$30	—	3\$79	3\$90	7\$50	3\$30	7\$00	5\$50	3\$30	6\$50	10
Ferro velho para ferradura, tonelada.....	603\$000	622\$ 00	—	690\$000	620\$000	—	—	623\$330	—	621\$400	1:150\$000	—	1
Graxa do Rio Grande, quilo.....	2\$200	2\$200	2\$200	2\$350	1\$940	1\$900	2\$ 00	1\$350	1\$330	1\$320	2\$200	2\$450	6
Gesso, quilo.....	1\$ 00	3\$ 00	3\$ 00	3\$30	3\$70	3\$80	3\$80	1\$000	3\$ 00	3\$30	3\$00	3\$80	5
Goma arabica em pedra, quilo.....	0\$500	7\$300	7\$550	7\$530	6\$340	8\$400	7\$400	6\$000	6\$500	6\$440	6\$300	7\$900	8
Lixa para ferro sortida, folhas.....	4\$00	3\$60	3\$60	3\$50	3\$49	3\$90	4\$00	3\$370	3\$380	3\$340	3\$40	3\$00	11
Oleo de linhaça, litro.....	3\$100	3\$3 0	3\$300	3\$800	3\$130	3\$430	3\$790	3\$330	3\$400	3\$130	3\$100	3\$900	11
Oleo de peixe, litro.....	2\$400	2\$480	2\$ 00	3\$200	2\$100	2\$490	3\$400	2\$650	2\$ 00	2\$830	2\$900	2\$900	1
Palha de aço, pacote.....	1\$300	3\$08	1\$300	1\$300	3\$63	1\$190	3\$ 30	3\$ 00	3\$00	3\$30	3\$00	1\$100	5
Potassa, quilo.....	1\$200	3\$90	1\$250	1\$200	3\$30	3\$340	1\$050	3\$80	3\$ 00	3\$90	3\$80	3\$900	11
Pomada Dragão para calçado lata grande, uma.....	8\$00	7\$30	7\$00	7\$50	3\$00	3\$70	7\$30	3\$00	—	6\$44	7\$80	7\$50	10
Soda caustica, lata de um quilo, uma.....	2\$300	2\$400	2\$900	3\$100	2\$340	2\$790	2\$300	2\$100	2\$180	2\$220	2\$100	2\$100	11
Sabão virgem, quilo.....	3\$00	3\$80	1\$100	1\$50	3\$79	3\$90	1\$050	1\$000	3\$90	3\$74	3\$90	3\$900	10
Saponaceo Radium, caixa.....	29\$000	29\$800	30\$000	32\$400	25\$300	29\$ 00	29\$000	25\$700	26\$000	27\$100	24\$990	28\$500	11
Solda de estanho, quilo.....	4\$300	4\$300	5\$500	5\$500	4\$120	5\$200	6\$400	6\$300	4\$300	4\$730	4\$600	5\$900	5
Tijolo inglês de ariar, um.....	1\$300	3\$00	3\$800	—	1\$140	1\$900	1\$240	1\$200	1\$000	1\$440	1\$200	2\$200	2

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	Preço preferido
	Fernando Severino	Oscar Lourenço & Comp.	Villas Boas & Comp.	
Alcool a 40°, litro.....	3\$000	2\$400	\$	2
Acido arsenioso, grama.....	\$020	\$009	\$	2
Algodão em pasta, quilo.....	4\$000	6\$000	3\$100	3
Algodão hidrófilo, quilo.....	7\$000	7\$000	7\$000	3
Água bi-distilada, litro.....	10\$000	2\$000	\$	2
Acido picrico, grama.....	\$062	\$085	\$	1
Água distilada, litro.....	1\$900	1\$700	\$	2
Azul de metileno, grama.....	\$230	\$220	\$	2
Alcatrão puro, quilo.....	5\$900	12\$000	\$	1
Acido bórico, grama.....	\$007	\$006	\$	2
Agulha de níquel de 3 cm., uma.....	1\$000	2\$800	1\$100	1
Agulha de níquel de 5 cm., uma.....	1\$700	3\$ 00	2\$300	1
Agulha de platina de 3 cm., uma.....	6\$200	9\$500	5\$800	3
Agulha de platina de 5 cm., uma.....	9\$400	20\$000	10\$400	1
Bicarbonato de sódio, grama.....	\$003	\$002,5	\$	2
Cloridrato de pilocarpina, grama.....	11\$900	10\$000	\$	2
Colargol, grama.....	1\$980	1\$800	\$	3
E'ter sulfurico, grama.....	\$004	\$004	\$004,8	2
Empolas de pituitrina, caixa.....	17\$000	17\$000	\$	2
Esparrapado de 1", carretél.....	4\$000	4\$500	4\$880	1
Esparrapado de 2", carretél.....	6\$000	7\$000	7\$200	1
Esparrapados de 2 1/2", carretél.....	7\$000	10\$000	8\$380	1
Essencia de terebentina, litro.....	7\$500	9\$500	\$	1
Glicerina, litro.....	6\$700	9\$000	\$	1
Gasa hidrófila nacional, metro.....	\$690	\$800	1\$100	1
Iodo metálico, grama.....	\$278	\$280	\$	1
Lanolina, grama.....	\$019	\$018	\$	2
Liniment Geneau, vidro.....	11\$000	11\$500	\$	1
Maleína diluída, dose.....	2\$500	\$	\$	1
Nitrato de prata em bastões, grama.....	\$290	\$280	\$	2
Pomada mercurial dupla, grama.....	\$058	\$108	\$055	3
Sulfato de Ezerina, grama.....	29\$000	22\$000	\$	2
Seringa de vidro tipo Luer, de 2 cm., uma.....	2\$600	3\$000	2\$900	1
Seringa de vidro tipo Luer, de 5 cm., uma.....	4\$500	5\$200	4\$400	3
Seringa de vidro tipo Luer, de 10 cm., uma.....	7\$500	9\$200	5\$300	3
Seringa de vidro tipo Luer, de 20 cm., uma.....	11\$400	13\$000	10\$400	3
Seringa Record, de 20 cm., completa, uma.....	69\$000	\$	\$	1
Seringa de Roux, de 20 cm., completa, uma.....	40\$000	\$	\$	1
Vaselina, grama.....	\$005	\$007	\$005	3
Naftalina em bolas, quilo.....	4\$400	2\$800	\$	2
Sulfato de sódio, grama.....	\$001	\$001	\$	2

Observações

Houve empate nos seguintes artigos: Lixa sortida para ferro, entre os ns. 10 e 11. Coube, por sorteio, ao n. 11. Sôda cáustica, entre os ns. 8 e 11. Coube, por sorteio ao n. 11. Algodão hidrófilo, entre os ns. 1, 2 e 3. Coube, por sorteio, ao n. 3. E'ter sulfurico, entre os ns. 1 e 3. Coube, por sorteio, ao n. 3. Empôlas de pituitrina, entre os ns. 1 e 3. Coube por sorteio, ao n. 3. Sulfato de sódio, entre os ns. 1 e 2. Coube, por sorteio, ao n. 2.

Quartel em S. Cristovam, 7 de abril de 1932. — Benjamim Pereira da Silva, capitão secretario do C. A.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 50 — Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada em 22 do corrente, para fornecimento a esta Escola, dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	A. L. Moraes & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	R. Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Wilmann, Xavier & Comp.
1	1 voltmetro de bolso para 15 volts, por.....	—	—	45\$000	—	x 24\$000
2	1 lampada para tungar Westinghane, por.....	—	—	—	—	—
3	3 pilhas Winchester n. 1.511 para lanterna, portátil, uma.....	—	—	—	—	—
4	100 lampadas de 1/2 watts de 25 × 120, uma...	3\$270	3\$400	3\$270	2\$964	x 2\$873
5	100 lampadas de 1/2 watts de 40 × 120, uma...	3\$270	3\$400	3\$270	2\$964	x 2\$873
6	50 lampadas de 1/2 watts de 60 × 120, uma...	3\$270	3\$400	3\$270	2\$954	x 2\$873
7	20 lampadas de 1/2 watts de 100 × 120, uma...	7\$000	7\$000	7\$000	6\$350	x 6\$280

Observações

x — Preço menor.

Tambem foram pedidos preços às firmas Internacional Standard Electric Corporation, França Almeida & Comp., e Mestre & Blatgé, que não apresentaram propostas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 23 de março de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, capitão, intendente almoxarife pagador.

N. 51 — Mapa da concorrência realizada no dia 22 do corrente, para o fornecimento a esta escola, do material abaixo discriminado de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	M. S. Lino & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Artur Balfour & Comp.
1	5m. de vergalhão de aço de tempera 7/16 «Sino» esp. n. 5, metro.	x 14\$300	20\$000	19\$300	—
2	5m. de vergalhão de aço de tempera 3/4 «Sino» esp. n. 5, metro.	45\$700	56\$000	55\$300	x 11\$500
3	5m. de vergalhão de aço de tempera 1" «Sino» esp. n. 5, metro..	76\$500	94\$000	93\$950	x 22\$400
4	5m. de vergalhão de aço de tempera 1 1/2 «Sino» esp. n. 5, metro.	163.000	193\$500	193\$000	x 50\$400
5	5m. de vergalhão de aço de tempera 1 1/4 «Sino» esp. n. 5, metro.	117\$000	141\$500	141\$000	x 33\$600
6	5m. de vergalhão de latão de 10 m/m., metro.....	x 4\$100	—	—	—
7	5m. de vergalhão de latão de 15 m/m., metro.....	x 7\$680	—	—	—
8	5m. de vergalhão de latão de 20 m/m., metro.....	x 12\$300	—	—	—
9	5m. de vergalhão de latão de 25 m/m., metro.....	x 19\$900	—	—	—
10	5m. de vergalhão de latão de 30 m/m., metro.....	x 28\$900	—	—	—
11	5m. de vergalhão de latão de 35 m/m., metro.....	x 37\$700	—	—	—
12	5 tarugos de bronze de 25 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 6\$700	9\$500	—	—
13	5 tarugos de bronze de 30 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 7\$500	12\$900	—	—
14	5 tarugos de bronze de 35 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 12\$300	17\$000	—	—
15	5 tarugos de bronze de 40 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 14\$700	22\$500	—	—
16	5 tarugos de bronze de 45 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 18\$300	28\$500	—	—
17	2 tarugos de bronze de 50 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 22\$300	32\$000	—	—
18	2 tarugos de bronze de 55 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 26\$580	38\$500	—	—
19	2 tarugos de bronze de 60 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 33\$500	44\$000	—	—
20	2 tarugos de bronze de 65 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 37\$900	55\$000	—	—
21	2 tarugos de bronze de 70 m/m. e 0,30 de comprimento, um....	x 44\$900	62\$000	—	—
22	5 quilos de taxas n. 6, quilo.....	7\$800	x 5\$200	5\$500	—
23	3 limas murças paralelas de 10", uma.....	x 2\$800	4\$900	—	—
24	5 duzias de laminas de serra para ferro, de 12", duzia.....	5\$800	6\$000	5\$940	x 5\$500

Observações

x — Preço menor. Foi preferido o aço da firma Artur Balfour & Comp., que não sendo marca «Sino», satisfaz o fim destinado. Campo dos Afonsos, 23 de março de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, capitão intendente almoxarife-pagador.

N. 52 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 10 de março, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	Mestre Blatgé	Ligneul San'os & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	A. L. Moraes & Comp.
1	3 lampadas Radioton V x 210 p. 7,5 volts, uma.....	x 35'000	200'000	169'000	—
2	3 lampadas Philips A 415, uma.....	35'000	55'000	x 29'575	31'300
3	3 lampadas Philips B 403, uma.....	40'000	40'000	x 33'800	35'000
4	1 resistencia de 2,5 V, uma.....	—	x 3'000	—	3'100
5	1 condensador fixo de 00025, por.....	6'000	8'000	x 5'980	7'900
6	1 manipulador com contato platinado por.....	x 6'300	—	—	—
7	2 lampadas Philips B 443, uma.....	—	45'000	x 33'300	40'000
8	2 lampadas Philips A 414, uma.....	45'000	40'000	—	x 35'000
9	2 lampadas Philips A 411, uma.....	35'000	3'000	—	35'000
10	2 lampadas Philips A 412, uma.....	x 33'000	50'000	—	40'000

Observações — (X) Preço menor.

Quartel no Campo dos Afonsos, 10 de março de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão-intendente, almoxarife-pagador.

N. 53 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 30 de março, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	Mairynk Veiga & Cia.	Fontes Garcia & Cia.	Wilman Xavier & Cia.	A. L. Moraes & Cia.	R. Veiga & Cia.
1	20 isoladores para 250 volts com pino reto, um.....	x 1'300	1'500	1'400	2'500	2'500
2	6 isoladores para fio telegrafico com pino curvo, um.....	x 1'300	1'600	1'300	2'000	1'500
3	10 metros de conduite de 1 1/2", metro.....	—	1'500	19'000 x	7'000	8'000
4	1 box para conduite de 1 1/2", por.....	3'000	x 2'500	8'500	6'500	9'000
5	75 metros de tubo rijo de 3/4", metro.....	3'600	3'000	4'000	x 3'200	4'000
6	3 caixas de ferro para tubo de 3/4", uma.....	2'500	x 1'380	3'500	2'000	3'500
7	1 chave trifasica para 30 ampers, por.....	9'000	8'900	12'000	9'000	x 7'000
8	4 tomadas para corrente monofasica, uma.....	x 1'200	2'500	1'400	1'500	1'500
9	4 tomadas para corrente trifasica, uma.....	—	2'500	1'000	—	6'000
10	15 metros de tubo rijo de 3/8", uma.....	—	2'500	2'500	2'750	x 2'400
11	4 cotovelos para tubo rijo de 3/8", metro.....	—	4'500	3'000	x 1'800	—
12	2 interruptores Triboe de embutir c/caixa de ferro de 2x4 e chapa ni. uelada, um.....	13'000	14'500	x 7'200	9'000	7'800
13	1 campainha pequena de 8 volts, por.....	11'000	x 6'000	7'000	10'000	7'000
14	1 transformador p. c. de 110x8 volts, por.....	13'000	14'000	11'500	14'000	x 8'000
15	1 botão para campainha de embutir c/caixa de ferro por.....	—	x 4'900	7'000	5'800	12'500
16	3 Pilhas «Winschester» n. 1.511 para lampada portatil, uma.....	—	x 3'300	—	—	10'000

Observações — (X) Preço menor. Foram também pedidos preços às firmas Mestre & Blatgé, International Standar, França Almeida & Cia. e F. R. Moreira & Comp., que não apresentaram propostas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão-intendente, almoxarife-pagador.

N. 54 — Mapa dos preços da concorrência realizada em 26 de março, para fornecimento a esta Escola, dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	A. Placido Marques & Cia.	Marques Araujo & Cia.
1	200 talões com 20 vales de 5 litros de gasolina cada um, (conforme modelo) talão.....	x 1'000	1'100

Observações — (X) Preço menor. Foi também pedido preço à firma Vilas Boas & Cia., que não ofereceu proposta.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão-intendente, almoxarife-pagador.

N. 55 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 29 de março, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem	Designação do material — Unidade		Domingos Joaquim da Silva	Arthur Donato & Comp.	J. F. Barros & Comp.
1	12 taboas com 5 ^m , 12 × 1 1/4" de peroba de Campos, uma.....	x	16\$980	21\$700	22\$700
2	10 taboas com 5 ^m , 9 × 3/4" de peroba de Campos, uma.....		8\$480	8\$800	9\$850
3	6 couceiras com 5 ^m , 3 × 9", de peroba de Campos, uma.....		27\$480	x 27\$300	27\$500
4	3 peças com 6 ^m , 6 × 6", de peroba de Campos, uma.....	x	41\$600	45\$000	48\$200
5	12 pernas com 5 ^m , 3 × 3", de peroba de Campos, uma.....		9\$380	x 9\$360	9\$600

Observações — (x) Preço menor. Foram pedidos preços às firmas João de Oliveira & Irmão e Companhia Fornecedora de Materiais, que não apresentaram preços.

Quartel no Campos dos Afonsos, 4 de abril de 1932. *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 56 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 31 de março, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem	Designação do material — Unidade		Luiz Garbati	J. J. Marinho	G. Pereira Cardoso & Comp.	Souza Batista & Comp.
1	150 colchões de crina com 1 ^m , 80 × 0 ^m , 70; um.....		17\$850	18\$500	14\$700	x 13\$900
2	150 travesseiros de crina com 0 ^m , 60 × 0 ^m , 35, um.....	x	1\$590	2\$300	1\$700	1\$900

Observações — (x) Preço menor. Foram também pedidos preços às casas Colchoaria Brasil, Antonio Albuquerque, Agostinho Moreira, Colchoaria Guimarães e Colchoaria Brasileira, que não ofereceram propostas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 57 — Mapa dos preços oferecidos na concorrência realizada em 31 de março, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem	Designação do material — Unidade		Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Marques Couto & Comp.	Alberto D'Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.
1	1 lamparina a gasolina com bomba «Primus» n. 30.430, por.....		85\$000	—	73\$800	x 65\$000	—	—
2	1 crayador para tubo de 3", por.....		10\$700	9\$500	131\$000	80\$000	x 78\$000	95\$000
3	2 folhas de papelão de asbêsto (amianto) de 1/8, folha....		—	21\$800	24\$900	—	x 19\$000	22\$000
4	1 quilo de estanho carneiro, quilo.....		14\$500	x 12\$500	12\$900	14\$000	—	14\$500

Observações — (x) Preço menor. Foram também pedidos preços às firmas Armando Bussetti & Comp., Dias Garcia & Comp., Mestre & Blatgé, Pinheiro Guimarães, Souza Batista & Comp., Ferreira Seixas & Comp., Wilman Xavier & Comp., A. J. Ferreira Leal e Afonso & Homero, que não apresentaram propostas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 58 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 31 de março, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem	Designação do material — Unidade		Montes Cruz & Comp.	Arthur Bastos & Comp.	J. F. Barros & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Domingos Joaquim da Silva	Francisco Ferreira da Silva
1	220 manilhas de cimento armado de 16", uma.....		—	31\$800	25\$200	25\$390	21\$700	x 19\$000
2	30 manilhas de cimento armado de 20", uma.....		—	39\$800	31\$000	33\$490	26\$500	x 25\$000
3	12 manilhas curvas de barro de 4", uma.....		2\$400	2\$220	2\$180	3\$190	2\$800	x 1\$600
4	50 manilhas de barro de 3", uma.....		1\$560	1\$670	1\$290	1\$490	1\$300	x 1\$100
5	10 manilhas curvas de barro de 3", uma.....		2\$100	2\$120	1\$790	2\$290	2\$300	x 1\$400

Observações — (x) Preço menor. Deixou de apresentar proposta a firma Artur Donato & Comp.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 59 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 4 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	A. J. Ferreira Leal	Melo Sampaio & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.
1	40 metros de cano de chumbo para agua, de 3/4", metro.....	4\$368 x	4\$049	4\$100	4\$194	4\$400
2	20 metros de cano de chumbo para agua, de 1/2", metro.....	2\$100 x	2\$049	2\$100	2\$170	2\$200
3	10 metros de cano de chumbo para agua, de 1 3/4", metro.....	22\$990	—	—	23\$250 x	12\$000
4	4 registros de passagem de 1/2", um.....	4\$900 x	4\$300	5\$480	4\$340	5\$500
5	4 registros de pressão de 3/4", um.....	3\$900	3\$300 x	2\$380	3\$294	3\$800
6	2 torneiras de pressão de 1/2", uma.....	4\$400 x	3\$300	3\$750	3\$530	4\$200
7	2 torneiras de pressão de 3/4", uma.....	6\$500 x	5\$300	6\$100	5\$530	7\$000
8	7 ralos de ferro batido de 0,30×0,30, um.....	7\$300	9\$500 x	5\$900	9\$700	11\$000
9	1 chapa de ferro batido com 2,50×0,53×0,008, uma.....	—	—	—	—	—
10	1 chapa de ferro batido com 1,30×0,65×0,008, uma.....	—	—	—	—	—
11	1 chapa de ferro batido com 6,60×0,65×0,008, uma.....	—	—	—	—	—
12	1 chapa de ferro batido com 3,30×0,36×0,003, uma.....	—	—	—	—	—
13	1 chapa de ferro batido com 3m×0,38×0,008, uma.....	—	—	—	—	—
14	1 torneira boia de cobre completa de 3/4, por.....	9\$800 x	3\$310	8\$000	6\$800	7\$800

Observações — (X) Preço menor. Foram também pedidos preços às firmas Mayrink Veiga & Comp., Afonso & Homero, Wilman Cavier & Comp., Oscar Taves & Comp., Ferreira Seixas & Comp. e Marques Couto & Comp., que não apresentaram propostas. Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 60 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 18 de março, para concerto das maquinas abaixo discriminadas, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Designação do material	Casa Edison	John Roger
Concerto de uma maquina «Royal» n. 1.195.519: limpeza geral, retoque de pintura, concerto de retrocesso, fita nova, por.....	55\$000	—
Concerto de uma maquina «Royal» 10 × 18, n. 398.900: limpeza geral, concerto, retoque da pintura, cilindro novo e niquelagem, por.....	180\$000	—
Concerto de uma maquina «Royal» n. 1.195.519, concerto e limpeza geral, regulação completa, por.....	—	45\$000
Concerto de uma maquina «Royal» n. 398.900, concerto e limpeza geral, regulação completa, niquelagem, por.....	—	170\$000

Quartel no Campo dos Afonsos, 7 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 61 — Mapa para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, em concorrência realizada em 16 de março do corrente ano

Designação do material	John Roger	Casa Edison	Paul J. Christoph Co.
Uma maquina de escrever «Imperial», modelo 50, carro de 12", por.....	1:980\$000	—	—
Receberá em parte de pagamento uma maquina de escrever «Remington» usada, carro de 26", por.....	600\$000	—	—
Liquido.....	x 1:380\$000	—	—
Uma maquina de escrever «Royal» modelo 10, carro de 10", de 90 espaços, contra ferrugem, por.....	—	1:710\$000	—
Receberá em parte de pagamento da maquina a fornecer, uma maquina «Remington» usada, carro de 26", por.....	—	300\$000	—
Liquido.....	—	1:410\$000	—
Uma maquina de escrever «Underwood» modelo 3/12, por.....	—	—	2:205\$000
Receberá em parte de pagamento da maquina a fornecer, uma maquina «Remington» usada, carro de 23", por.....	—	—	200\$000
Liquido.....	—	—	2:005\$000

Observações — (X) — Preço menor. Foi preferida a maquina «Imperial» por ser a de menor preço com o recebimento da maquina usada em parte de pagamento.

Quartel no Campo dos Afonsos, 7 de abril de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

Diretoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

N. 61 — Circular — Objeto: Fazendo o segundo pedido de preços do corrente ano — Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.

O tenente-coronel Aristides Dario da Rosa, presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Intendencia da Guerra, a firma comercial

Senhores — De ordem do Sr. coronel diretor desta repartição, solicito-vos preços para o fornecimento dos artigos discriminados na relação anexa, cujas aquisições deverão ser feitas segundo as condições estipuladas no edital publicado às paginas ns. 1.232 a 1.234 do *Diário Oficial* de 20-1-1932, a que ficam sujeitas ambas as partes interessadas.

Para isso, os candidatos a tais fornecimentos deverão ter completado os requisitos de que tratam as clausulas I e II do mencionado edital até o dia 12 proximo vindouro (sabado), organizar as respectivas propostas de conformidade com a sua IV clausula e entregá-la no protocolo desta comissão até ás 13 horas do dia 15 proximo vindouro (terça-feira).

As 14 horas do mesmo dia serão abertas pela comissão, em sua sala de sessões, as sobre-cartas contendo as propostas de todos os concorrentes, sendo feita a sua apuração de acôrdo com as clausulas VI e VII do aludido edital.

Os prazos das entregas das encomendas, contados conforme a disposição final da X clausula do mesmo edital, serão somente os indicados na relação anexa.

As despesas com as aquisições dos artigos especificados na relação anexa, correrão por conta das economias licitas do Conselho de Administração da Diretoria de Intendencia da Guerra e serão pagas na propria pagadoria desta repartição.

Saúde e fraternidade. — *Aristides Dario da Rosa*, tenente-coronel, presidente.

Relação dos artigos de que necessita o Serviço de Intendencia presentemente, com indicação das quantidades que serão provavelmente adquiridas pela Comissão de Compras, após o 2º pedido de preços do corrente ano e dos prazos máximos de entrega das respectivas totalidades.

Numero de ordem — Especies (e respectivas unidades)	Quantidade	Prazo de entrega
1. Anilina marron, quilo	2	40 dias
2. Atanado espichado, metro quadrado	700	40 dias
3. Atanado não espichado, metro quadrado	1.700	40 dias
4. Ares de vime, um	2.200	40 dias
5. Argola de metal amarelo de 1 3/8, uma	320	40 dias
6. Argola de metal branco de 1 1/2, uma	230	40 dias
7. Argola de metal branco de 1 3/4, uma	5	40 dias
8. Balmazes de metal amarelo de 5/8, um	60	40 dias
9. Briadão de metal branco, um	300	40 dias
10. Carneira cor natural, metro quadrado	270	40 dias
11. Corda de 3 m/m, quilo	6.000	40 dias
12. Cadarço branco de 0,02, metro ..	150	40 dias
13. Couro cru, quilo	670	40 dias
14. Corda manilha de 12 m/m, quilo ..	1.450	40 dias
15. Coberturas de pano alvadio, uma ..	160	40 dias
16. Estribos de metal branco, par	1.560	40 dias
17. Fivela met. bran. 3/4, singela, uma ..	250	40 dias
18. Fio Barbour branco n. 3, libra ..	100	40 dias
19. Fio Barbour n. 4, branco, libra ..	170	40 dias
20. Fivela met. bran. 3/8, dobrada, uma ..	3.000	40 dias
21. Fivela met. bran. 3/4, dobrada, uma ..	230	40 dias
22. Fivela met. bran. 1 1/4, para lóros, uma	150	40 dias
23. Fivela met. bran. 1", dobrada, uma ..	10	40 dias
24. Fivela met. bran. 5/8, dobrada, uma ..	400	40 dias
25. Fivela met. bran. 1 1/4 x 2, dobrada, uma	160	40 dias
26. Fivela ferro estanhado 1 1/4 para lóros, uma	240	40 dias
27. Fivela met. amar. de 1", singela, uma	70	40 dias
28. Freio de metal branco, um	380	40 dias
29. Grampos de metal amarelo, um ..	1.600	40 dias
30. Meia-argola met. amar. de 2 1/2, uma	410	40 dias
31. Mojtão com roldana, um		

Numero de ordem — Especies (e respectivas unidades)	Quantidade	Prazo de entrega
32. Mantas de pano mescla, uma	1.200	40 dias
33. Palha de arroz, quilo	780	40 dias
34. Pregos de 12 x 12, quilo	5	40 dias
35. Polvilho de saco, quilo	30	40 dias
36. Parafuso de metal amarelo 7/8", quilo	4.800	40 dias
37. Pedra hume, quilo	5	40 dias
38. Precinta de linho de 0,06, metro ..	310	40 dias
39. Pêlo de boi, quilo	210	40 dias
40. Pomada marron, quilo	5	40 dias
41. Quadrado de metal amarelo 7/8, um ..	480	40 dias
42. Rivet tubular n. 10, um	2.500	40 dias
43. Rivet n. 10, um	4.500	40 dias
44. Rivet n. 12, um	4.160	40 dias
45. Sal de azedas, quilo	1.000	40 dias
46. Taxa de cobre n. 6, quilo	10	40 dias
47. Taxa com cabeça metal amarelo, uma	1.030	40 dias
48. Taxa americana n. 6, quilo	20	40 dias

Equipamento:

49. Bola tubular n. 10, um	1.000	30 dias
50. Cera virgem, quilo	60	30 dias
51. Correia de lona de 0,35 metro	3.430	30 dias
52. Correia de lona de 0,105, metro	9.550	30 dias
53. Correia de lona de 0,10, metro	1.100	30 dias
54. Correia de lona de 0,009, metro	2.850	30 dias
55. Correia de lona de 0,025, metro	150	30 dias
56. Fio cáqui Finlayson (em bobina de 200 gramas, n. 40, quilo, ..	21	30 dias
57. Fio Barbour n. 3, cor cáqui, rolo Rosa, libra	205	30 dias
58. Passador triplice de metal amarelo um	4.000	30 dias
59. Passador duplo de metal amarelo, um	6.000	30 dias
60. Botão de pressão macho e femea oxidado, um	16.200	30 dias
61. Botão de pressão macho e femea, de metal amarelo, um	24.000	30 dias

Fardamento

62. Borzeguins de campanha, par	2.000	50 dias
63. Borzeguins de couro preto, par ...	10.000	50 dias
64. Brim mescla, metro	20.000	50 dias
65. Camisas listradas para marujo, uma ..	100	50 dias
66. Capacetes de cortiça, um	12.000	90 dias
67. Cretone para camisas e cuecas, metro	30.000	50 dias
68. Linha n. 10 de diversas cores (carretel de 500 jardas)	300	50 dias

Material de acampamento:

69. Corda de 0m.004, quilo	110	20 dias
70. Corda de linho de 8 m/m, quilo ..	300	20 dias
71. Ilhó de metal amarelo n. 6, um ..	4.000	20 dias
72. Linha cáqui Finlayson n. 60, carretel	100	20 dias

Nota — Os prazos das entregas do artigo n. 66 serão de 30, 60 e 90 dias para cada lote de 4.000 capacetes de cortiça.

Observação — O prazo de entrega dos artigos ns. 1 a 48 é de 40 dias e dos ns. 49 a 61 é de 30 dias. A quantidade necessaria do artigo n. 45 é de dois quilos.

Capital Federal, 8 de março de 1932. — Capitão *Rubens Aquino*, secretário da Comissão de Compras.

Proposta

..... Vta Rubrica do proponente:
D. I. G./C. C. — 2º pedido de preços de 1932
Documento nº do processo

A firma comercial, estabelecida á, por intermedio de seu bastante procurador,, compromete-se a entregar na Sala de Entradas da Diretoria de Intendencia da Guerra, as quantidades totais maximas dos artigos infra especificados, vendendo-os pelos preços de unidade que adiante declara em algarismos e por extenso (cancelando os nomes dos artigos que exclue da proposta) e sujeitando-se a todas as exigencias indicadas na circular n. 61, de 8-3-32, da Comissão de Compras da mesma diretoria:

Numero de ordem — Especies (e respectivas unidades)	Quantidade maxima a que se propõe fornecer	Preços de unidade Em al- garis- mos	Por ex- tenso	Numero de ordem — Especies (e respectivas unidades)	Quantidade maxima a que se propõe fornecer	Preços de unidade Em al- garis- mos	Por ex- tenso
Arreiaamento:				Equipamento:			
1. Anilina marron, quilo				49. Botão tubular n. 10, um ..			
2. Atanado espichado, metro quadrado				50. Cêra virgem, quilo			
3. Atanado não espichado, me- tro quadrado				51. Correia de lona de 0,35, metro			
4. Arcos de vime, um				52. Correia de lona de 0,105, metro			
5. Argola de metal amarelo de 1 3/8, uma				53. Correia de lona de 0,10, metro			
6. Argola de metal branco de 1 1/2, uma				54. Correia de lona de 0,009, metro			
7. Argola de metal branco de 1 3/4, uma				55. Correia de lona de 0,025, metro			
8. Balmazes de metal amarelo de 5/8, quilo				56. Fio cáqui Finlayson, em bo- bina de 200 gr., n. 40, ..			
9. Bridão de metal branco, um ..				57. Fio Barbour n. 3, cõr cá- qui, rótulo Rosa, libra			
10. Carneira cõr natural, metro quadrado				58. Passador triplice de metal amarelo, um			
11. Corda de 3 m/m, quilo				59. Passador duplo de metal amarelo, um			
12. Cadargo branco de 0,02 me- tro				60. Botão de pressão, macho e femea oxidado, um			
13. Couro crú, quilo				61. Botão de pressão macho e femea, de met. ama., um			
14. Corda manilha de 12 m/m, quilo				Fardamento:			
15. Coberturas de pano alvadio, uma				62. Borzeguins de campanha, par			
16. Estribos de metal branco, par				63. Borzeguins de couro preto, par			
17. Fivela de metal branco de 3/4, singela, uma				64. Brim mescla, metro			
18. Fio Barbour branco n. 3, libra				65. Camisas listradas para ma- rujo, uma			
19. Fio Barbour branco n. 4, libra				66. Capacetes de cortiça, um ..			
20. Fivela de metal branco 3/8, dobrada, uma				67. Cretone para camisas e cuecas, metro			
21. Fivela de metal branco 3/4, dobrada, uma				68. Linha n. 10 de diversas cõres (cart. de 500 jar.)			
22. Fivela de metal branco 1 1/4, para lóros, uma				Material de acampa- mento:			
23. Fivela de metal branco de 1", dobrada, uma				69. Corda de 6m,004, quilo			
24. Fivela de metal branco 5/8, dobrada, uma				70. Corda de linho de 8 m/m, quilo			
25. Fivela de metal branco 1 1/4 x 2, dobrada, uma				71. Ilhó de metal amarelo n. 6, um			
26. Fivela de ferro estanhado 1 1/4, para lóros, uma				72. Linha cáqui Finlayson nu- mero 60, carretel			
27. Fivela de metal amarelo de 1", singela, uma				Nestas linhas mencionar a exis- tencia da proposta anexa si a hou- ver.			
28. Freio de metal branco, um				Nota — Sellar a 1ª via com 3\$ de estampilha federal. Juntar a procuração, si indispensavel. Reconhecer as assina- turas. Escrever á máquina.			
29. Grampos de metal amarelo, um				Capital Federal.			
30. Meia argola de metal ama- relo de 2 1/2, uma				(assinatura do procurador)			
31. Moitão com roldana, um				Circular n. 65 — Objeto: Comunicando alterações havidas no assunto tratado na circular n. 61, de 8-3-32, desta Co- missão — Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.			
32. Mantas de pano mescla, uma ..				O tenente-coronel Aristides Dario da Rosa, presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Intendencia da Guerra, á firma comercial			
33. Palha de arroz, quilo				Senhores — De ordem do Sr. diretor desta repartição, comunico-vos que os prazos das entregas dos 12.000 "capa- cetes de cortiça" passam a ser, para cada lote de 4.000 capa- cetes, successivamente, de 80 dias, 100 dias e 120 dias, con- tados de conformidade com a disposição final da X clausula do edital publicado ás páginas ns. 1.232 a 1.234 do <i>Diário Official</i> de 20-1-32, e que a unidade de "parafuso de metal amarelo de 7/8" é um.			
34. Pregos de 12 x 12, quilo				Comunico-vos, igualmente, que os candidatos aos forne- cimentos deverão ter completado os requisitos de que tratam			
35. Polviho de saco, quilo							
36. Parafuso de metal amarelo de 7/8, quilo							
37. Pedra hume, quilo							
38. Precinta de linho de 0,06, metro							
39. Pêlo de boi, quilo							
40. Pomada marron, quilo							
41. Quadrado de metal amarelo de 5/8, um							
42. Rivet tubular n. 10, um							
43. Rivet n. 10, um							
44. Rivet n. 12, um							
45. Sal de azedas, quilo							
46. Taxas de cobre n. 6, quilo ..							
47. Taxas com cabeça de metal amarelo, uma							
48. Taxas americanas n. 6, quilo							

as clausulas I e II do mencionado edital até o dia 18 (sexta-feira) proximo vindouro, organizar as respectivas propostas de acordo com a sua IV clausula e entregá-las no protocolo desta comissão até ás 13 horas do dia 21 do corrente (segunda-feira); ás 14 horas desse mesmo dia serão abertas pela comissão, em sua sala de sessões, as sobre-cartas contendo as propostas de todos os concorrentes, sendo feita a sua apuração de conformidade com as clausulas VI e VII do aludido edital.

Saúde e fraternidade. — Capitão *Rubens Aquino*, pelo Sr. tenente-coronel presidente.

Relação das firmas comerciais a que foi dirigido pela Comissão o 2º pedido de preços do corrente ano.

Numero de ordem — Nome das firmas comerciais

1. Albino Castro & Comp.
2. Alves Guimarães & Comp.
3. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.
4. Ayres d'Andrade.
5. Alberto Baltazar Portella.
6. Breissan & Comp.
7. Companhia America Fabril.
8. Companhia Calçado Bordallo S. A.
9. Companhia de Calçado D. N. B.
10. Cotonificio Rodolfo Crespi.
11. Coelho, Oliveira & Comp.
12. Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuer.
13. Ferreira Souto S. A.
14. Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
15. Fornecedor Brasil Limitada.
16. J. R. Pires & Comp.
17. João Santos & Comp. Ltda.
18. José Silva & Comp. Ltda.
19. J. G. Pereira & Comp.
20. G. Pereira Cardoso & Comp.
21. Fontes Garcia & Comp.
22. Lemos & Monteiro.
23. Luiz Mendonça & Comp.
24. Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
25. Paul J. Christof Company.
26. Rocha Lima & Comp.
27. Souza Baptista & Comp. Ltda.
28. Sociedade Anonima Marwin.
29. Teixeira & Sampaio.
30. Trindade & Nelson.
31. The Gourouck Ropework Export Co. Ltda.
32. V. Alves Lamas.
33. Villas Boas & Comp.

Capital Federal, 31 de março de 1932. — *Rubens Aquino*, capitão-secretario da Comissão.

N. 67 — Circular — Objeto — Fazendo o 3º pedido de preços do corrente ano — Rio de Janeiro, 18 de março de 1932.

O tenente-coronel Aristides Dario da Rosa, presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Intendencia da Guerra, á firma comercial

Senhores — De ordem do Sr. coronel diretor desta repartição, solicito-vos preços para o fornecimento de 250 pares de meias botas, tipo sapador, cuja aquisição deverá ser feita segundo as condições estipuladas no edital publicado ás paginas ns. 1.232 a 1.234 do *Diario Oficial* de 20-1-32, a que ficam sujeitas ambas partes interessadas.

Para isso, os candidatos deverão organizar as suas propostas de conformidade com a IV clausula do aludido edital e entrega-las no protocolo desta Comissão até ás 13 horas do dia 24 proximo vindouro (quinta-feira): ás 13 e meia desse mesmo dia serão abertas pela Comissão, em sua sala de sessões, as sobre-cartas contendo as propostas de todos os concorrentes, sendo feita a sua apuração de conformidade com as clausulas VI e VII do mencionado edital.

O prazo da entrega da totalidade da encomenda será apenas de 15 dias, contados a partir do momento a que se refere a disposição final da X clausula do citado edital.

As despesas com a aquisição do material acima indicado correrão por conta das economias licitas do Conselho de Administração da Diretoria de Intendencia da Guerra e serão pagas na propria pagadoria desta repartição.

Saude e fraternidade. — Capitão *Rubens Aquino*, pelo senhor tenente-coronel presidente.

Proposta

.....* Via Rubrica do proponente:
D. I. G./C. C. — 3º pedido de preços de 1932
Documento nº do processo

A firma comercial, estabelecida á, por intermedio de seu bastante procurador,, compromete-se a entregar na Sala de Entradas da Diretoria de Intendencia da Guerra, a quantidade total maxima do artigo infra especificado, vendendo-o pelo preço de unidade que adiante declara em algarismos e por extenso, sujeitando-se a todas as exigencias indicadas na circular n. 67, de 18-3-32, da Comissão de Compras da mesma diretoria:

Numero de ordem — Especies (e respectivas unidades)	Quantidade maxima a que se propõe fornecer	Preços de unidade Em al- garis- mos	Por ex- tenso
--	--	--	---------------------

1. Meias botas, tipo sapador,
par
Nestas linhas mencionar a exis-
tencia de proposta anexa si a hou-
ver.

Nota — Selar a 1ª via com 1\$ de estampilha federal. Juntar a procuração, si indispensavel. Reconhecer as assinaturas. Escrever á máquina.

Capital Federal,

(assinatura do procurador)

Relação das firmas comerciais a que foi dirigido pela Comissão o 3º pedido de preços do corrente ano.

Numero de ordem — Nome das firmas comerciais

1. Albino Castro & Comp.
2. Alves Guimarães & Comp.
3. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.
4. Ayres d'Andrade.
5. Alberto Baltazar Portella.
6. Breissan & Comp.
7. Companhia America Fabril.
8. Companhia Calçado Bordallo S. A.
9. Companhia de Calçado D. N. B.
10. Cotonificio Rodolfo Crespi.
11. Coelho, Oliveira & Comp.
12. Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuer.
13. Ferreira Souto S. A.
14. Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
15. Fornecedor Brasil Limitada.
16. J. R. Pires & Comp.
17. João Santos & Comp. Ltda.
18. José Silva & Comp. Ltda.
19. J. G. Pereira & Comp.
20. G. Pereira Cardoso & Comp.
21. Fontes Garcia & Comp.
22. Lemos & Monteiro.
23. Luiz Mendonça & Comp.
24. Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
25. Paul J. Christof Company.
26. Rocha Lima & Comp.
27. Souza Baptista & Comp. Ltda.
28. Sociedade Anonima Marwin.
29. Teixeira & Sampaio.
30. Trindade & Nelson.
31. The Gourouck Ropework Export Co. Ltda.
32. V. Alves Lamas.
33. Villas Boas & Comp.

Capital Federal, 1 de abril de 1932. — *Rubens Aquino*, capitão-secretario da Comissão.

Relação das firmas comerciais que apresentaram propostas para o fornecimento resultante do 3º pedido de preços do corrente ano da Comissão, com indicação dos preços de unidade do artigo que ofereceram e declaração da que foi preferida:

Numero de ordem — Nomes das firmas comerciais proponentes
Preço de unidade — Fardamento

- | | |
|---|---------|
| Meia bota, tipo sapador, par: | |
| 1. Companhia Calçado Bordallo S. A..... | 39\$990 |
| 2. Ferreira Souto S. A..... | 38\$900 |
| A proposta preferida, em 2 de abril de 1932, por ser a mais vantajosa foi a da firma Ferreira Souto S. A. | |
| Capital Federal, 4 de abril de 1932. — <i>Rubens Aquino</i> , capitão-secretário. | |

Diretoria de Inter

COMISSÃO

RELAÇÃO DAS FIRMAS COMERCIAIS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO, RESULTANTES DO 2º PEDIDO DE PREÇOS DO CORRENTE

NÚMERO DA ORÇEM	NOMES DAS FIRMAS COMERCIAIS PROPONENTES	Preços de unidade apurados											
		Arro											
		Anilina marrom (quilo)	Alumado espiado metro quadrado)	Alumado não espiado metro quadrado)	Aros de vime (mm)	Argola de metal amarelo de 1 3/8 (uma)	Argola de metal branco de 1 1/2 (uma)	Argola de metal branco de 1 3/4 (uma)	Balmizes de metal amarelo de 5,8 (quilo)	Bridão de metal branco (mm)	Carneira cor natural (metro quadrado)	Corda de 3 m/m (quilo)	Caboço branco de 0,02 (metro)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Adelino Soeiro.....	—	14\$980	13\$910	\$594	\$190	\$388	\$437	—	7\$600	—	—	\$817
2	Alves Guimarães & Comp.....	8\$5000	15\$300	14\$300	\$585	\$248	\$715	1\$195	12\$800	7\$990	18\$350	7\$700	—
3	Ayres d'Andrade.....	—	14\$520	14\$400	—	—	—	—	—	—	9\$840	—	—
4	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd.....	37\$844	16\$444	14\$333	\$590	\$398	\$798	1\$188	18\$444	7\$988	—	5\$444	—
5	Breissan & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Companhia Calçado Bordallo S. A.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Companhia de Calçados D. N. B.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Coelho Oliveira & Comp.....	—	13\$980	14\$820	—	—	—	—	—	—	9\$900	—	—
9	Ferreira Passarello & Comp., Ltd.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Ferreira Souto & Comp.....	—	14\$250	15\$750	\$480	—	—	—	—	—	8\$300	—	—
11	Fontes Garcia & Comp.....	49\$090	—	—	—	—	—	—	10\$500	—	—	5\$950	—
12	J. R. Pires & Comp.....	43\$94	14\$839	14\$294	—	—	—	—	14\$294	—	18\$914	6\$044	—
13	José Silva & Comp. Ltd.....	—	16\$000	15\$300	\$560	\$300	\$890	1\$100	—	9\$300	13\$300	6\$900	1\$199
14	João Santos & Comp. Ltd.....	—	14\$445	13\$900	—	\$226	\$675	1\$040	—	8\$800	—	—	1\$230
15	Luiz Mendonça & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Lemos & Monteiro.....	—	16\$400	14\$800	\$640	\$365	\$790	\$990	—	8\$800	12\$800	6\$420	\$930
17	Rocha Lima & Comp.....	—	15\$400	14\$280	—	—	—	—	—	—	17\$184	—	—
18	Souza Baptista & Comp. Ltd.....	—	—	—	—	1\$090	1\$125	1\$299	—	—	—	—	—
19	Thé Gourock Ropework Co. Ltd.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$600	—
20	Trindade & Nelson.....	—	14\$898	13\$800	—	\$525	\$824	\$960	—	8\$976	8\$800	—	—

Declaração da Guerra

DE COMPRAS

ANO, DA COMISSÃO, COM INDICAÇÃO DOS PREÇOS DE UNIDADE DOS ARTIGOS QUE OFERECERAM E DECLARAÇÃO DAS OFERTAS QUE FORAM PREFERIDAS

em 21 de março de 1932

Aumento

Couro crú (quilo)	Corda manilha de 12 m/m (quilo)	Cobertura de pano alvadio (uma)	Estribo de metal branco (par)	Fivela de metal branco, de 3/4 singela (uma)	Fio Barbour branco n. 3 (libra)	Fio Barbour branco n. 4 (libra)	Fivela de metal branco 3/8, dobrada (uma)	Fivela de metal branco 3/4, dobrada (uma)	Fivela de metal branco, 1 1/4 para lóros (uma)	Fivela de metal branco 1", dobrada (uma)	Fivela de metal branco 5/8, dobrada (uma)	Fivela de metal branco 1 1/2 x 2, dobrada (uma)	
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
-	-	-	12\$520	\$432	-	-	\$340	\$498	1\$200	\$550	-	\$994	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns. 5 a 7, 9, 12, 23, 25, 27, 28, 30, 31, e 68.
8\$800	-	-	13\$900	\$598	29\$800	-	\$380	\$750	1\$585	\$995	\$750	1\$795	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 41, 58 e 53.
-	-	-	-	-	28\$900	28\$900	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 18 (por ser insuficiente a quantidade oferecida para tal artigo pelo proponente n. 12), 57 e 72.
8\$400	3\$944	31\$390	13\$944	\$594	-	-	\$394	\$794	1\$594	1\$494	\$594	1\$794	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 1, 14, 35 e 52.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 62.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 63.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 2 e 40.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 67.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 10.
-	4\$395	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 8, 34 a 36, 45, 46, 48, 50 e 70.
-	4\$834	-	-	-	28\$792	28\$792	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 18, 19, 37, 52 (por ser insuficiente a quantidade oferecida pelo proponente n. 4, para tal artigo), 53 e 54.
10\$000	4\$800	36\$000	10\$800	\$400	30\$000	31\$000	\$300	\$500	1\$400	\$780	\$900	1\$300	
7\$700	-	-	11\$880	\$360	-	-	\$225	\$500	1\$125	\$560	\$400	1\$125	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 13, 26, 39, 60 e 61.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9\$800	-	34\$000	10\$700	\$389	29\$800	29\$800	\$360	\$410	1\$350	\$720	\$550	1\$200	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 21, 29, 38, 64, e 66.
-	-	-	-	-	29\$500	28\$500	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	8\$999	-	-	-	-	1\$299	-	-	-	1\$419	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 16 e 51.
-	3\$098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 11, 55, 56, 69 e 71.
-	-	26\$900	11\$830	\$350	-	-	\$218	\$490	1\$092	-	\$377	1\$092	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 3, 15, 17, 20, 22 e 24.

Propostas preferidas em 2 de abril de 1931

Diretoria de Inten

COMISSÃO

RELAÇÃO DAS FIRMAS COMERCIAIS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO, RESULTANTES DO 2º PEDIDO DE PREÇOS DO CORRENTE

		Preços de unidade apurados											
		Arel-											
Número da ordem	NOMES DAS FIRMAS COMERCIAIS PROPONENTES	Fivela ferro esmaltado 1 1/4 pa a lócos (uma)	Fivela metal amarelo de 1" singela (uma)	Fivela de metal branco (um)	Grampo de metal amarelo (um)	Moia agulha metal amarelo 2 1/2 (uma)	Molão com soldana (um)	Manta de pano mosela (uma)	Palha de arroz (quilo)	Pregos de 12x12 (quilo)	Polvilho de milho (quilo)	Parafuso de metal amarelo 7/8 (um)	Pedra hume (quilo)
		26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
1	Adelino Soeiro.....	—	\$380	14k300	\$570	\$582	\$475	—	—	—	—	—	—
2	Alves Guimarães & Comp.....	—	\$750	15\$800	\$560	\$980	\$585	—	—	—	—	—	—
3	Ayres d'Andrade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd....	—	\$594	17\$794	\$594	1\$194	\$994	22\$888	—	—	—	—	—
5	Breissan & Com.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Companhia Calçado Bordallo S. A.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Companhia de Calçados D. N. B.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Coelho Oliveira & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Ferreira Passarello & Comp., Ltd.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Ferreira Souto S. A.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Fontes Garcia & Comp.....g.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$340	1\$200	\$049	1\$700
12	J. R. Pires & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$414	—	\$057	1\$644
13	José Silva & Comp. Ltd.....	\$440	\$480	15\$300	\$480	1\$100	\$700	27\$300	—	—	—	—	—
14	Jouão Santos & Comp. Ltd.....	\$380	\$430	15\$310	\$480	—	\$700	—	—	—	—	—	—
15	Luiz Mendonça & Comp.....	\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Lemos Monteiro & Comp.....	—	\$460	14\$800	\$470	\$980	\$880	26\$800	—	—	—	—	—
17	Rocha Lima & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Souza Baptista & Comp. Ltd.....	—	—	—	—	\$657	—	—	—	—	—	—	—
19	The Gourock Ropework Co. Ltd.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Trindade & Nelson.....	—	\$435	15\$600	—	1\$750	\$700	23\$150	—	—	—	—	—

dencia da Guerra

DE COMPRAS

ANO, DA COMISSÃO, COM INDICAÇÃO DOS PREÇOS DE UNIDADE DOS ARTIGOS QUE OFERECERAM E DECLARAÇÃO DAS OFERTAS QUE FORAM PREFERIDAS

em 21 de março de 1931

amento

38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	
Precinta de linho de 0,05 (metro)	Pelo de boi (quilo)	Pomada marrom (quilo)	Quadrado de metal anarelo de 7/8 (um)	Rivet tubular n. 10 (um)	Rivet n. 10 (um)	Rivet n. 12 (um)	Sal de azedas (quilo)	Taxa de cobre n. 6 (quilo)	Taxa com cabeça de metal anarelo (uma)	Taxa americana n. 6 (quilo)	
—	—	—	\$190	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns. 5 a 7, 9, 12, 23, 25, 27, 28 30, 31, e 68.
3\$600	—	8\$000	\$185	—	—	—	10\$000	13\$200	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 41 58 e 56.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 18 (por ser insuficiente a quantidade oferecida para tal artigo pelo proponente n. 12), 57 e 72.
—	—	—	\$244	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento do artigos ns. 1, 14, 32 e 52.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 62.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 63.
—	—	5\$080	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 2 e 40.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 67.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 10.
—	—	—	—	—	—	—	4\$950	10\$500	—	3\$990	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 8, 34 a 36, 45, 46, 48, 50 e 70.
—	—	—	—	—	—	—	6\$044	13\$194	—	6\$044	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns. 18, 19, 37, 52 (por ser insuficiente a quantidade oferecida pelo proponente n. 4 para tal artigo), 52 e 54.
3\$600	—	—	\$500	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 13, 26, 39, 60 e 61.
—	2\$000	—	\$196	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 22, 29, 38, 64 e 96.
3\$200	—	—	\$480	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 16 e 61.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 11, 55, 56, 69 e 71.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 3, 15, 17, 20, 22 e 24.

Proposta preferidas em 2 de abril de 1931

Directoria de Inten

COMISSÃO

RELAÇÃO DAS FIRMAS COMERCIAIS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO, RESULTANTES DO 2º PEDIDO DE PREÇOS DO CORRENTE

Número do ordem	NOME DAS FIRMAS, COMERCIAIS PROPONENTES	Preços de unidade apurados												
		Equipamento												
		Botão tubular n. 10 (um)	Cera virgem (quilo)	Correia de lona de 0,35 (metro)	Correia de lona de 0,105 (metro)	Correia de lona de 0,10 (metro)	Correia de lona de 0,009 (metro)	Correia de lona de 0,025 (metro)	Fio caqui Finlayson em bobina de 200 gramas, n. 40 (quilo)	Fio Barbour n. 3, cor caqui — Rotulo Rosa (libra)	Passador triplice de metal amarelo (um)	Passador duplo de metal amarelo (um)	Botão de pressão macho e fêmea, oxidado (um)	Botão de pressão macho e fêmea, de metal amarelo (um)
		49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
1	Adelino Socio.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Alves Guimarães & Comp.....	-	9\$900	-	-	-	-	-	-	-	3\$95	3\$50	-	-
3	Aires d'Andrade.....	-	-	-	-	-	-	-	75\$300	30\$580	-	-	-	-
4	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd....	-	-	8\$106	4\$709	4\$480	1\$090	2\$190	-	-	-	-	-	-
5	Breissan & Comp.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Companhia Calçado Bordallo S. A.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Companhia de Calçados D. N. B.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Coelho Oliveira & Comp.....	-	8\$150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Ferreira Passarello & Comp., Ltd.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Ferreira Souto & Comp.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Fontes Garcia & Comp.....	-	6\$200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	J. R. Pires & Comp.....	-	7\$694	8\$195	4\$712	4\$446	3\$912	2\$143	-	-	\$570	\$450	\$550	\$500
13	José Silva & Comp. Ltd.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	\$600	\$500	-	-
14	João Santos & Comp. Ltda.....	-	-	-	-	-	-	-	-	38\$000	-	-	\$460	\$460
15	Luiz Mendonça & Comp.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Lemos & Monteiro.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Rocha Lima & Comp.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Souza Paptista & Comp. Ltd.....	-	-	7\$250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	The Gourock Ropework Co. Ltd.....	-	-	8\$350	4\$946	-	4\$720	1\$546	2\$510	-	-	-	-	-
20	Trindado & Nelson	-	-	8\$300	4\$760	4\$520	1\$230	2\$220	-	-	-	-	-	-

deficiencia da Guerra

DE COMPRAS

ANO, DA COMISSÃO, COM INDICAÇÃO DOS PREÇOS DE UNIDADE DOS ARTIGOS QUE OFERECERAM E DECLARAÇÃO DAS OFERTAS QUE FORAM PREFERIDAS

em 21 de Março de 1931

Fardamento							Material de Acapamento				Propostas preferidas em 2 de Abril de 1932
Borreguins de campanha (par)	Borreguins de couro preto (par)	Brim mescla (metro)	Camisa listrada para marujo (uma)	Capacete de cortiça (um)	Cretone para camisas e cuecas (metro)	Linha n. 10, de diversas cores (carretel de 500 jardas)	Corda de 0 ^m , 004 (quilo)	Corda de linho de 8 m/m (quilo)	Ilhó de metal anarelo n. 6 (um)	Linha caqui Finlayson, n. 60 (carretel)	
62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	
-	-	-	-	-	-	2\$679	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos, ns. 5 a 7, 9, 12, 23, 25, 27, 28, 30, 31, e 68
-	-	-	-	-	-	-	7\$700	7\$500	\$295	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 41, 58 e 59.
-	17\$140	=	-	-	-	-	-	-	-	5\$420	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 18 (por ser insuficiente a quantidade oferecida para tal artigo pelo proponente n. 12), 57 e 72.
-	-	2\$488	15\$000	-	1\$233	-	5\$444	-	\$229	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos n.: 1, 14 32 e 52.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24\$380	16\$720	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 62.
-	15\$930	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 63.
26\$380	16\$999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 2 e 40.
-	-	2\$469	-	32\$000	1\$130	2\$900	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 67.
24\$990	17\$800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento do artigo n. 10.
-	-	-	-	-	-	-	5\$490	4\$850	\$254	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos n.: 8, 34 a 36, 45, 46, 48, 50 e 70.
-	-	-	-	-	-	3\$284	6\$044	4\$944	\$256	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos n.: 18, 19, 37, 52 (por ser insufiente o quantidade oferecida pelo proponente n. 4, para tal artigo), 53 e 54.
-	-	2\$510	-	30\$800	1\$560	-	6\$000	-	-	5\$800	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	\$247	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 13, 26, 39, 60 e 61.
-	-	2\$465	-	-	1\$515	2\$800	-	-	-	-	
-	-	2\$438	-	28\$680	1\$333	-	5\$520	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 21, 29, 38, 64, e 66.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	2\$475	-	-	1\$149	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 16 e 51.
-	-	-	-	-	-	3\$250	4\$600	5\$300	\$210	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 11, 55, 56, 69 e 71.
-	-	2\$449	-	29\$200	1\$147	-	-	-	-	-	Proposta preferida para o fornecimento dos artigos ns.: 3, 15, 17, 20, 22 e 24.

Fábrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do senhor coronel diretor desta fabrica, é intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo maximo de quinze dias (15), sob pena de ser demittido por abandono de emprego, o aprendiz de segunda classe Carlos de Aquino Santos, que se acha ausente, sem motivo justificado desde o dia vinte e sete de março ultimo.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, 11 de abril de 1932. — *Duilio Renato Storino*, primeiro tenente secretario interino.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, os quais são convidados a apresentar emendas ou sugestões a respeito, que serão recebidas nesta Secretaria de Estado, até o dia 15 de junho proximo futuro, o ante-projeto de lei, seguinte, regulamentando o exercicio da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, em 7 de abril de 1932. — *Affonso Gonçalves Ferreira Costa*, diretor geral.

Ante-projeto de lei regulamentando o exercicio da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

CAPITULO I

DO EXERCICIO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRIMENSURA E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 1.º O exercicio da engenharia e arquitetura, em qualquer de seus ramos, e da agrimensura, em todo o territorio da Republica, será regulado por este decreto e pelas demais leis e regulamentos em vigor que não colidam com as disposições deste.

Art. 2.º A fiscalização do exercicio da engenharia, arquitetura e agrimensura, fica centralizada no Ministerio no Distrito Federal a cargo do inspetor da fiscalização, e nos Estados a cargo das autoridades para esse fim designadas.

Art. 3.º Dos atos e decisões proferidas pelo inspetor da fiscalização e pelas autoridades competentes nos Estados, cabe recurso voluntario para o ministro.....

Parágrafo unico. Os recursos dos atos e decisões proferidas pelas autoridades nos Estados serão encaminhados por intermedio da Fiscalização do Distrito Federal.

CAPITULO II

DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRIMENSURA

Art. 4.º O exercicio de engenharia, arquitetura e agrimensura será somente permitido, nos termos deste decreto, em qualquer parte do territorio nacional:

a) aos habilitados por titulo, diploma ou carta conferidos pelas Escolas de En-

genharia, Arquitetura e Agrimensura, officias da União, ou pelas Escolas que sejam ou tenham sido ao tempo da expedição do diploma, titulo ou carta, equiparadas ás officias da União;

b) aos que sendo graduados por Escola ou Faculdade estrangeira se habilitarem perante qualquer das Escolas referidas na letra anterior e nos termos do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931;

c) aos que sendo graduados por faculdade estrangeira, registraram até 18 de março de 1915, os seus titulos, de acordo com o decreto n. 3.001, de 9 de outubro de 1880; ou aos que o fizeram nos termos do art. 22, da lei n. 1.793, de 7 de janeiro de 1924;

d) aos agrimensores que até a data da publicação deste decreto tiverem sido habilitados de conformidade com o decreto n. 3.198, de 16 de dezembro de 1863.

Art. 5.º Os profissionais a que se referem as varias letras do artigo anterior só poderão exercer a engenharia, a arquitetura ou a agrimensura, após o registro de seus titulos, diplomas ou cartas no Ministerio.....

§ 1.º Este registro, consistindo na transcrição do diploma, titulo ou carta, em livro especial, far-se-á após despacho favoravel em requerimento devidamente instruido e será sujeito ao pagamento de uma taxa de 20\$000 (vinte mil réis).

§ 2.º Nenhum requerimento sobre registro deverá ser encaminhado e nenhum registro será feito, relativamente a profissionais que tenham sido punidos de acordo com este decreto, sem a prova do pagamento das multas e sem terem decorrido os prazos das penas de suspensão do exercicio da profissão, considerando-se a continuação do exercicio sem o registro como reincidência.

§ 3.º Nenhuma repartição federal, estadual ou municipal poderá registrar diploma, titulo ou carta de engenheiro, arquiteto ou agrimensor, sem o prévio cumprimento das formalidades do presente artigo.

§ 4.º São considerados nulos, os registros anteriores a este decreto, feitos no Ministerio da Viação a não ser que os interessados requeram no prazo de tres (3) meses, a contar da data de publicação deste, a revalidação dos mesmos, que será concedida si tiverem sido legais.

§ 5.º Mensalmente será publicada no "Diário Oficial", a relação onomastica em ordem alfabetica, dos profissionais cujos titulos, diplomas ou cartas tiverem sido registrados, organizando-se anualmente, com as alterações havidas a relação completa dos mesmos, classificados pelas especialidades titulares que sera publicada no "Diário Oficial" e em fasciculos.

Art. 6.º Os profissionais mencionados nas varias letras do art. 4.º só poderão exercer a sua actividade profissional dentro dos limites do respectivo titulo.

Art. 7.º As autoridades federais, estaduais ou municipais só podem receber impositos relativos ao exercicio de profissão de engenheiro, arquiteto ou agrimensor, mediante apresentação da prova de se achar o diploma do interessado devidamente registrado.

Art. 8.º Os que mediante anuncios ou outros meios quaisquer se propuze-

rem ao exercicio da engenharia, arquitetura ou agrimensura em qualquer de seus ramos, ficam sujeitos, senão tiverem seus titulos devidamente registrados, as penalidades applicaveis ao exercicio ilegal da profissão.

Art. 9.º São funções privativas dos engenheiros, arquitetos e agrimensores:

a) apresentar estudos, projetar, calcular, orçar, executar e fiscalizar ou dirigir serviços de engenharia, arquitetura e agrimensura, em qualquer de seus ramos, e dirigir a sua exploração tecnica.

b) dirigir escritorios tecnicos, gabinetes experimentais e laboratorios de ensaios relativos á engenharia, arquitetura e agrimensura.

c) servir de perito ou arbitro, e fazer exames judiciaes ou extra judiciaes, em questões que encerrem trabalhos de engenharia, arquitetura ou agrimensura, em qualquer de seus ramos;

d) medir, dividir e demarcar terras.

e) celebrar contratos referentes a qualquer dos ramos de engenharia, arquitetura ou agrimensura;

f) pleitear honorarios, salarios ou quaisquer pagamentos provenientes de trabalhos e serviços profissionais de engenharia;

g) exercer cargos de engenheiro, arquiteto e agrimensor.

Art. 10. As pericias, arbitramentos e exames judiciaes e extra-judiciaes relativos a trabalhos de engenharia, arquitetura e agrimensura, que não forem feitos por profissionais habilitados e registrados de acordo com os artigos 4.º e 5.º, são nulos.

Art. 11. Não poderão ser lavradas escrituras, relativas a terras publicas ou particulares, declarando medida ou demarcação, nem tão pouco serem registradas, mesmo que se trata de escrituras particulares, sem que nelas sejam declarados os profissionais habilitados e registrados de acordo com os artigos 4.º e 5.º, que executarem tais trabalhos.

Paragrafo unico. São de nenhum efeito juridico as escrituras lavradas ou registradas com infração do que preceitua este artigo.

Art. 12. Todo e qualquer contrato referente a qualquer ramo de engenharia, arquitetura e agrimensura, será nulo e de nenhum efeito quando nele não intervier como contratante ou como parte ativa na direção, execução e exploração dos respectivos serviços, profissional habilitado e registrado de acordo com os artigos 4.º e 5.º.

Art. 13. A União, os Estados e Municipios, em todos os cargos, serviços e trabalhos de engenharia, arquitetura e agrimensura, somente empregarão profissionais previamente habilitados a registrados de acordo com os artigos 4.º, 5.º e 6.º.

Paragrafo unico. Será anulavel qualquer ato realizado com infração do que preceitua este artigo, a requerimento de profissional habilitado e registrado de acordo com este decreto, que se proponha a exercer o cargo, ou fazer os serviços ou trabalhos.

Art. 14. Em todos os trabalhos graficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciaes ou administrativos é obrigatoria, além da

assinatura, a declaração especificada do título por parte do engenheiro, arquiteto ou agrimensor que os subscrever.

§ 1.º Os profissionais que trabalham em empresas, companhias ou sociedades que explorem serviço de engenharia, arquitetura ou agrimensura, obedecerão ao disposto neste artigo, declarando ainda, junto á assinatura, a empresa, companhia ou sociedade em que trabalham.

§ 2.º Não serão recebidos em juízo ou nas repartições públicas federais, estaduais ou municipais, quaisquer trabalhos de engenharia, arquitetura ou agrimensura, caso infração do que preceitua este artigo.

Art. 15. Durante as construções ou edificações de qualquer natureza que sejam, é obrigatória a colocação de uma placa em lugar bem visível ao público, contendo o nome por extenso e bem legível, do profissional habilitado responsável com indicação de sua residência ou escritório e a especificação minuciosa do seu título de formatura, além da indicação da empresa, companhia ou sociedade de que fizer parte porventura.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 16. As penalidades aplicáveis por infração do presente decreto serão, além das que couberem pelas leis vigentes, de:

a) multas de 1:000\$000 (um conto de réis) aos infratores dos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 14 e 15;

b) multas de 1:000\$000 (um conto de réis) ao engenheiro arquiteto ou agrimensor, e de 20:000\$000 (vinte contos de réis) á empresa, companhia ou sociedade, quando se tratar de infração ao artigo 21;

c) multas de 200\$000 (duzentos mil réis) á empresa, companhia ou sociedade, quando se tratar de infração ao artigo 21;

d) suspensões do exercício da profissão pelo tempo de 6 (seis) meses a um ano, além de perda do cargo, si funcionário federal, estadual ou municipal, do engenheiro, arquiteto ou agrimensor que acobertar o exercício ilegal da profissão;

e) suspensões de 15 (quinze) dias a um mês das autoridades administrativas ou judiciárias que permitirem infrações aos artigos: 7º, 10, 11, 12, 13 e ao parágrafo 3º do art. 5º.

Art. 17. As multas referidas no artigo anterior, serão cobradas executivamente dentro do prazo de quinze dias, a partir da data da intimação, sem prejuízo das penas criminais.

§ 1.º Nos casos de reincidência na mesma infração dentro do prazo de dois anos, a multa será elevada progressivamente ao dobro.

§ 2.º São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas estabelecidas, os infratores diretos ou firmas, sociedades, companhias ou empresas e seus gerentes ou representantes legais.

§ 3.º A imposição de multas pelas infrações de dispositivos novos do presente decreto só se poderá efetuar após seis meses, a contar da sua publicação oficial.

Art. 18. A penalidade de suspensão do exercício da profissão será imposta no

Distrito Federal, pelo inspetor de fiscalização, e nos Estados pelas autoridades competentes após inquerito administrativo apreciado por três profissionais escolhidos: um pelo ministro....., um pelo diretor do Departamento Nacional do Ensino e o outro pelo sindicato de classe que tiver sede mais proxima ao local onde o profissional sujeito a inquerito exercer a sua atividade.

Art. 19. A penalidade de suspensão de autoridades judiciárias e administrativas será imposta pela autoridade competente, após inquerito administrativo procedido a pedido do inspetor da Fiscalização no Distrito Federal ou das autoridades competentes nos Estados.

Paragrafo unico. As autoridades administrativas e judiciárias, além da pena de suspensão, serão responsabilizadas pelos danos que a sua falta houver causado ou venha a causar a terceiros.

Art. 20. As multas serão aplicadas inicialmente em dobro e as outras penalidades em grau maximi, quando os infratores tiverem já sido condenados por sentença passada em julgado em virtude de violação dos artigos: 434, 435, 448, 492 e 379 do Código Penal, ou dos arts. 1.242, 1.243, 1.244 e 1.245 do Código Civil.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITORIAS

Art. 21. Todas as firmas construtoras e as sociedades, companhias e empresas em geral, e suas filiais, que trabalhem ou explorem sob qualquer forma, qualquer dos ramos da engenharia, arquitetura ou agrimensura, só o poderão fazer depois que provarem que empregam e mantêm para tal fim, exclusivamente profissionais habilitados e registrados de acordo com os artigos: 4º e 5º, encarregados da direção e exploração da parte técnica.

§ 1.º Serão distintos os profissionais das sedes das filiais.

§ 2.º A ausencia por mais de quinze dias ou a substituição dos profissionais obriga a nova prova por parte das firmas construtoras, empresas, companhias ou sociedades.

§ 3.º Quanto á nacionalidade dos profissionais de que trata este artigo, será observado em todas as categorias o decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930 e a sua regulamentação aprovada pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Art. 22. É expressamente proibido o acobertamento do exercício ilegal das profissões de engenheiro, arquiteto ou agrimensor.

Art. 23. O presente decreto entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o officio do Juizo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requisição de Guilherme Mello, inventa-

riante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações, para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto número 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931.
— Izidoro Campos, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, convido os senhores Garcia & Comp., Frederico Diehl e Ribeiro Costa & Comp. a, no prazo de oito dias, contados desta data, pagar, nesta Estrada, a armazenagem a que estão sujeitos os materiais, abaixo indicados e pelos mesmos importados, que se acham em deposito no 2º Almoarifado da 1ª Divisão desta via-ferrea.

Efetuada que seja o pagamento em causa, deverão os materiais de que se trata ser retirados em oito dias, daquele departamento, importando a não observancia deste edital na venda dos mesmos em leilão, de acordo com o art. 91 do Regulamento Geral de Transportes.

Fornecedor — Material — Peso — Data do inicio da armazenagem

Dias Garcia & Comp., parafina, 400 17-6-30.

Frederico Diehl, gis em pedra, 928 4-8-31.

Ribeiro, Costa & Comp.:
36 metros de correia para dínamo, 32, 7-5-30.

5 arcos para serras, 2,5, 7-5-30
14 machados de aço, 11, 7-5-30.

200 curvas streets, de ferro galvanizado, 145, 7-5-30.

1.400 trados, 690, 7-5-30.
2 mictorios de louça, 11, 28-4-31.

180 porcas de junção, de ferro galvanizado, 390, 3-6-31.

625 folhas de lixa, 20, 30-5-31.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de abril de 1932.—
João Clapp Filho, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, fica convidado a comparecer na 1ª Secção desta Diretoria Regional, dentro do prazo de (oito) dias, a partir da publicação deste, nas horas de expediente, o guarda-fio-diarista Sylvio de Castro Almeida, sob pena de demissão, afim de tratar de assunto de seu interesse.

1ª Secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, em 7 de abril de 1932. — Servindo de chefe de secção, Joaquim P. Res-tier Gonçalves.

Estrada de Ferro

ALMOXA

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS

Em vinte e nove d'as do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e trinta e dois, ás quinze horas, no Almojarifado da Chefia da IV Divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, Contador, como representante da Diretoria da Estrada; e Evandro de Moraes, como representante da Diretoria de Obras, apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 10, publicado no *Diário Oficial* da União ns. 32 e 43, respectivamente de 10 e 19 de fevereiro de 1932, e documentos de idoneidade das seguintes firmas: Norton, McGaw & Cia. Ltda., L. Serva & Cia., Cia. Mecanica e Importadora de São Paulo, Martins, Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., S. A. Marvin, Ribeiro, Costa & Cia., Dias Garcia & Cia. e Marques Couto & Cia., do Rio de Janeiro, respectivas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os recibos de caução bem como os documentos de idoneidade devida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos presentes e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que fui substituído por J. Brenna, José Ferraro, p. p. Dias Garcia & Cia., C. Guimarães, p. p. M. Almeida & Cia., José Alves Braga, p. p. Norton, de Metais S. A., S. Affalo, p. p. L. Serva & Cia., Misack Franco, p. p. S. A. Marvin, Herberto Nicuete, p. p. Ribeiro, Costa & Cia.,

Confere com o original Baurú. 1º de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em consequencia do

N.º de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	M. Almeida & Cia.	Soc. Anonima Marvin	Dias Garcia & Cia.
	Quilos de arame de aço especial para molas, dos seguintes :				
1	26 de n. 14.....	12\$000	8\$900	—	—
2	21 de n. 16.....	12\$000	9\$800	—	—
	Quilos de arame de aço recosido e polido, para molas, dos seguintes :				
3	15 de n. 6 B. S. de 5/32".....	22\$000 x	6\$500	—	—
4	12 de n. 5 B. S. de 3/16".....	22\$000 x	6\$500	—	—
	Quilos de arame de latão endurecido, dos seguintes :				
5	10 de 1/32".....	15\$000 x	8\$900	—	—
6	11 de 1/16".....	15\$000 x	7\$200	—	—
7	20 de 1/8".....	8\$800 x	7\$200	—	—
8	10 de 3/16".....	8\$800 x	7\$200	—	—
9	10 de 1/4".....	8\$800 x	7\$200	—	—
	Quilos de arame de cobre, dos seguintes :				
10	25 de 1/32".....	12\$000	8\$200	—	—
11	15 de 1/16".....	12\$000	8\$200	—	—
12	70 de 3/16".....	5\$800	6\$500	—	—
13	10 de 1/4".....	6\$800	6\$500	—	—
	Quilos de arame zincado, flexivel, dos seguintes :				
14	30 de 1/32".....	2\$200	—	—	2\$600
15	30 de 1/16".....	2\$100	—	—	2\$100
	Quilos de aço cobreado, em chapa, dos seguintes :				
16	30 de 125 m/m de largura x 1/2 m'm de grossura (sem oferta).....	—	—	—	—
17	25 de 25 m/m de largura x 1 m/m de grossura (sem oferta).....	—	—	—	—
	Aço em chapa perfurada, para tela de caixa de fumaça, dos seguintes :				
18	44 com furos de 1/16" x 3/4", de 1/16" de espessura x 2,00 x 1,00, conforme desenho 339.....	158\$000	—	—	140\$000
19	61 com furos de 1/16" x 1" x 3/32" de espessura x 2,00 x 1,00, conforme desenho 339.....	250\$000	—	—	225\$000
20	12 com furos de 1/16" x 1" x 1/8" de espessura x 2,00 x 1,00, conforme desenho 339.....	315\$000	—	—	280\$000
21	40 quilos de aluminio bruto.....	5\$900	—	—	5\$200
22	80 quilos de antimônio.....	5\$100	4\$890	—	4\$300
23	25 quilos de arame de ferro galvanizado de 1/32".....	2\$200	—	—	2\$500
24	1.000 quilos de bronze fosforoso "Ancora" ou "Corôa".....	—	—	2\$845	—
25	2.400 quilos de chumbo em barras.....	1\$590	1\$640	1\$650	1\$510
26	300 quilos de cobre em barras electrolitico "Ancora" ou "Corôa".....	—	—	2\$135	—

Noroeste do Brasil

RIFADO

N. 10, PUBLICADO NO «DIÁRIO OFICIAL» DA UNIÃO, NS. 32 e 40 RESPECTIVAMENTE DE 10 E 19 DO CORRENTE MÊS

Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão com aosta dos Srs. Engenheiro Agnello Spiridião de Albuquerque, Soares da Costa, Almojarife em comissão, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que ossem do corrente mês, para o fornecimento de metais e outros à Estrada no corrente ano. Foram recebidos treze envelopes contendo os Paulo e M. Almeida & Cia., de São Paulo; Cia. Americana de Metais S. A., Irmãos Ferraro & Cia., José Ferraro, S. A. White de Janeiro, que foram julgadas idoneas. Em seguida, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente a.a., que, servindo de secretario, a escrevi. (aa) Agnello S. de Albuquerque, Angelo Maringoni, Evandro Soares da Costa, p. p. S. A. White Megaw & Co. Ltda., Oswaldo d'Avila Souza, p. p. Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo, Colombo Greco, p. p. Cia. Americana Americo Figueiredo, Irmãos Ferraro & Cia., Marques Couto & Cia., José Vanni Sobrinho.

pedido de preços n. 10, para o fornecimento de metais e outros

Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	L. Serva & Cia.	Cia. Mecânica e Imp. de São Paulo	Cia. Americana de Metais S. A.	Irmãos Ferraro	Ribeiro, Costa & Cia.	S. A. White Martins	José Ferraro	Norton, Megaw & Cia. Ltda.
x 8\$300	—	—	—	—	—	—	—	—
x 8\$300	—	—	—	—	—	—	—	—
10\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
10\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
10\$800	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$000	—	8\$500	—	—	—	x 6\$100	—	—
8\$200	—	8\$500	—	—	—	x 5\$300	—	—
8\$200	—	—	—	—	—	x 5\$300	—	—
8\$200	—	8\$500	—	—	—	x 5\$300	—	—
2\$740	—	—	—	—	—	—	—	—
2\$350	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
x 119\$000	—	—	—	—	250\$000	—	—	—
x 188\$000	—	—	—	—	299\$000	—	—	—
x 238\$000	—	—	—	—	339\$000	—	—	—
6\$400	—	—	6\$000 x	5\$000	—	16\$000	5\$200	—
4\$500	4\$800	—	x 3\$900	5\$500	—	—	4\$400	—
—	—	—	“Corôa”	“Sterling”	—	—	—	—
—	—	—	x 2\$180	2\$843	—	—	—	—
1\$680	1\$760	1\$850 x	1\$394	1\$700	—	1\$850	1\$700	—
4\$180	—	—	“Corôa”	“Sterling”	—	—	—	—
			x 2\$348	2\$900	—	—	—	—

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	M. Almeida & Cia.	Soc. Anonima Marvin	Dias Garcia & Cia.
Quilos de cobre em chapas, das seguintes dimensões :					
27	40 de 1/64" x 1,00 x 2,00.....	—	—	6\$300	8\$300
28	60 de 1/32" x 1,00 x 2,00.....	—	—	6\$300	8\$300
29	60 de 1/16" x 1,00 x 2,00.....	—	—	6\$300	8\$300
30	25 de 1/8" x 1,00 x 2,00.....	—	—	—	8\$300
31	40 de 1/2" x 1,00 x 2,00.....	—	—	—	8\$300
32	40 de 3/8" x 1,00 x 2,00.....	—	—	—	8\$300
Quilos de cobre em chapas, polido e endurecido, dos seguintes:					
33	10 de 1/64" (sem oferta).....	—	—	—	—
34	5 de 1/128" (sem oferta).....	—	—	—	—
Quilos de cobre em vergalhão redondo, dos seguintes:					
35	30 de 1/4".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$470
36	50 de 5/16".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$170
37	50 de 3/8".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$170
38	50 de 1/2".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$070
39	50 de 5/8".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$070
40	70 de 3/4".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$070
41	25 de 1".....	—	7\$300	x 5\$400	6\$070
42	20 de 1 3/4".....	—	—	x 5\$400	—
43	20 de 2" (sem oferta).....	—	—	—	—
44	40 de 3" (sem oferta).....	—	—	—	—
Quilos de chumbo em lençol, dos seguintes :					
45	250 de 1/8" de espessura x 2,00 de largura.....	3\$500	3\$380	x 2\$450	2\$370
46	40 de 1 m/m de espessura.....	—	3\$380	x 1\$915	2\$370
47	100 de 1/16" de espessura.....	3\$500	3\$380	x 1\$915	2\$370
48	100 metros de correntinhas niqueladas para lavatorios.....	1\$100	—	—	1\$200
Cotovêlos de ferro galvanizado, dos seguintes:					
49	12 de 1/4".....	\$600	x \$390	—	—
50	12 de 3/8".....	\$600	x \$480	—	\$800
51	20 de 1/2".....	\$830	x \$690	—	\$930
52	20 de 3/4".....	1\$060	x \$980	—	1\$220
53	20 de 1".....	1\$650	x 1\$500	—	1\$830
54	20 de 1 1/2".....	3\$500	x 3\$100	—	3\$980
55	15 de 2".....	4\$100	x 3\$900	—	4\$780
Quilos de canos de chumbo, dos seguintes:					
56	30 de 1/2".....	2\$200	2\$600	—	x 1\$840
57	30 de 3/4".....	2\$200	2\$600	—	x 1\$840
58	40 de 1".....	2\$200	2\$600	—	x 1\$840
59	40 de 1 1/2".....	2\$200	2\$480	—	x 1\$840
Quilos de chapas de ferro galvanizado, das seguintes:					
60	110 de n. 16, de 2,00 x 1,00.....	—	x 1\$680	1\$875	1\$820
61	110 de n. 20, de 2,00 x 1,00.....	—	x 1\$650	1\$875	1\$820
62	110 de n. 26, de 2,00 x 1,00.....	—	1\$840	1\$875	x 1\$170
Quilos de canos de cobre dos seguintes :					
63	30 de 1/4".....	—	x 10\$800	—	13\$670
64	60 de 3/8".....	—	10\$500	x 10\$250	13\$670
65	40 de 1/2".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
66	80 de 5/8".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
67	10 de 3/4".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
68	80 de 1".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
69	100 de 1 1/2".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
70	100 de 1 3/4".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
71	100 de 2".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870
72	80 de 2 1/4".....	—	10\$500	x 10\$250	10\$870

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	M. Almeida & Cia.	Soc. Anonima Marvin	Dias Garcia & Cia.
Metros de canos de ferro galvanizados, dos seguintes :					
73	60 de 1/2".....	3\$990	3\$500	—	x 3\$240
74	40 de 3/4".....	5\$800	4\$800	—	4\$460
75	40 de 1".....	8\$600	5\$800	—	6\$120
76	20 de 1 1/4".....	10\$400 x	7\$200	—	8\$670
77	40 de 1 1/2".....	13\$600 x	9\$200	—	10\$700
78	350 de 2".....	17\$800	15\$800	—	x 14\$240
79	900 quilos de estanho em vergas "Carneiro" n. 2.....	—	15\$200	9\$850	13\$200
80	200 quilos de estanho fosforoso.....	—	22\$500	—	—
81	50 quilos de ferro galvanizado em barras de 104" x 1" x 1/16" (sem oferta).....	—	—	—	—
82	600 folhas de Flandres XXX.....	2\$900	—	—	2\$900
83	25 grosas de grampos Double Hainted 112, Steel Tanks Finned Sargent-Nova Haven—C. T. U. S. A.....	2\$500 x	—	—	—
Grampos Jackson, dos seguintes:					
84	25 de n. 1.....	1\$290	1\$100	—	1\$200
85	25 de n. 2.....	1\$890	1\$300	—	1\$500
86	25 de n. 3.....	2\$290 x	1\$700	—	2\$000
Quilos de latão em vergalhão redondo, dos seguintes:					
87	50 de 3/4".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
88	50 de 5/8".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
89	50 de 7/8".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
90	40 de 1".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
91	60 de 1 1/8".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
92	60 de 1 1/4".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
93	60 de 1 3/8".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
94	80 de 1 1/2".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
95	60 de 1 5/8".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
96	60 de 1 3/4".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
97	120 de 2".....	—	6\$200 x	4\$925	4\$950
98	80 de 2 1/4".....	—	— x	4\$925	4\$950
99	100 de 2 1/2".....	—	— x	4\$925	4\$950
100	80 de 2 3/4".....	—	— x	4\$925	4\$950
101	120 de 3".....	—	— x	4\$925	4\$950
102	80 de 3 1/2".....	—	— x	4\$925	—
103	80 de 4".....	—	— x	4\$925	—
104	120 locotós de laão niquelado, para caixilho e venezianas de janelas de carros, conforme amostra.....	3\$900 x	—	—	—
105	2.660 quilos de metal patente "Special Armature" ou "Special Railroad" n. 1.....	—	—	"Railroad White Bronze" 1\$915	—
106	230 quilos de metal patente niquel XXXX ou niqueline.....	—	—	"Niqueline" 15\$250	13\$500
107	1.100 quilos de metal patente Capital White Bronze ou Railway White Bronze.....	—	13\$500	"Railway" 4\$910	—
Nipples de ferro galvanizado dos seguintes:					
108	40 de 5/8" (sem oferta).....	—	—	—	—
109	40 de 1/2".....	x 5\$490	—	—	\$520
110	50 de 3/4".....	x 5\$620	—	—	\$660
111	20 de 1".....	x 5\$740	—	—	\$790
112	20 de 1 1/4".....	x 1\$150	—	—	1\$200
113	20 de 2".....	x 2\$220	—	—	2\$400
114	20 puchadores oxidados para gavetas.....	2\$500	—	—	x \$800
Puchadores de latão, niquelados, para caixilhos e venezianas de carros, dos seguintes:					
115	40 de n. 1.....	5\$500	—	—	—
116	40 de n. 2.....	5\$500	—	—	—
117	40 de n. 3.....	5\$500	—	—	—
118	40 de n. 4.....	5\$500	—	—	—
119	15 porta-copos niquelados.....	x 10\$000	—	—	12\$000
Penciras de arame, redondas, com malhas, das seguintes:					
120	16 de 3 m/m x 600 m/m de diametro.....	7\$000	—	—	—
121	12 de 5 m/m x 300 m/m de diametro.....	5\$000	—	—	—

[illegible]

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	M. Almeida & Cia.	Soc. Anonima Marvin	Dias Garcia & Cia.
	Quilos de rebites de cobre, dos seguintes:				
122	28 de 1/8" x 1/2".....	11\$900	—	x 9\$650	13\$000
123	26 de 3/16" x 1 1/4".....	11\$900	—	x 9\$650	13\$000
124	2 de 1/8" x 3/4".....	11\$900	—	x 9\$650	13\$000
	Grosas de rebites de cobre com arruelas, dos seguintes:				
125	12 de 3/8" x 1/8".....	10\$000	—	x 9\$650	—
126	37 de 1/2" x 1/8".....	15\$000	—	x 9\$650	—
127	12 de 5/8" x 1/8".....	20\$000	—	x 9\$650	—
128	12 de 3/4" x 1/8".....	27\$000	—	x 9\$650	—
129	12 de 5/16" x 3/16".....	36\$000	—	x 9\$650	—
130	14 registros de ferro galvanizado, para agua, de 2".....	40\$800	34\$000	—	50\$000
131	16 registros de ferro galvanizado, para ar comprido, de 3/4".....	115\$000	—	—	—
	Registros de latão, com pressão, para agua, dos seguintes:				
132	6 de 1/2".....	2\$900 x	2\$500	—	3\$000
133	6 de 3/4".....	4\$300 x	3\$800	—	4\$200
134	6 de 1".....	7\$500 x	5\$800	—	8\$000
	Registros de latão, para agua, dos seguintes:				
135	4 de 1/2".....	2\$900 x	—	—	3\$000
136	4 de 3/4".....	4\$400 x	—	—	6\$000
137	4 de 1".....	7\$500 x	—	—	8\$000
	Quilos de tubos de latão, dos seguintes:				
138	20 de 1/2".....	—	10\$500 x	9\$975	10\$570
139	30 de 5/8".....	—	16\$500	9\$975 x	20\$570
140	30 de 3/4".....	—	10\$500 x	9\$975	10\$570
141	30 de 1".....	—	10\$500 x	9\$975	10\$570
142	30 de 1 1/8".....	—	10\$500 x	9\$975	10\$570
143	50 de 2".....	—	10\$500 x	9\$975	10\$570
	Tês de ferro galvanizado, dos seguintes:				
144	30 de 1/2".....	9\$60 x	8\$00	—	10\$00
145	20 de 3/4".....	1\$320 x	9\$90	—	1\$400
146	20 de 1".....	1\$790 x	1\$180	—	1\$900
147	14 de 1 1/4" x 3/4".....	2\$800	4\$100	—	3\$000
148	60 de 2".....	5\$180	—	—	5\$800
	Torneiras de passagem, com corpo de ferro e macho de bronze, com cabeça quadrada, para pressão de 200 libras, dos seguintes:				
149	20 de 3/4".....	x 16\$000	—	—	—
150	24 de 1".....	x 20\$000	—	—	—
151	18 de 1 1/4".....	x 28\$000	—	—	—
152	18 de 1 1/2".....	x 44\$000	—	—	—
153	18 de 2".....	x 66\$000	—	—	—
	Targetas niqueladas, das seguintes:				
154	18 de 4" x 1 1/2".....	x 4\$000	—	—	—
155	18 de 3" x 1 1/4".....	x 3\$500	—	—	—
156	18 de 2" x 1".....	x 3\$500	—	—	—
157	18 de 1 1/2" x 7/8".....	x 2\$500	—	—	—
	Quilos de taxas de ferro zincado, americanas, das seguintes:				
158	24 de n. 12.....	11\$000	—	—	—
159	40 de n. 14.....	11\$000	—	—	—
160	40 de n. 16.....	11\$000	—	—	—
	Quilos de taxas de ferro, americanas, das seguintes:				
161	18 de n. 4.....	6\$500	—	—	x 5\$500
162	20 de n. 6.....	5\$500	—	—	5\$600
163	18 de n. 8.....	5\$400	—	—	5\$400
164	18 de n. 10.....	5\$200	—	—	5\$200
165	18 de n. 12.....	5\$000	—	—	5\$200

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	M. Almeida & Cia.	Soc. Anonima Marvin	Dias Garcia & Cia.
	Grosas de taxas de cabeça niquelada, conforme amostra, das seguintes :				
166	10 de 3/4".....	x 6\$000	—	—	—
167	10 de 7/8".....	x 7\$000	—	—	—
168	10 de 1".....	x 8\$000	—	—	—
	Metros de tela de latão, com malhas, das seguintes :				
169	30 de 1 m/m x 0,60 de largura.....	x 24\$000	—	—	—
170	30 de 2 m/m x 0,60 de largura.....	x 21\$000	—	—	—
171	30 de 3 m/m x 0,60 de largura.....	x 19\$000	—	—	—
172	30 de 20 m/m x 0,60 de largura.....	x 22\$000	—	—	—
	Torneiras de latão, para agua, com molas e roscas, das seguintes:				
173	12 de 1/2" — de pressão.....	10\$000 x	2\$100	—	—
174	12 de 3/4" — de pressão.....	14\$000 x	3\$000	—	—
175	6 de 1" — de pressão.....	20\$000 x	5\$500	—	—
176	6 torneiras de latão, com machos, para carros de passageiros, de 1/2".....	x 5\$200	—	—	—
177	6 torneiras com boias, de 1/2".....	x 5\$800	3\$000	—	4\$000
	Torneiras de latão, comuns, das seguintes:				
178	12 de 1/2".....	3\$400 x	2\$100	—	5\$000
179	12 de 3/4".....	5\$200 x	3\$000	—	8\$000
	Unões de ferro-galvanizado, das seguintes:				
180	6 de 1/4".....	2\$500 x	1\$200	—	—
181	6 de 1/2".....	2\$720 x	1\$900	—	3\$300
182	6 de 3/8".....	2\$200 x	1\$400	—	2\$600
183	6 de 3/4".....	3\$590	3\$200	—	4\$200
184	6 de 1".....	4\$180	4\$800	—	5\$000
185	6 de 1 1/4".....	5\$350 x	5\$300	—	6\$500
186	6 de 1 1/2".....	7\$150	6\$800	—	8\$700
187	6 de 2".....	9\$800 E	9\$500	—	12\$000
	Quilos de zinco liso, em chapas, dos seguintes :				
188	60 de 2,00 x 1,00 — n. 10.....	4\$200	3\$490	3\$525 x	3\$300
189	130 de 2,00 x 1,00 — n. 12.....	4\$200	3\$490	3\$525 x	3\$300
190	140 de 2,00 x 1,00 — n. 14.....	4\$200	3\$490	— x	3\$300
	Metros de tubos de ferro preto, para vapor, dos seguintes :		Por tubo		Por metro
191	30 de 1/2" x 6,00.....	—	x 19\$200	—	3\$640
192	30 de 3/4" x 6,00.....	—	x 26\$200	—	5\$180
193	30 de 1" x 6,00.....	—	x 31\$800	—	6\$700
194	40 de 1 1/4" x 6,00.....	—	x 39\$600	—	9\$100
195	20 de 1 1/2" x 6,00.....	—	x 46\$800	—	11\$200
196	300 de 2" x 6,00.....	—	x 72\$000	—	14\$200
197	50 quilos de zinco em barra.....	2\$800	2\$990	—	2\$100

Observações : x — Preço menor. E — Preço empatado.

Os itens ns. 24, 105, 106 e 107 da proposta de José Ferraro não foram tomados em consideração por se tratar de material Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 17 de março de 1932. — A comissão : Agnello de Albuquerque,

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Policia e de acordo com os artigos 1º, 100º e 102º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento momentaneo de veiculos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeração par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mercadorias e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veiculos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecido mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na última, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veiculo, será permitido na respectiva mão de direção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeração par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado.

Quarto — Fica proibido o estacionamento de qualquer veiculo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguaiana e 1º de Março, salvo para carga e descarga de mercadorias, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as ruas Visconde de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 ás 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veiculo, junto ao meio-fio dos passeios, além do tempo necessario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, *Godofredo Maciel*.

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o serviço de concerto e limpeza de maquinas de escrever, publicado á pagina n. 6.183, do "Diário Oficial" de 2 do corrente, e publicado no número de 4, também do corrente.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por

infrações do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dias 9, 10, 11 e 12 de abril de 1932

Carga:

N. 304, Justiniano A. de Moraes, artigo 144 — Motorista.

N. 979, Ernesto Igel & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 3.431, Cecilia Juliana São José, artigo 144 — Motorista.

N. 3.566, Bernardino F. Mattos, artigo 92 — Motorista.

N. 4.221, Emmanuel B. & Freire, artigo 81 — Motorista.

N. 4.333, Alberto Nunes da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.596, Ferrar Filhos Ltda., artigo 144 — Proprietario.

Passageiros:

N. 511, Porphiro Ferreira da Silva, art. 86 — Motorista.

N. 1.015, Argemiro M. C. Camarão, art. 248 L — Motorista.

N. 1.269, José Antunes Diogo, artigo 389, § 4º — Motorista.

N. 1.443, Ignacio Rodrigues, art. 248 — Motorista.

N. 1.757, José Joaquim Lopes, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.993, Bernardino Rodrigues, artigo 86 — Motorista.

N. 2.033, Antonio Nascimento, art. 144 — Proprietario.

N. 2.086, Manoel P. M. Pereira, artigo 248 E — Motorista.

N. 2.315, José C. Dias de Araujo, artigo 144 — Motorista.

N. 2.347, Antonio Augusto Lage, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.411, Carlos Alberto Perrote, artigo 144 — Proprietario.

N. 4.445, Ernesto de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.760, Jounne Teixeira Staffa, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.871, Lucia Rosalia Mineiro, artigo 102 — Motorista.

N. 4.973, Manoel Duarte Reis, art. 144 — Motorista.

N. 5.094, Dr. Francisco de Oliveira Passos, decreto — Motorista.

N. 5.940, Manoel Antonio Pires, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.946, Julio da Silva, art. 144 — Motorista.

N. 6.383, George Ganarini, art. 144 — Proprietario.

N. 6.531, Nicolino Guerrera, art. 81 — Motorista.

N. 6.742, Eugene Jaussem, art. 144 — Motorista.

N. 7.030, José Filisola Zucarino, artigo 82 — Motorista.

N. 7.031, Antonio Alves Ferreira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 7.241, Carlos Pinto Ribeiro, artigo 248 E — Motorista.

N. 7.245, Dr. Jorge Moraes Gray, artigo 144 — Motorista.

N. 7.562, Francisco Gonçalves Garcia, art. 144 — Proprietario.

N. 7.586, H. Castro, art. 248 L — Proprietario.

N. 7.705, Dr. Domingos de S. Leite, art. 102 — Motorista.

N. 8.117, Pedro José Netto Tussime, art. 248 — Proprietario.

N. 9.223, Carlos de F. Albuquerque, art. 144 — Proprietario.

N. 9.308, Paulo Alvarez de Souza, artigo 144 — Motorista.

N. 9.606, Antonio Moço, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.059, Benedicto Dutra, art. 144 — Motorista.

N. 10.488, Abdo Rogossiam, art. 248 L — Motorista.

N. 10.633, Francisco Eduardo Magalhães, art. 144 — Motorista.

N. 10.652, Fred Jeager, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.779, Maria B. de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.137, Alexandre R. P. C. Filho, art. 248 L — Proprietario.

N. 11.247, Paulo Lemam, art. 248 L — Motorista.

N. 11.411, Paulo Pestana de Aguiar, art. 144 — Proprietario.

N. 11.139, Celestino da Silva Filho, art. 144 — Proprietario.

N. 11.520, Antonio C. Filho Junior, art. 144 — Motorista.

N. 11.553, Ezequiel Pondé, art. 102 — Motorista.

N. 13.195, José Martins Junior, artigo 257 — Motorista.

N. 13.208, J. Alves Peixoto, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.254, Armandio Alves, art. 144 — Motorista.

N. 13.371, Mario B. Fortes, art. 248 E — Motorista.

N. 13.937, José Ignacio A. Sobrinho, art. 144 — Motorista.

N. 14.097, Dr. Osear M. da Costa, artigo 100 — Motorista.

N. 14.495, Secundino Dó, art. 248 L — Motorista.

N. 14.533, Alberto P. P. de Andrade, art. 248 L — Motorista.

N. 15.070, Horacio Assis Gomes, artigo 144 — Proprietario.

N. 15.251, Julio M. Monteiro, art. 159 — Proprietario.

N. 15.720, Sylvia Seraphina, art. 85 — Proprietaria.

N. 16.027, Raul Gaia, art. 144 — Motorista.

N. 16.108, Francisco de Aquino Meira, art. 248 L — Motorista.

Observação

A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, coronel *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial*, de 9 do corrente, á pagina 6.745, acha-se publicado um edital para compra de material inservivel. Chama-se, para esse edital, a atenção dos interessados.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 11 do corrente á pagina n. 6.826, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, sendo a ele admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissíveis. Para esse ultimo efeito, o candidato será submetido a exame de validade no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado no ato da inscrição. As materias do concurso, de acôrdo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedeutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 31 de maio proximo futuro, ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude-Publica, 31 de março de 1932 — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

"CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS NAS DRAGAS "MAUÁ" E "MERITI" QUE SE ACHAM, A PRIMEIRA, NO CANAL DO RIO ITÁ, EM SANTA CRUZ, E, A SEGUNDA, NO CANAL DO RIO GUANDU", PROXIMO Á SUA FÓZ NA BAIÁ DE SEPETIBA

De ordem do Sr. diretor geral faço publico que, nesta Secretaria Geral, na Diretoria de Contabilidade, á rua do Rezende n. 128, segundo andar, se acha aberta a inscrição de construtores navaes candidatos á execução dos concertos de que carecem as dragas "Mauá" e "Meriti", efetuando-se á concorrência acima referida, ás quatorze (14) horas dia 30 de abril deste ano na sala da Biblioteca desta Secretaria Geral sob as condições seguintes:

Primeira — Os candidatos requererão suas inscrições ao diretor geral deste Departamento até ás 15 (quinze) horas do dia 24 do corrente mês de abril, juntando á petição os documentos que provem estar "quites" com o Tesouro Nacional e com a Municipalidade do Rio de Janeiro.

Segunda — Si, diante dos documentos apresentados, o candidato for julgado idoneo ser-lhe-á permitida a inscrição

de proprio punho, até ás 13 (treze) horas do dia vinte e nove (29) deste mês. Não se poderá julgar inscrito o candidato que deixar de apresentar os documentos exigidos nem os que, cumprida essa formalidade, deixarem de inscrever suas firmas no livro proprio, que se encontra na Diretoria de Contabilidade, até a hora acima citada.

Terceira — Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas pelos candidatos inidoneos, assim considerados pela falta de cumprimento de qualquer das exigencias contidas neste edital, nem as que fizerem referencia a reduções sobre a proposta mais vantajosa.

Quarta — Não será aceita proposta alguma si não contiver a declaração de que "o proponente se submete a todas as exigencias do edital publicado."

Quinta — O encerramento da entrega de petições, acompanhada de documentos, será no dia vinte e quatro (24) ás quinze (15) horas.

Sexta — A inscrição de proprio punho será encerrada ás 13 (treze) horas do dia do corrente ano.

Setima — As propostas serão apresentadas em tres (3) vias sendo a primeira selada de acôrdo com a lei do selo em vigor, não sendo tomadas em consideração as que contiverem erros, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas.

Oitava — Os proponentes indicarão nas suas propostas qual o prazo de que necessitam para a conclusão da obra e entrega das embarcações, não podendo esse prazo exceder de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato a ser lavrado com o autor da proposta preferida.

Nonã — Os candidatos regularmente inscritos poderão apresentar proposta para concertos em uma embarcação apenas, ou para as duas mas, em separado, por unidade e por embarcação.

Decima — Os candidatos uma vez julgados idoneos depositarão na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia que será fornecida pela Contabilidade a importancia de dois contos de réis (2:000\$000), podendo o deposito ser feito em apolices da Divida Publica ao portador, em titulos do Tesouro Nacional ou em moeda corrente, servindo este deposito de caução para garantir a apresentação de proposta.

Decima primeira — Efetuada a concorrência todas as propostas serão publicadas na integra no *Diario Oficial* para conhecimento dos interessados.

O concorrente preferido, de acôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fará nova caução, na Caixa Economica, correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor total de sua proposta; caução esta exigida para garantir a fiel execução do contrato que deverá assinar dentro do prazo de cinco dias contados da notificação que lhe for entregue.

Decima segunda — Si depois de regularmente inscrito o candidato deixar de apresentar proposta na ocasião em que se efetue a concorrência perderá, em favor da União, a caução a que se refere a condição decima (10ª) deste edital, o mesmo sucedendo áquele que deixar de assignar o respectivo contrato no prazo que lhe for assinalado, de acôrdo com a parte final da clausula decima primeira (11ª.)

Decima terceira — Todo o material a ser empregado nas dragas será de primeira qualidade, novo e sem defeito, sendo regeitado o que não estiver nestas condições.

Decima Quarta — A empreitada de que se trata será fiscalizada em todas as suas fases, pela Inspetoria de Engenharia Sanitaria, tendo esta amplos poderes para recusar o material que julgar inconveniente ou defeituoso assim como o de ordenar sua immediata substituição;

Decima quinta — Si o material julgado inconveniente ou defeituoso não foi substituido dentro do prazo de setenta e duas (72) horas, ao contratante será imposta a multa de quinhentos mil réis (500\$000) e do dobro nas reincidencias;

Decima sexta — No caso de ser excedido o prazo estabelecido para a conclusão da obra e entrega das embarcações ao contratante será imposta a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por dia, de excesso, salvo si for convenientemente provado terem para isso concorrido os casos de força maior;

Decima setima — O Sr. ministro de Estado da Educação e Saude Publica reserva-se o direito de anular no todo ou em parte, a concorrência realizada, si assim entender conveniente, sem que, por isso, assista direito a reclamações ou pedidos de indenização feitos quer pelos concorrentes em geral, quer pelo autor da proposta mais barata;

Decima oitava — As cauções prestadas para garantir a apresentação de proposta (clausula decima), serão restituídas, mediante requerimento, aos depositantes depois de assinado o contrato e as que garantirem a fiel execução dos contratos trinta dias depois da entrega das embarcações e de verificado o perfeito acabamento das obras e funcionamento das dragas concertadas;

Decima nona — A despesa em questão, resultante desta concorrência, correrá por conta do crédito especial a que se refere o decreto n. ... de ..., sendo o pagamento efetuado de uma só vez, no Tesouro Nacional, mediante conta devidamente "visada" e "processada";

Vigesima — O pagamento do pessoal operario bem como o transporte do material a empregar na empreitada em questão correrá por conta exclusiva do contratante que, além do estabelecido nas condições acima, se comprometerá a cumprir, fiel e rigorosamente, o que se contém nos cadernos de encargos abaixo transcritos:

Cadernos de encargos

Concertos a serem feitos na draga "Mauá":

- 1) Reparo geral de todo o convéz.
- 2) Reforço da lança, segundo indicações fornecidas.
- 3) Reparos na guarda da casa da maquina.
- 4) Limpesa e mudança de juntas na centrífuga.
- 5) Substituição de parte da caixa da correia.
- 6) Concerto do ejetor da bomba de alimentação.
- 7) Colocação das correntes que comandam o timão do tunel.

8) Substituição de quatro espias da calha.

9) Substituição da chaminé do fogão.

10) Reparo geral da casa do pessoal.

11) Substituição de seis esticadores.

12) Reparos do toldo.

13) Pequenos reparos no tunel

14) Limpesa, ajustamento e reparos em todas as máquinas da draga (motora dos guinchos, da centrífuga, da dragagem, condensador, etc.).

15) Limpesa de caldeira.

16) Limpesa e pintura, com duas de mão, uma de zarcão, de todo o casco.

17) Pintura em geral de toda a draga.

18) Substituição de dois cabos de travéz, com 100 metros.

19) Pequenos concertos em geral, como escadas, corrimãos, revestimentos de canalizações, etc., etc.

20) Tampa para a chaminé.

21) Capa de lona para as máquinas. Inspetoria de Engenharia Sanitária, 4 de abril de 1932. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspetor.

Concertos a serem feitos na draga "Merit":

(Exame exterior).

1) Toldo da prôa completamente novo.

2) Mudança de 24 esticadores dos estais das calhas.

3) Reparo da torre de suspensão das calhas.

4) Reparo e limpeza de toldos e guinchos.

5) Reforma da lanca e do rosario.

6) Substituição da guarda do tombo.

7) Substituição da guarda da lanca.

8) Enchimento e colocação de chapas de gasto no tombo inferior.

9) Substituição das guardas da calha.

10) Substituição do ferro das calhas.

11) Reforma das calhas.

12) Cabo guia com 400 metros, de diâmetro, igual ao existente.

13) Quatro cabos de travéz, com 130 metros.

14) Mudança da caixa da polia.

15) Substituição de parte da correia de transmissão.

16) Substituição dos vergalhões que comanda o timão do tunel.

17) Substituição de parte dos estais da chaminé e seis estais das calhas.

18) Limpesa das caldeiras.

19) Limpesa geral das máquinas.

20) Corinas laterais.

21) Reforma do tanque de taboas que foi feito para evitar a queda sobre o convéz da lama que vasava das caçambas.

22) Tampa para as chaminés.

23) Bater a ferrugem de toda a draga, casco, tombadilho, escotilhas, treliças, etc., etc.

24) Pintura geral com duas mãos, sendo a primeira de zarcão.

Inspetoria de Engenharia Sanitária, 4 de abril de 1932. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspetor.

Museu Historico Nacional

CURSO DE MUSEUS

De ordem do senhor diretor do Museu Historico Nacional faço público que se acham abertas, na Secretaria deste Museu, de 15 a 30 de abril corrente, as ma-

triculas para o Curso de Museus, creado pelo decreto n. 21.129, de 7 de março proximo passado.

São condições exigidas para a referida matricula:

a) certificado de aprovação nos exames da quinta série de curso secundario, prestados no Colégio Pedro II ou em estabelecimento sob o regime de inspeção official, ou certidões de aprovação nos exames de português, francês, inglês, latim, aritmetica, geographia, historia universal, corographia e historia do Brasil, validos para matricula nos cursos superiores.

b) atestado de identidade;

c) atestado de idoneidade moral.

Será facultada a matricula, relevadas as exigencias da letra "a", a funcionarios dos Museus localizados nos Estados da União, que desejarem fazer o curso a titulo de aperfeiçoamento.

Secretaria do Museu Historico Nacional, 8 de abril de 1932. — *Pedro Calmon Moniz de Bittencourt*, secretário.

Assistencia a Psicopatas

MANICOMIO JUDICIARIO

Ata da concurrencia administrativa realizada no Manicomio Judiciario, de acôrdo com o decreto numero dezenove mil quinhentos e quarenta e nove de trinta e dezembro de mil novecentos e trinta e decreto numero dezenove mil setecentos e nove, de dezesete de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, para enrolamento de um motor, conjugação do mesmo á uma bomba "Marelli" e concerto geral na bomba, instalação electrica e hidraulica:

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás treze horas, na Secretaria do Manicomio Judiciario, presente o doutor Heitor Pereira Carrilho, diretor do estabelecimento, procedeu-se a abertura das prepostas apresentadas para enrolamento de um motor, conjugação do mesmo á uma bomba "Marelli", concerto geral na bomba, instalação electrica e hidraulica, existente no Manicomio Judiciario, tendo sido aceito o preço da firma A. R. Teixeira & Comp., a unica que apresentou proposta. E eu, Antonio Alves Filho, escrivuario do Manicomio Judiciario, lavro a presente ata que é assinada pelo doutor Heitor Pereira Carrilho, diretor do Manicomio Judiciario, pela firma A. R. Teixeira & Comp., e por mim que a escrevi. Rio de Janeiro, onze de abril de 1932. — *Dr. Heitor Pereira Carrilho*. — *A. R. Teixeira & Comp.* — *Antonio Alves Filho*.

Para a concurrencia mencionada acima foram enviados pedidos de preços ás seguintes firmas: A. R. Teixeira & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., F. R. Moreira & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

Proposta de A. R. Teixeira & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Rodrigo Silva n. 16, de acôrdo com o art. 2º e seus paragrafos do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Enrolamento de um motor, conjugação do mesmo á uma bomba "Marelli", concerto geral da bomba, instalação electrica e hidraulica, por novecentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — *A. R. Teixeira & Comp.*

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALIANÇA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1932

No dia 29 de março de 1932, ás 14 horas e 20 minutos, achando-se reunidos na sede da companhia, rua S. Pedro n. 44, sobrado, senhores acionistas representando por si e por procurações 49.719 1/3 ações, o Sr. Bernardo Alves Pinheiro, presidente da companhia, declarou a assembléa constituida e indica para presidir os trabalhos o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, o que é aceito com demonstração de apreço. O Sr. Ferreira Chaves, assumindo a presidencia agradeceu a gentileza da sua indicação e as provas de estima que lhe são tributadas; em seguida convidou para secretarios os Srs. Dr. Adhemar de Canning Jobim e Henrique de Rody Corrêa, que passam a ocupar os seus logares. O Sr. presidente mandou o Sr. primeiro secretario ler a ata da ultima assembléa geral ordinaria, cuja leitura foi dispensada a pedido do Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, por haver sido publicada pela imprensa, sendo entretanto a sua redação aprovada; declarou em seguida que conforme os anuncios feitos pela imprensa, esta assembléa foi convocada para os Srs. acionistas tomarem conhecimento do relatorio e contas apresentadas pela diretoria e, o parecer do Conselho Fiscal, assim mandara ler o relatorio si os Srs. acionistas o desejarem, mas não lhe parece isso necessario visto já ter sido distribuido em folhetos impressos e publicado pela imprensa, no que a assembléa concordou; convida porém o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, membro do Conselho Fiscal, a ler o competente parecer que é posto em discussão com o relatorio, contas e atos da diretoria. Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente chama a atenção para a verba que se acha no balanço sob a rubrica Diversas Contas no ativo, na importancia de 3.087:580\$610 que póde parecer como sendo Lucros e Perdas, quando ele sabe que outras contas estão reunidas sob esta rubrica e, para maior clareza pede ao Sr. Pinheiro, presidente da companhia, para elucidar a distinta assembléa dando o detalhe dessas Diversas Contas. O Sr. Pinheiro, tomando a palavra explica que sob esta rubrica estão reunidas duas contas de caução em dois bancos, sendo uma garantida por mercadorias e outra por titulos de propriedade da companhia; e o onus da emissão do emprestimo da 2ª série a ser liquidado dentro do prazo da amortização; e tambem o saldo da conta Lucros e Perdas no valor de 643:942\$680. Este ultimo saldo poderia ser bastante reduzido, se os preços dos tecidos inventa-

riados tivessem sido calculados na base do seu valor real, o que não foi feito como medida de prudência, devendo ser apurados os lucros pelas vendas efetuadas com resultado, como vai acontecendo. O Sr. presidente da assembleia declarou-se satisfeito com as explicações dadas pelo Sr. Pinheiro e diz que dará a palavra a qualquer dos Srs. acionistas para discutí-las ou pedir novos esclarecimentos. Ninguém tendo pedido a palavra o Sr. presidente pôe em votação o relatório, contas e atos da diretoria juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, o que tudo foi aprovado unanimemente, abstendo-se de votar a diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. presidente disse que se ia proceder a eleição para membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, a qual realizada deu o seguinte resultado: para o Conselho Fiscal: Alberto Teixeira Boavista, Dr. José Mendes de Oliveira Castro e Bernardo José de Figueiredo, 49.739 votos cada um; para suplentes, Francisco José Gomes Valente, Charles Hue e Dr. Guilherme Guinle, 49.739 votos: cada um, tendo sido os tres primeiros empossados nos referidos cargos. O Sr. F. M. Coutinho propôs votos de louvor à diretoria pela sabida direção dada aos destinos da companhia e também ao Sr. presidente da mesa pela maneira com que conduziu os trabalhos da assembleia. O Sr. Pinheiro agradeceu em seu nome e de seus colegas essa prova de confiança. O Sr. presidente da assembleia agradeceu mais uma vez a honra e consideração que lhe foram dispensadas e, dá por encerrados os trabalhos: e eu, primeiro secretario, mandei lavar esta ata que assino — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, presidente da mesa. — *Henrique de Roddy Corrêa*, segundo secretario.

(C — 2.060 — 13-4-932 — 678000.)

COMPANHIA FIAT LUX

ATA DA 42ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA "COMPANHIA FIAT LUX", REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1932.

A's onze e meia horas do dia dezesete de março de mil novecentos e trinta e dois, presentes na sede social da Companhia Fiat Lux, á rua da Quitanda número 147, 1º andar, acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social, ou sejam 100.000 (cem mil) ações, o senhor João Dale, presidente da Companhia, abriu a sessão e declarou que de acôrdo com o anúncio publicado no *Diário Oficial* de 2, 10, 14 e 16, deste mês, e no *jornal do Comercio* de 2, 10, 16 e 17 também do corrente, a presente assembleia geral ordinária tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, dos balanços, contas e mais atos de administração da Companhia, relativos ao ano social de 1931, proceder á eleição da diretoria para o novo triênio e eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. De acôrdo com o disposto no artigo 19, dos estatutos sociais, pediu fosse designado pela assembleia o director que devia presidir á sessão. Indicação o seu proprio nome e aceito por todos, o senhor João Dale assumiu a presidência da mesa e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os se-

nhores Gastão Pereira de Souza e Heitor Machado dos Santos Werneck, que ocuparam os seus lugares. Dispensada a leitura do relatório da diretoria e do balanço geral por já publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comercio*, respectivamente, de 15 e 16 de março corrente, o senhor presidente da assembleia convidou o fiscal Sr. G. L. Chandler a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, também publicado com áqueles documentos, o qual foi lido e é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal da Companhia Fiat Lux — Senhores acionistas: O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assinados, tendo examinado detidamente a escrituração e negocios sociais relativos ao exercício de 1931, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços apresentados e assim pede a aprovação das mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 1 de março de 1932. G. L. Chandler, Arthur B. Freeland, J. Arthur Cross". Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estarem sujeitos a exame e discussão: o relatório da diretoria, os balanços, contas e mais atos da administração e o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao ano social de 1931. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu-os ao julgamento da assembleia, que os aprovou por unanimidade. O Sr. presidente declarou que, conforme os membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes. Em seguida o senhor presidente declarou que conforme os termos do relatório, a diretoria deixou aos senhores acionistas resolver quanto á distribuição de dividendo e aconselha limitá-lo afim de permitir á Companhia manter reservas bastantes que podem ser necessarias em tempos como o atual, cheio de incertezas. Pede a palavra o senhor Gastão Pereira de Souza e propõe que dado o atual saldo apresentado pela conta de lucros e perdas, fosse distribuido um dividendo de réis 12\$000 por ação. Com o apoio dos membros presentes do conselho fiscal, foi essa proposta submetida á aprovação da assembleia, que a aprovou por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros presentes da diretoria e do conselho fiscal, e resolveu o pagamento do dividendo a partir de 19 de março corrente. O senhor presidente comunicou que desde 30 de junho último, deixou o cargo de diretor da Companhia, o Sr. F. W. Perkins, C. B. E., que por se ter retirado do país pediu demissão; sua vaga não foi preenchida. Logo após, o senhor presidente declarou que ia proceder á eleição da diretoria que deve gerir os negocios da Companhia no novo triênio. Pede a palavra o senhor Arthur B. Freeland e propõe a reeleição dos atuais directores e o não preenchimento, por enquanto, da vaga existente. Submetida essa proposta á votação, foi a mesma unanimemente aprovada, com abstenção dos membros da diretoria, tendo sido, pois, reeleitos os senhores João Dale, Sir Henry Joseph Lynch, Hugh Edgar Pullen e Harold Sven Sigmond. para servirem até a assembleia geral ordinária de 1935. Seguiu-se a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1932, e por proposta do senhor Gastão Pereira de Souza, por todos aceita, foram reeleitos, para fiscais os senhores George Lee Chandler, Arthur Basil Freeland e John Arthur Cross, e para suplentes os senhores Arthur Cyril Ciceri, Edgard

Maurice Grondrod e Antonio da Silva Costa. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou que ia encerrar a sessão. Pede a palavra o senhor Arthur B. Freeland e propõe fosse a ata assinada pela mesa, o que é aprovado. Agradeceu então o senhor presidente o comparecimento dos senhores acionistas, levantou a sessão e, por sua designação, eu Heitor Machado dos Santos Werneck, 2º secretario da assembleia, lavrei a presente ata que subscrevo e assino com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *João Dale*, presidente. — *Gastão Pereira de Souza*, 1º secretario. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, 2º secretario. — Reconheço as firmas João Dale, Gastão Pereira de Souza, Heitor Machado dos Santos Werneck. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1932. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Hugo Ramos*. Carimbo do tabelião Hugo Ramos.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certidão n. 10.284

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 4 de abril de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.284, os documentos referentes á Companhia Fiat Lux, a saber:

Ata da assembleia geral ordinária realizada em 17 de março proximo findo que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes, e ata da reunião da diretoria efectuada no mesmo dia, que distribuiu os cargos da diretoria, de conformidade com o artigo 23 dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — *Mário Soares Pinto*. — (Datação e assinatura sobre duas estampilhas federais do valor de 10\$000 cada uma), 2º official, no impedimento do 1º official J. H. de Araujo. Visto, J. C., 6 de abril de 1932. — *Isidoro de Campos*, diretor. Ao lado o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C—2.066—13-4-32—111\$000).

COMPANHIA CERAMICA SANTO ANTONIO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO, PARECER DO CONSELHO FISCAL E ELEIÇÃO DO QUE DEVE FUNCIONAR NO EXERCÍCIO DE 1932.

Aos trinta e um dias do mês de março de 1932, na sede da companhia, á rua Visconde Inhauma n. 89, 1º, reuniram-se em assembleia geral ordinária, acionistas da Companhia Ceramica Sto. Antonio S. A., representados por mil trezentas e dez ações, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, bem como, para procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes que funcionará no exercício de 1932.

Relatorio

Senhores acionistas:

Cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento o resultado dos nosso esforços no segundo semestre proximo passado, bem como o parecer do conselho fiscal.

Incorporada a companhia em 17 de maio de 1931, toda a atividade restringiu-se á fase da instalação da industria colimando-se o objetivo com desenvolvê-la e aperfeiçoá-la.

Os bens imóveis, de raiz, maquinários, utensílios apresentavam na época da instalação um valor discriminado de réis 700:000\$000 (setecentos contos de réis). Em 31 de dezembro ultimo, seis meses depois, conforme se vê do balanço, eles se discriminam:

Imoveis e bens de raiz	634:000\$000
Semoventes	2:000\$000
Maquinismos e acessórios	131:543\$000
Material Decauville	40:872\$000
Movéis e utensílios	1:400\$000
Forno Hoffmann	120:000\$000
Utensílios manuais	3:499\$000
Grades e ensecadores	175:370\$130
Desvios próprios	5:000\$000
Meios de transportes	8:803\$600
Total	1.422:497\$380

Resulta, portanto, da comparação do valor inicial de instalação, a importância de 700:000\$000 (setecentos contos de réis), com aquele ultimo valor, real, discriminado, um acrescimo de patrimonio na importância de 422:497\$380 (quatrocentos e vinte e dois contos quatrocentos e noventa e sete mil trescentos e oitenta réis).

Melhor resalta o acrescimo de patrimonio com discriminá-lo em especie:

Construíram-se dois edificios para ensecadores com a area coberta, respectivamente, de 2.500 metros quadrados e seiscentos e cincoenta metros quadrados: construiu-se um "Forno Hoffmann", com 18 camaras e com 45 metros de comprimento; construíram-se e instalaram-se prateleiras para grades, em uma area de 2.500 metros quadrados; construíram-se uma carvoeira, um compartimento para a guarda de combustível, um compartimento na olaria de tijolos e 14 metros de chaminé; adquiriram-se 80 mil grades e duas mil padolas; adquiriram-se e instalaram-se uma prensa tipo "Maro" para telhas planas, quatro prensas manuais para desempenho, utensílios manuais diversos, dois motores de cinco cavalos, um motor de cinco cavalos, matrizes para telhas, fornos para tijolos furados, uma maromba tipo "Maro" para placas. Restauraram-se e reforçaram-se as prateleiras do primitivo ensecador, as grades defeituosas existentes, adaptaram-se e construíram-se filas de revestimento em extensa area para secagem de tijolos.

No que respeita á produção e respectiva colocação, o periodo industrial-comercial restringiu-se praticamente de setembro a dezembro, quando construido o "Forno Hoffmann", poudo-se queimar telhas, produto resistente da industria. Ainda, assim, a produção nessa fase foi minima, pois, ao lado dos serviços de construções, restaurações, aparelhamento e novas instalações, absorvendo tempo, dispunhamos no periodo em apreço apenas de uma prensa para fabricação de telhas.

Do exame do ativo e passivo, e, da escripturação que pôde ser verificada pelos senhores acionistas, conclue-se não ser possível a distribuição de dividendos, muito embora a companhia apresentasse um lucro de 13:277\$790 (treze contos

duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa réis), no semestre de junho a dezembro de 1931, que correspondeu em produção industrial e vendas, praticamente ao trimestre de setembro a dezembro.

E' com maior agrado que levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que a nossa fabrica está perfeitamente aparelhada, já produzindo neste exercicio de 1932 o dobro do semestre relatado, e, portanto, com as despesas minoradas em face dessa produção e sem mais as relativas ás construções e aparelhamento.

A qualidade da telha, e, demais produtos, seu acabamento, qualidade de resistencia, têm atuado no sentido da maior procura, pelo que é de se esperar, futuramente, os melhores beneficios para o capital-ações.

Juntando o extrato do balanço, submetemos com ele o parecer do conselho fiscal á apreciação da assembléa geral.

— A diretoria.

BALANÇO

Ativo	
Caixa.	
Dinheiro em especie ..	18:957\$000
Imoveis e bens de raiz:	
Valor representado pela area de 500,m2, jazida de barro, edificios da fabrica, casas de moradia e armazem ..	634:000\$500
Semoventes:	
Valor de cinco burros.	2:000\$000
Maquinismos e acessórios:	
Valor dos existentes e instalados na fabrica ..	131:543\$000
Material Decauville:	
Valor do existente ..	40:872\$150
Contas correntes:	
Saldos ativos ..	124:767\$070
Marcas de industria:	
Valor da marca "Sto. Antonio", de vinda e venda registrada ..	10:000\$000
Meios de transporte:	
Valor de um automovel "Chrysler" e tres carroças e arreios ..	8:803\$600
Movéis e utensílios:	
Valor dos existentes ..	1:400\$000
Forno Hoffmann:	
Valor da construção...	120:000\$000
Utensílios manuais:	
Valor inventariado ..	3:499\$000
Fabricação de tijolos comuns:	
Valor dos em fabricação ..	2:318\$400
Fabricação de telhas planas:	
Valor das em fabricação ..	17:277\$000
Ações caucionadas:	
Caução da diretoria ..	15:000\$000
Fabricação de tijolos furados:	
Valor dos em fabricação ..	953\$400

Grades e ensecadores:

Valor de 142 mil grades e prateleiras para 180 mil ..	175:370\$130
Fabricação de telhas caunionistas:	
Valor das em fabricação ..	132\$000
Barro beneficiado em deposito:	
Valor do existente ...	2:550\$000
Desvios próprios:	
Valor dos de nossa propriedade ..	5:000\$000
Produtos manufacturados:	
Valor do fabricado ...	9:802\$100
Total ..	1.324:255\$250

Passivo

Capital:	
Fundo social, integralizado ..	700:000\$000
Pinheiro, Guimarães & Comp.:	
Saldo decorrente das condições da aquisição da fabrica e demais bens ..	300:000\$000
Caução da diretoria:	
Valor de 30 ações	15:000\$000
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta	144:962\$530
Títulos descontados:	
Saldo desta conta	88:631\$000
Contas correntes:	
Saldos passivos ..	52:383\$930
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o exercicio de 1932. .	13:277\$790
Marcas registradas:	
Valor atribuido á marca "Sto. Antonio" ..	10:000\$000
Total ..	1.324:255\$250

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Por força das atribuições que nos confere o art. 26 dos estatutos, procedemos ao minucioso exame do balanço e contas apresentadas pela diretoria, relativas ao periodo de 17 de maio a 31 de dezembro de 1931, julgando os mesmos em condições de serem aprovados. Propomos ainda que a referida aprovação seja feita com um voto de louvor á diretoria pela sua gestão. — Heitor Mariante Guimarães. — Alberto de Almeida Coimbra. — Zero Fonseca.

Com a palavra o presidente declarou estar em discussão o balanço e o parecer do conselho fiscal, o que foi aprovado pela assembléa com a exclusão do voto da diretoria quanto ao balanço, e do do conselho fiscal quanto ao parecer. Encerrada a discussão deu-se inicio á eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Recolhidos os votos, apurou-se o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal, Alberto de Almeida Coimbra, com 1.240 votos; Zero Fonseca, com 1.290; Adolpho José Mo-

reira, com 1.259 votos. E para suplentes: Amalia Valle de Berredo, com 1.240 votos; Dr. Vicente Cardoso Espindola, com 1.270 votos; e Penna & Franca, com 1.250 votos.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, e, eu, Alberto de Almeida Coimbra, como secretário, assino a presente.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— Alberto de Almeida Coimbra, secretário.

Ao alto as armas da Republica.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de abril de 1932, se arquivou nesta repartição sob o n. 10.307, o seguinte documento, referente á Companhia Ceramica Santo Antonio, a saber: Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 31 de março ultimo, que aprova o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes, e contendo a transcrição do relatório, do balanço e do parecer do conselho fiscal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha no valor de réis 10\$000 (dez mil réis), os dizeres: Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932. — João Hygino de Araujo, 1.º official. — Visto, J. C., em 12 de abril de 1932. — Francisco de Moura Brandão, 1.º official, no impedimento do diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. Visto, J. C., em 13 de abril de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C-2.069—13-4-932—191\$000)

BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS (Casa bancaria)

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Capital a realizar.....	90:000\$000
Letras em cobrança.....	892:271\$100
Letras descontadas.....	5:700\$030
Contas correntes garantidas.....	35:863\$900
Ações em caução.....	30:000\$000
Devedores letras em cobrança.....	7:200\$000
Valores depositados.....	44:000\$000
Títulos e Fundos pertencentes ao banco (apólices diversas).....	8:726\$600
Caixa e bancos.....	31:470\$600
Diversas contas.....	67:260\$500
	1.212:492\$700

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Fundo de reserva.....	30:000\$000
Lucros em suspenso.....	8:634\$900
Credores letras em cobrança.....	899:474\$100
Caução da diretoria.....	30:000\$000
Credores valores depositados.....	44:000\$000
Diversas contas.....	386\$700
	1.212:492\$700

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— G. L. Favre. — M. de M. Guilayn, diretores. — L. Bastos, contador.

(C 2.068 — 13-4-32 — 40\$000.)

THORNYCROFT DO BRASIL, S. A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Thornycroft do Brasil, S. A., tendo cuidadosamente examinado o balanço e as contas apresentados pela diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos acionistas em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.
— A. Andersen. — Sydney John French.
— Reinaldo Gomes do Pinho.

(C-2.063—13-4-32—12\$000)

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1932

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás 12 horas, no escritório da companhia, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Srs.: Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa (1.002 ações), Dr. Gaspar Lisboa (30 ações), Joaquim de Almeida Campos e Silva (200 ações), Antonio Moreira da Costa (100 ações), Dr. Olyntho Carneiro Villela, por si e como representante de Odilon Freire, pelos filhos menores deste e de D. Maria Amabini de Moraes (599 ações), Benedito Pereira, por si e por sua filha menor Aguy, por João Antonio Pereira e filhos menores deste e por D. Maria Antonietta Carneiro de Paiva (3.375 ações), Jarbas Guimarães (250 ações), Balduino Salgado (6 ações), Mario Braz Pereira Gomes (30 ações), Adolpho Pereira (148 ações), Dr. Luiz de Lima Vianna, por si, pelo espólio de D. Maria Guilhermina de Lima Vianna e como representante do Dr. Francisco Sanches, doutor Amyntas Vidal Gomes e Fructuoso de Lima Vianna (1.390 ações), Joaquim Alves Serapião (5 ações), João Pires de Oliveira Feichas (25 ações), José Conrado Chaves, por si e como representante de Antonio de Aguiar Dias (87 ações), Severiano Ribeiro Cardoso (62 ações), Dr. Sebastião P. Rennó (113 ações) e Dr. José de Oliveira Marques (150 ações), no total de 7.597 ações. Aberta a sessão pelo diretor da companhia, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, este declara que, havendo número legal, convida os senhores acionistas a elegêrem a mesa para presidir os trabalhos. Pede a palavra o Sr. Benedito Pereira e propõe á assembléa que seja aclamado para presidir a reunião o Dr. Xavier Lisboa. Este, levantando-se, pede aos que derem a sua aprovação á proposta do Sr. Benedito Pereira, que se deixem ficar sentados, como estão. Decorridos alguns minutos e verificando o Sr. presidente que todos se conservam nessa posição, dá por aprovada a proposta, agradecendo aos senhores acionistas a prova de deferencia que acabavam de lhe tributar. Reassumindo a presidência, o Dr. Lisboa convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os senhores João Pires de Oliveira Feichas e Balduino Salgado, os quais, aceitando e agradecendo o convite, tomam assento á mesa da presidência. O Sr. presidente declara, em seguida que, conforme edital publicado pela imprensa e circula-

res expedidas aos senhores acionistas, a presente reunião tem por fim a discussão do relatório do presidente da companhia, balanços, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1931 e eleição dos membros deste efetivos e suplentes, para exercerem o mandato no corrente ano, convidando o Sr. 1.º secretário a proceder á leitura desses documentos. Terminada a leitura, o senhor presidente convida os senhores acionistas a se pronunciarem sobre os documentos que acabavam de ser lidos, pedindo aos que derem a sua aprovação, que se conservem sentados. Decorridos alguns minutos, e verificando o Sr. presidente que todos se conservam nessa posição, com exceção dos Srs. Joaquim de Almeida Campos e Silva, Severiano Ribeiro Cardoso e Dr. Olyntho Carneiro Villela, que se levantam, o Sr. presidente declara aprovados o relatório, contas, balanços e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931. Passando á segunda ordem do dia, o Sr. presidente convida os senhores acionistas a procederem á eleição do conselho fiscal efetivo e suplente. Pede a palavra o senhor Jarbas Guimarães e propõe á assembléa que, em vista de ter o conselho fiscal cumprido os seus deveres e, merecedor, portanto, da confiança dos acionistas, sejam reeleitos por aclamação os atuais membros do mesmo conselho, efetivos e suplentes. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Jarbas, pedindo aos que derem a sua aprovação que se conservem sentados. Decorridos alguns minutos, e verificando o Sr. presidente que todos se conservam nessa posição, exceto os Srs. Joaquim de Almeida Campos e Silva, Severiano Ribeiro Cardoso e Dr. Olyntho Carneiro Villela, que se levantam, o senhor presidente declara reeleitos, de acôrdo com a aprovação da assembléa, os Srs. Joaquim de Almeida Campos e Silva, Severiano Ribeiro Cardoso e doutor João Baptista Randolpho Paiva, membros efetivos e Srs. coronel José Goulart Santiago Brum, Drs. Julio de Sabota e Silva e Olyntho Carneiro Villela, suplentes, para exercerem o mandato no corrente ano, convidando o senhor 1.º secretário a fazer as necessarias comunicações aos reeleitos ausentes, em respeito aos presentes. O Sr. presidente dá a palavra a quem dela queira fazer uso. Pede a palavra o Dr. José de Oliveira Marques e propõe á assembléa que, de acôrdo com o que se tem praticado em reuniões anteriores, fique a mesa autorizada a assinar a ata da presente sessão. Posta a votos, foi a proposta do Dr. Oliveira Marques aprovada por votação simbólica.

Ninguém mais pedindo a palavra e por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão.

E eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1.º secretário, lavrei a presente ata, que subscrevo com os demais membros da mesa. — João Pires de Oliveira Feichas.
— Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa — Balduino Salgado.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Mineira, de conformidade com o que determinam os seus estatutos e a lei, passaram a examinar as contas, balanços e mais documentos elucidativos referentes ao exercício findo de 1931, que lhes

foram apresentados pela diretoria e após minucioso exame, verificaram a sua perfeita ordem e completa exatidão.

O conselho fiscal é, pois, de parecer que sejam as referidas contas aprovadas pela assembléa geral, na sua próxima reunião, e que seja consignado em ata um voto de louvor á honrada diretoria, pela forma altamente criteriosa e sabiamente prudente com que soube agir em prol dos interesses e progresso da companhia.

Itajubá, 31 de março de 1932. — *Serviano Ribeiro Cardoso*. — *João Baptista Randolpho Paiva*. — *Joaquim de Almeida Campos e Silva*.

(C-2.072—13-4-32—100\$000)

RELIANE MARINE INSURANCE COMPANY, LIMITED

Retificação

Na balanço geral das operações no Brasil, realizado em 31 de dezembro de 1931 e publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês p. p., na parte relativa a "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas", onde se lê — Subscrições a Associados 600\$000, como por engano saiu publicado, leia-se — Subscrições a Associações 600\$000.

EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1932

Aos vinte oito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, ás onze horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, presentes acionistas representando a quasi totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, foi aclamado Presidente da Assembléa o acionista Sr. H. J. Casey, que convidou para secretario o acionista Sr. F. C. Eastin. O Sr. Presidente declarou, então, que não tendo havido numero legal na primeira convocação para a assembléa que deveria se realizar em 5 de março, tinha sido deliberado pela Diretoria proceder a uma nova convocação, o que foi feito, tendo sido o respectivo aviso, que foi publicado no *Diário Oficial* de 11, 19 e 26 de março corrente, concebido nos seguintes termos: "Empresas Elétricas Brasileiras, S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Segunda convocação — Em virtude de não terem comparecido acionistas em numero legal para a realização da assembléa convocada para o dia 5 de março de 1932, são os Srs. acionistas novamente convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás onze horas do dia 28 de março de 1932, na sede da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa aos seguintes assuntos: a) reforma dos estatutos sociais, para ser aumentado o numero de diretores; b) eleição dos diretores para o preenchimento dos novos cargos, criados pela reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — A Diretoria". Determinou, em seguida, o Sr. Presidente que o Sr. secretario procedesse á leitura de uma proposta da Diretoria sobre o aumento do numero de diretores e consequente reforma dos estatutos sociais, bem como do parecer do Conselho Fiscal, sobre a mesma. Estes documentos estavam concebidos nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — 1) — Considerando que é de toda a conveniencia para esta Companhia, por motivos de ordem pratica, aumentar para onze o numero de diretores; 2) — Considerando que esse aumento permitirá uma melhor distribuição dos assuntos afetos á administração; 3) — Considerando que para efetuar esse aumento de diretores torna-se necessaria uma alteração dos estatutos sociais; Propomos que seja aumentado para onze o numero de membros da diretoria desta Companhia, modificandose o art. 13º dos estatutos, que passará a ser redigido da seguinte forma: Artigo 13º — A Diretoria será constituída por onze diretores eleitos pela Assembléa geral, que exercerão o mandato até a proxima assembléa geral ordinaria ou extraordinária, si esta for motivada para a eleição de nova diretoria. Os diretores serão reelegiveis". Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — A Diretoria". "Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal das Empresas Elétricas Brasileiras, S/A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria sobre o aumento do numero de diretores, é de parecer que seja a mesma aprovada, uma vez que consulta os interesses sociais. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — Sizio Rodrigues. — G. O. Hylander. — José da Rocha Lisboa". Submetida á discussão e á votação, a referida proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos unanimemente aprovados pela assembléa, abstendo-se de tomar parte na votação os impedidos por lei. Em seguida o Sr. presidente passando a segunda parte dos trabalhos, declarou que estando devidamente aprovada a reforma dos estatutos sociais, pedia aos Srs. acionistas que preparassem os seus votos para a eleição dos diretores que deveriam ocupar os dois novos cargos que acabavam de ser criados. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, verificou-se que foram eleitos por unanimidade, os Srs. G. E. Sands e Jeffrey Cruber, dando-os o Sr. presidente desde logo como empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por alguns momentos, afim de que fosse lavrada a competente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas inclusive por mim. F. C. Eastin, secretario, que a fiz lavrar e subscrevo com os demais acionistas. — H. J. Casey. — F. C. Eastin. — Paul B. McKee. — L. F. Ivanhoe. — Por procuração, *Electric Bond & Share Company, L. F. Ivanhoe*. — Jeffrey Gruber. — A. N. Cudworth.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 7 de abril de 1932, arquivou-se nesta repartição sob numero 10.301, o documento referente á Empresas Elétricas Brasileiras, S/A., a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 28 de março proximo

findo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Sobre 10\$ de estampilha federal.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1932. — *Mario Soares Pinto*, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official, H. de Araujo. — Visto, J. C., em 8 de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. — Visto. — J. C., em 13 de abril de 1932. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do diretor.

(C — 2.269 — 13-4-32 — 100\$)

SOCIEDADE ANONIMA EMPRESA DA URCA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1932

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás 14 horas no sobrado do predio numero cento e trinta e um da avenida Mem de Sá, nesta cidade, foi verificado pelo Sr. presidente da Empresa no livro de presença de acionistas, numero legal, para a assembléa geral extraordinária. O Sr. presidente da Empresa declara então, aberta a sessão e indica para presidilla o acionista Sr. Dr. Ary Afonso de Miranda, indicação que é unanimemente aprovada.

O Sr. presidente da assembléa agradece a distinção e convida para secretario o Sr. Dr. Himalaya Vergolino, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. secretario procede á leitura do seguinte anuncio, publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comercio":

Sociedade Anonyma Empresa da Urca. Assembléa extraordinária.

São convidados os Srs. acionistas desta empresa para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia do corrente, ás 14 horas, em sua sede, á Avenida Mem de Sá n. 131, sobrado, para o fim de ser apreciada uma proposta para transferencia dos lotes restantes desta empresa. A diretoria".

De acôrdo com o convite que acaba de ser lido, o Sr. presidente da assembléa, pede ao secretario para ler a proposta da Companhia Construtora Imobiliária do Rio de Janeiro, que se acha sobre a mesa, apresentada a esta assembléa, por indicação da diretoria da Empresa da Urca e Conselho Fiscal.

O Sr. Alípio de Mattos, acionista da empresa, pede a palavra e diz que, estando a referida proposta sobre a mesa, e sendo em seus minimos detalhes, de todos conhecida, propõe a dispensa da leitura da mesma, o que é por todos os Srs. acionistas, aceito.

Então, o Sr. presidente da assembléa submete a proposta á discussão.

O acionista Sr. Leonidas Nelson Perdigo, pede a palavra e diz que diante da exposição de motivos que encabeça a proposta da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, somente cabendo á assembléa ocluir a diretoria e Conselho Fiscal, por tão relevante ato de escrupulo e bene-

merencia, aprovando-a, dando á diretoria da Empresa da Urca, os mais amplos poderes para efetivar a negociação proposta.

O Sr. presidente submete á votação essa medida, a qual foi unanimemente aprovada.

Terminados os motivos da convocação da assembléa, o Sr. presidente agradece o concurso de todos os Srs. actionistas, para o bom desempenho dos trabalhos da assembléa e pede a permanencia de todos no recinto, por trinta minutos que são destinados á escrituração desta ata. Findo o prazo

solicitado, o Sr. presidente reabre a sessão, e manda lêr. a presente ata, que é posta em discussão e em seguida em votação, sendo aprovada unanimemente, como provam as assinaturas de todos os Srs. presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.
— Dr. Ary Affonso de Miranda — Dr. Himalaya Vergolino — Oscar de Almeida Gama — Savio Cotta de Almeida Gama — Alvaro Rocha — Manoel Dias dos Santos — Alípio de Mattos — Oscar Ferreira da Silva — Leonidas Nelson Perdigão — Jayme Calheiros Cotta — Manoel Calheiros Cotta —

Antonio de Castilho Gama — Laura Peres da Silva.

E nada mais constando á fls. 49, do livro numero um de atas de assembléas gerais da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, e que fielmente fiz datilografar do proprio original, conferindo e conforme, e que c'rtifico subcrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias de mês de março de mil novecentos e trinta e dois. Eu, Dr. Himalaya Vergolino, secretario, a subcrevo e assino. — Rio de Janeiro 28 de março de 1932. — Dr. Himalaya Vergolino.

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Fundado em 20 de setembro de 1890 pelo decreto n. 771

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	929:735\$054
Fundo com aplicação especial.....	45:708\$590

BALANCETE DE MARÇO DE 1932

Débito

Contas correntes:

Anticrêses	51:549\$301	
Cauções	594:791\$671	
Cessão	534:479\$226	
Hipotecas	1.662:555\$686	
Garantidas	484:250\$816	3.327:626\$711

Letras a receber	42:249\$739	
Mutuarios	6.412:739\$714	
Bens patrimoniais	860:011\$663	
Comissões	209\$313	
Despesas gerais	19:083\$282	
Honorarios da diretoria e conselho fiscal....	10:800\$000	
Impostos diversos	69:268\$714	
Imposto s/consignações	15:632\$499	
Ordenados	37:070\$000	
Premios	302:185\$986	
Quota de fiscalização	6:000\$000	

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	97:992\$819	
Em diversos Bancos	2.503:950\$000	2.601:942\$819
Diversas contas	4.235:282\$348	
		17.940:102\$788

Crédito

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	929:735\$054
Fundo com aplicação especial.....	45:708\$590

Depositantes:

Em c/c. com juros.....	334:301\$400	
Em c/c. limitadas	536:299\$959	
Em depósito a prazo fixo....	2.441:741\$875	
Em letras a premio.....	35:000\$000	3.347:343\$234

Juros	438:830\$899	
Renda eventual	1:600\$000	
Renda de cartas de fianças.....	75\$520	
Receita a classificar	227:707\$483	
Lucros e perdas	2:874\$570	
Diversas contas	2:946:227\$438	

17.940:102\$788

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — Emilio Sarmento, diretor-presidente. — Gladstone Rodrigues Flôres, contador.

(C-2.061-13-4-932-80\$000.)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCURSAL DE ARACAJU

Ativo

Capital a realizar	2.469:100\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Letras descontadas	1.244:443\$760

Letras e efeitos a receber:

Do exterior	635:701\$043	
Do interior	2.830:228\$871	3.465:929\$914

Empréstimos em c/correntes.....	3.446:823\$240
Valores caucionados	1.947:750\$951
Valores depositados	1.162:779\$000
Agencias e filiais	8:619\$400

Correspondentes:

Do exterior	361:713\$224	
Do interior	340:058\$087	701:771\$311

Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1.985:116\$890
Hipotecas	1.609:685\$290

Caixa:

Em moeda corrente	430:665\$766	
No Banco do Brasil.....	321:246\$166	
Em outros Bancos	212:110\$515	
Em outras especíes	5:822\$290	969:844\$737

Diversas contas	3.605:657\$652
	22.677:522\$055

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	445:016\$199
Caução da diretoria	40:000\$000

Depósitos:

Em c/correntes com juros..	1.495:811\$796	
Em c/correntes sem juros..	250:661\$317	
Em c/correntes limitadas...	247:171\$510	1.993:644\$623

Depósito a prazo fixo.....	1.114:046\$040
----------------------------	----------------

Depósito em c/de cobrança:

Do exterior	635:701\$043	
Do interior	2.830:228\$871	3.465:929\$914

Titulos em caução e depósito.....	3.130:529\$951
Correspondentes do interior	7:238\$206
Valores hipotecarios	1.609:685\$200
Letras a pagar	325:331\$560
Diversas contas	3.046:100\$362

22.677:522\$055

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — Presidente, C. Voullemier. — Contador, Roberto Vayssière.

(C-2.064-13-4-932-80\$000.)

BANCO DE CRÉDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo	
Letras descontadas.	2.955:053\$340
Letras e efeitos em cobrança.	501:579\$460
Valores em liquidação.	732:486\$050
Empréstimos em contas correntes.	1.136:642\$900
Sociedade Cooperativa, em liquidação.	260:228\$298
Valores caucionados.	1.180:735\$820
Valores depositados.	66:000\$000
Administração de bens e valores.	1.180:000\$000
Móveis.	146:946\$400

Caixa:

Em moeda corrente.	534:010\$580
Nos bancos.	133:854\$455

Diversas contas.	460:811\$304
	<u>9.288:348\$607</u>

Passivo

Capital.	2.350:000\$000
Fundo de reserva.	1.341:954\$000
Fundo de bonificação e dividendos.	173:204\$000
Lucros suspensos.	46:126\$833

Fundo de liquidação da Cooperativa.	124:814\$409
---	--------------

Depósitos em contas correntes:

A disposição.	992:666\$000
Em juros.	262:061\$010
Particulares.	41:735\$250
Com aviso.	327:468\$250
A prazo.	96:347\$200

Sociedade Cooperativa, em liquidação.	10:360\$205
Títulos em caução e em depósito.	1.246:735\$820
Bens e valores, c/alheia.	1.180:000\$000
Credores por títulos à cobrança.	501:579\$460
Diversas contas.	593:296\$170

9.288:348\$607Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — Diretores, *B. C. Janot.* — *Rruno Cesar Otero.* — Contador, *S. Carvalho.*

(C — 2.074 — 13-4-932 — 78\$)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo	
Letras a receber.	830:106\$000
Títulos e fundos pertencentes à firma.	2.015:469\$300
Valores depositados.	14.420:743\$010
Empréstimos em conta corrente.	3.031:191\$249
Hipotecas.	3.394:455\$400
Caixa: Em cofre e em Bancos.	817:048\$017
Diversas contas.	1.415:556\$041
Imoveis.	14.503:491\$005
Valores em liquidação.	9.903:668\$650

50.331:728\$672

Passivo

Capital.	9.500:000\$000	
Secção bancaria.	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva.		823:689\$000
Depósitos em conta corrente.		23.275:050\$652
Títulos em caução e em depósito.		14.420:743\$010
Lucros e perdas.		286:371\$485
Diversas contas.		1.525:874\$525

50.331:728\$672Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — Dr. *Renato Rocha Miranda,* gerente. — *Raul da Silva,* contador.

(C — 2.278 — 13-4-32 — 30\$000).

3. A. INDUSTRIAL E AGRICOLA

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Com os elementos da contabilidade que vos foram apresentados, ficais inteirado da situação real da sociedade.

Os negócios, no último exercício, foram, em geral, aquém da nossa expectativa.

A crise financeira mundial, trazendo uma redução de consumo nos mercados a que levamos os nossos produtos, determinou a restrição ou eliminação dos lucros.

Com o mercado da banana, dá-se coisa semelhante com o que se observa no do café: superprodução.

Só com o tempo — e para a banana menor do que para o café — poderemos chegar a um reajustamento.

Eleições da diretoria:

Deveis eleger nessa reunião a nova diretoria, nos termos do art. 6º dos estatutos.

Estamos à vossa disposição, para dar-vos quaisquer informações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da S. A., Industrial e Agrícola, tendo acompanhado os trabalhos e tendo pleno conhecimento de todos os negócios da sociedade, cujos livros e balanços acabam de examinar, encontrando a escrita e os livros em devida ordem, é de parecer que a assembléa geral aprove a gestão, balanço e contas da diretoria, durante o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932. — *David Duperron Madeira.* — *Luiz de Campos Tourinho.* — *Henrique Morrot.*

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Caixa.	548\$800	
Banco do Brasil.	420\$000	
Cauções e depósitos.	1:685\$000	2:653\$800

Imoveis.	198:179\$400	
Casas e barracões.	39:038\$580	
Estaleiros.	9:424\$120	
Culturas de bananas.	327:705\$700	574:347\$800

Material rodante.	28:535\$200	
Contas correntes.	21:484\$200	
Ações em caução.	3:000\$000	
Contas diversas.	88:826\$790	

Réis.... 721:847\$790

Passivo

Capital.	400:000\$000	
Obrigações a pagar.	710\$500	
Contas correntes.	318:137\$290	
Caução da diretoria.	3:000\$000	

Réis.... 721:847\$790Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1931. — *Paulo Morrot,* diretor. — *Declecio Gonçalves,* guarda-livros.

(C—2.279—13-4-32—90\$000)

SOCIEDADE ANONIMA EMPRESA DA URCA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas, no sobrado do prédio numero cento e trinta e um da Avenida Mem de Sá, nesta cidade, foi verificado pelo Sr. presidente da empresa, no livro de presença de acionistas, numero legal, para a assembleia geral ordinaria. O Sr. presidente da empresa, declara oentão, aberta a sessão e indica para presidi-la o acionista Sr. Dr. Ary Afonso de Miranda, indicação que é unanimemente aprovada.

O Sr. presidente da assembleia, agradece a distinção e convida para secretário o Sr. Dr. Himalaya Vergolino, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. secretário procede á leitura do seguinte anuncio, publicado no *Diario Oficial* e no *Jornal do Comércio*.

Sociedade Anonyma Empresa da Urca — Avenida Mem de Sá n. 131, sobrado — Assembleia geral ordinaria.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março de 1932, ás 12 horas, á Avenida Mem de Sá n. 131 sobrado, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contos e atos relativos ao exercicio de 1931, assim como precederem á eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias das ações nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na sede social, até três dias antes da assembleia.

Continuam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — A Diretoria.

De acôrdo com o convite que acaba de ser lido, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario da assembleia, a leitura do balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo aos atos e contas da diretoria, no exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Pede a palavra o Sr. Jayme Calheiros Cotta e solicita a dispensa dessa leitura, isso porque todos os presentes já conhecem esses documentos, por terem sido publicados e estarem sobre a mesa, proposta essa que o Sr. presidente submete á discussão e em seguida á votação, tendo sido aprovada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente declara em discussão todos os atos e contas da diretoria, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um e não tendo quem quizesse discuti-los, o Sr. presidente submete-os á votação os quais foram unanimemente aprovados.

Satisfazendo a segunda parte do anuncio, o Sr. presidente pede aos se-

nhores acionistas confeccionarem as suas cédulas, afim de ser conhecido o resultado da eleição da nova diretoria, pelo prazo de três anos e conselho fiscal e suplentes, que terá de funcionar no exercicio de mil novecentos e trinta e dois.

Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: para presidente, Oscar de Almeida Gama; para secretário-tesoureiro, Savio Cotta de Almeida Gama; para conselho fiscal: Dr. Ary Afonso de Miranda, Alvaro Rocha, Manoel Dias dos Santos; para suplentes: Jayme Calheiros Cotta, Manoel Calheiros Cotta, Antonio de Castilho Gama. O Sr. presidente declara efitia a nova administração e por se acharem todos presentes, aos mesmos deu posse.

Em seu nome e no dos demais companheiros de chapa, pede a palavra o Sr. Oscar de Almeida Gama, para agradecer a distinção e confiança que lhe dispensou a unanimidade dos Srs. acionistas.

Terminados os motivos da convocação da assembleia o Sr. presidente agradece o concurso de todos os Srs. acionistas, para o bom desempenho dos trabalhos da assembleia, felicitando os eleitos e nada mais havendo a tratar, pede a permanencia de todos no recinto, por trinta minutos que são destinados á escrituração desta ata. Findo o prazo solicitado, o Sr. presidente reabre a sessão, e manda ler a presente ata, que é posta em discussão e em seguida em votação, sendo aprovada unanimemente, como provam as assinaturas de todos os Srs. presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932 — Dr. Ary Afonso de Miranda. — Dr. Himalaya Vergolino. — Oscar de Almeida Gama. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Alvaro Rocha. — Manoel Dias dos Santos. — Jayme Calheiros Cotta. — Manoel Calheiros Cotta. — Antonio de Castilho Gama. — Laura Peres da Silva. — Alípio de Mattos. — Leonidas Nelson Perdigão. — Oscar Ferreira da Silva.

E nada mais constando á fls. 50 v. do livro numero um de atas de assembleias gerais da Sociedade Anonima Empresa da Urca, e que fielmente fiz datilografar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois. Eu, Dr. Himalaya Vergolino, secretário, a subscrevo e assino. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — Dr. Himalaya Vergolino.

(C 2.274 — 13-4-1932 — 120\$000).

COMPANHIA SANTA MATILDE

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA SANTA MATILDE, CONVOCADA PARA 15 DE ABRIL DE 1932.

Srs. acionistas:

O ano de 1931 não foi prospero para nenhum ramo da industria.

Ainda assim esta Companhia o encerrou sem prejuizo.

A exportação de manganez, com a paralisação quasi completa dos fornos de siderurgia, paralisou tambem.

Por tal motivo esta Companhia tem procurado desenvolver com o maior empenho a industria de laticinios, a criação e a mecanica.

Seria justo o que o Governo Provisorio amparasse a industria do manganez reduzindo os fretes da Central a uma taxa unica, não importando o teor e que não excedesse de 14\$000 por tonelada. O Estado de Minas Gerais não deveria cobrar mais de 2\$000 por tonelada independente de analise.

Só assim o Estado poderá revigorar essa grande industria.

Por outro lado a Estrada de Ferro Central do Brasil deante da prova de capacidade e idoneidade dada por esta Companhia prestar-lhe-á grande auxilio e preservará o seu material rodante carecedor de reparação entregando-lhe para este fim o grande numero de vagões imprestaveis, que se acham em diversos desvios.

Em 45 dias esta Companhia reconstruiu 15 vagões para transporte de frutas e 8 para passageiros em 1ª classe entregues aos 22 de dezembro ultimo ao trafego da Central, por preço vantajoso para esta, em concorrência.

Todos os esclarecimentos encontrados no balanço e anexos; quaisquer minucias esta diretoria vos dará a qualquer momento que lhe sejam pedidas.

No ano que passou não houve transferencias de ações.

Deveis eleger o conselho fiscal e seus suplentes para 1932. — Dr. Octavio Rego Lopes, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931.

Ativo	
Moveis e Utensilios....	12:122\$290
Ações em caução	10:000\$000
Imoveis ..	400:000\$000
Letras a receber	227:541\$130
Haras Minas Gerais....	161:000\$000
Propriedades e direitos sobre imoveis e minas.	1.908:224\$670
Fabrica de manteiga ..	80:141\$791
Titulos ..	2.409:705\$660
Escritorio das minerações etc ..	8:454\$610
Almoxarifado.	387:855\$003
Caixa.	6:290\$500
Concorrencias.	35:488\$200
Contas correntes — devedores.	1.489:678\$483
	7.136:502\$337

Passivo	
Obrigações a pagar ..	2.605:000\$000
Titulos caucionados ..	543:000\$000
Caução da diretoria ..	10:000\$000
Lucros e perdas	9:199\$100
Capital ..	2.400:000\$000
Salarios a pagar ..	52:483\$100
Materiais ..	107:751\$797
Hipotecas ..	400:000\$000
Fundo de reserva ..	495:000\$000
Caixa de socorro ..	2:510\$380
Contas correntes — credores ..	511:557\$960
	7.136:502\$337

Dr. Octavio do Rego Lopes, diretor presidente. — Ernesto Augusto Suzarte, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931 — DEMONSTRAÇÃO D(CONTA DE LUCROS E PERDAS.

Debito

Debito anterior	13:813\$315
Haras Minas Gerais . . .	16:012\$485
Juros e descontos . . .	214:608\$644
Tração	67:053\$593
Escritorio das minerações	
c/gastos	62:519\$899
Minerações	431:452\$554
Fazendas	33:918\$604
Fabrica de manteiga . . .	21:428\$023
Honorarios da direto-	
ria	58:500\$000
Gastos c/minerio . . .	884:214\$359
Despesas gerais	77:767\$085
Honorarios do conselho	
fiscal	3:600\$000
Impostos	30:457\$040
Saldo que passa para	
1932	9:199\$100
	1.924:544\$701

Credito

Verba eventual	27:479\$262
Olaria	13:361\$259
Habitacoes	9:326\$124
Manganez	1.799:859\$580
Almoxarifado	26:969\$589
Alugueis	25:600\$000
Propriedades e direitos	
s/moveis e minas. . .	21:948\$887
	1.924:544\$701

Dr. Octavio do Rego Lopes, diretor presidente. — Ernesto Augusto Suzarte, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Santa Mathilde, procedendo a um minucioso exame na escrituração e nas contas dessa Companhia, verificou a sua perfeita exatidão, estando de pleno acôrdo o balanço procedido em 31 de dezembro de 1931, propondo, portanto, sejam aprovadas essas contas e bem assim, todos os atos praticados pela diretoria.

Santa Mathilde, 2 de março de 1932.
— Dr. Domingos Alberto Niobey. —
Arthur Bandeira. — Francisco de Souza Barrozo Junior.

(C. 2.272 — 13-4-932 — 200\$000).

COMPANHIA CINE-HOTEL MEM DE SÁ

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, no sobrado do predio número cento e cinquenta e três da rua dos Inválidos, nesta cidade, o Sr. presidente da companhia verificou pelo livro da presença de acionistas estar presente número legal para a assembléa geral ordinária.

O Sr. presidente da companhia declarou, então, aberta a sessão e indica para presidê-la o acionista Dr. Ary Affonso de Miranda, indicação que é unanimemente aprovada. O Sr. presidente da assembléa agradece a distinção e convida para secretário o Sr. Jayme Calheiros Cotta, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. secretário procede á leitura do seguinte anúncio, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Commercio*:

"Companhia Cine-Hotel Mem de Sá — Rua dos Inválidos n. 153 — Assembléa geral ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no proximo dia 30 do corrente mês, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua dos Inválidos número 153, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e atos relativos ao exercicio de 1931, bem como elegarem a diretoria, conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de ações nominativas.

Continuam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.
— A diretoria."

De acôrdo com o convite que acaba de ser lido, o Sr. presidente pede ao Sr. secretário da assembléa a leitura do balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo aos atos e contas da diretoria, no exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Pede a palavra o Sr. Oscar de Almeida Gama e solicita a dispensa dessa leitura, isso porque todos os presentes já conhecem êsses documentos, por terem sido publicados e estarem sobre a mesa, proposta essa que o Sr. presidente submete á discussão e em seguida á votação, tendo sido aprovada unanimemente. O Sr. presidente declara então em discussão, todos os atos e contas da diretoria, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, e não tendo quem quizesse discuti-los, o senhor presidente submete-os á votação, os quais foram unanimemente aprovados.

Satisfazendo á segunda parte do anúncio, o Sr. presidente pede aos senhores acionistas confeccionarem as suas cédulas, afim de ser conhecido o resultado da eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, que terá de funcionar no exercicio de mil novecentos e trinta e dois. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: para presidente, Savio Cotta de Almeida Gama; para secretário, Antonio de Castilho Gama; para tesoureiro, Leonidas Nelson Perdigão; para conselho fiscal: Jayme Calheiros Cotta, Manoel Dias dos Santos e Dr. Ary Affonso de Miranda; para suplentes: Marcilio Reis de Oliveira e Luiz Calheiros Cotta.

O Sr. presidente declara eleita a nova administração e por se acharem todos presentes aos mesmos dois posse. Em seu nome e no dos demais companheiros de administração, pede a palavra o presidente eleito Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, para agradecer a distinção e confiança que lhes foi dispensada pela unanimidade dos Srs. acionistas.

Terminados os motivos da convocação da assembléa, o Sr. presidente oferece ainda a palavra a quem dela quizer usar e não havendo solicitação por parte dos senhores presentes, o senhor presidente agradece o concurso de todos os senhores acionistas, para o bom desempenho dos trabalhos da assembléa, felicitando os eleitos e, nada mais havendo a tratar, pede a permanencia de todos no recinto, por trinta minutos, que são destinados á escrituração desta ata. Findo o prazo solicitado, o Sr. presidente reabre a ses-

são e manda ler a presente ata, que é posta em discussão, e, em seguida, em votação, sendo aprovada unanimemente, como provam as assinaturas de todos os senhores presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.
— Dr. Ary Affonso de Miranda. — Jayme Calheiros Cotta. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Oscar Ferreira da Silva. — Antonio de Castilho Gama. — Oscar de Almeida Gama. — Leonidas Nelson Perdigão. — Alípio de Mattos. — Marcilio Reis de Oliveira. — Manoel Dias dos Santos.

E nada mais constando a fls. 10 v. do livro número um de atas de assembléas gerais da Companhia Cine-Hotel Mem de Sá e que fielmente fiz datilografar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois. Eu, Jayme Calheiros Cotta, secretário, a subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — Jayme Calheiros Cotta.

(C—2.275—13-4-932—130\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE 7 DE SETEMBRO

EXTRATO DOS NOVOS ESTATUTOS. APROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1932.

Art. 1.º A Sociedade Beneficente Sete de Setembro, fundada em 7 de setembro de 1923, tem sua séde na rua Morella, cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, onde também elege o seu fóro jurídico.

Art. 2.º A sociedade tem por fins:

§ 1.º Socorrer os socios pecuniariamente, em caso de enfermidade.

§ 2.º Estabelecer pensões por velhice, invalidez, loucura ou defeito fisico que impossibilite ao socio de prover a sua subsistencia.

§ 3.º Auxiliiar pecuniariamente o funeral do socio falecido.

Art. 3.º O ano social começa no dia 1 de outubro e termina no ultimo dia de setembro do ano seguinte.

Art. 4.º A sociedade terá duração por prazo indeterminado, só podendo ser dissolvida pela impossibilidade manifesta de poder atingir os seus fins.

§ 1.º A proposta de dissolução só será considerada aprovada si obtiver dois terços de votos dos socios quites, em duas assembléas gerais consecutivas, realizadas com o espaço minimo entre uma e outra de 30 dias.

§ 2.º Resolvida a dissolução, o saldo dos bens sociais será dividido proporcionalmente entre os socios quites, então, existentes.

Art. 37. O patrimonio social compor-se-á das quantias provenientes de joias, contribuições, emolumentos de diplomas, distintivos e cadernetas, alugueis de predios, donativos, juros de apolices e depósitos e outra qualquer fonte de receita não prevista.

Art. 38. As quantias disponiveis serão empregadas em titulos da divida publica, na compra de predios, hipotecas, em depósitos na Caixa Economica e estabelecimentos bancarios, a juizo da diretoria,

não podendo o tesoureiro conservar em seu poder quantia superior a 2:000\$000, salvo resolução em contrario do conselho diretor.

Art. 39. Fica creado o fundo de reserva inalienavel, que constará de 20:000\$, do atual patrimonio, cuja renda será incorporada ao fundo, que se destina á beneficencia e funeral.

§ 1.º O fundo destinado para a beneficencia e funeral compôr-se-á das arrecadações das contribuições dos socios, alugueis, juros, etc.

§ 2.º Em caso de venda ou desapropriação de terrenos ou predios, o produto destes será applicado de acôrdo com o art. 39.

Art. 40. O fundo social previdente, destinado para garantir as beneficencias dos socios remidos, em caso de deficit, será formado com 10:000\$ e mais 50 % da renda liquida anual.

Paragrafo unico. O fundo social previdente será depositado de acôrdo com o art. 38, e a renda incorporados neste fundo.

Art. 41. Paragrafo unico. Em caso de deficit, serão retirados os juros do capital de 10:000\$ do fundo previdente, para serem distribuidos entre os socios remidos, e esgotando-se, ficam, então, com o direito reciproco aos daqueles.

Art. 43. A sociedade será administrada por um conselho diretor, constituido de 15 titulares, a saber: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º tesoureiros, procurador, e oito conselheiros, sendo entre estes tres comissões: contas, com tres; sindicancia, com dois; beneficencia, com tres, e devendo tomar posse dentro de oito dias, após a eleição.

Art. 46. § 9.º Outorgar procuração, para compra de predios, apolices e outros titulos.

Art. 48 § 6.º Nomear procurador judicial e extra-judicial, para todos os casos em que isso se tornar necessario e assinar as atas do conselho diretor, afim de serem remetidas aos Bancos e Caixa Economica, de acôrdo com o art. 46, § 10.

Art. 69. A sociedade não poderá contrair divida ou obrigação pecuniaria de especie alguma, salvo casos especiais, sujeitos á aprovação prévia da assembléa geral.

Art. 72. Estes estatutos poderão ser reformados, quando se fizer preciso, para o que deverá ser apresentada proposta á assembléa geral, demonstrando essa necessidade.

Art. 75. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas expressa ou intencionalmente pela administração, em nome da sociedade.

Art. 79. Revogam-se todas as leis anteriores.

Diretoria: Presidente, Francisco Feeher; vice-presidente, Jesus David Gonçalves; 1º secretario, Arnaldo Teixeira de Azevedo; 2º secretario, Pedro Joekem; 1º tesoureiro, Pedro Burger; 2º tesoureiro, Antonio Burger; procurador, Francisco Pedro Echternacht. Conselho: Carlos Wilbert Sobrinho, Ernesto Victorino Reichelt, José Pedro Fernandes, Frederico Schmitt, Francisco Plum, Nicolau Coelho Vieira, Felipe Kling, Achilles Antonio da Costa, Frederico Gerhardt, Oscar Ferreira de Oliveira, Antonio Galheigo, Floquardo Lebrão, Augusto Cernqueira, Manoel de Sá Filho, Albino Ribeiro Cruz.

Petropolis, de abril de 1932. — Arnaldo Teixeira de Azevedo, 1º secretario.

(C—2.059—13-4-32—95\$00\$)

IMPERIAL IRMANDADE DE N. S. DA GLÓRIA DO OUTEIRO

A'TA N. 629, DA MESA ADMINISTRATIVA DA IMPERIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA DO OUTEIRO, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1927.

Presidencia do Exmo. Irmão vice-provedor, em exercicio, Sr. João Duarte de Albuquerque. — Secretario, Irmão Sr. Antonio Gomes Soares.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano do nascimento de N. S. Jesus Cristo, de mil novecentos e vinte e sete, reunidos no Consistorio desta Imperial Irmandade, ás 10 horas, após a missa dominical, os Irmãos Officiais, Mesarios e Capelão, constantes do livro de presença e em numero legal, para constituir a Mesa Administrativa, o Irmão vice-provedor, em exercicio, declarou aberta a primeira sessão de Mesa Administrativa do exercicio vigente.

Ata

O Irmão secretario Sr. Antonio Gomes Soares declarou que não havia ata a aprovar, visto ser esta a sessão inicial do corrente exercicio, passando o mesmo senhor, em seguida ao

Expediente

Não havendo tambem leitura a proceder.

Balancetes do 1º trimestre de 1926-1927

O Irmão tesoureiro Sr. João Pereira Cortez apresentou os documentos comprobativos do trimestre e procedeu á leitura dos balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1926, demonstrando os saldos abaixo mencionados:

Em 30 de setembro de 1926. 133:393\$020
Em 31 de dezembro de 1926. 127:038\$600

Postas em discussão pelo carissimo irmão vice-provedor, em exercicio, foram as contas aprovadas por unanimidade.

Orçamento para o exercicio de 1926-1927

O irmão tesoureiro tambem procedeu á leitura do orçamento da Receita e Despesa para o referido exercicio, apresentando:

Receita provavel. 91:494\$000
Despesa. 84:570\$000

Saldo provavel. 6:924\$000

O irmão vice-provedor, submetendo-o em discussão da mesa, foi aprovado unanimemente.

Bem da Irmandade

Pedindo a palavra o carissimo Irmão mesario, Sr. João Pinheiro de Miranda França, apresentou a seguinte proposta:

"Atendendo a que não se justifica o disposto no § 1º, do art. 39, dos estatutos, que dificulta a representação da irmandade nos atos de sua vida juridica e economia privada, com a exigencia, para sua representação em juizo e fóra dele, da procuração de "todos" os membros da mesa, bastando a ausencia de qualquer deles ou dificuldade em ser encontrado, para surgir obstaculo, proponho seja aquele paragrafo primeiro do artigo 39 substituido pelo seguinte:

§ 1.º Solicitar e promover os direitos e interesses da Irmandade em juizo e fóra dele, com outorga dos irmãos provedor, secretario e tesoureiro.

Acrescente-se ao art. 33:

§ 1.º Representar a Irmandade, juntamente com os irmãos secretario e tesoureiro em todos os atos de sua vida civil e economia privada, defendendo os seus direitos e interesses em juizo e fóra dele, podendo constituir procuradores e advogados, quando necessarios.

Em consequencia desse acrescimo, a numeração dos demais paragrafos do artigo 33, será alterada sucessivamente, guardando a mesma ordem.

Acrescente-se ao art. 35:

§ 1.º Representar a irmandade juntamente com os irmãos provedor e tesoureiro, em todos os atos de sua vida civil e economia privada, defendendo os seus direitos e interesses, em juizo e fóra dele, podendo constituir procuradores e advogados, quando necessarios.

Em consequencia deste acrescimo, a numeração dos demais paragrafos do art. 35 será alterada sucessivamente, guardando a mesma ordem.

Acrescente-se ao art. 36:

§ 1.º Representar a irmandade juntamente com os irmãos provedor e secretario, em todos os atos de sua vida civil e economia privada, defendendo os seus direitos e interesses em juizo e fóra dele, podendo constituir procuradores e advogados, quando necessarios.

Em consequencia deste acrescimo, a numeração dos demais paragrafos do artigo 36 será alterada sucessivamente, guardando a mesma ordem.

Não se justifica, tambem a restrição feita á competencia do vice-provedor para os casos tão somente de "impedimento" do provedor, no art. 34, pelo que, proponho seja aquele artigo substituido pelo seguinte:

Art. 34. O vice-provedor é o segundo official da Irmandade e compete-lhe substituir o provedor em todas as suas atribuições, nos casos de falta, ausencia e impedimento deste.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1927. — O mesario, João Pinheiro de Miranda França."

Submetida á deliberação da mesa, pelo irmão vice-provedor, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o irmão vice-provedor, em exercicio, agradece o comparecimento dos irmãos presentes e encerra os trabalhos ás 10 horas e quarenta minutos. E, eu, Antonio Gomes Soares, secretario, mandei lavrar esta ata que subscrevo e assino.

Seguem-se as assinaturas dos Srs. Antonio Gomes Soares, João Duarte de Albuquerque, João Pereira Cortez, Antonio José Lopes de Araújo, José Joaquim de Souza, Joaquim A. Soares da Cunha, João da Mouta Campello, Admardo Alves Torres, José da Costa Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Antonio Baptista Guimarães, João Pinheiro de Miranda França e Padre Antonio Romualdo da Silva.

N. 99 — A'TA DA Sessão DE MESA CONJUNTA DA IMPERIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA DO OUTEIRO, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1927.

Presidencia do Exmo. Irmão vice-provedor, em exercicio, Sr. João Duarte de Albuquerque. — Secretario, Irmão Sr. Antonio Gomes Soares.

No dia quinze de maio do ano do nascimento de N. S. Jesus Cristo, de mil novecentos e vinte e sete, reunidos no Consistorio desta Imperial Irmandade, os

irmãos oficiais, mesarios, consultores e capelão, constantes do livro de presença, e em numero legal, para constituir mesa conjunta, o caríssimo irmão vice-provedor, em exercício, declarou abertos os trabalhos, em sessão da mesa conjunta, convidando o irmão secretario a proceder á leitura da ata anterior.

A'ta

O irmão secretario declara que, sendo esta a primeira reunião de mesa conjunta do corrente exercício, não havia ata para aprovar.

Expediente

O irmão vice-provedor, em exercício, pediu ao irmão secretario para cientificar á mesa conjunta dos atos da mesa administrativa, que tem de ser submetidos á sua aprovação e julgamento.

O irmão secretario procedeu á leitura da ata de sessão da mesa administrativa, realizada neste ano, sob n. 629, em 20 de fevereiro, tomando também conhecimento dos atos e deliberações da mesa administrativa, realizada hoje, conforme ata n. 630.

Postas em discussão pelo caríssimo irmão vice-provedor, em exercício, as decisões das duas sessões de mesa administrativa, efetuadas no corrente exercício, depois de sobre as mesmas se pronunciarem diversos irmãos, foram os mesmos atos e resoluções aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o caríssimo irmão vice-provedor agradece o comparecimento dos irmãos presentes e encerrou a sessão da mesa conjunta ás 10 horas e quarenta minutos. E, eu, Antonio Gomes Soares, secretario, mandei lavrar esta ata, que subscrevo e assino.

Seguem-se as assinaturas dos Srs. Antonio Gomes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, João Pereira Cortez, Antonio José Lopes de Araujo, Joaquim A. Soares da Cunha, João da Mouta Campello, Antonio Baptista Guimarães, João da Silva Ferreira, João Antonio dos Santos, Celestino de Paiva Carvalho Azevedo, Henrique Tocci, Luiz Vasconcellos Costa, Admardo Alves Torres, Heitor Pinto da Silva, José Joaquim de Souza, José Firmino de Oliveira, Henrique Ramos, Eduardo Alves Ribeiro, Adalberto Gusrião Jatahy, Manoel Gomes Soares, Joaquim Corrêa Marques, Carlos de Oliveira Barbosa, José de Oliveira Barbosa, Alvaro de Castro R. Campos, Antonio Affonso Melin, padre Antonio Romualdo da Silva.

ANUNCIOS

Associação Beneficente dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil

SEDE: RUA BARÃO DE SÃO FELIX N. 77, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 34, § 1º dos estatutos, convocado aos Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de abril de 1932, na sede social, ás 13 horas, para leitura do relatório e eleição da comissão fiscal que trata o art. 31.

Secretaria, 2 de abril de 1932. — *Eduardo Barcellos da Silva*, 1º secretário.

(C—2.271—13-4-32—10\$000)

Comunhia Geral de Obras e Construções

Sociedade anonima
"GEOBRA"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mês, ás 14 horas, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 17º pavimento, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1931, e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—2.277—13-4-32—42\$—3 vezes)

A' Praça

Carlos Firmino Fontes e Oscar Fontes, socios componentes da extinta firma FIRMINO FONTES & IRMAO, ex-estabelecida á rua da Carioca n. 9, nesta Capital, declaram, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a 2 do corrente mês, por instrumento público de distrato, devidamente arquivado e registrado na MM. Junta Commercial, em 7 do corrente mês, sob o n. 123.281, dissolveram, totalmente, a mesma sociedade, retirando-se ambos os socios, sem nada receberem, após haverem pago a todos os seus credores, conforme sentença passada em julgamento, dando como cumprida a concordata preventiva que os declarantes impetraram perante o juiz da 3ª Vara Cível, desta Capital, pagamento esse que efetuaram com o produto liquido proveniente da venda do acervo comercial, assim como os moveis e utensilios, unicos bens então existentes, da firma, aos Srs. Carracena, Oliveira & Comp.

E para constar, firmam a presente declaração pública, que subscrevem.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932. — *Carlos Firmino Fontes*. — *Oscar Fontes*.

Reconheço as firmas de Carlos Firmino Fontes e Oscar Fontes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

(C—2.267—13-4-32—15\$000)

Empresa das Aguas Lambari, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, em Lambari, Estado de Minas, no dia 5 de maio proximo futuro, ás 14 horas.

Nessa assembléa, além das deliberações sobre o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano encerrado a 31 de março findo, se procederá á eleição da nova diretoria e se resolverá sobre a reforma dos estatutos e aumento do capital social.

Lambari, 12 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—2.402—12-4-32—39\$—3 vezes)

Banca Francese e Italiana

PER L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anonima

Capital frs. 100.000.000

Reservas frs. 138.000.000

SEDE CENTRAL: PARIS

Circular n. 70.

São Paulo, março 1932.

Presados Srs.

Referindo-nos á nossa circular n. 68 de março de 1931, temos a honra de comunicar a VV. SS que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso Pessoal superior do Brasil:

SUCURSAL DE RECIFE

O Sr. ALDO BACCHI, até agora procurador da sucursal de São Paulo, pelo qual deixa de assinar, foi nomeado sub-diretor.

O Sr. FEBO LANDI, diretor-adjunto pediu sua demissão e deixou, portanto, de assinar pelo nosso estabelecimento.

O Sr. ARNALDO REMIES, procurador, também pediu sua demissão e deixou, portanto, de assinar pelo nosso estabelecimento.

O Sr. OTTO CAMPBELL OSBORNE, procurador (falecido).

SUCURSAL DA BAIÁ

O Sr. Dr. LUIGI MUFFON foi nomeado procurador.

O Sr. TULLIO TILI, procurador desta sucursal, pediu sua demissão, deixando, portanto, de assinar pelo nosso estabelecimento.

AGENCIA DE OURINHOS

O Sr. HERMENEGILDO ZANOTTO, gerente, pediu demissão, deixando, portanto, de assinar pelo nosso estabelecimento.

AGENCIA DE PONTA GROSSA

O Sr. FERNANDO BITTENCOURT, gerente, foi aposentado, motivo pelo qual deixa de assinar pelo nosso estabelecimento.

AGENCIAS DE:

RIO GRANDE
CAXIAS
PONTA GROSSA
PARANAGUA

Os Srs. ALEXANDRE MESTERTON, HAMILTON TAVARES e AMERICO VESPUCCI, procuradores da Sucursal de São Paulo, são autorizados a assinar pelas agencias acima, na qualidade de sub-gerentes.

Queiram tomar nota das modificações acima e sem mais, firmamo-nos com estima e apreço.

De VV. SS. Amos. Obros., pela Banca Francese e Italiana per l'America del Sud, o Conselho de Administração.

(C—2.070—13-4-32—54\$000)

Declaração

Djahy Farina Romero declara que se extraviou a sua certidão de exames de Geometria, prestado no Pedro II, em 1923.

(C—2.270—13-4-32—6\$—3 vezes)

A' Praça

Chieri & Comp., comerciantes, estabelecidos com negocio de calçado, á rua Senhor dos Passos n. 214, nesta Capital, fazem cientes por este meio aos seus amigos e freguezes e á praça em geral que, conforme alteração no seu contrato social arquivada na Junta Commercial, desligou-se da sociedade o seu ex-socio e amigo o Sr. Eliás Negreiros, pago e satisfeito de todos os seus haveres e exonerado de qualquer responsabilidade inherente á firma, ficando os socios remanescentes Chieri Elias Kfuri e Assad Miguel Simão com o exclusivo encargo do ativo e passivo da sociedade e sob a mesma razão social de — CHIERI & COMP. Não tendo a firma, á data presente, nenhuma divida a pagar, convida, no entanto, a quem se julgar credor apresentar-se no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932.
— Chieri & Comp.

Reconheço a firma de Chieri & Comp.

Rio, 13 de abril de 1932 Em testemunho (estava o sinal público) da verdade.
— Paula e Costa, tabelião.

(C—2.073—13-4-32—45\$—3 vezes)

A' Praça

A Sociedade Anonima Dr. A. Wandler, com sede em Berne (Suissa) por seu bastante procurador abaixo assinado, participa a esta praça e ás do interior e exterior haver rescindido, nesta data, por mutuo acôrdo e de inteira harmonia, o contrato de representação que havia conferido ao Sr. G. Auckenthaler, esperando continuar a receber as prezadas ordens dos seus amigos e clientes, á rua 1º de Março, n. 82, 2º andar, sobre os seus produtos Ovomaltine, Alcacyl, Alucol, Cristolax, Formitrol, Jemalt, Malto-san e Nutromalt.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932.
— Edwin Walter.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932.
— G. Auckenthaler.

Reconheço a firma de Edwin Walter.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião substituto.

Reconheço a firma de G. Auckenthaler. Rio, 13 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião substituto.

(C—2.071—13-4-32—12\$000)

Companhia Agrícola e de Mineração "Jambeiros"

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 56, ás 16 horas do dia 28 de abril de 1932, para deliberarem sobre alterações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C—2.266—13-4-32—10\$000)

Companhia Industrial Sul Americana**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, ás 14 horas, na sede social, á rua de Santa Luzia número 196, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas da administração, referentes ao exercício de 1931, bem como do parecer do conselho fiscal. Proceder-se-á também á eleição da nova diretoria e membros e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1932-1935. Nos termos do art. 11 dos estatutos sociais, deverão os possuidores de ações ao portador, depositá-las na sede social, pelo menos tres dias antes da data fixada para a assembléa geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932.
— A. H. de Souza Bandeira, diretor-presidente.

(C—2.067—13-4-32—17\$000)

Thornycroft do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os acionistas da Thornycroft do Brasil, S. A. a comparecer á assembléa geral ordinária a se realizar no dia 20 do corrente, ás quinze horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 19, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, e elegerem os novos membros da diretoria e conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C—2.062—13-4-32—12\$000)

Declaração

Sebastião Reis da Silva declara haver perdido o certificado de exame de Latim requerido em virtude do disposto no decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932.
— Sebastião Reis da Silva.

Reconheço a firma de Sebastião Reis da Silva.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião.

(C—2.065—13-4-32—12\$—3 vezes)

Companhia Santa Matilde

Ficam por este edital convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de abril corrente, ás 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem.

Esta assembléa elegerá os membros do conselho fiscal e suplentes na forma do art. 14, paragrafo único dos Estatutos.
— A diretoria.

Companhia Imobiliária Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, acham-se á disposição dos Srs. acionistas o balanço e demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.517—22-3-32—80\$—10 vezes)

Fazendas Reunidas do Guapí S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, á praça Mauá n. 7, 8º andar, no dia 16 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço do ano proximo findo e outros assuntos de interesse social. — O diretor-presidente, Augusto de Salles Pupo Junior.

(C—2.203—5-4-32—16\$—2 vezes)

Companhia Brasil Cinematografica**JUROS DE "DEBENTURES"****12º trimestre**

A partir do dia 16 do corrente mês de abril, serão pagos, no escritorio da Companhia Brasil Cinematografica, á praça Floriano n. 7-2º andar, das 13 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures em circulação, relativos ao 12º trimestre que se vence a 15 do mês de abril corrente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932.
— Francisco Serrador, presidente.

(C—1.798—12-4-32—20\$—2 vezes)

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléa geral ordinária, convocada para o dia 31 de março proximo passado, são os Srs. acionistas novamente convidados a se reunirem no dia 15 do corrente mês pelas 14 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1931, e parecer do conselho fiscal, e bem assim procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C—2.008—6-4-32—30\$—3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 28 do corrente mês, ás 15 horas, no 1º andar do predio n. 51, á rua 1º de Março, nesta Capital e deliberar sobre a dissolução e consequente liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C—2.056—11-4-32—24\$—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000

Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra. diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bafa	5\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	6\$000

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro: 5\$00

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 15 de março de 1921). Carteira de Redescote (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Romilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.103, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931)..... 1\$000